



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 212/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 2007/2020 (1509561) e a Decisão Nº 551/2020 (1509786), constantes nos autos do processo nº 20.0.000004817-9,

RESOLVE:

I - Não haverá expediente forense na Comarca de Altos - PI no dia 19 de março (Dia de São José, padroeiro do Município de Altos), conforme a Lei Municipal Nº 295/2013, de 25 de março de 2013 (1509581).

II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510085** e o código CRC **6BF6E35D**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 206/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 410/2020 (1505209), a Informação Nº 3091/2020 (1507496) e a Decisão Nº 538/2020 (1509324), nos autos registrados sob o SEI Nº 20.0.000004028-3,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ERIKA SANTOS DE QUADROS para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da Vara Única da Comarca de Gilbués;

Art. 2º NOMEAR LUCAS MOHAMED SANTANA DE CARVALHO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da Vara Única da Comarca de Gilbués;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509430** e o código CRC **4A50407F**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 202/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (id 1504780) da Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Centro I, Unidade I, da Comarca de Teresina, de entrância final, Processo SEI nº 20.0.000003942-0;

CONSIDERANDO a Decisão 522 (id 1508642);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

RESOLVE:

CONCEDER, ad referendum do Tribunal Pleno, 22 (vinte e dois) dias de férias remanescentes à Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Centro I, Unidade I, da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 1º período do exercício de 2012, com fruição **para o período de 10 a 31.03.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 205/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8831 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 Publicação: Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004748-2,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **EDSON ALVES DA SILVA**, titular da 10ª Vara Cível da Comarca Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil** de **RUI SOARES MARTINS FILHO** e **ANDRÉA NASCIMENTO BRITO**, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 208/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004821-7,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil** de **ÍTALO RAFAEL GOMES LIMA** e **RITA DE CÁSSIA DA SILVA BORGES**, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 209/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004823-3,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca Paes Landim, de entrância inicial, **para celebrar a cerimônia de casamento civil** de **FRANCISCO ALBERTO GOMES DE LIMA FILHO** e **LAILA BRITO DE MOURA**, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 210/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004856-0,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil** de **RAMON OCTAVIO HURTADO MARIZ** e **ANDREA GOMES OLIVEIRA**, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 213/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (id 1508870) do Juiz de Direito **FILIPPE BACELAR AGUIAR DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000004713-0;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1509348);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito **FILIPPE BACELAR AGUIAR DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Comarca de São João do



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8831 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 Publicação: Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

Piauí, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura no plantão no dia 31.12.2019, **com fruição para o dia 27.01.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 215/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004927-2,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de CHARLES FRANKLIN SILVA MOTHÉ e LAYANE GOMES DE SOUSA**, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (id 1357214) do Juiz de Direito **CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000093288-7;

CONSIDERANDO a decisão 550 (1509755);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

RESOLVE:

CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária, referentes ao 2º período do exercício de 2019, com fruição **para o período de 02 a 10.03.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 217/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 190/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 3370/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão 568 (1510640);

CONSIDERANDO o art. 9º da Res. 146/2019/TJPI;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Processo nº 0001391-68.2010.2.00.0000, que, por maioria, decidiu que o período de férias do magistrado deve ser suspenso, caso, durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão da licença médica,

RESOLVE:

SUSPENDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a partir do dia 16.01.2020, o 1º período de férias do ano de 2020 do Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, e que tiveram início em 07.01.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com a Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 219/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 216/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO Decisão Nº 550/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, **para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Cocal**, de entrância intermediária, **no período de 02 a 05.03.2020.**

Art. 2º. DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **GEORGES COBINIANO SOUSA MELO**, **para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes**, de entrância intermediária, **no período de 02 a 05.03.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 220/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (id 1492281) do Juiz de Direito **WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS**, titular da Vara Única da Comarca de Luís Correia, de entrância intermediária - Processo SEI 20.0.000001722-2;

CONSIDERANDO a Decisão 582 (1511322);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito **WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS**, titular da Vara Única da Comarca de Luís Correia, de entrância intermediária, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início em 10.02.2020, **devendo o período ser gozado de 19.11 a 18.12.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 214/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 194/2020 - PJPI/COM/TER/JUIAUXTER (1487380), a Informação Nº 672/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489114) e o Despacho Nº 3688/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1510075);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o artigo 2º da Portaria (Presidência) Nº 186/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020;

Art. 2º EXONERAR MARCELLE MADEIRA NORONHA, matrícula 28375, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juízo Auxiliar da 7ª Vara Criminal da Capital;

Art. 3º NOMEAR MARCELLE MADEIRA NORONHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado do Juízo Auxiliar da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 218/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos e as condições estabelecidas na Lei Complementar Nº 13 de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO o Requerimento 19280 (1478808), a Informação 474 (1487727), o Parecer 18 (1495710) e a Decisão 580 (1511114), nos autos do processo nº 19.0.000112864-0,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA CAPACITAÇÃO para o servidor **CLEONARDO DAS CHAGAS E SILVA**, matrícula nº 3718, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída **a partir de 03.02.2020**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência no curso ou certificado de conclusão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 146/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o Ofício PRES. AMAPI nº 002/2020 (1488913), Despacho Nº 845/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (1489661) e Decisão Nº 414/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1503430);

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 7.302, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 5.425, que dispõe sobre a composição reformulada do Conselho de Administração do FERMOJUPI (1509546),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria (Presidência) Nº 403/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de janeiro de 2019 (0848847);

Art. 2º NOMEAR o Juiz de Direito **LEONARDO BRASILEIRO**, como representante escolhido pela Diretoria da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI para compor o Conselho de Administração do FERMOJUPI;

Art. 3º. NOMEAR os servidores efetivos **ALLINSON PINHO SOBRAL**, indicado pelo Presidente do Tribunal e **CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA**, indicado pela entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado para compor o Conselho de Administração do FERMOJUPI;

Art. 4º. O Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, eleito Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, passa a ser membro efetivo do Conselho de Administração do FERMOJUPI para o biênio 2019/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 223/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (id 1509805) do Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Processo SEI nº 20.0.000004852-7;

CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 2779/2019, de 18 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão 599 (1511865);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

SUSPENDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, **a partir do dia 28.02.2020**, o gozo de férias remanescentes referentes ao 2º período do ano de 2012 do Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, e Corregedor Eleitoral do TRE-PI, e que estão previstas para terem início em 19.02.2020, com fundamento no arts. 6º, §1º, I, e 9º, §2º, da Resolução nº 146/2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, observado o disposto na referida Resolução.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 226/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no processo 20.0.000005123-4;

CONSIDERANDO a decisão 601 (id 1511923);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Juiz(a) de Direito que estiver respondendo pela 2ª Vara Cível de Teresina, para presidir os Processos **23950-33.2018.818.0001** e **30474-51.2015.818.0001**, e demais processos que porventura se apresentem na mesma situação, enquanto perdurar o impedimento/afastamento do Juiz(a) substituto(a) legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 228/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 23/2020 (1485604), a Informação Nº 2470/2020 (1502030) e a Decisão Nº 607/2020 (1512358), nos autos registrados sob SEI nº 20.0.00000488-0,



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DO ROZÁRIO RODRIGUES BRITTO**, matrícula 117795-8, para exercer, em substituição, a Função de Confiança de Secretário do Centro Judiciário, FC-02, do CEJUSC/2º Grau, no período de **07 a 22.01.2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1512655** e o código CRC **8C6D3652**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 227/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3791/2019 (1373545), a Informação Nº 3411/2020 (1510206) da SEAD e a Decisão Nº 610/2020 (1512382), nos autos registrados sob o nº 19.0.000096151-8,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)**, ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina/PI, Dr. **Arlton Rosal Falcão Júnior**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Joaquim Pires/PI, com a finalidade de realizar audiências, no dia 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 229/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3672/2019 (1348651), a Informação Nº 3413/2020 (1510221) da SEAD e a Decisão Nº 616/2020 (1512624), nos autos registrados sob o nº 19.0.000091938-4,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)**, à MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos/PI, Dra. **Carmen Maria Paiva Ferraz Soares**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Alto Longá/PI, com a finalidade de realizar audiências criminais, despachos e atendimentos, no dia 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 221/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 525/2020 - PJPI/COM/ALT/FORALT/VARUNIALT (1495920), a Informação Nº 3401/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510139), a Decisão Nº 593/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1511515), nos autos do processo SEI Nº 20.0.00002392-3;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO**, matrícula 2092, Analista Judicial, para exercer, em substituição, a função de **Secretário de Vara, FC-02**, da Vara Única da Comarca de Altos/PI, no período de **20.01.2020 a 29.01.2020**;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 225/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 954/2020 - PJPI/COM/FLO/CEJUSCFLO (1497408), a Informação Nº 2748/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1504256), a Decisão Nº 602/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1512009), nos autos do processo SEI Nº 20.0.000002655-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANDINEIDE FERREIRA GOMES ALVES**, matrícula 4037600, Analista Judicial, para exercer, em substituição, a função de **Secretário do Centro Judiciário, FC-02**, do Fórum da Comarca de Floriano/PI, no período de **06.01.2020 a 04.02.2020**;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 230/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 771/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARINFJUVTER (1494741), a Informação Nº 2789/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1504890), a Decisão Nº 617/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1512644), nos autos do processo SEI Nº 20.0.000002169-6;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula 1126539, para exercer, em substituição, a função de confiança de **Secretário de Vara, FC-02**, da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI, no período de **10.01.2020 a 08.02.2020** ;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 231/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 12/2020 (1488973), a Informação Nº 3398/2020 (1510109) e a Decisão Nº 621/2020 (1512884), nos autos registrados sob o nº 20.0.000001124-0,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o pagamento de **4,0 (quatro) diárias**, no valor de **R\$ 1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio/PI, Dr. **Diego Ricardo Melo de Almeida**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Teresina/PI, com a finalidade de realizar audiências de custódia, no período de 13 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.26. Portaria (Presidência) Nº 232/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4222/2019 - PJPI/COM/MATOLI/FORMATOLI/VARUNIMATOLI (1423376), a Informação Nº 3392/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510065) e a Decisão Nº 625/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1513006), nos autos registrados sob o nº 19.0.000104281-8,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o pagamento de **4,0 (quatro) diárias**, no valor de **R\$ 1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio/PI, Dr. **Diego Ricardo Melo de Almeida**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Teresina/PI, com



a finalidade de atuar na 15ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa no julgamento dos processos da Vara Criminal de Violência e Familiar Contra a Mulher, no período de 25 a 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.27. Portaria (Presidência) Nº 224/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 2141/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC (1511335) nos autos de SEI nº 19.0.000100188-7,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVIDAR a servidora REBECA LEMOS FONTELES, matrícula nº 26897, Oficial de Gabinete, lotada na Vara Única da Comarca de Piracuruca - PI, para participar da Força Concentrada, no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI, no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. INFORMAR que não haverá concessão de diárias, bem como o deslocamento dos servidores/auxiliares da justiça deverá ter aquiescência expressa da chefia imediata a quem estiver subordinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.28. Portaria (Presidência) Nº 222/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000005078-5,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **Rodrigo Rocha Pinheiro**, CPF nº 044.191.653-83, para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, em virtude de desistência formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.29. Portaria (Presidência) Nº 233/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 22 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000005389-0,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Sul, Unidade VI, Bela Vista, da Comarca Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil** de **CLÉBIO JOSÉ DE SOUSA** e **GRAZIELLE DE FREITAS ROCHA**, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 173/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 535/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004396-7,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **JULIANA LINHARES DIAS**, Psicóloga, matrícula nº 1656, lotada no Núcleo de Apoio Psicossocial das Varas de Família da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir 20 de janeiro de 2020**, nos termos do Atestado Médico



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8831 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 Publicação: Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

apresentado e do Despacho Nº 3290/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509322** e o código CRC **A1882CFA**.

2.2. Portaria Nº 174/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 534/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004489-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARINEIA GOMES FERREIRA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 4230000, lotada na Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 20 de janeiro de 2020**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3370/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509491** e o código CRC **32BA123F**.

2.3. Portaria Nº 175/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 529/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004684-2,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA**, Analista Judicial, matrícula 4092619, lotado na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 20 de janeiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 3516/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509496** e o código CRC **AD7ECB46**.

2.4. Portaria Nº 176/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 528/2020-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002939-5,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, a partir de 16/01/2020, à servidora **ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 3823, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3139/2020-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509574** e o código



CRC 3F64DC90.

2.5. Portaria Nº 177/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 488/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003669-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU**, Analista Judicial, matrícula 3640, lotado na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **13 de fevereiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 01 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão 436 (1503208) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509660** e o código CRC **C0188713**.

2.6. Portaria Nº 179/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 526/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004564-1,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da servidora **HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27948, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de março de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídos no período de 18 a 27 de março de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509711** e o código CRC **2631FE03**.

2.7. Portaria Nº 178/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 525/2020-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004363-0,

RESOLVE:

CONCEDER licença para acompanhar pessoa da família de 01 (um) dia, em 17/01/2020, ao servidor **ANDRÉ FELIPY CAMPOS DE SÁ**, Analista Judiciário/Analista judicial, matrícula nº 28643, com lotação na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3259/2020-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509667** e o código CRC **7F84095A**.

2.8. Portaria Nº 181/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 541/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000107352-7,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares do servidor **IVAN TORRES FILHO**, Analista Judicial, matrícula nº 5106, lotado na Vara Única da Comarca de Altos-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para os períodos de 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020 (1ª fração) e de 08 a 18 de dezembro de 2020 (2ª fração),



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8831 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 Publicação: Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509879** e o código CRC **F6FA634D**.

2.9. Portaria Nº 182/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 539/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004399-1.

RESOLVE:

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 da servidora **MARIA ROSILDA FERREIRA DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 1020110, com lotação na Contadoria Judicial do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI, anteriormente marcadas para o período de 30 de março a 08 de abril de 2020 (1ª fração), conforme Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de 05 a 14 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510096** e o código CRC **57BC2EF1**.

2.10. Portaria Nº 183/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 482/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003677-4;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARCIELA DE CARVALHO SILVA**, Analista Judicial, matrícula 26605, lotada na Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, para fruição de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos da Declaração (1503255) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 21/01/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510136** e o código CRC **E3DE94FD**.

2.11. Portaria Nº 185/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

Portaria Nº 185/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 477/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000103076-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCUS DANILLO NEIVA CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula 5025, lotado na Vara Única da Comarca de Altos-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **30 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (2º Turno), nos termos da Declaração (1415222) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510856** e o código CRC **415B301C**.

2.12. Portaria Nº 184/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

Portaria Nº 184/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 560/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004258-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidor **BRUNO MENESES DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3538, lotado na 2ª Vara Cível de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos **dias 27 e 28 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão (1507591) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510843** e o código CRC **E73FA1D9**.

2.13. Portaria Nº 186/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

Portaria Nº 186/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 554/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004865-9,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NATHALIA MOURA DE AZEVEDO**, Analista Judicial, matrícula nº 3552, lotada na Vara Única da Comarca de União-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, referente ao **dia 21 de janeiro de 2020**, nos termos do Atestado Médico (1509850) apresentado e do Despacho Nº 3671/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510910** e o código CRC **003A1EAB**.

2.14. Portaria Nº 188/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 188/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 586/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004520-0,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **LUDMILA MENDES DA ROCHA SÁ**, Analista Judicial, matrícula nº 3645, lotada na Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, **a partir de 20 de janeiro de 2020**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017.

Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1511730** e o código CRC **FA755562**.

2.15. Portaria Nº 189/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 189/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 584/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004761-0,



RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REINALDO LIRA RABELO**, Analista Judicial/Oficial Judiciário, matrícula nº 4228537, lotado na Vara Única da Comarca de Guadalupe-PI, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, a partir de **16 de janeiro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3695/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1511745** e o código CRC **9DCDEB28**.

2.16. Portaria Nº 190/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 190/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 594/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000005102-1,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, a partir de **17 de janeiro de 2020**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à servidora **TAINÁH BARBOSA ORSANO**, Analista Judicial, matrícula nº 29104, lotada na Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, conforme Certidão de Casamento em anexo (1511426).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1512092** e o código CRC **F2E5405E**.

2.17. Portaria Nº 191/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 191/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 596/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004770-9,

RESOLVE:

CONCEDER licença para acompanhar pessoa da família de **05 (cinco) dias**, a partir de 21 de janeiro de 2020, à servidora **LUZINEIDE MARIA MOURA DE CARVALHO**, Chefe da Seção de Apoio Psicossocial, matrícula nº 999929, servindo junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3626/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1512166** e o código CRC **46AB7F59**.

2.18. Portaria Nº 192/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 192/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 592/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000110426-0;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOÃO SOARES DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1009818, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **60 (sessenta) dias** de férias remanescentes, relativas aos exercícios de 1993/1994 e 1994/1995, desaverbadas pela Portaria Nº 676/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de abril de 2017, a serem usufruídas nos períodos de **02 a 31 de março de 2020 e de 01 a 30 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.



Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1512474** e o código CRC **44B25A73**.

2.19. Portaria Nº 195/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 195/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 289/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000002598-5,

RESOLVE:

ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **11 (onze) dias** de férias regulamentares (exercício 2019/2020), da servidora **LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora de Magistrado, matrícula 28570, lotada na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, previstas para o período de 27 de fevereiro a 08 de março de 2020, nos termos da Escala de Férias 2019/2020, publicada no DJE nº 8796, de 19/11/2019, para que sejam **usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1512888** e o código CRC **F674525B**.

2.20. Portaria Nº 198/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

Portaria Nº 198/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 609/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106702-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SILVESTRE JOSÉ DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 4119088, lotado na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí-PI, **15 (quinze) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 09 de dezembro de 2019**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 3851/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 22/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1513392** e o código CRC **17549106**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Decisão Nº 408/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Nos termos do art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, EMITO decisão no bojo do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **CONSTRUTORA TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, para averiguação do descumprimento do **Contrato Administrativo nº 134/2017**.

Adoto em seu inteiro teor o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (Parecer Informativo e Opinativo Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPADCON -1487734), como fundamento desta decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da supramencionada Resolução.

Assim, observadas informações e documentos constantes dos autos, que dão conta da inexecução parcial da obra imputável exclusivamente à Contratada, **DECIDO** pela **APLICAÇÃO CUMULATIVA** das penalidades de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, além de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública**, diante dos **prejuízos financeiros** gerados ao Poder Judiciário (despesa com viagens e diárias aos servidores que fiscalizavam a obra [valor a ser consolidado], 11 [onze] meses de aluguel do prédio para funcionamento provisório do Fórum de São Raimundo Nonato, mobilização do aparato administrativo para realização de nova contratação), **calculados inicialmente em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, referente aos 11 meses de aluguel, e que podem ser ampliados em caso de prorrogação da execução do contrato atual, até o completo ressarcimento dos prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que



proceda à notificação da empresa, conforme estabelece o art. 22 da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente decisão, bem como, do Parecer Informativo e Opinitivo Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPADCON -1487734, em estrita obediência ao parágrafo único do art. 20 e art. 21, do mencionado ato normativo.

Após o transcurso do prazo recursal, à Superintendência de Licitações e Contratos para inclusão da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1503063** e o código CRC **4E20B38F**.

19.0.000028201-7

3.2. Portaria Nº 180/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 21 de janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho da SGC Nº 120/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1506194);

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3575/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1509161),

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais dos Contratos CUSD e CCER nº 145/2019, a saber:

- SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677 - **Fiscal**;

- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038- **Suplente de Fiscal**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 22/01/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1509821** e o código CRC **C2407CCE**.

19.0.000046058-6

3.3. Portaria Nº 196/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho da SGC Nº 145/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1511232);

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 4060/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (1512968),

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contrato Nº 144/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1 (1452795), a saber:

- KÊNIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO - Matrícula 27729 - **Fiscal**;

- CLEUDIMAR MARIA DA SILVA - Matrícula 27521 - **Suplente de Fiscal**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 22/01/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1513187** e o código CRC **4F3BA154**.

18.0.000027592-8

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 119/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias Nº 4319 e 4320/2019 - PJPI/COM/COC/FORCOC/VARUNICOC (1445973 e 1446058); a Informação Nº 2578/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1502876); e as Autorizações de Pagamento Nº 12 e 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1512807 e 1512838), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000107917-7.

R E S O L V E:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8831 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020 Publicação: Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias**, a cada um dos servidores designados abaixo, lotados Vara Única da Comarca de Cocal, pelo deslocamento à **Comarca de Parnaíba /PI, a fim de atuar nas atividades inerentes ao Plantão Regionalizado, no período de 29/12/2019 a 01/01/2020.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
DANILO PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA	Assessor de Magistrado 27200	Vara Única da Comarca de Cocal	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
MARCOS AURÉLIO LEITE SOUSA DIAS	Assessor de Magistrado 27925	Vara Única da Comarca de Cocal	Valor de cada diária corresponde a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , totalizando em diárias R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 114/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 53/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1499312); a Informação Nº 2347/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1501231); e a Autorização de Pagamento Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1511085), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.00002995-6.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **VICTOR XIMENES NOGUEIRA**, Assistente de Segurança, matrícula nº 26795, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento à **Comarca de Esperantina/PI, a fim de acompanhar a equipe da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA - durante a realização de fiscalização do Contrato nº 157/2018 na referida Comarca, no dia 15/01/2020.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 113/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4308/2019 - PJPI/COM/PIOIX/FORPIOIX/VARUNIOIX (1442668); a Informação Nº 2291/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1500967); e a Autorização de Pagamento Nº 10/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1511016), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000107373-0.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **ANTONIO AIRTON DE SOUSA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4140281, lotado na Vara Única da Comarca de Pio IX, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos - PI, a fim de realizar cadastramento de certificado digital, no dia 03/12/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 111/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 30/2020 - PJPI/COM/BARDUR/FORBARDUR/VARUNIBARDUR (1494046); a Informação Nº 2602/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1502986); e a Autorização de Pagamento Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510595), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.00002047-9.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, à servidora **THAÍS DENISE SILVA LEAL FEITOSA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 29291, lotada na Vara Única da Comarca de Barro Duro, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina - PI, a fim de participar do P Iantão J udiiciário do Primeiro G rau a ser realizado na referida Comarca, no período de 18 a 19/01/2020.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 112/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 81/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (1504197); a Informação Nº 2877/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1505802); e a Autorização de Pagamento Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1510728), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000003839-4.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **FRANCINALDO MONTEIRO DA SILVA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1031236, lotado na Coordenação de Transportes, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos - PI, a fim de acompanhar a equipe da Superintendência de Engenharia e Arquitetura na referida Comarca, no dia 17/01/2020.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 115/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE (1505494) e a Decisão Nº 600/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1511922), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000004077-1.

RESOLVE:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020, em razão da necessidade do serviço, da servidora **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 26731, marcada anteriormente para ser fruída no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 120/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000004991-4**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCELA ROLIM BANDEIRA**, matrícula 3161, exercendo a função de Assessor Administrativo, lotado no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus, **04 (quatro) de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 20 de janeiro de 2020**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Ofício Nº 2047/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR



Ofício Nº 2047/2020 - PJPI/CGJ/VICEJGJ/GABVICOR

Teresina, 21 de janeiro de 2020.

DIRIGIDO A TODAS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ E JUÍZES CORREGEDORES PERMANENTES

Referente aos autos do Processo SEI nº 20.0.000004105-0

Senhores(as) Tabeliães/Registradores (titulares ou interinos) e Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes,

ENCAMINHO-LHES, para conhecimento e adoção das providências determinadas, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/CN-CNJ/2020**, acerca da prorrogação de indicação de responsável pelo envio de informações à **Unidade de Inteligência Financeira (UIF)**, no Sistema Justiça Aberta, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §4º, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, expedido pelo Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça.

Conforme determinado no referido Ofício Circular 02/CN-CNJ/2020, a **indicação do Responsável pelo Envio de Informações à UIF deve ser feita no Sistema Justiça Aberta e comunicada (através deste SEI) a esta Vice-Corregedoria, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 25.01.2020. Informe-lhes, ainda, que a ausência de envio das informações ora requisitadas no prazo assinalado sujeitará os delegatários, interinos e interventores responsáveis às penalidades aplicáveis na legislação e à abertura de processo administrativo disciplinar.**

Atenciosamente,

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 21/01/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1510135** e o código CRC **D1DAFBFD**.

20.0.000004105-0

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000088385-1 - Sujeito Passivo: José de Arimatéia Silva e Sousa

Decisão Nº 563/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Processo SEI nº 19.0.000088385-1

Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal. Revelia

Sujeito Passivo: José de Arimatéia Silva e Sousa

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OFÍCIO DE JOAQUIM PIRES-PI. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. EX-INTERINO. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o então Oficial Interino do Cartório Único de Joaquim Pires-PI, **JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E SOUSA**, CPF:200.778.153-00, em razão da ausência de recolhimento da taxa de fiscalização judiciária ao FERMOJUPI, referente aos decêndios explicitados no Relatório de Débito (1325858), gerando o crédito a ser exigido no valor de R\$ 2.867,79 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Constam nos autos o Demonstrativo de Cobrança 139 (1327499) apresentado pela Coordenação de Controle de Receitas do FERMOJUPI com a discriminação e atualização dos valores.

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, através da Notificação de Lançamento 79 (1327769), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 87 (1404765).

Após consignada a revelia, a Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI informou que o crédito foi adimplido parcialmente, **restando ausente o recolhimento de R\$ 2.667,55 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Certidão 14811 (1407158).

É o relatório do essencial.

Decido.

A Lei Estadual 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu as receitas que constituem o Fundo e dentre elas está previsto o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos a ser repassado pelas serventias extrajudiciais:

Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI:

V - **20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro.** (Redação dada pela Lei nº 6.881, de 26 de agosto de 2016)

Em relação à taxa do FERMOJUPI, o interino ou delegatário são os responsáveis tributários pelo recolhimento da taxa de fiscalização judiciária, uma vez que esses valores são pagos pelo consumidor usuário dos serviços cartorários, conforme estabelece a Lei Estadual 6.920/2016, em seus artigos 16 e 19:

Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.

§ 1º Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, no percentual de 20% (vinte por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3º, inciso V da Lei Estadual nº 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.

Art. 19. **Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.**

Assim, a ausência do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Fundo caracteriza-se clara e grave ofensa ao disposto na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.

Através da Notificação de Lançamento 79 (1327769), o sujeito passivo foi intimado a se manifestar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, acerca dos valores devidos constantes no Demonstrativo de Cobrança 139 (1327499), mostrando-se inerte diante da notificação.

Após consignada a revelia, a Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI informou que o crédito foi adimplido parcialmente, **restando ausente o recolhimento de R\$ 2.667,55 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Certidão 14811 (1407158).

Conforme determina o art. 6º-A, da Resolução TJPI nº 10/2005, "os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado

do Piauí obedecem, no que couber, ao Decreto federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal".

Em relação à revelia o supramencionado decreto assim dispõe:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.

A declaração de revelia está consignada no Termo de Revelia 87 (1404765).

Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por 30 dias para a cobrança amigável, que nada mais é que a intimação do sujeito passivo para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21, §3º, do Decreto Federal nº 70.235/72:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, **DETERMINO** ao então interino, anteriormente responsável pela serventia extrajudicial de Joaquim Pires-PI, JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E SOUSA, CPF:200.778.153-00, que proceda o recolhimento do valor integral de **R\$ 2.667,55 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizado na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:

1. Ao FERMOJUPI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema e-PGE;

2. Ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;

3. À Delegacia de Polícia Civil de Joaquim Pires-PI, para abertura de inquérito policial, para apuração de possível crime de peculato, previsto no art. 312 do Código Penal, a teor do disposto no art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

5. À Promotoria de Justiça de Joaquim Pires-PI, para a apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa;

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112660-4

Despacho Nº 3350/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1506875) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1506870), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 195/2019 (Id:1477400) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1477401), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Padre Marcos - PI, **JOSÉ NELITO MATOS SILVEIRA**, CPF: 010.798.163-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112660-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/01/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103139-5

Despacho Nº 3605/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1507962) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1507885), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 143/2019 (Id:1415706) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1415707), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Capitão de Campos - PI, **JONATAS MELO**, CPF: 007.407.723-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103139-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a

qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/01/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.4. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103668-0

Despacho Nº 3585/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1507976) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1507973), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 157/2019 (Id:1419383) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1419385), por parte do ex-interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Joaquim Pires - PI **JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA**, CPF: 200.778.153-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103668-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/01/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.5. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001762-1

Despacho Nº 3246/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1506673) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1506657), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 917/2020 (Id:1496566) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 5/2020 (Id:1496552) no valor atualizado de **R\$ 1.250,68 (um mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** por parte do Oficial Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dirceu Arcoverde - PI, **CRISTOVÃO DE SANTANA BRAGA**, CPF: 130.684.663-34, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001762-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/01/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.6. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000074532-7

Despacho Nº 3443/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1508119) e certidão expedida pela Coordenação de Controle de Receitas do FERMOJUPI (Id:1508122), comprovada a quitação do parcelamento por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Decisão Nº 9783/2019 (Id:1307287) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 69/2019 (Id:1244404) no valor atualizado de **R\$ 42.721,39 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)** por parte do Oficial Titular do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana-PI, **MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI**, CPF: 010.791.903-68, julgo satisfeita a obrigação



exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000074532-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/01/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000004862-4

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI, CPF: 010.791.903-68.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 16/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca de Paulistana - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.8. Portaria (Presidência) Nº 201/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 20 de janeiro de 2020

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA**, matrícula nº 27962, Oficial de Gabinete de Magistrado, como tomadora de Suprimento de Fundos e portadora do Cartão Corporativo da **10ª Vara Criminal de Teresina**, para o exercício financeiro de 2020, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de Janeiro de 2020.

6.9. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103544-7

Despacho Nº 4160/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1511743) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1511672), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 149/2019 (Id:1418494) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1418495), por parte da interina da 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos- PI, **ROSÂNGELA LEITE DE SOUSA HOLANDA**, CPF: 361.911.163-49, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103544-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.10. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001697-8

Despacho Nº 4037/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512455) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512454), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 914/2020 (Id:1496525) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 4/2020 (Id:1496524) no valor de **R\$ 4.746,44 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA**, CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação

exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001697-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.11. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103245-6

Despacho Nº 4101/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512085) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512084), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 146/2019 (Id:1416430) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1416431), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103245-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.12. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112184-0

Despacho Nº 4123/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512020) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512018), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 181/2019 (Id:1474378) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1474379), por parte da Tabeliã Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112184-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.13. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001690-0

Despacho Nº 4109/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512061) e despacho expedido pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512060), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 7/2020 (Id:1492092) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1492093), por parte do Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001690-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.14. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000003497-6

Despacho Nº 4144/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1511534) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1511533), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 1812/2020 (Id:1506578) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 14/2020 (Id:1506558) no valor atualizado de **R\$ 3.842,78 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)** por parte do Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso-PI, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, CPF: 078.621.803-72., julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000003497-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.15. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000104085-8

Despacho Nº 4090/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512105) e despacho expedido pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512104), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 161/2019 (Id:1422124) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1422125), por parte do Tabelião Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000104085-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1513195** e o código CRC **9D1D0F64**.

6.16. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000111363-4

Despacho Nº 4055/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1512139) e despacho expedido pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1512130), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 168/2019 (Id:1468950) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1468951), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplicio Mendes-PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: 066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000111363-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.17. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112186-6

Despacho Nº 4128/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1511986) e despacho expedido pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1511985), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 182/2019 (Id:1474384) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1474385), por parte da Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000112186-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.18. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001727-3

Despacho Nº 4131/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1511946) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1511945), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 742/2020 (Id:1494351) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 3/2020 (Id:1494323) no valor atualizado de **R\$ 1.155,17 (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)** por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pedro II - PI, **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA**, CPF: 027.213.093-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000001727-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 22/01/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/01/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. Pauta da 4ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual de 31.01.2020 a 07.02.2020

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da 4ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10:00 horas até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09:00 horas. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0707335-90.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Giulio Alvarenga Reale (OAB/PI nº 14.565)

Apelada: AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA

Relator: **Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

02. 0704197-18.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: SEBASTIANA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Antônio Libório Sancho Martins (OAB/PI nº 2.357)

Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

03. 0706396-13.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Mara Andrea Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 4.936) e outros

Apelada: ROZANGELA MARIA PEREIRA LIMA BARRADAS

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

04. 0022506-09.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

05. 0000463-18.2017.8.18.0050 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MARIA DO CARMO GOMES

Advogado: Maurilio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A) e outro

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

06. 0000957-66.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Apelado: FRANCISCO ALVES

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

07. 0804367-63.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO JOSÉ MUNIZ CRUZ

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outro

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

08. 0709451-06.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: VALDECINA PEREIRA DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

09. 0001032-28.2016.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA ELITA RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A)

Apelado: BANCO FICSA S/A.

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)



Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0022599-40.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Apelada: TEREZA NUNES BEZERRA

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0002294-94.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO SOUSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0707551-85.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A)

Embargada: CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES

Advogado: Hélio Pereira da Rocha (OAB/PI nº 12.677)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

13. 0000666-32.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Apelada: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A), Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

14. 0707021-47.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: **Marcos Parente / Vara Única**

Apelante: MARIA DA CRUZ SOUSA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

15. 0020737-92.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)

Apelado: ANDERSON MACEDO LUSTOSA, neste ato representado por sua genitora MARIA DO DESTERRO E MACEDO LUSTOSA

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

16. 0800175-06.2017.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A

Advogado: Guilherme César Cavalcante Muniz da Silva (OAB/PE nº 31.132)

Apelado: ILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

17. 0000803-22.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões

Apelante: S. R. D. C. N.

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Apelada: M. D. C. F.

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

18. 0701201-47.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0701354-17.2018.8.18.0000

Origem: União / Vara Única

Agravante: FRANCISCA COUTINHO VIEIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A), Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO ITAÚCONSIGNADO S.A

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

19. 0001535-61.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelada: MARIA MARQUES MATOS COSTA

Advogada: Ádina Kácia Araújo de Almeida (OAB/PI nº 12.869)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

20. 0001063-28.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: FILOMENA PEREIRA DE ASSIS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A), Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

21. 0026164-12.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: CLAYRTON XAVIER LUSTOSA VARGAS



Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077)
Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 0814768-92.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Apelada: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 0702558-62.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)
Agravada: ESPAÇOFISIO LTDA - ME
Advogado: Francisco Jefferson da Silva Baima (OAB/PI nº 14.023)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 0702774-23.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282)
Embargada: OSMARINA SOARES PEREIRA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
25. 0000344-53.2016.8.18.0095 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: JOANA MARGARIDA DE FRANÇA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BV FINANCEIRA S.A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 0803629-46.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328)
Embargado: SERASA S.A.
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 070371-89.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOSÉ ARIMATEIA CARDOSO SOARES
Advogado: Diógenes Meireles Melo (OAB/PI nº 267-B)
Embargado: BANCO GMAC S.A
Advogado: Humberto Graziano Valverde (OAB/BA nº 13.908)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 0000096-05.2014.8.18.0048 - Apelação Cível
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: BANCO PAN S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770), José Lidio Alves dos Santos (OAB/PI nº 15.778)
Apelado: LUIZ GONZAGA BORGES
Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
29. 0802933-12.2018.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Sérgio Schulze (OAB/PI nº 15.172)
Apelado: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 0711222-19.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
31. 0000044-06.2012.8.18.0104 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: BANCO PAN S/A
Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.117-A), Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031-A)
Apelada: ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS
Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
32. 0807309-05.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ANA CLEA SOUSA DA SILVA
Advogado: Thiago de Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI nº 10.485)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
33. 0000193-56.2014.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelados: FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE e outra

Advogada: Ariana Furtado Coelho (OAB/PI nº 15.936)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

34. 0028419-64.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: GILMAR CARVALHO BATISTA

Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI nº 6.919)

Apelada: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e João Barbosa (OAB/PI nº 10.201)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

35. 0700905-25.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Embargante: ANTÔNIA REGINA DE SOUSA ANDRADE

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

36. 0000280-94.2017.8.18.0099 - Apelação Cível

Origem: Landri Sales / Vara Única

Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A

Advogada: Luana Silva Santos (OAB/PA nº 16.292)

Apelado: NILBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Aracélia Vieira da Silva (OAB/PA nº 10.067)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

37. 0709909-23.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II /Vara Única

Embargante: JOSÉ LOPES DOS SANTOS

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)

Embargado: BANCO MERCANTIL S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

38. 0002598-28.2015.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 3ª Vara Cível

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelada: MARIA EMÍLIA BEZERRA DA SILVA

Advogados: Francisco Pereira Neto (OAB/PI nº 2.199) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

39. 0019108-49.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outros

Apelada: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FALCÃO SILVA

Advogados: Gustavo de Castro Nery (OAB/PI nº 9.918) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

40. 0000333-32.2017.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ERASMINHO MARTINS DA ROCHA

Advogado: Sandro Lúcio Pereira dos Santos (OAB/PI nº 15.302)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

41. 0000362-19.2017.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ADÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

42. 0001935-71.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA PEREIRA DA ROCHA

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

43. 0711884-46.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Ana Rita Luz Pereira (OAB/PI nº 10.974)

Apelado: GONÇALO RODRIGUES EVANGELISTA

Advogados: Aline Nunes de Castro Lima (OAB/PI nº 9.515), Raimundo Nonato Cardoso de Sousa (OAB/PI nº 12.338)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

44. 0711548-42.2019.8.18.0000 - Agravo em Recurso na Apelação Cível nº 0809198-28.2017.8.18.0140

Agravante: RAIMUNDO REBOUÇAS MARQUES

Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446), Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150)

Agravado: MAGNO WILSON LIMA FERRO CABRAL

Advogados: Rafael Augusto Braga de Brito (OAB/DF nº 19.764) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

45. 0000062-69.2011.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração/ Vara Única

Apelantes: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO BAIRRO BELA VISTA e outros

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI nº 7.369-A)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

46. 0704231-90.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)

Agravados: ALEXANDRE CHAGAS DO NASCIMENTO e outros

Advogado: Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/PB nº 10.361)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

47. 0001186-92.2013.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: MARIA TERESA DANTAS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

48. 0801098-80.2018.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 2ª Vara

Apelante: G. D. G. O.

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Apelado: R. E. P.

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

49. 0000022-91.2010.8.18.0079 - Apelação Cível

Origem: Angical / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A)

Apeladas: MARIA DALVA BATISTA SOARES DE ALENCAR e ANA LUISA SOARES ALENCAR

Advogado: José Pires Teixeira (OAB/PI nº 2.025)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

50. 0709166-13.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: NEIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Embargado: BANCO PAN S. A.

Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

51. 0709483-11.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Embargado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

52. 0701326-15.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Embargante: MANOEL XAVIER DA SILVA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

53. 0701664-86.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Embargante: JOÃO MACIEL DE SOUSA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogados: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

54. 0705307-86.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Embargante: JOÃO PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargado: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S. A.

Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

55. 0001717-54.2015.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: MARIA FERNANDINA BRAGA COSTA

Advogado: Rafael de Sousa Fernandes (OAB/PI nº 9.260)

1ª Apelada: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

2ª Apelada: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Advogado: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

56. 0029308-86.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: LUZIANE FERREIRA DA COSTA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelada: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

57. 0800079-42.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: GERUSA MARIA DO CARMO

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO PAN S. A.

Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

58. 0702088-31.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Embargante: JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Embargado: BANCO ITAÚ BMG S. A.

Advogados: José Almir Da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

59. 0701677-85.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Embargante: JOÃO MACIEL DE SOUSA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogados: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandalati (OAB/PI nº 10.205) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

60. 0701048-14.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Embargante: LAURA JACINTO DIAS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Embargado: BANCO PAN S. A.

Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

61. 0002292-27.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piriapiri / 3ª Vara

Apelante: JOANA ROSA DE SOUSA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Apelado: BANCO BMG S. A.

Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PE nº 33.980)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

62. 0011816-23.2010.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: DIELSON DE MELO ARAÚJO

Advogado: Carlos Eduardo dos Anjos Silva (OAB/PI nº 6.192)

Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

63. 0810784-66.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: REGINA MARIA CARVALHO SILVA

Advogado: Cleinilson Pereira da Silva (OAB/PI nº 16.066)

Apelado: BANCO ITAUCARD S. A.

Advogados: José Lídio A. dos Santos (OAB/PI nº 15.778) e Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

64. 0000320-33.2017.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ANÍZIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S. A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

65. 0000905-54.2012.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: RITA PETRONILIA DE SOUSA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Apelado: BANCO CIFRA S. A.

Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PE nº 33.980)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

66. 0025783-62.2015.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: Massa Falida do BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A.

Advogados: Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP nº 98.628) e outros

Apelada: MARIA ELIZALVA FERREIRA DA ROCHA MOTA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar



67. 0700292-39.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA
Advogado: Mauro Rodrigo Oliveira Lima (OAB/PI nº 5.459)
Apelado: BANCO GMAC S. A.
Advogados: Humberto Graziano Valverde (OAB/PI nº 14.274) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

68. 0705153-34.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogados: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.233) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

69. 0000313-65.2017.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outro
Apelado: GASTÃO PAES BRAGA
Advogado: Raimundo Diógenes da Silveira Neto (OAB/PI nº 5.462)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

70. 0012470-34.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outro
Apelado: ADRIANO SILVA RODRIGUES
Advogadas: Márcia Nunes da Fonseca (OAB/PI nº 12.310) e outra

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

71. 0710720-80.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: J. I. P.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apeladas: R. P. S., neste ato representada por sua genitora M. L. S. S.
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

72. 0002806-76.2015.8.18.0140- Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogados: Luana Silva Santos (OAB/PA nº 16.292), Lucas Nunes Chama (OAB/PA nº 16.956) e outros
Apelado: ANTÔNIO AVELINO LEAL
Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.919)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

73. 0000326-29.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piriapiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogado: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

74. 0705973-53.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: KARLA ALAYANE COSTA ARAÚJO DE ALENCAR
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
1º Apelado: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI nº 11.943)
2º Apelado: BANCO CETELEM S. A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

75. 0800268-15.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: CCB BRASIL S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Apelado: ANTÔNIO ANTONINO SOARES
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

76. 0010227-59.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: BANCO CITIBANK S. A.
Advogados: José Lídio A. dos Santos (OAB/PI nº 15.778), Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e Felipe Andres Acevedo Ibañez (OAB/SP nº 206.339)
Apelado: ALEXANDRO ARAÚJO VELOSO
Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Júnior (OAB/PI nº 3.790)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

77. 0800397-09.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

78. 0001255-39.2011.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Apelado: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE FREITAS

Advogado: Mauro Monção da Silva (OAB/PI nº 7.304-A)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

79. 0711549-27.2019.8.18.0000 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 0000189-90.2014.8.18.0072

Agravante: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outro

Agravado: MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO

Advogado: Danillo Coelho Pimentel (OAB/PI nº 6.611)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

80. 0000164-97.2014.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

81. 0002180-58.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: MARIA DEUZUITA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A (BANCO BS2 S/A)

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

82. 0816462-62.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO LOBO

Advogados: Juliana Lula Eulálio Moura (OAB/PI nº 14.717) e outros

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

83. 0000245-91.2017.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ANÍZIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

84. 0701641-43.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA

Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934) e outro

Apelado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

85. 0802661-18.2018.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)

Apelada: LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

86. 0710238-98.2019.8.18.0000 - Agravo Interno na Apelação Cível nº 0708757-37.2018.8.18.0000

Agravante: EVALDO SOARES SILVA

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Agravado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

87. 0710866-87.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0703934-83.2019.8.18.0000

Agravante: B.V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031)

Agravado: ADEMIR COELHO DA SILVA

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

88. 0800616-38.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ANTONIO GALDINO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

89. 0000106-26.2017.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: MARIA LINDALVA BATISTA
Advogado: Carlos José da Silva (OAB/PI nº 14.701)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
90. 0710583-64.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0705847-37.2018.8.18.0000
Agravantes: ADALTO ALVES LUSTOSA, LINA RODRIGUES DE CARVALHO
Agravada: Alessia Fernanda Lustosa e Silva (OAB/PI nº 6.382)
Agravada: OLINDA DE SOUSA CAXIAS DE CARVALHO
Advogados: Carmen Gean Veras de Meneses (OAB/PI nº 4.119) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
91. 0710369-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: HELENA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG SA
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
92. 0702787-22.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
Apelada: JOANA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: Felipe Soares Dias Freitas (OAB/PI nº 12.455)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
93. 0000401-80.2015.8.18.0071 - Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
94. 0000428-73.2017.8.18.0045 - Apelações Cíveis
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante/Apelada: MARIA FERREIRA MARTINS
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado/Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
95. 0000981-35.2012.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
96. 0710616-88.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Embargado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
97. 0709629-52.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
98. 0705201-27.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: NORMA LUCIA SILVA RIBEIRO LAGOS
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo
Estagiária

7.2. Pauta da 1ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual de 31.01.2020 a 07.02.2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia **31 de janeiro de 2020**, a partir das **10h** até o dia **07 de fevereiro de 2020** finalizando às **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0710399-45.2018.8.18.0000 - Apelação Cível



Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Advogados: Humberto Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.439) e outros

Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador Federal: Marcílio de Rosalmeida Dantas

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 0704044-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: AFONSO LIMA DA ROCHA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Apelado: ITAU UNIBANCO S. A.

Advogados: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 0709786-25.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi (OAB/PI 8.203-A) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 0710069-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: MED IMAGEM S/C

Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepulveda (OAB/PI nº 3923) e outro

Apelado: C. L. R.

Advogado: Alexandre Ramon De Freitas Melo (OAB/PI nº 5795)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0712389-71.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros

Apelada: FLAVIA ROGERIA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0701055-06.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Embargante: MANOEL XAVIER DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Embargado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0701799-98.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: PEDRO DE SOUSA LIMA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral - (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Manuela Sampaio Sarmento E Silva - (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 0706013-35.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA. - ME

Advogados: Victor Rammon Lopes Oliveira Gama (OAB/PI nº 17.902) e outros

Agravado: VALDEMAR ARAÚJO LOPES

Advogados: Janylle de Melo Pereira (OAB/PI nº 13.229) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

09. 0708270-33.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

Advogados: Karem Aline de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 4.568) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 0032418-93.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Advogados: Igor Menelau Lins e Silva (OAB/PI nº 10.120) e outros

Apelado: CARVALHO & FERNANDES LTDA.

Advogados: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373-B) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

11. 0701769-97.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Embargada: ANTÔNIA PAULINO E SILVA

Advogado: Laércio Nascimento (OAB/PI nº 4.064)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

12. 0025187-83.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO

Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.



Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

13. 0000207-37.2016.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 0704022-58.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ALCIDES PEREIRA DA ROCHA

Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

15. 0818043-49.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: NORMA PASSOS DE ALMEIDA E SOUSA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 4.152)

Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

16. 0000243-36.2017.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelado: DEUSIRENE NUNES DOS SANTOS

Advogado: Alex Alencar Neiva (OAB/PI nº 10.529)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

17. 0706117-27.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BRASILAR LTDA.

Advogados: Yan Ferreira Baptista (OAB/PI nº 16.948) e outro

Agravado: VALDEMAR ARAÚJO LOPES

Advogados: JAMYLLLE DE MELO PEREIRA (OAB/PI nº 13.229) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

18. 0002748-44.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: FLORIZA FREIRE DE ANDRADE

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

19. 0701568-08.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.

Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

Embargada: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

20. 0702852-51.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Embargante: FEDERAL DE SEGUROS S. A.

Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101)

Embargados: ANA MARIA VIANA DE ANDRADE e OUTROS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4027-A) e Outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

21. 0706465-79.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Embargante: MARIA HELENA BARROS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Embargado: BANCO BMG S. A.

Advogados: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

22. 0711634-47.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DOS ANJOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado: RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP nº 119.859)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

23. 0815527-22.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: ILKA SOLANGE MORAIS BARRETO

Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077)

Apelado: BANCO ITAUCARD S. A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem



24. 0711902-04.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outro
Apelado: VITAL JOSÉ DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
25. 0702922-34.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO POMPEU PINTO DE MESQUITA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
26. 0705341-27.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. - AGESPISA
Advogados: Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI nº 9.418) e outros
Agravado: EMPRESA PARAIBANA DE TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
27. 0704543-03.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: DIOLINO BRAZMAGALHÃES
Advogada: Lorena Cavalcante Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
28. 0700611-70.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BERNARDO DE SOUSA LIMA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogados: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
29. 0711429-18.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
30. 0707553-55.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ANTÔNIA SOARES DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚCONSIGNADO S. A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
31. 0705132-92.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
32. 0701539-55.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 2ª Vara
Agravante: IZAURA DOMINGAS DA COSTA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
33. 0711623-18.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. e BANCO BONSUCESO S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: JOANA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogadas: Josina Anastácia Ramos Alencar (OAB/PI nº 6.707) e outra
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
34. 0704415-80.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravantes: ESTEFAN COELHO SILVA e JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
Advogados: Itallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira (OAB/PI nº 15.985) e outros
Agravado: SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

35. 0707148-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante/Apelada: ÁGUASE ESGOTOS DO PIAUÍS. A.

Advogados: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064) e outros

Apelada/Apelante: MARIA DAS DORES ALVES

Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

36. 0712580-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.

Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e outros

Apelado: DEUSDETE RODRIGUES

Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.919)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

37. 0001660-67.2014.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO ORIGINAL S/A

Advogados: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477) e outros

Apelado: PEDRO GONÇALVES DE FREITAS

Advogada: Valtânia Soares Costa Reis (OAB/PI nº 2.676)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

38. 0700294-72.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Apelado: JOÃO INÁCIO DE MOURA

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

39. 0800520-87.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (Oab/Ce nº 10.423)

Apelado: LUCAS GABRYEL DA COSTA VIEGAS

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

40. 0705141-20.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogados: Luis Carlos Monteiro Laureço (OAB/BA nº 16.780) e outra

Apelado: CLEBERT NATALICIO FERREIRA SOARES

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

41. 0805679-11.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: CONSTANÇA TERTO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogados: Rafael Furtado Ayres (OAB/DF nº 17.380) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

42. 0706202-13.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Embargante: CAMED ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE nº 21.678)

Embargado: ANTÔNIO WALTER JÚNIOR

Advogados: Antônio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI nº 178-B) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.3. Pauta da 2ª Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual de 31.01.2020 a 07.02.2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Criminal a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0707242-30.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 5ª Vara

Apelante: ANTÔNIO DA SILVA SOUSA

Advogados: Joeder Joan De Sousa Borges (OAB/PI nº 15.158) e Mardônio Menezes do Nascimento (OAB/PI nº 11.837)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0708943-26.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: RENATA MENDES DA SILVA

Advogados: Francisco Torres de Carvalho (OAB/TO nº 1.071-A)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

- 03.0004532-51.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal
Apelante: AMANDA DANDARA DA SILVA JANUÁRIO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 04.0712734-03.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/Juizado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Apelante: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 05.0000402-35.2017.8.18.0026 - Apelação Criminal
Origem: Campo maior/1ª Vara
Apelante: FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 06.0014126-26.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal
Apelante: LILIANE E SILVA FONTINELE
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
07. 0708572-62.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Itaueira/Vara Única
Apelante: GILDARLAN LIMA DA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
08. 0000954-48.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal
Apelante: RUAN CARLOS CASTRO GOMES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 0711928-65.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/ 1ª Vara Criminal
Apelante: FERNANDO BRAGA BARBOSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 0009506-97.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO EDERLÂNIO CARNEIRO LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
11. 0001870-82.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal
Apelante: EDIVÂNIO FERREIRA BAÍA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 12.0701978-66.2018.8.18.0000- Procedimento Investigatório Criminal
Origem: São Miguel do Tapuio/ Vara Única
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: ANTONIO LUIZ NETO, RONNIVOM DE SOUSA LIMA e DANIEL DE SOUSA LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
13. 0000784-76.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal
Apelante: L. C. F. G.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
14. 0001752-48.2016.8.18.0073- Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato/ 1ª Vara
Apelante: CARLIOMAR AFONSO DE BRITO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
15. 0708074-63.2019.8.18.0000- Apelação Criminal
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal
Apelante: F. de A. do N. L.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho

- 16. 0708650-56.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal
Apelante: FRANCELCHINE LIRA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 17. 0708229-66.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: SAMUEL LUCAS TEIXEIRA ARAÚJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 18. 0002830-77.2014.8.18.0031- Apelação Criminal**
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal
Apelante: CARLOS EDUARDO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 19. 0002642-84.2014.8.18.0031- Apelação Criminal**
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal
Apelante: A. E. da S. A.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 20.0000434-30.2011.8.18.0065 - Apelação Criminal**
Origem: Pedro II/Vara Única
Apelante: VALTER FERNANDES DOS SANTOS PINHEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
- 21. 001997232-34.2009. 8.18.0140 - Apelação Criminal**
Apelantes: ROSILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO E MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 22. 0001412-62.2018.8.18.0032 - Apelação Criminal**
Apelante: JOSÉ AUGUSTO SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 23. 0016970-46.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Apelante: MAYKON ARIANO CORREIA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 24. 0702757-21.2018.8.18.0000 - Inquérito Policial**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciada: MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456)
Denunciado: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Advogado: Murilo André de Figueiredo Lopes (OAB/PI 13.526) e outro
Denunciado: MARLENE ARAÚJO MARTINS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 25. 0001984-55.2017.8.18.0031- Apelação Criminal**
Apelante: MARCOS DOUGLAS SANTOS DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 26. 0704331-45.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Apelante: REINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado: José Gil Barbosa Terceiro (OAB/PI 6.360)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 27. 0001017-88.2009.8.18.0031 - Apelação Criminal**
Apelantes: LEIDIANE ALVES DA SILVA E FRANCISCO ERISMAR DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI 2.543)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 28. 0710617-39.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Apelante: JOÃO BATISTA DE SANTANA
Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB-PI 2.975)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Relator Prevento: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
- 29. 0713401-86.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAU
Apelado: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado: José Coelho (OAB/PI 747)



Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

30. 0711283-40.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Requerente: Modesto Pereira dos Santos Filho

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

31. 0710853-88.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Apelante: RODRIGO FERNANDES DAS DORES DE SOUZA

Advogado: Antônio Carlos de Sousa Filho (OAB-PI 7.119)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

32. 0712195-37.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Apelante: SAUL SANTOS GOMES

Advogado: Osmar Mendes do Amaral (OAB/PI 11.361)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

33. 0001712-66.2014.8.18.0031 - Apelação Criminal

Apelante: EDSON NASCIMENTO CARDOSO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

34. 0000468-41.2012.8.18.0074 - Apelação Criminal

Apelante: JOSÉ SIVALDO DIAS DE ARAÚJO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

João Lucas Noleto Lopes

Estagiário

7.4. PAUTA DE JULGAMENTO - TRIBUNAL PLENO - PLENÁRIO VIRTUAL - 31/01/2020 a 07/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual do Tribunal Pleno** a serem realizadas do dia **31 de janeiro de 2020**, a partir das **10:00 horas** até o dia **07 de fevereiro de 2020** finalizando às **09:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0705380-24.2019.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Advogado: Felliipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)

Relator: Des. Presidente

02. 0709534-22.2018.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: MUNICÍPIO DE PEDRO II

Advogados: Clarissa Helena Costa Barros (OAB/PI nº 13.325) e outros

Agravados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO e FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR

Relator: Des. Presidente

03. 0701698-61.2019.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 3.077) e outros

Agravado: RESTAURANTE PANELLA DE BARRO LTDA.

Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outro

Relator: Des. Presidente

04. 0707399-03.2019.8.18.0000 - Agravo Interno na Suspensão de Liminar Nº. 0711449-09.2018.8.18.0000

Agravante: ROSÁRIA DE FÁTIMA AGUIAR

Advogados: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692-B) e Márcio de Sá Ribeiro Soares (OAB/PI nº 16.508)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Presidente

05. 0708858-40.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Exceção de Suspeição

Embargante: CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE

Advogada: Martha Fernanda e Silva de O. Orsano (OAB/PI nº 4.707)

Embargados: EXMO. SR. DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO e EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Relator: Des. Presidente

06. 0705193-50.2018.8.18.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade

Arguinte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Arguído: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.5. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 31-01-2020 a 07-02-2020



PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0000326-56.2017.8.18.0108 - Apelação Cível

Origem: Paes Landim/Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758)

Apelada: ANA RITA DA SILVA SANTOS

Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 0700308-90.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina/ 2º Vara da Fazenda Pública

Agravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI

Advogado: Paulo César Moraes Pinheiro (OAB/PI nº 6.631)

Agravado: NOÉ VIEIRA DE MOURA E OUTROS

Advogado: Lucas de Almendra Freitas Pires (OAB/PI 8.242)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 0709709-16.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Cível

Apelante: TATIANA QUARESMA TRINDADE MELO

Advogado: João Medeiros Da Rocha Junior (OAB/PI nº 6.008)

Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Advogado: Ana Karoline Carvalho dos Santos (OAB/PI nº 8.904)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 0700432-39.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina/ 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT

Advogado: Francisca Maria Goncalves Rodrigues (OAB/PI nº 13.875)

Apelado: MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA CRUZ

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 0711352-09.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Oeiras/ 2º Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: NAYLA REIJANE ALVES SALDANHA FREITAS

Advogado: Fidelman Fao Florêncio Fontes (OAB/PI nº 10.962)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 0708385-54.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina/ 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Recorrente: AFFONSO NETO PARENTE MAZZA MARTINS, neste ato representado por seu genitor HORESTTES GARCILASO DA ROCHA MARTINS

Advogado: Vinicius Mazza Oliveira (OAB/PI nº 10.016)

Recorrido: INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

07. 0712268-43.2018.8.18.0000 - Apelação/Remessa Necessária

Origem: Santa Cruz do Piauí/ Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ANTÔNIO MARCOS BARROS DA SILVA SOUSA, neste ato representado por sua genitora MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA SOUSA

Advogado: Jéssica De Almeida Muniz (OAB/PI nº 11.955)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 0705459-03.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Simões/ Vara Única

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI nº 4640)

Apelado: EVA DIAS GOMES

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7589) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

09. 0701128-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato/ 2ª Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA

Advogado: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI nº 12.411)

Apelado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Advogado: Carlos Eduardo Dos Anjos Silva (OAB/PI nº 6192)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 0800238-31.2017.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano/ 2ª Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO

Advogado: Marlon Brito De Sousa (OAB/PI nº 3904)

Apelado: MARIA ANGÉLICA DA SILVA

Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706)



Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
11. 0706917-89.2018.8.18.0000 - Conflito De Competência
Suscitante: Juízo Da 3ª Vara De Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI
Suscitado: Juízo Da 3ª Vara De Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 0702573-31.2019.8.18.0000 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Santa Cruz do Piauí/ Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, neste ato representado por sua genitora MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Jéssica De Almeida Muniz (OAB/PI nº11.955)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
13. 0706778-40.2018.8.18.0000 - Mandado De Segurança Cível
Impetrante: CHARLES DE ARAÚJO PAZ
Advogado: Rafael Machado (OAB/PI nº 10.572)
Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
14. 0703260-08.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barras/ Vara Única
Apelante: DANIEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8053)
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Advogado: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº5.738) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 0706314-16.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior/ 2º Vara Cível
Apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Advogado: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI nº 12.411) e outros
Apelado: EUGÊNIO ANASTÁCIO DE SOUSA
Advogado: Fernando Costa (OAB/PI nº 11.400)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
16. 0001160-48.2007.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba/ 4º Vara Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI nº 6.209) e outros
Apelado: BNB CLUBE
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
17. 0712126-39.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível
Origem: Picos/ 2º Vara Cível
Recorrente: MAIKY DE QUEIROZ VIEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Recorrido: DIRETORA DO COLÉGIO SÃO LUCAS
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 0702405-29.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campinas / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Advogados: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349) e outros
Apelada: ISABEL MARIA PEREIRA SANTANA
Advogada: Gismara Moura Santana (OAB/PI nº 8.421)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
19. 0702969-42.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR
Advogados: Fernanda Silva Portela Frazão (OAB/PI nº 17.099) e outro
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
20. 0705564-77.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: GABRIELA LOPES DE MORAIS
Advogados: Ana Paula Sousa Silva (OAB/PI nº 8.103) e outros
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO CIDADÃO CIDADÃ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 0800125-39.2017.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível
Apelante: JOELMA RAMOS DE CASTRO SILVA NEVES
Advogada: Ianne de Sousa Dias (OAB/PI nº 13.452)
Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
22. 0703114-64.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros
Apelada: MARIA ELIENE DE ARAÚJO
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
23. 0712544-74.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única
Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outro
Apelado/Apelante: FRANCIVALDO CARVALHO DO VALE
Advogados: Washington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI nº 9.182) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.6. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 31/01/2020 a 07/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados na Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01.0706229-30.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Pio IX/ Vara Única

Apelante: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO ORIGINAL S/A

Advogados: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

02. 0712835-40.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: M. L. P. da S.

Advogado: Samuel Leite Feitosa Soares (OAB/PI nº 11.405)

Agravado: R. N. da S.

Advogado: David Ferreira Sales Junior (OAB/PI nº 16.272)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

03. 0704916-34.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração

Origem: Campo Maior/ 2ª Vara Cível

Embargante: EDILENE SANTOS DE RESENDE CONFECÇÕES E OUTRAS

Advogado: Raymsanderson De Moraes Prudencio (OAB/PI nº 10.949)

Embargado: LUNENDER S/A

Advogado: João Joaquim Martinelli (OAB/SP nº 175.215-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0705760-47.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Capitão de Campos/ Vara Única

Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841-A)

Agravado: JOSÉ CARLOS LOPES DE MACEDO

Advogado: Antônio Francisco Dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

05. 0709901-46.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Regeneração/ Vara Única

Agravante: SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE REGENERAÇÃO

Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues De Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446)

Agravado: GONÇALO PINTO DE MOURA JÚNIOR

Advogado: Dannel Gomes Albuquerque (OAB/PI nº 13.863) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06.0811591-23.2017.8.18.0140- Apelação Cível

Origem: Teresina/ 4ª Vara Cível

Apelante: JUSTINA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado: Evilásio Rodrigues De Oliveira Cortez (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0800653-26.2018.8.18.0045- Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS PEREIRA

Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

08. 0000575-66.2017.8.18.0056- Apelação Cível

Origem: Itaueira/ Vara Única

Apelante: IZABEL RODRIGUES DE SENA

Advogado: Tiago De Sousa Brito (OAB/PI nº 11.510)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: José Almir Da R. Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

09. 0800830-07.2019.8.18.0028- Apelação Cível

Origem: Floriano/ 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: IZAURA DOMINGAS DA COSTA
Advogados: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11044)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
10. 0000437-45.2011.8.18.0045- Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única
Apelante: ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI Nº 6.137)
Apelado: BANCO FICSA S/A.
Advogados: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
11. 0021064-42.2012.8.18.0140- Apelação Cível
Origem: Teresina/ 5ª Vara Cível
Apelante: JACOB DIAS NOGUEIRA
Advogado: Maurício Cedenir De Lima (OAB/PI Nº 5.142) e outros
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Michela Do Vale Brito (OAB/PI Nº 3.148) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
12. 0000845-65.2013.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única
Apelante: OSMARINA BARROS GALVÃO RIBEIRO
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI Nº 6.137)
Apelado: BANCO CETELEM S/A.
Advogados: Carla Da Prato Campos (OAB/PI Nº 156.844)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
13. 0000363-15.2016.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única
Apelante: ROSA DOROTEU DOS SANTOS
Advogado: Alan Jhaimé Soares (OAB/PI Nº 13.070)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A
Advogados: Manuela Sampaio Sarmiento E Silva (OAB/PI Nº 9.499)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
14. 0000752-05.2013.8.18.0045- Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única
Apelante: FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA
Advogado: Francisco Vieira Sales Neto (OAB/CE Nº 21.906)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
15. 0000583-16.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II/ Vara Única
Apelante: DOMINGAS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: Antonio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
16. 0000814-12.2017.8.18.0140- Apelação Cível
Origem: Teresina/ 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Alessandra Azevedo Araujo Furtunato (OAB/PI Nº 4.907-A) e outros
Apelado: M D DA SILVA - EPP e outros
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
17. 0007581-13.2010.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 4ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI Nº 7.847-A)
Apelado: N. M. B. DA S. QUINTELA - ME e outros
Advogados: Josilene De Carvalho Sousa (OAB/PI Nº 4.548)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
18. 0701537-51.2019.8.18.0000- Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Embargante: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
19. 0800421-22.2019.8.18.0031- Apelação Cível
Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA ALICE DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado: Pedro De Santana Costa Dias (OAB/PI Nº 16.296)
Apelado: MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO
Advogados: Denis Da Costa Santos (OAB/PI Nº 9.961)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
20. 0007948-32.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 3ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ SERGIO FERREIRA DE BRITO
Advogado: Maurício Cedenir De Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº9.016) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
21. 0700683-57.2019.8.18.0000- Embargos de Declaração
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Embargante: MARIA LUIZA PEREIRA DE LIMA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751-A)
Embargado: BANCO PAN S/A
Advogados: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
22. 0001591-82.2016.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior/ 2ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: José Lidio Alves Dos Santos (OAB/SP Nº 156.187) e outros
Apelado: WALDERY CRAVEIRO DA SILVA
Advogados: Antônio Maria De Carvalho Filho (OAB/PI Nº 11.673)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
23. 0001705-06.2016.8.18.0031- Apelação Cível
Origem: Parnaíba/ 3º Vara Cível
Apelante/Apelado: T. M. C. S e outros
Advogada: Maria Do Amparo Alves Guimarães Ferreira (OAB/PI Nº 4496)
Apelado/Apelante: M. S. N. F. e outros
Advogada: Rosane Maria Soares Santos (OAB/PI Nº 6.211)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
24. 0710778-49.2019.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Antonio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Agravado: MARIA LUIZA DOS SANTOS
Advogada: Lucas Duarte Vieira Pimentel (OAB/PI Nº 12.132)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
25. 0022290-43.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278-A) e outros
Apelado: ISAIAS ALVES DA SILVA
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
26. 0801825-42.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos/ 1ª Vara Cível
Apelante: ELIAS BARROZO DE CARVALHO NETO
Advogado: Thiago Pedrosa Da Silva (OAB/PI Nº 9.776)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérgio Túlio De Barcelos (OAB/PI Nº 12.033) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
27. 0704744-92.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
28. 0809136-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 8ª Vara Cível
Apelante: HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS - ME
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Fabrício Carvalho Amorim Leite (OAB/PI Nº7.861) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
29. 0000644-22.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única
Apelante: Maria José Rodrigues Da Conceição
Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogados: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
30. 0800017-74.2017.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: FRANCISCA LOPES DE BRITO SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
31. 0800724-32.2018.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA
Advogado: Maurício Cedenir De Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO BS2
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão



32. 0000647-74.2017.8.18.0049- Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única
Apelante: LUIS SEBASTIÃO DE SOUSA
Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outra
Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogados: Ana Tereza De Aguiar Valença (OAB/PI Nº 33.980)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
33. 0703810-37.2018.8.18.0000- Apelação Cível
Origem: Francinópolis/ Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) e outros
Apelado/Apelante: TERESA MARIA DE SOUSA
Advogados: Ramon Felipe De Souza Silva (OAB/PI Nº 15.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
34. 0001551-94.2017.8.18.0049- Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única
Apelante: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogados: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
35. 0000945-14.2017.8.18.0034- Apelação Cível
Origem: Água Branca/ Vara Única
Apelante: TERESINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado: Humberto Vilarinho Dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
36. 0800698-40.2018.8.18.0074- Apelação Cível
Origem: Simões/ Vara Única
Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado: Aurélio Gabriel De Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
37. 0700252-23.2019.8.18.0000- Apelação Cível
Origem: Inhumas/ Vara Única
Apelante: MARIA DE LIMA SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751-A)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CENº 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
38. 0800529-71.2018.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto/ Vara Única
Apelante: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S.A
Advogados: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
39. 0710541-49.2018.8.18.0000- Embargos De Declaração
Origem: Itaueira/ Vara Única
Embargante: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Embargado: MARIA MIRANDA DA SILVA
Advogados: Claudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI Nº 6.534) e Alexandre Bucar da Silva (OAB/PI Nº 6.534)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
40. 0709357-58.2018.8.18.0000 - Embargos De Declaração
Origem: Antônio Almeida/ Vara Única
Embargante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargado: MARIA ALVES GUIMARÃES DE MATOS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751-A)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
41. 0710681-49.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Apelante: LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA
Advogado: Thamiris Ceres Lopes Freire (OAB/PI Nº 12.038) e Kleber Lemos Sousa (OAB/PI Nº 9.144)
Apelado: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI Nº 4.640) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
42. 0700423-14.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões/ Vara Única
Agravante: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI Nº 4.640) e outros
Agravado: LUISA IVONETHE DE CARVALHO MORAIS
Advogados: Franklin Wilker De Carvalho E Silva (OAB/PI Nº 7.589) e outra
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
43. 0706533-29.2018.8.18.0000 - Apelação Cível



Origem: Teresina/10ª Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO DE MIRANDA LEITÃO

Advogado: Erika Lorena Pereira Dos Santos (OAB/PI Nº 10.600) e outros

Apelados: MONTENEGRO REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CONSTRUIR PLANEJAMENTO, AGC URBANISMO LTDA, VILA VERDE SPE TERESINA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, EQUITY ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: Ricardo Wagner Oliveira Santos (OAB/CE17.066) e Paulino Ribeiro Brandim (OAB/PI Nº 2.046)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

44. 0705708-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Amarante/ Vara Única

Apelante: MARIA ELIZABETE RIBEIRO FERREIRA

Advogado: Hilton Soares De Oliveira (OAB/PI Nº 4.949) e outra

Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: Fabrício Carvalho Amorim Leite (OAB/PI Nº 7.861) e outros

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

45. 0707786-52.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única

Agravante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Agravado: MARIA ZILDA ALVES DA SILVA

Advogados: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI Nº 10.789-A)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

46. 0706770-63.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia/Vara Única

Apelante/Apelado: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI Nº 4.640) e outros

Apelado/Apelante: TERESINHA DIALIARTE GOMES e outros

Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI Nº 1.613)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.7. Pauta de Julgamento da 4ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados na Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 4ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia **31 de janeiro de 2020**, a partir das **10h até o dia 07 de fevereiro de 2020** finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0705826-27.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: ROBERTO RODRIGUES VALE E OUTRO

Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0000107-58.2017.8.18.0103 - Remessa Necessária Cível

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Requerente: MIGUEL IZIDÓRIO DE SOUSA

Advogado: Antônio de Carvalho Borges (OAB/PI nº 13.332)

1ª Requerida: SUNAMITA PATRÍCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Advogado: Hans Kelsen Mendes Silva (OAB/PI nº 7.658)

2º Requerido: EDÍSIO ALVES MAIA

Advogado: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0709222-46.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: QUIRINO AVELINO NETO

Advogados: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI nº 9.139) e outro

Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0705325-73.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Requerente: J. G. D. S. F. neste ato representada por sua genitora RENARA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO MACHADO DE ASSIS

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0706069-68.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Requerente: LUANNA SOBRINHO MOURA

Advogado: Bruno Lima Araújo (OAB/PI nº 5.822)

Requerente: COLÉGIO ANTARES LTDA - ME

Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar

06. 0002274-67.2017.8.18.0032 - Remessa Necessária Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Requerido: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI

Advogado: Tiago Lima Iglesias Cabral (OAB/PI nº 9.179)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0704569-98.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08.0700291-20.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora Federal: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães

Apelado: ROSA DE SOUSA VIEIRA

Advogado: Rosa Maria Barbosa De Meneses (OAB/PI nº 4.452)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0710600-37.2018.8.18.0000 - Mandado De Segurança Cível

Impetrantes: TERESINHA MARIA DE JESUS PORTELA LEAL LOPES E OUTROS

Advogados: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129) e outra

Impetrados: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0711374-33.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Procuradores do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Mâcedo (OAB/PI nº 1.628) e outro

Agravado: MARIA AQUILES DE SÁ

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

11.0812238-81.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

1º Apelante/2º Apelado: BRAZ RIBEIRO SOARES

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

2º Apelante/1º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

12. 0815391-59.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DIAS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

13. 0707307-25.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Requerente: MARIA IZOLETE DE SOUZA CARVALHO

Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

14. 0712286-64.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA

Advogados: Márvio Marconi De Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros

Embargada: JOAQUINA ROSA DE RESENDE SOUSA

Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

15. 00707402-55.2019.8.18.0000 - Reexame Necessário

Origem: Picos / 2ª Vara

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS

Advogados: Tiago Lima Iglesias Cabral (OAB/PI nº 9.179) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

16.0816771-83.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARIA DA GUIA PEREIRA E SA E OUTROS

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

17. 0000161-30.2017.8.18.0004 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Requerido: R. B. D. S. J. neste ato representada por seus genitores N. C. P. D. S e R. B. D. S

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Recorrido: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

18. 0712158-10.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Advogado: Sérgio Alves de Góis (OAB/PI nº 7.278)

Agravado: THIERRY MATHEUS WACHHOLZ BRITO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

19. 0712713-61.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outro

Embargada: ANA CREUSA DE CARVALHO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

20. 0000926-40.2015.8.18.0046 - Apelação Cível

Origem: Cocal / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL

Advogada: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276)

Apelado: RUTE MARIA RODRIGUES

Advogado: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

21. 0711896-60.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: L. R. D. C. neste ato representada por sua genitora ROSÉLIA COSTA RESENDE

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

22. 0810632-18.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: DELMA MARIA DE SOUSA COELHO

Advogado: Raimundo José Araújo de Lima Júnior (OAB/PI nº 10.780)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

23. 0809173-78.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FRANCISCO RODRIGUES SOARES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

24. 0016501-05.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara

Apelante: CONSTRUTORA PLANOS LTDA.

Advogados: Rildo Borges Feitosa (OAB/PI nº 6.972)

Apelada: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

25. 0709858-12.2018.8.18.0000- Tutela Cautelar Antecedente

Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489)

Requerido: RYAN NOGUEIRA LIMA

Advogado: João Braga Campelo Neto Nogueira Lima (OAB/PI nº 11.393)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

26. 0707045-75.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MARIA DE NAZARETH PAZ E SILVA

Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245)

Agravado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

27. 0708662-70.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

1º Apelantes/ 2º Apelados: IRINEU RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS

Advogado: Higo Reis de Oliveira (OAB/PI nº 7.161)

2º Apelante/ 1º Apelado: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO

Advogados: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI nº 14.249) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

28. 0811788-75.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DOS SANTOS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

29. 0000438-41.2017.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARRAES

Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

30. 0000344-11.2017.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 3ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DO CARMO MACHADO DA SILVA AMORIM

Advogado: Atualpa Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 14.026) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

31. 0712377-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446) e outro

1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

2º Agravado: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

Advogada: Francisca Synara Pereira de Sousa (OAB/PI nº 17.399)

3º Agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Advogada: Jandira Maria Nunes Martins Mendes (OAB/PI nº 1.904)

4º Agravado: INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

32.0708397-68.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUZA

Advogados: Fernando Antônio Andrade de Araújo Filho (OAB/PI nº 11.323) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

33. 0708736-27.2019.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

34.0710625-50.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros

Embargado: G. J. D. A. G., neste ato representado por sua genitora L. D. A. R.

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

35.0700975-76.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Embargantes: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ E OUTRO

Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764)

Embargada: MARIA CECÍLIA RODRIGUES ARAÚJO

Advogados: Rafael Fonseca Lustosa (OAB/PI nº 9.616) e outro

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

36. 0006811-83.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Dos Feitos Da Fazenda Pública

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (IASPI)

Advogada: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)

Apelados: ROSBERTO QUINTINO DE SOUSA E OUTROS

Advogados: Eriverton Bezerra Policarpo (OAB/PI nº 4.135) e outro

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

37.0708218-37.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

38. 0705885-15.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível no Mandado de Segurança

Recorrente: LUIZ ALEXANDRE FEITOSA ABREU

Advogados: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI 1.352) e outra

Recorrido: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE LTDA

Relator(A): Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

39. 0706342-81.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ENZO CARVALHO NOBRE, representado por sua genitora GESSILANE CARVALHO NOBRE

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator(A): Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

40. 0001475-07.2015.8.18.0028 - Remessa Necessária Cível no Mandado de Segurança

Recorrente: LAURA SOARES NUNES DE ARAÚJO REIS representada por sua genitora FRANCISCA MARIA NUNES DE SOUSA

Advogada: Ludmylla Rocha de Oliveira (OAB/ PI 12.523)

Recorrida: MARIA DO S CARVALHO - ME,

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator(A): Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar

41. 0708911-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Décio Freire (OAB/PI 7.396-A) e outros

Apelada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

42. 0712627-90.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA

Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB-PI 4.703) e outros

Embargado: JOÃO FRANCISCO GOMES PEREIRA

Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI 8.414) e outros

Relator(A): Des. Oton Mário José Lustosa Torres

43. 000024-09.2010.8.18.0064 - Apelação Cível

Origem: Paulistana / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Advogados: Débora Maria Costa Mendonça (OAB/PI nº 9.203)

Apelada: MARINEZ DE SOUSA XAVIER

Advogado: Girlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI 3.897) e outros

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.8. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 31-01-2020 a 07-02-2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09h. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0703098-13.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrantes: EMERSON SANTOS BRANDÃO e JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA

Advogados: Diego Leite Albuquerque (OAB/PI nº 9.450) e outros

Impetrados: EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

02. 0704440-59.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: JOSÉ ATAÍDE TORRES COSTA FILHO

Advogados: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI nº 9.139) e outro

Impetrados: EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

03. 0705557-22.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: RAIMUNDO DE SÁ URTIGA

Advogado: Ozildo Batista de Barros (OAB/PI nº 1.844)

Apelado: MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM

Advogado: João Leal Oliveira (OAB/PI nº 120-B)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

04. 0825257-57.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: EZILDA MARIA PORTELA DE OLIVEIRA MEMORIA MARTINS e IZABEL DO REGO NASCIMENTO MELO

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

05. 0816661-84.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ALUINA BENVINDO NASCIMENTO e outros

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

06. 0800004-37.2017.8.18.0032 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MARCOS HEITOR BEZERRA SOBREIRA, neste ato assistido por sua genitora ANA CLEMILDA BEZERRA

Advogada: Daiane Bezerra Silva (OAB/PI nº 13.417)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

07. 0816765-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARIA DA LUZ MUNIZ e outros

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

08. 0811526-91.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA DE LOURDES PEREIRA NUNES e outros
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

09. 0706861-56.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: MARIA DAS MERCES DE ASSIS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

10. 0708294-95.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: ALINE LAYANE SA DA SILVA SOUSA, neste ato representada por GILBERTO VASCONCELOS DA SILVA
Advogados: Regino Lustosa de Queiroz Neto (OAB/PI nº 9.046) e outros
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO SAPIENS

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

11. 0710346-30.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência
Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

12. 0707173-95.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária

Origem: Picos / 2ª Vara

Requerentes: JACKELLYNNE NEIVA DE ALBUQUERQUE BARROS, neste ato representada por sua genitora LÚCIA MARIA NEIVA DE ALBUQUERQUE BARROS

Advogados: Eduardo Serafim Neiva de Albuquerque Sousa (OAB/PI nº 11.446) e outro

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

13. 0705586-38.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária

Requerentes: GABRIELA SANTOS ARAÚJO BORGES, neste ato assistida por seu genitor ANTÔNIO DE ARAÚJO BORGES

Advogada: Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384)

Requerida: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

14. 0702507-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros

Apelada: MARIA JOSÉ CASTRO DIÓGENES

Advogados: Aroldo Sebastião de Souza Júnior (OAB/PI nº 8.952) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

15. 0708839-68.2018.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ELLOÁ MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA

Advogado: Dilson Reis da Rocha (OAB/PI nº 1.850)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

16. 0000619-98.2017.8.18.0084 - Remessa Necessária

Origem: Barro Duro / Vara Única

Requerente: VAGNER RANGEL LINHARES DE ARAÚJO

Advogado: Járison Rodrigues Da Silva (OAB/PI nº 11.585)

Requeridos: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

17. 0014234-55.2015.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: FILIPE SANTOS PINHEIRO

Advogado: Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos (OAB/PI nº 10.602)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

18. 0711066-31.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA

Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros

Apelado: FRANCISCO REGINALDO ALVES PAES LANDIM

Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outra

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

19. 0711195-36.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP

Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outro

Agravados: SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO PIAUÍ e ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
20. 0705298-27.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: DENISY MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO
Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155)
Apelados: NUCEPE - NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - UESPI, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 0712823-60.2018.8.18.0000 - Tutela Antecipada Antecedente
Origem: Barras / Vara Única
Requerente: ANTÔNIO RICARDO DA SILVA
Advogados: Gilberto de Holanda Barbosa Júnior (OAB/PI nº 10.161) e outro
Requerida: JUÍZA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS - PIAUÍ
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
22. 0712864-27.2018.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro
Agravado: ANTÔNIO RICARDO DA SILVA
Advogados: José Antônio Cantuária Monteiro Rosa Filho (OAB/PI nº 13.977) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
23. 0701994-20.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: IALA DE MOURA SANTOS
Advogada: Mayara de Moura Martins (OAB/PI nº 11.257)
Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ - JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS e ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 0704445-81.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0701994-20.2018.8.18.0000
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravada: IALA DE MOURA SANTOS
Advogada: Mayara de Moura Martins (OAB/PI nº 11.257)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
25. 0700438-80.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: EUDES FAUSTINO VILARINHO
Advogados: Ruan Mayko Gomes Vilarinho (OAB/PI nº 11.396) e outro
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
26. 0703843-90.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: Eduardo Augusto Lima Dias (OAB/PI nº 7.974)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.9. Pauta da 5ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual de 31.01.2020 a 07.02.2020

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 5ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10:00 horas até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0811497-41.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: JOSÉ DOUGLAS VERAS E SOUSA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI 5.142)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
02. 0818592-25.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSÉ MENDES DA SILVA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI 5.142)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 0712587-11.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Barras/ Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA- PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outra
Embargada: WANUZA DE CARVALHO COELHO



Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 0712585-41.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA- PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4.703) e outro
Embargada: JOQUEBEDE DE LIMA
Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI 9.210) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 0712057-07.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA- PI
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4.703) e outro
Embargada: CARMEM DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI 9.210) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 0814212-56.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MARYVONE DEMES DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 0810114-28.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Apelantes: MARIA EDITE ALVES DE CASTRO SOUSA e MARIA CÍCERA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4.344)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 0708007-35.2018.8.18.0000 - Conflito de Competência
Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI
Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 0706822-59.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: ROSA HELENA RODRIGUES
Advogado: Frankcinato Dos Santos Martins (OAB/PI 9.210)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 0000982-30.2015.8.18.0028 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: FRANCISCO PAULO PEREIRA
Advogado: Amanda Rosa de Melo Carvalho (OAB/PI 7.213)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
11. 0712693-70.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI
Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI 4.703) e outra
Embargada: LUCIRENE ALVES RESENDE
Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI 8.414) e outros
Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
12. 0000288-88.2014.8.18.0095 - Remessa Necessária no Mandado de Segurança
Requerente: MARIA DAIANE DE SOUSA GOMES
Advogadas: Joyce Pinheiro Bezerra (OAB/PI 5.045) e outra
Requeridos: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ALVES BEZERRA e outro
Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
13. 0700213-26.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária no Mandado de Segurança
Requerente: T.D.O.L.A, representado por SIDCLAY DOS REIS AMARAL
Advogada: Adisea de Oliveira Lima Amaral (OAB-PI nº 10.137)
Requerido: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA RITA
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
14. 0814378-88.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: GERTRUDES CASTELO BRANCO DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
15. 0817991-19.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANTÔNIA MÔNICA LOPES LIMA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
16. 0004510-29.2016.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba/ 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ADALGISA DE FREITAS PIRES
Advogada: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 2.821)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 0001583-21.2015.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri/ 3ª Vara
Apelante: MARIA PERPETUA DO SOCORRO FERNANDES SILVA
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

7.10. Pauta da 3ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual de 31.01.2020 a 07.02.2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10:00 horas até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0706554-68.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Advogado: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI nº 8.938)
Agravado: MARCOS RÊGO MOTA DA ROCHA
Advogado: Fredson Oliveira Vieira (OAB/PI nº 15.976)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
02. 0706125-04.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
03. 0710903-17.2019.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: PEDRO RAFAEL MENDES DO NASCIMENTO
Advogado: Luciana Mendes do Nascimento (OAB/PI nº 9.590)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
04. 0700081-66.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Advogado: Segisnando Messias Ramos de Alencar (OAB/PI nº 1.817)
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogados: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI nº 6.209) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
05. 0710009-75.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelantes: EDVAN GOMES CARDOSO E OUTROS
Advogado: James Araújo Amorim (OAB/PI nº 8.050)
Apelado: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA
Advogados: Ilana Macedo de Araújo (OAB/PI nº 9.717) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
06. 0818684-03.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: UMBELINA DE VASCONCELOS SOUSA
Advogado: Leonardo Augusto Souza (OAB/PI nº 8.563)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
07. 0710044-35.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ARLENE NÚNES MACHADO
Advogado: Ítalo Rennan de Figueiredo Resende (OAB/PI nº 15.565)
Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
08. 0710741-22.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS PEREIRA LIMA E OUTROS
Advogado: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292)
Requerido: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
Advogado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
09. 0704487-67.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança Cível
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí



Embargado: MARCELO ADRIANO SETUBAL PEREIRA
Advogado: Hernan Alves Viana (OAB/PI nº 5.954)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
10. 0000634-25.2015.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO MOURA
Advogado: Tiago de Sousa Brito (OAB/PI nº 11.510)
Apelado: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
Advogados: Paula Graciela Lemes dos Santos (OAB/PI nº 6.744)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
11. 0002552-02.2016.8.18.0033 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral Do Estado do Piauí
Apelado: IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA ROCHA
Advogados: Roger Loureiro Falcão Mendes (OAB/PI nº 5.788) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
12. 0001314-74.2014.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) e outros
Apelado: LUCIANA ROCHA PASSOS
Advogados: João Paulo Barros Bem (OAB/PI nº 7.478) e outra
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
13. 0818526-79.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: DOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
14. 0001017-78.2017.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Apelado: CLAUDINEUZA RIBEIRO DO ROSÁRIO
Advogado: Lindomar de Sousa Coqueiro Júnior (OAB/PI nº 12.176)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
15. 0701193-70.2019.8.18.0000 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 0704966-60.2018.8.18.0000
Agravantes: ANTÔNIA DE MACÊDO MESQUITA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)
Agravado: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
16. 0704966-60.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogados: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro (OAB/PI nº 12.465) e outros
Apelado: GILVAN BARROSO MEDEIROS E OUTROS
Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
17. 0712332-53.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: BRÁZIDA RUFINO DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS
Advogados: Marília Gabriela Oliveira Simeão (OAB/PI nº 7.319)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
18. 0804311-64.2018.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível
Recorrente: FRANCISCA AMANDA MAGALHÃES LUSTOSA VIEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Recorrido: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado: Ivaldo Carneiro Fontenele Júnior (OAB/PI 3.160)
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
19. 0816150-86.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Apelante: MARIA DAS MERCES ROSA DA SILVA SIQUEIRA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
20. 0707511-06.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOANA MARIA DE SOUSA ALMEIDA
Advogada: Lorena Almeida Leal (OAB/PI 11.320) e outro
Embargado: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI
Advogados: Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI 9.154) e outros
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
21. 0706447-58.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
Advogado: Mayara de Moura Martins (OAB/PI 11.257)



Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
22. 0000322-19.2017.8.18.0108 - Apelação Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI 5.845-A) e outros
Apelada: MARIA DA PENHA MENDES E SILVA
Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI 13.304)
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
23. 0000588-52.2017.8.18.0028 - Apelação Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI 13.758) e outros
Apelado: JUSSANDRA NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI 14.706)
Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão
24. 0707542-89.2019.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: ESTADO DO PIAUI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: GIOVANNI VASCONCELOS DE MOURA
Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI 10.970)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
25. 0704695-51.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: ELZA MARIA XIMENES PRADO TEIXEIRA
Advogado: Flávia Ferreira Amorim (OAB/PI 4.868)
Apelado: ESTADO DO PIAUI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator(A): Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

7.11. Pauta de Julgamento das Câmaras Reunidas Cíveis (Plenário Virtual)

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** das **Câmaras Reunidas Cíveis** a serem realizadas do dia **31 de janeiro de 2020**, a partir das **10h** até o dia **07 de fevereiro de 2020** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0708546-64.2019.8.18.0000 - Agravo Interno na Apelação Cível

Agravante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogada: Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI 9. 418) e outra
Agravado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogado: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI 6.544) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 11 de setembro de 2019.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
João Lucas Noleto Lopes
Estagiário

7.12. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 31-01-2020 a 07-02-2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 2ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0705598-86.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única
Agravante: MARIA MADALENA BATISTA SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Agravado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

02. 0705138-65.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: União / Vara única
Apelante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841)
Apelado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Ítalo Vinícius Borges Barbosa (OAB/PI nº 12.272)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 0712138-53.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: PEDRO INÁCIO DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
04. 0703616-03.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2º Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A)
Apelado: MARIANA VIEIRA DA SILVA
Advogado: Erasmo Pereira de Oliveira Júnior(OAB/PI nº 11.727)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 0701559-12.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 0703977-20.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Gilbués / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: Sérvulo Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outros
Apelado: MARIA BARROS DOS REIS
Advogado: Roberto Fontoura Acosta (OAB/PI nº 7.182)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
07. 0700196-87.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: FURTUOSO EPIFANIO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
08. 0706675-33.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Pedro II / Vara Única
Agravante: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)
Agravado: BANCO CETELEM S.A.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 0000140-73.2016.8.18.0106 - Apelação Cível
Origem: Floriano / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 09.016)
Apelado: RAIMUNDA ANA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.571-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 0700321-55.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Piri-piri / 1º Vara Cível
Apelante: MARIA VITALINA DE MEDEIROS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
11. 0701140-89.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 0711028-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: OTACILIA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: Humberto Vilarinho Dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
13. 0710805-66.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1º Vara Cível
Apelante: MARIA OZANA BARRETO DA COSTA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado: Igor Melo Mascarenhas (OAB/PI nº 4.775)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
14. 0700886-19.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MANOEL XAVIER DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)



Apelado: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento E Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

15. 0711887-35.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3º Vara

Apelante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

16. 0702457-59.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / Vara dos Registros Públicos

Apelante: MARIA FILOMENA MENDES DE SOUSA

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

17. 0701957-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4º Vara Cível

Apelante: MARIA ERLINDA EVANGELISTA DE ARAÚJO

Advogados: Emanuele Gomes da Silva (OAB/PI nº 10.995) e outros

Apelado1: FRANCISCO RAMALHO DE CARVALHO FILHO

Advogados: João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira (OAB/PI nº 3.890) e outros

Apelado 2: WAGNER PINHEIRO GESSER

Advogados: Thiago De Sousa Val (OAB/PI nº 6.188) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

18. 0711339-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/MA nº 11.812-A)

Apelada: GUILHERMINA TERESA DE JESUS PEREIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

19. 0702311-18.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: ANTONIA VENTURA RIBEIRO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

20. 0702343-23.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: TERESA GOMES DE OLIVEIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

21. 0702261-89.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: MARIA DO AMPARO AMORIM BARROSO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

22. 0702284-35.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: LUZIA NUNES DA SILVA RODRIGUES

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

23. 0702302-56.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: MARIA ANTONIA DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

24. 0702315-55.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: FRANCISCA MARQUES DE JESUS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO BMG SA

Advogado: Eduardo Chalfin (OAB/PI nº 13.905)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

25. 0702338-98.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Esperantina / Vara Única

Agravante: JOÃO BORGES DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Karina De Almeida Batistuc (OAB/PI nº 7.197-A)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

26. 0705681-05.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento



Origem: Esperantina / Vara Única
Agravante: JOÃO BORGES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Agravado: BANCO BMG SA
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
27. 0705662-96.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Barro Duro / Vara Única
Agravante: MARIA DE JESUS SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
28. 0705691-49.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Barro Duro / Vara Única
Agravante: MANOEL MONTEIRO DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
29. 0705697-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Apelante: ROGÉRIO ALVES DE MOURA
Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.919)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PA nº 16.956) e Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
30. 0708192-73.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8º Vara Cível
Apelante: SANDRA MARIA MARTINS REBELO
Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.619)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PA nº 16.956) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
31. 0000351-05.2016.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e Ednan Soares Coutinho Advogados (OAB/PI nº 1.841)
Apelado: LUIZ MONTEIRO
Advogados: Sérgio Luiz Oliveira Lobão (OAB/PI nº 2.709) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
32. 0706757-64.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203)
Apelado: JOSELI DA CONCEIÇÃO NUNES
Advogado: Tarciso Rodrigues Teles de Souza Neto (OAB/PI nº 10.694)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
33. 0702716-20.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203)
Apelado: EDIMAR ALVES DE ANDRADE
Advogados: Magidiel Pedrosa Machado (OAB/CE nº 15.487) e Ismael Pedrosa Machado (OAB/PI nº 7.849)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
34. 0703625-96.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10º Vara Cível
Apelante: CLEONINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.919)
Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogada: Luana Silva Santos (OAB/PA nº 16.292)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
35. 0021383-05.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2º Vara Cível
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)
Apelado: FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado: Samuelson Sá Rosa (OAB/PI nº 5.275)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
36. 0807913-63.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8º Vara Cível
Apelante: RALISON WESLEY DA SILVA COSTA
Advogado: José Francisco Procedômio da Silva (OAB/PI 12.813)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI 1.841) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
37. 0707479-98.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: KARINE CELIA RESENDE CARVALHO



Advogado: João do Bom Jesus Amorim Júnior(OAB/PI nº 6.200)
Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MG nº 79.757) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
38. 0011879-72.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6º Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)
Apelada/Apelante: ELISABETE VIEIRA LIMA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
39. 0712394-93.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG SA
Advogados: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/RJ nº 100.945)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
40. 0703448-35.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6º Vara Cível
Apelante: JOSEFA TAVARES DE MACEDO
Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e Josélio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
41. 0702465-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10º Vara Cível
Apelante: FLOR DE LIZ VIEIRA ARAÚJO FREITAS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Apelado: SERASA S.A.
Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e Francisco Borges Sampaio Júnior(OAB/PI nº 2.217)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
42. 0702131-02.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Agravante: MARTINHO DA SILVA ALENCAR
Advogado: Kilson Fernando da Silva Gomes (OAB/PI nº 12.492) e outros
Agravado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
43. 0701941-39.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Agravante: WANDERSON LIMA PEREIRA
Advogado: Shelldon Chiarelli Cardoso Santos Pereira (OAB/PI nº 10.708)
Agravado: BANCO PAN S.A.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
44. 0701639-10.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Agravante: MARIA ALDENORA DA SILVA
Advogado: Maurício Cedenir De Lima (OAB/PI nº 5.142)
Agravado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Suellen Poncell Do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
45. 0702826-19.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: ADRIANO SILVA SANTOS
Advogado: José Alberto dos Santos Carvalho (OAB/PI 6.932) e outro
Agravado: JUÍZO DA COMARCA DE FRONTEIRAS
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
46. 0705666-36.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10º Vara Cível
Apelante: MARCOS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogados: Rafael Furtado Ayres (OAB/DF nº 17.380)e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
47. 0702956-43.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Barras / Vara Única
Agravante: ELIZETE MENDES LIMA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649) e José Lídio Alves dos Santos (OAB/SP nº 156.187)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
48. 0706912-67.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4º Vara Cível
Apelante: LUDIMAR ALVES PEREIRA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Apelado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS
Advogados: Leandro Alvarenga Miranda (OAB/SP nº 261.061) e Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
49. 0701862-60.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: PARNAÍBA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado: Carlos Washington Cronemberger Coelho (OAB/PI nº 701) e outro
Apelado: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogada: Nathália Kowalski Fontana (OAB/PR nº 44.056)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
50. 0710983-15.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3º Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Agravada: MARIA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
51. 0705434-87.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3º Vara Cível
Agravante: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogados: Fernando de Vasconcellos Portugal Torres (OAB/MG nº 131.972) e Henrique Rodrigues de Barros (OAB/MG nº 154.115)
Agravado: ABDIAS PEREIRA LIMA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
52. 0712752-58.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5º Vara Cível
Agravante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422), Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros
Agravado: WELLIGTON VIEIRA DOS SANTOS

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
53. 0703122-75.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6º Vara Cível
Apelante: FRANCISCO WASHINGTON PAZ DA SILVA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Apelado: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
54. 0025156-24.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2º Vara Cível
Apelante: BANCO PAN S.A.
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)
Apelado: ROBERT DA SILVA DUARTE
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rêgo (OAB/PI 3.083)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
55. 0708334-77.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6º Vara Cível
Apelante: AURISTELANIA SEVERINO VENÇÃO
Advogado: Mauro Sérgio Vasconcelos Machado (OAB/PI nº 3.023)
Apelada: VANDA DE ARAÚJO LIMA
Advogado: Francisco José Rodrigues (OAB/PI nº 11.457)

Relator: Des. José Ribamar Oliveira
56. 0706194-70.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2º Vara
Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA NETA
Advogados: Miguel Ibiapina Alvarenga (OAB/PI nº 8.640) e outros
Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423), Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
57. 0705825-76.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6º Vara Cível
Apelante: VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL
Advogado: Ricardo Soares Freitas (OAB/PI nº 2.065)
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira
58.0707916-42.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10º Vara Cível
Apelante: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA - ME
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2523-A) e outros
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
59. 0702672-98.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelante: ERISON LUSTOSA DO AMARAL e outros
Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864-A)
Apelado 1: HUMBERTO FUNARI
Advogado: Rodrigo Augusto da Costa (OAB/PI nº 5.453)
Apelado 2: GERALDO LAURANI
Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI nº 5.164) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira
60. 0022698-34.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10º Vara Cível
Apelante: SÔNIA MARIA DE LEMOS SOARES
Advogados: Augusto Regis e Silva (OAB/MA nº 6.308) e outro
Apelado: FRANCISCO RAIMUNDO LEMES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
61. 0704647-92.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4º Vara de Família
Embargante: MATHIAS OLYMPIO PIRES DE MELLO
Advogados: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100) e outro
Embargado: CLEIDE GOMES DE LIMA OLÍMPIO DE MELLO
Advogada: Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
62. 0708414-41.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelante: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogada: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PI nº 10.203)
Apelado: MANOEL MESSIAS DA SILVA
Advogada: Andressa Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 7.117)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7.13. PAUTA DE JULGAMENTO - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 31/01/2020 a 07/02/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 6ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 31 de janeiro de 2020, a partir das 10h até o dia 07 de fevereiro de 2020 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 0703249-76.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única
Apelante: GERCINA BARBOSA FERREIRA
Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053-A) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0000196-29.2012.8.18.0080 - Remessa Necessária Cível

Origem: Anísio de Abreu / Vara Única
Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUREMA - PI
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596)
Recorrido: MUNICÍPIO DE JUREMA-PI

Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0002832-21.2008.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Teresina / 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI

Procuradoria-Geral do Município de Teresina-PI

Apelado: CONCRETO TECMIX LTDA

Advogados: Luís Paulo de Sá Carvalho (OAB/PI nº 17.744), Raul Furtado Bacellar Neto (OAB/CE nº 18.960-B) e Rafael Bacelar Machado (OAB/PI nº 17.839)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04. 0705772-61.2019.8.18.0000 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: EDVAN DA SILVA CARVALHO

Advogado: Washington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI nº 9.182) e outro

Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS/PI

Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0706625-07.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: Janine Xavier de Sepedro

Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970)

Impetrado: Governador do Estado do Piauí

Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

06. 0706152-21.2018.8.18.0000 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO

Advogado: Daniel Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.823), Welson de Almeida Oliveira de Sousa (OAB/PI nº 5.845), Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) e outros

Apelado: ILZA PEREIRA DANTAS VIEIRA e outros

Advogados: Humberto Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.439)



Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
07. 0706102-58.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI
Advogados: Luana Ferreira dos Reis (OAB/PI nº 13.114) e outros
Apelado: CARLOS ALBERTO RIBEIRO
Advogados: Delmar Uêdes Matos da Fonsêca (OAB/PI nº 10.039) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
08. 0710881-56.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / Cartório do 1º Registro Civil
Agravante: KLEBER VIEIRA DE CARVALHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 0707245-82.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3º Vara
Apelante: FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI nº 3.323)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 0711227-07.2019.8.18.0000 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Buriti Dos Lopes / Vara Única
Apelante/Apelado: AURINEIDE DIONÍSIO BEZERRA
Advogado: Cícero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)
Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
Advogado: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190) e Outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
11. 0707681-41.2019.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível
Origem: Picos / 2º Vara
Recorrente: JOSEFA MARIA MOURA SOUSA
Advogado: Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978-A)
Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Advogados: Erika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
12. 0001736-94.2016.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2º Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Procurador do Município: Alexandre da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771)
Apelado: EDIVON BALDOÍNO DOS SANTOS
Advogado: José Adailton Araújo Landim Neto (OAB/PI nº 13.752)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
13. 0820934-43.2017.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANTÔNIO VITÓRIO DE CASTRO E OUTROS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
14. 0813995-13.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: BENEDITA EDITE DE OLIVEIRA DUARTE E OUTROS
Advogada: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
15. 0702158-48.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: WAGNER JOSÉ DA SILVA MENDES
Advogado: Rafael Arcanjo de Oliveira Monteiro Filho (OAB/PI nº 6.385)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CARACOL

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
16. 0000143-53.2015.8.18.0109 - Apelação Cível
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)
Apelado: LUCÍLIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992-A)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
17. 0000585-53.2013.8.18.0088 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro (OAB/PI nº 12.465)
Apelado: INÁCIO LOPES DE SOUSA
Advogado: Antônio Francisco Dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
18. 0000374-51.2014.8.18.0033 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Piripiri / 3º Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Advogados: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885-A) e outros

Apelados: JULIANA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTROS

Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

19. 0015133-24.2013.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JAIRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: Soraya de Alencar Martins Brandão Reis (OAB/PI nº 6.347-A)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

20. 0702495-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.

Advogados: Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior (OAB/PI nº 3.688) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

21. 0704871-30.2018.8.18.0000- Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: CONSTRUTORA GETEL LTDA.

Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

22. 0709313-39.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2º Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JORGE JOAQUIM DE MELO

Advogado: Kleber Lemos Sousa (OAB/PI nº 9.144)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

23. 0000958-55.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3º Vara

Apelante: UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA - EPP

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: AMANDA HELLEN DE SOUSA AMARAL e outro

Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira Lima (OAB/PI nº 8.708)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

24. 0707228-46.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2º Vara

Apelante: GERALDO PEREIRA LIMA

Advogado: Benoar Francisco de Sousa (OAB/PI nº 6.602)

Apelado: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

25. 0712001-37.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outro

Agravado: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

ATA DA (01ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aos (21) vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:35hs. (nove horas e trinta e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Sr. Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, do Operador de som - Sr. José Luado Marques Moreno, bem como o Estagiário Sr. José Gabriel Neto. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 03 de dezembro de 2019 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.808 de 04 de dezembro de 2019, dada como publicada no dia 05 de dezembro de 2019 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Antes de iniciar os trabalhos da sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes

Pereira propôs votos de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor, Deputado Estadual, **Dr. FERNANDO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO**, proposição está que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargador José Ribamar Oliveira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Excelentíssimo Senhor, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **// 0711599-87.2018.8.18.0000 - Apelação Cível-** Apelante/Apelado: RITA CANUTA DA SILVA e outros. Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outro. Apelado/Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 640) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer ambos recursos apelatórios e negar-lhes provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público primário que justifique sua intervenção (ID 338475). Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) - Advogado dos Apelante/Apelado: RITA CANUTA DA SILVA e outros. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.004471-8 - Agravo Interno apenas ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012438-2-** Agravante: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Advogados: Alexandre Luis Thiele dos Santos (OAB/RS nº 71.791) e outros. Agravado: DISMAHC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO LTDA. Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvidamento do recurso, para manter a decisão de fls. 72/73, que declarou extinto o recurso de Agravo de Instrumento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.000083-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA. Advogados: Thiago Portela Vale Teixeira (OAB/PI nº 7.559) e outro. Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos porquanto atendem aos requisitos mínimo de admissibilidade, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2017.0001.003615-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Embargante: TNL PCS S/A. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Embargados: DIÓGENES MIRANDA DE CARVALHO e RAISSA TOMAZ DE PONTES. Advogada: Ana Selma Teixeira de Santana (OAB/PI nº 3.520). Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos porquanto atendem aos requisitos mínimo de admissibilidade, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2017.0001.010918-6 - Apelação Cível-** Origem: Oeiras / 1ª Vara. Apelantes: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogados: Celso de Faria Monteiro (OAB/PI nº 13.650) e outros. Apelado: STEPHEN KLERYSSON TORRES SILVA. Advogado: Valdemir Leite Aragão Junior (OAB/PI nº 14.336). Relator: Des. José James Gomes Pereira. foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso interposto pela Empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., apenas para reduzir o valor da indenização por danos morais, fixando-os em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos, sendo certo que os danos materiais já foram efetivamente reparados. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **0711207-50.2018.8.18.0000 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. 1º Apelante: GILTON FRANCISCO SOARES. Advogado: Robson Barbosa Farias (OAB/PI nº 2.351). 2º Apelante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLÍCIAIS FEDERAIS. Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF nº 22.256). Apelado: FELICIO LATERCA DE ALMEIDA. Advogado: Paulo Renan Reis Mourão Veras (OAB/PI nº 15.577). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: Foi ADIADO por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 28.01.2020. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0701901-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: - Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: JOSÉ EDVALDO SOARES LEAL. Advogada: Luísa Vargas Viana (OAB/PI nº 8.094). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, em razão do impedimento da Exma. Sra. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada). Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 28.01.2020. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Exma. Sra. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2016.0001.002275-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante/Embargado: CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO. Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849). Embargado/Embargante: MARDONIO ALEXSANDRO GOMES BEZERRA. Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PI nº 11.771). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: Foi ADIADO por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 28.01.2020. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.002395-8 -******

Apelação Cível- Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: PEDRO PAULO NETO. Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001159-2 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA . Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. Advogados: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI nº 6.209) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001904-9 - Apelação Cível- Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Apelante: ITAÚ UNIBANCO S. A. Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros. Apelado: ARDULINO PROSPERO DE SOUSA. Advogado: Mário Fabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253). Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.003527-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SILVA. Advogados: Avelina da Silva Sousa (OAB/PI nº 6.447) e outros. Apelado: BANCO GMAC S. A. Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho (OAB/PI nº 14.500). Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.004490-4 - Apelação Cível-Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA - CESVALE. Advogados: Alice Pompeu Viana (OAB/PI nº 6.263) e outros. Apelada: GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES. Advogados: Anderson Leandro Saraiva Soares (OAB/PI nº 9.372) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.008579-7 - Apelação Cível- Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Apelante: CAIXA SEGURADORA S. A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). Apelados: ALDAMARA ALVES FEITOSA DA SILVA e outros. Advogado: Luciano Henrique Sousa Benigno (OAB/PI nº 7.714). Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.009088-4 - Apelação Cível- Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelantes: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MACEDO e outro. Advogado: Josenildo Tavares de Araújo (OAB/PI nº 7.486). Apelado: FRANCISCO DOS SANTOS. Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831). Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2009.0001.004777-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: SORAYA ALVES DE SÁ NASCIMENTO. Advogados: Layanna Waleska Carvalho da Costa (OAB/PI nº 5.565) e outros. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.- BEP. Advogados: Jomil da Silva Borges (OAB/PI nº 2.296) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.002591-7 - Agravo de Instrumento- Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: DIEGO RAFAEL RODRIGUES DA MATA. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.012034-7 - Apelação Cível- Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outra. Relator: Des. Brandão de Carvalho. o presente processo: Foi ADIADO por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária do dia 04.02.2020.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, em razão da ausência justificada

do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o seguinte processo: **2018.0001.000052-1 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: GISELENE PORTELA LIMA BACELLAR. Advogados: Renato Araribóia de Britto Bacellar (OAB/PI nº 775) e Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14). Agravada: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA. Advogados: Antonio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683), Ezio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3.443) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira**, para melhor exame da matéria e análise dos argumentos na sustentação oral do Dr. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) - Advogado da Agravada: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA., após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira. "Dito isso, voto pelo conhecimento e provimento do recurso interposto, para que seja desconstituída a decisão agravada e determinada a realização de novos cálculos pela contadoria judicial do juízo de origem, seguindo os parâmetros determinados no presente acórdão". A Exma Sra. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio aguarda o voto-vista. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) - Advogado da Agravada: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2015.0001.004572-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**-Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante/Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217). Embargado/Embargante: JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO. Advogados: Nelci de Lourdes Gráss (OAB/PI nº 6.034-A) e outro. Relator: Des. José James Gomes Pereira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos,** devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2017.0001.010693-8 - Pedido de Retração no Agravo de Instrumento**-Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Requerente: JOÃO DIAS JERÔNIMO. Advogados: Nicolas Luis Amaral Koprovski (OAB/PI nº 16.100), Valdemar José Koprovski (OAB/PI nº 3.725-A) e outros. Requerido: MARCOS CESAR ROSSO. Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para análise de PETIÇÃO do dia 14/01/2020 PET184 na movimentação 143 do dia 14/01/2020 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2016.0001.005517-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Embargante: FRANCISCO JOSÉ ARAUJO RODRIGUES. Advogada: Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2.762). Embargada: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos,** devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira (voto-vista), como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2017.0001.009608-8 - Apelação Cível**- Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: MARCOS CÉSAR ROSSO. Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864). 1º Apelado: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. Advogados: Manoel Arcanjo Dama Filho (OAB/MG nº 119.738) e outros. 2º Apelado: JOÃO DIAS JERÔNIMO. Advogados: Valdemar José Koprovski (OAB/PI nº 3.725-A) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **foi RETIRADO DE PAUTA por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para análise de PETIÇÃO do dia 20/01/2020 PET146 na movimentação 41 do dia 20/01/2020 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2016.0001.012846-2 - Apelação Cível** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: MARTA MARIA GOMES NUNES. Advogados: Nadlla Machado Thé (OAB/PI nº 6.419) e outro. Apelados: CLINICA GASTROS e LUCÍDIO BALDOÍNO LEITÃO. Advogados: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara, assim como, a convocação de mais dois julgadores, em respeito ao estabelecido no caput do art. 942 do novo Código de Processo Civil.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2015.0001.010714-4 - Apelação Cível** -Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: BEM-TE-VI TÁXI AÉREO LTDA. Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outros. Apelada: IMOBILIÁRIA HALCA e DANIEL LTDA. Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos,** devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019. **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// 2015.0001.003786-5 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. 1ª Apelante: VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA. Advogados: Marilene Rocha Viana (OAB/PI nº 5.627) e outro. 2º Apelante: RENAULT DO BRASIL S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Apelado: GERALDO MAGELA MIRANDA. Advogado: Danylo Antônio Albuquerque Nunes (OAB/PI nº 1.493). Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: **Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos,** devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade

da presença de todos os componentes da referida Câmara. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.004612-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante/Apelado: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outros. Apelada/Apelante: APARECIDA DE MARIA DOS SANTOS MELO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos, devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.002163-8 - Apelação Cível**- Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: CANEL - CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA. Advogados: Joaquim Barbosa de Almeida Neto (OAB/PI nº 56-B) e outros. Apelado: ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A. Advogado: Joventino Vieira (OAB/SC nº 7.860). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira. o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - com vistas dos autos, devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento, após o retorno das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, como também, observada a possibilidade da presença de todos os componentes da referida Câmara.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (Juíza convocada), nos termos do Art. 10 do Provimento nº 13/2019 e Portaria (Presidência) Nº 3188/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de outubro de 2019, **em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. //E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11:20hs. (onze horas e vinte minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às nove horas e vinte e dezessete minutos (09h17min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter administrativo, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**. Presentes os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). Presente o Exmo. Sr. Procuradora de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Comigo o Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno, sr. Marcos da Silva Venancio. Designados para auxílio na sessão os servidores Francisco Lopes da Silva e Juarez Chaves, Oficiais de Justiça; Vera Clara de Assis Veras da Silva, operadora de som. Presentes, ainda, o estudante do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **FACID**, Sr. Gilson de Jesus Alves Junior. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Ata da 62ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.789, de 06.11.2019, p. 23/29; Ata da 63ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 18 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8814, de 12.12.2019, p. 27/30; Ata da 25ª Sessão Extraordinária Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 18 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8814, de 12.12.2019, p. 30/31; Ata da 26ª Sessão Extraordinária Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 26 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8814, de 12.12.2019, p. 31/32. Aprovadas sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES: 01. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000015304-7. Origem: Vice-Corregedoria Geral da Justiça. Órgão: Pleno do Tribunal de Justiça. Recorrente: Antônia Pinheiro de Sousa. Advogado: José Martins Silva Júnior (OAB/PI Nº 8.511). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). Impedimento/Suspeição: Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (art. 195/RITJPI), Haroldo Oliveira Rehem (art. 195/RITJPI), Joaquim Dias de Santana Filho (art. 195/RITJPI), Erivan Lopes (art. 195/RITJPI) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (art. 195/RITJPI). // **02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2017.0001.011672-5. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Requerido: Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito titular da Comarca de São Pedro do Piauí. Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em razão da ausência do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **03. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 18.0.000226641-4. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Requerida: Eliana Márcia Nunes de Carvalho, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Unidade Centro 1. Advogado: não consta. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o presente pedido de providências, com o seu consequente arquivamento, nos moldes do voto do Relator, que refluí do seu entendimento. DECIDIRAM, ainda, à unanimidade, em revogar o ato da magistrada acerca da expedição de Alvarás Judiciais.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira (ausente, já havia votado), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de



Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). Impedimento/Suspeição: Raimundo Eufrásio Alves Filho (art. 195, RITJPI) e José James Gomes Pereira (art. 195, RITJPI). // * // **II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA: 01. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057449-6. Recorrente: Flávero Francisco Raulino de Araújo. Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646). Relator: Des. Presidente. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em razão da ausência do Des. Brandão de Carvalho, que se encontra com vista dos autos.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **02. RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 18.0.000057464-0. Recorrente: Arnaldo Campelo. Advogada: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI 3.646). Relator: Des. Presidente. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em razão da ausência do Des. Brandão de Carvalho, que se encontra com vista dos autos.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **03. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000109209-2. Requerente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Assunto: Indicação de membro substituto da Corte Eleitoral, na Classe Desembargador. Relator: Des. Presidente. Manifestaram-se os Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Fernando Lopes e Silva Neto, colocando seus nomes para escolha pelo Tribunal Pleno. O Desembargador Presidente determinou a coleta dos votos, obtendo-se o seguinte resultado: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO - 04 (três) votos (Edvaldo Pereira de Moura, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo), DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO - 12 (doze) votos (Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto). **DECISÃO:** O Tribunal Pleno APROVOU o nome do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO para compor a Corte Eleitoral do Piauí como membro substituto, na Classe Desembargador.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // * // **III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO. 01. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 18.0.000035713-4) - Dispõe sobre a desativação provisória de Unidades Jurisdicionais do Estado do Piauí e dá outras providências. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **02. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000023115-3) - Altera o art. 3º, II, da Resolução nº 17/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de 27 de setembro de 2007. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **03. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000053864-0) - Altera a Resolução nº 45/2016, QUE DISPÕE sobre o plantão de 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Piauí. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **04. PROJETO DE RESOLUÇÃO (SEI 19.0.000108806-0) - Institui o Regime de Cooperação para o processamento e julgamento de processos de reconhecimento de propriedade sobre imóvel urbano ou urbanizado, em área urbana consolidada, submetidos ao rito do Programa "Regularizar", instituído pelo Provimento 34/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. DECISÃO:** O Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o Projeto de Resolução que institui o Regime de Cooperação para o processamento e julgamento de processos de reconhecimento de propriedade sobre imóvel urbano ou urbanizado, em área urbana consolidada, submetidos ao rito do Programa "Regularizar", instituído pelo Provimento 34/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 164/2019). Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). **EXPEDIENTES EXTRA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.0.000051417-5. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça. Interessado(a): Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira. Assunto: Vitaliciamento. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR a magistrada CARMELITA ANGÉLICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA nos quadros da Magistratura Piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEP, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas,

Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.0.00051414-0. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça. Interessado(a): Rita de Cássia da Silva. Assunto: Vitaliciamento. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR a magistrada RITA DE CÁSSIA DA SILVA nos quadros da Magistratura Piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEPI, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.0.00051422-1. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça. Interessado(a): Markus Calado Schultz. Assunto: Vitaliciamento. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR o magistrado MARKUS CALADO SCHULTZ nos quadros da Magistratura Piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEPI, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.0.00051416-7. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça. Interessado(a): Sandro Francisco Rodrigues. Assunto: Vitaliciamento. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR o magistrado SANDRO FRANCISCO RODRIGUES nos quadros da Magistratura Piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEPI, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.0.00051413-2. Requerente: Corregedoria Geral de Justiça. Interessado(a): Valdemir Ferreira Santos. Assunto: Vitaliciamento. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça. DECISÃO:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONFIRMAR o magistrado VALDEMIR FERREIRA SANTOS nos quadros da Magistratura Piauiense, e APROVAR o seu vitaliciamento, conforme art. 95, I, da CF, art. 115, I, da Constituição do Estado do Piauí, art. 61 da LOJEPI, art. 22, II, "d", da Lei Complementar nº 35/79 e art. 86 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira (férias), José Francisco do Nascimento e Olímpio José Passos Galvão (férias). Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às onze horas e sete minutos (11h07min). Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8.3. ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às onze horas e nove minutos (11h09min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**. Presentes os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Presente o Exmo. Sr. Procuradora de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Comigo o Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno, sr. Marcos da Silva Venancio. Designados para auxílio na sessão os servidores Francisco Lopes da Silva e Juez Chaves, Oficiais de Justiça; Vera Clara de Assis Veras da Silva, operadora de som. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Ata da 102ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.801, de 25.11.2019, p. 30/31 e Ata da 103ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8814, de 12.12.2019, p. 32/34. Aprovadas sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **Processos PJE: 01. 0709077-87.2018.8.18.0000 - Conflito de Competência. Suscitante: Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO. Suscitado: Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. RETIRADO DE PAUTA a pedido do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrázio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **02. 0704916-97.2019.8.18.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em razão da ausência de quórum.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento

Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // * // **Processos E-TJPI: 01. 2011.0001.002548-1 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargados: ARNALDO ALVES DA SILVA e outros. Advogados: Celso Barros Coelho (OAB/PI nº 298) e outros. Relator: Des. Brandão de Carvalho. DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em DAR PROVIMENTO aos presentes embargos declaratórios e, além disso, lhes sejam atribuídos efeitos infringentes, a fim de: i) sanar a omissão evidenciada, mediante a aplicação e jurisprudência do STJ no sentido de que é dado à administração aplicar a penalidade de demissão contra seus servidores públicos, após o regular transcurso de PAD, independentemente de sentença penal condenatória transitada em julgado; e ii) revogar a decisão liminar concedida em favor dos impetrante pelo Em. Relator, Des. Brandão de Carvalho, por ausência do fundamento relevante exigido no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09, nos moldes do voto vencedor do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, a quem caberá a lavratura do acórdão. Vencido o Des. Brandão de Carvalho (Relator), que votou pelo conhecimento e rejeição dos embargos.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Participaram do julgamento os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (ausente, já havia votado), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **02. 2015.0001.001754-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO DE ARAÚJO LUZ. Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outro. Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Brandão de Carvalho. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **03. 2011.0001.004309-4 - Embargos à execução. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR. Advogado: Edvar José dos Santos (OAB/PI nº 3.722/03-A). Relator: Des. José James Gomes Pereira. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **04. 2015.0001.012167-0 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944). Réus: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ e MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ. Advogados: Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 5.763) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **05. 2016.0001.006527-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: KARINNE DE SOUSA PENAFIEL DINIZ. Advogado: Higor Penafiel Diniz (OAB/PI nº 8.500). Relator: Des. José James Gomes Pereira. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **06. 2016.0001.005364-4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT. Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A). Réus: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI e outros. Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para apreciação da matéria.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **07. 2015.0001.011703-4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI. Advogado: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839). Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para apreciação da matéria.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **08. 2018.0001.000091-0 - Embargos de Declaração na Ação Penal - Procedimento Sumário. Embargante: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO. Advogados: Rafael Vilarinho da Rocha Silva (OAB/PI nº 14.999) e outros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para apreciação da matéria.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e

Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Impedimento/Suspeição: Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira (ausente), Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira (ausente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento (ausente). // **09. 2016.0001.003296-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: EURIVAN SALES RIBEIRO. Advogada: Lilian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508). Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Brandão de Carvalho. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **10. 2018.0001.004334-9 - Agravo Interno apenas ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.003782-1. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: RAMIRO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA CERQUEIRA. Advogados: Francisco das Chagas dos Santos (OAB/PI nº 8.674) e outra. Relator: Des. Vice-Presidente. DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário, em sua integralidade, o que faço com fulcro no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI 15.891), Procurador do Estado. // **11. 2012.0001.007117-3 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravada: MARIA DA PAZ LOBÃO CORRÊA FEITOSA. Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756). Relator: Des. Brandão de Carvalho. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **12. 2018.0001.004554-1 - Embargos de Declaração no Agravo Interno. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ -. SINSPESA - PI. Advogados: Diego Leite Albuquerque (OAB/PI nº 9.450) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **13. 2015.0001.007974-4 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS - APIDEP. Advogado: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe a pedido do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **14. 2017.0001.004751-0 - Embargos de Declaração no Agravo Interno. Embargantes: ALCIDES MARTINS NUNES FILHO e outros. Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.966) e outro. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, julgá-los improvidos, eis que não demonstrada nenhuma das hipóteses elencadas pelo art. 1.022, do CPC, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao pagamento de cinco por cento do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, do CPC.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **15. 2014.0001.001714-0 - Embargos à execução. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargados: JOSUÉ FELICIANO DE MELO e outros. Advogado: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636). Relator: Des. Brandão de Carvalho. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência do Relator.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // **16. 2017.0001.011648-8 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PAULO LUSTOSA NOGUEIRA (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI). Advogadas: Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e Luanna Gomes Portela (OAB/PI nº 10.959). Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para a apreciação da matéria.** Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes julgamento os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (folga de plantão), José Ribamar Oliveira (férias), José James Gomes Pereira (férias), Eriwan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (Corregedor-Geral) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às doze horas e onze minutos (12h11min). Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707116-77.2019.8.18.0000 (TERESINA/8ª VARA CRIMINAL)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707116-77.2019.8.18.0000 (TERESINA/8ª VARA CRIMINAL)

EMBARGANTE: FELIPE JOSÉ DA SILVA ALENCAR SANTOS

ADVOGADO: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI 6899)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 619, DO CPP. IMPROVIDOS. 1. Inexistindo os requisitos do artigo 619, do CPP, inviável o acolhimento dos Embargos de Declaração. 2. In casu, a finalidade dos aclaratórios é restaurar a discussão da matéria decidida com o propósito de ajustar o decurso ao entendimento sustentado pelo embargante. 3. Embargos que se nega provimento.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, embora os Embargos Declaratórios mereçam ser conhecidos, tendo em vista que atendem os requisitos de sua admissibilidade, VOTO para que lhes seja NEGADO PROVIMENTO, face a inaceitável fundamentação que os sustenta., na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000117-18.2014.8.18.0068 (PORTO/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000117-18.2014.8.18.0068 (PORTO/VARA ÚNICA)

APELANTE: DIÔNE MARQUES DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRANSITO. PENA NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VETORIAIS ANALISADAS NEGATIVAMENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Magistrado sentenciante ao analisar as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do CP, considerou negativamente as vetórias culpabilidade, circunstâncias do crime e consequências. 2. Examinando os autos, constatei que a instância ordinária verificou com acuidade cada circunstância judicial e a sua ocorrência no caso concreto, fundamentando as circunstâncias desfavoráveis. 3. Dessa forma, aplicada corretamente pelo Magistrado sentenciante, ao Apelante, a pena-base superior ao mínimo legal. 4. Cumpre ressaltar que, a lei não estabelece um critério para definir qual a proporção entre o aumento da pena e a quantidade de circunstâncias negativas, ficando tal critério ao arbítrio do Magistrado, o qual deverá se atentar pela razoabilidade. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000492-72.2018.8.18.0005 (TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000492-72.2018.8.18.0005 (TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

APELANTE: ALBERTO JORGE REBELO LIMA JÚNIOR

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. PRELIMINAR. DISPENSABILIDADE DO RELATÓRIO SOCIAL. PRELIMINAR REJEITADA. ABRANDAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Quanto a preliminar de nulidade do procedimento, em razão da ausência do laudo elaborado pela equipe interprofissional, necessário se faz informar que, tal documento, que tem por finalidade auxiliar o Magistrado para fins de escolha da medida socioeducativa adequada, tem valor meramente informativo, podendo o julgador formar sua convicção acerca da medida adequada por outros elementos hauridos nos autos, como

exemplo, o histórico infracional do adolescente, informações obtidas por meio dos depoimentos prestados em Juízo etc.

2. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido de que, se o ato infracional for praticado mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa, é autorizada a imposição de internação, consoante o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Assim, entendo que a medida socioeducativa de internação por período não superior estabelecido no ECA, a ALBERTO JORGE REBELO LIMA JÚNIOR, mostra-se adequada ao adolescente, além de encontrar respaldo no disposto no art. 122, I, do Estatuto Menorista, pois, diante do caso concreto e das condições pessoais do menor, percebe-se que medida socioeducativa mais branda, mostrar-se-ia insuficiente à sua ressocialização.

4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006223-37.2015.8.18.0140 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006223-37.2015.8.18.0140 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: ELON CRUZ DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PEN DE MULTA. IRRETOCÁVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Autoria e materialidade comprovadas.

2. Não se pode acolher a súplica defensiva de isenção da pena de multa, uma vez que ela integra a condenação por estar prevista no preceito secundário do art. 155 do CP, e o quantum aplicado foi razoável, condizente, como necessário, com o parâmetro estabelecido para a pena privativa de liberdade.

3. Ademais, o Apelante poderá, eventualmente, valer-se do parcelamento do quantum estipulado na sentença, na forma pretérita no artigo 50, do Código Penal, perante o juízo da execução, que fixará, se for o caso, as condições de pagamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execuções Penais.

4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000094-08.2013.8.18.0036 (ALTOS/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000094-08.2013.8.18.0036 (ALTOS/VARA ÚNICA)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADA: FABIANA PEREIRA BARROS ABREU

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACEDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO SIMPLES. DECISÃO CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A decisão entendida como manifestamente contrária é aquela de cunho teratológico, que se afasta completamente dos subsídios coligidos no processo e é verdadeira criação mental dos jurados. Todas as vezes em que o fato seja suscetível de apreciação à luz de critérios divergentes, capazes de lhe emprestar diversa fisionomia moral e jurídica, a decisão do Júri não poderá ser havida como manifestamente contrária à prova.

2. Nos feitos submetidos a julgamento pelo Júri, não se exigem os cuidados técnicos e critérios usuais do juiz togado na análise e interpretação das provas, até porque o Colegiado Leigo, nos estritos limites da soberania constitucional, avalia as provas não com enfoque técnico, mas sim com os valores médios da sociedade a que pertence e segundo os padrões de consciência dos jurados.

3. *In casu*, presentes duas versões para os fatos, o Conselho de Sentença optou pela tese defensiva, que não se dissocia do exame de corpo de delito. O veredicto reconheceu a materialidade e a autoria delitivas e entendeu que o resultado morte não foi visado pela apelada. Apoiou-se na instrução e nos debates orais. Não há nos autos demonstração inequívoca do animus necandi.

4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA



CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001590-29.2009.8.18.0031 (PARNAÍBA/2ª VARA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001590-29.2009.8.18.0031 (PARNAÍBA/2ª VARA)

APELANTE: GLEICIANO PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTOPERCENTES. ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PENA NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. INTEGRA A CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. As provas são suficientes a alicerçar o decreto condenatório, não havendo, pois, possibilidade de se deferir o pedido de desclassificação do delito previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, para o delito previsto no art. 28, da citada Lei, alegando ser somente usuário, bem como o de absolvição.

2. Analisando a sentença vergastada, constatei que o Magistrado sentenciante fixou a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tendo em vista a negatividade da natureza e quantidade da droga.

3. Não se pode acolher a súplica defensiva de isenção da pena de multa, uma vez que ela integra a condenação por estar prevista no preceito secundário do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, e o quantum fixado se deu em valor razoável, condizente, como necessário, com o parâmetro estabelecido para a pena privativa de liberdade.

4. Ademais, o Apelante poderá, eventualmente, valer-se do parcelamento da pena de multa, conforme disposto no artigo 50, do Código Penal. Entretanto, tal requerimento deve ser formulado perante o juízo da execução, que fixará as condições do parcelamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execuções Penais.

5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.

Impedido: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029325-59.2013.8.18.0140 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029325-59.2013.8.18.0140 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)

APELANTE: TIAGO DE SENA CUNHA

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACEDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO TORPE E POR IMPOSSIBILIDADE DEFESA DA VÍTIMA. Júri. Violação do ART. 478, II, DO CPP. NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. No entanto, entende-se que a fala do membro do Parquet viola o disposto no art. 478, II, do CPP, pois não apenas narrou a conduta do réu, mas impôs-lhe juízo de valor com a expressão "você pode se calar", o que, a meu modesto sentir, quis convencer os jurados de que o silêncio do réu indicava sua culpa.

2. O Parquet, ao demonstrar sua indignação diante do silêncio do acusado, violou o artigo 478, inciso II, do CPP. Sabe-se que é direito do réu permanecer sem responder a qualquer pergunta sem que isso possa servir de instrumento da acusação ou do Magistrado para formar sua culpa.

3. Recurso conhecido e provido, para anular o julgamento do Tribunal do Júri, devendo o réu ser submetido a novo julgamento, prejudicados os demais pleitos.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer Ministerial, acolho a preliminar de nulidade do julgamento do Tribunal do Júri, devendo o réu ser submetido a novo julgamento, prejudicados os demais pleitos, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712365-09.2019.8.18.0000 (TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712365-09.2019.8.18.0000 (TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: ELESSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
CRIME: ART. 157, §2º, II, DO CÓDIGO PENAL (ROUBO MAJORADO)

EMENTA

ROUBO MAJORADO - APELAÇÃO CRIMINAL - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - INSTRUÇÃO QUE FOI EFICAZ EM DEMONSTRAR AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO - MULTA PENAL - HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - IRRELEVÂNCIA - PRECEITO SECUNDÁRIO DE INCIDÊNCIA OBRIGATÓRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Em que pese o argumento da Defesa, certo é que o lastro probatório foi profícuo em demonstrar que o crime existiu e foi praticado pelo réu. 2. Em crimes patrimoniais, especial atenção deve ser conferida à prova indireta e à afirmação da parte prejudicada, vez que é comum que os acusados intentem apagar as marcas de sua empreitada. 3. No cotejo entre a palavra de cada um dos lados, sobressai a narrativa da vítima, seja porque se mostra congruente com os demais elementos probantes, seja porque o acusado sequer foi mais incisivo em sua defesa mas, ao contrário, não soube justificar o motivo de ser encontrado na posse de outros objetos frutos de delitos. 4. Inviável a dispensa da multa em razão unicamente da hipossuficiência financeira, nos termos da súmula 07 desta Corte de Justiça. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.9. Apelação Criminal Nº 0706295-10.2018.8.18.0000 (TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL)

Apelação Criminal Nº 0706295-10.2018.8.18.0000 (TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL)

1º Apelante: FRANCISCA MEIRE MACHADO DE MACEDO

ADVOGADO: LEÔNCIO S. COELHO JÚNIOR (OAB/PI - 23.901)

2º APELANTE: ELENILDO DE SOUSA FRAZÃO

ADVOGADO: GHEYSA DE MOURA MENESES (OAB/PI - 11.214)

3º APELANTE: ISAIAS MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (OAB/PI - 5.110)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Crime: art. 33 e 35 da Lei 11.343/06 (tráfico e associação para o tráfico de drogas)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE PROVAS - INVIABILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADA - EMBRIAGUEZ COMPLETA - ACTIO LIBERA IN CAUSA - VOLUNTARIEDADE QUE IMPEDE A EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE - DOSIMETRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ainda que a acusada negue a condição criminosa, certo é que foi presa em estado de flagrância, na posse de considerável quantidade de drogas, acondicionados em vários invólucros individuais e em local sabidamente conhecido como ponto de vendas ("boca de fumo"). 2. A embriaguez voluntária, mesmo que completa, não é causa de exclusão da culpabilidade, haja vista a teoria da *actio libera in causa*. 3. Sendo idôneos os fundamentos e razoável a quantidade de aumento em face de aspectos desfavoráveis, é de se manter a dosimetria aplicada na sentença, vez que inexistente erro ou flagrante injustiça. 4. Inviável a incidência da causa de diminuição decorrente do tráfico privilegiado, pois a ré foi presa na posse de grande quantidade de crack, em circunstâncias que indicavam a venda, além de responder a outra ação penal por crime da mesma espécie. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713231-17.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713231-17.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: ELOI LEAL RODRIGUES

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (FURTO SIMPLES)

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - DETRAÇÃO PENAL - DESCONTO QUE NÃO TRARÁ QUALQUER BENEFÍCIO ADICIONAL AO RÉU - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O acusado foi preso em flagrante momentos depois da ocorrência do delito, na posse dos objetos subtraídos e nas proximidades da residência do ofendido, tendo este reconhecido o autor do fato e identificado os seus pertences. 2. A instrução foi profícuo em apresentar provas claras, objetivas e convincentes da autoria e materialidade do delito, o que permitiu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório. 3. O objetivo da detração prevista no 387, §2º do CP é possibilitar a imposição de um regime de cumprimento mais brando após o desconto do tempo de prisão preventiva. 4. Na situação em apreço, mesmo que efetuada a detração pelo tempo de prisão preventiva, tal circunstância não conduzirá a qualquer modificação no regime inicial de execução. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019

9.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713231-17.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/2º VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713231-17.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/2º VARA CRIMINAL)

APELANTE: ELOI LEAL RODRIGUES

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (FURTO SIMPLES)

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - DETRAÇÃO PENAL - DESCONTO QUE NÃO TRARÁ QUALQUER BENEFÍCIO ADICIONAL AO RÉU - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O acusado foi preso em flagrante momentos depois da ocorrência do delito, na posse dos objetos subtraídos e nas proximidades da residência do ofendido, tendo este reconhecido o autor do fato e identificado os seus pertences. 2. A instrução foi profícua em apresentar provas claras, objetivas e convincentes da autoria e materialidade do delito, o que permitiu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório. 3. O objetivo da detração prevista no 387, §2º do CP é possibilitar a imposição de um regime de cumprimento mais brando após o desconto do tempo de prisão preventiva. 4. Na situação em apreço, mesmo que efetuada a detração pelo tempo de prisão preventiva, tal circunstância não conduzirá a qualquer modificação no regime inicial de execução. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713231-17.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/2º VARA CRIMINAL)

APELANTE: ELOI LEAL RODRIGUES

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (FURTO SIMPLES)

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - DETRAÇÃO PENAL - DESCONTO QUE NÃO TRARÁ QUALQUER BENEFÍCIO ADICIONAL AO RÉU - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O acusado foi preso em flagrante momentos depois da ocorrência do delito, na posse dos objetos subtraídos e nas proximidades da residência do ofendido, tendo este reconhecido o autor do fato e identificado os seus pertences. 2. A instrução foi profícua em apresentar provas claras, objetivas e convincentes da autoria e materialidade do delito, o que permitiu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório. 3. O objetivo da detração prevista no 387, §2º do CP é possibilitar a imposição de um regime de cumprimento mais brando após o desconto do tempo de prisão preventiva. 4. Na situação em apreço, mesmo que efetuada a detração pelo tempo de prisão preventiva, tal circunstância não conduzirá a qualquer modificação no regime inicial de execução. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019

9.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000337-85.2018.8.18.0032 (PICOS/ 5ª VARA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000337-85.2018.8.18.0032 (PICOS/ 5ª VARA)

APELANTE: WARLEY MAYRO SOARES DAS CHAGAS

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR (OAB/PI 5.763) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL (ESTUPRO DE VULNERÁVEL)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - MINORAÇÃO DA PENA-BASE - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - ATENUANTE DA CONFESSÃO - DIMINUIÇÃO DE UM SEXTO - PRETENSÃO DE QUE SEJA IMPOSTA MAIOR REDUÇÃO - INVIÁVEL - CRITÉRIO ADOTADO PELA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Em que pese a irresignação do acusado, vejo que a sentença proferida encontra-se harmônica e coerente, donde o juiz aplicou sanção com a devida averiguação dos elementos dos autos e em

perfeita harmonia com os ditames legais. 2. As circunstâncias judiciais previstas no art. 59, do Código Penal, são da discricionária apreciação do magistrado, que, ao fixar a duração da pena, não está obrigado a analisar cada uma delas, bastando fixar-se nas reputadas decisivas para a dosagem em quantidade que for necessária e suficiente para reprovação e prevenção do delito. 3. Ao reconhecer a atenuante da confissão, a sentença reduziu a pena intermediária em 1/6, patamar este que se encontra em conformidade com o entendimento da doutrina e jurisprudência especializada. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.13. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712426-64.2019.8.18.0000 (COCAL / VARA ÚNICA)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712426-64.2019.8.18.0000 (COCAL / VARA ÚNICA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000101-57.2019.8.18.0046

RECORRENTE: FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE QUALIFICADORAS. MOTIVO FÚTIL E FEMINICÍDIO. TESES AFASTADA. COMPETÊNCIA DO JÚRI. DECISÃO MANTIDA.

1. O debate requestado pela defesa é no sentido de que o ciúme não configuraria motivo fútil. Entretanto, calha salientar que a referida motivação pode ser classificada como fútil ou torpe, a depender das circunstâncias do caso concreto.

2. Ademais, inexistente qualquer incompatibilidade na coexistência entre as qualificadoras referidas, quais sejam, motivo fútil e feminicídio, porquanto aquela possui natureza subjetiva enquanto esta é objetiva, não se justificando a exclusão da qualificadora combatida, eis que presentes indícios de sua ocorrência, conforme explanado na decisão objurgada.

3. Nesta fase processual, o interesse da sociedade prepondera, cabendo unicamente ao Júri decidir sobre a incidência ou não das circunstâncias que cercam o delito.

4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.14. APELAÇÃO CRIMINAL nº 0706563-30.2019.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL nº 0706563-30.2019.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)

Processo referência: 0003692-70.2018.8.18.0140

1º APELANTE: LUAN BARCELAR MENDES

ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (OAB/PI nº 3.899)

2º APELANTE: JOÃO VÍCTOR FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI nº 8.820)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. SENTENÇA MANTIDA.

1. O lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas por meio do Inquérito Policial, que trouxe em seu bojo as declarações da vítima e depoimento das testemunhas, os quais foram corroborados em juízos, dando maior solidez à acusação.

2. Conhecimento e improvimento dos recursos.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713370-66.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713370-66.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)****PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0003765-15.2017.8.18.0031****APELANTE: PABLOS BENEDITO DE SOUSA****DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS****APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO****EMENTA****PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. TESE PARCIALMENTE ACOLHIDA. CIRCUNSTÂNCIAS INDEVIDAMENTE VALORADAS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.**

1. Os crimes tiveram como vítimas a genitora e irmã do réu, o qual, desprezando qualquer sentimento ou dever de proteção para com ambas, ateou fogo na residência por elas habitada, levando à destruição parte dos bens móveis que guarneciam o local, tendo agido dessa maneira por encontrar-se sob efeito de psicotrópicos. Acrescenta-se, ainda, o fato de o mesmo possuir extensa ficha criminal, com três condenações transitadas em julgado, as quais têm o condão de fundamentar o distanciamento da pena-base do mínimo legalmente previsto, dada a amplitude do conceito de antecedentes. De igual modo, a sua conduta social não se mostra adequada, vez que, como bem salientou o magistrado sentenciante, o réu estava desempregado e em liberdade condicional, circunstâncias que não inibiram a sua conduta recalcitrante. No mais, o apelante demonstrou personalidade voltada à prática de atos criminosos, como bem ponderou o magistrado sentenciante, vez que, constatada a existência de condenações transitadas em julgado por fatos anteriores, não há ilegalidade na manutenção da desvalorização do aludido vetor. Entender de maneira diversa seria desprezar os elementos concretos que serviram de suporte para a fundamentação apresentada pelo julgador de piso, o qual foi bastante criterioso ao abordar cada uma das circunstâncias apontadas como desfavorável.

2. O decisum vergastado incorreu em equívoco quando valorou negativamente o comportamento da vítima, tendo em vista que este vetor só pode servir para favorecer o autor do delito, não para prejudicá-lo, conforme perfilha entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual a referida circunstância judicial deverá ter efeito favorável ou neutro

3. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO, para excluir a valoração negativa atribuída ao comportamento da vítima.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos e, em harmonia com o parecer do Ministério Público de grau Superior, voto pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, para excluir a valoração negativa atribuída ao comportamento da vítima, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL 0712542-70.2019.8.18.0000 (TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL)**APELAÇÃO CRIMINAL 0712542-70.2019.8.18.0000 (TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL)****PROCESSO REFERÊNCIA: 0000651-95.2018.8.18.0140****APELANTE: DIOGO GERONIMO VENTURA DOS SANTOS****DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS****APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****REVISOR: PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO****EMENTA****PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. MENORIDADE RELATIVA. RÉU COM IDADE INFERIOR A 21 ANOS À ÉPOCA DOS FATOS. RECONHECIMENTO QUE SE IMPÕE. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.**

1. A palavra da vítima, nos crimes contra o patrimônio, normalmente praticados na clandestinidade, tem papel preponderante e goza da presunção da veracidade, assumindo especial relevância no deslinde da causa, máxime quando inexistem evidências de que tenham qualquer razão para incriminar falsamente o réu.

2. Restou evidente que o réu possuía, à época dos fatos, idade inferior a 21 (vinte e um) anos, consubstanciando a atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, I, do Código Penal. Tal fato, no entanto, não foi observado pela magistrada a quo, como se percebe do julgado prolatado.

3. A multa se revela como sanção pela prática de ato caracterizado como crime, nos mesmos moldes que uma privativa de liberdade ou restritiva de direitos, a teor do art. 32 do Código penal, não podendo a situação de hipossuficiência ou miserabilidade isentar a parte apenada de cumprir com a retribuição de seu ato ilícito, sob pena de violação ao princípio da individualização da pena, consagrado constitucionalmente.

4. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do recurso, apenas para reconhecer a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal (menoridade relativa).

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para, no mérito, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Superior, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reconhecer a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal (menoridade relativa), mas sem gerar efeito no quantum da pena imposta, conforme termos deste julgado, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712080-16.2019.8.18.0000 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712080-16.2019.8.18.0000 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL / 0007140-51.2018.8.18.0140

APELANTE: LUCAS DA SILVA MOURA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

SEM IMPEDIMENTO: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TRÁFICO PRIVILEGIADO. TESE AFASTADA. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA. RECHAÇADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. A autoria e materialidade do crime restaram devidamente comprovadas através do auto de apreensão, laudo de constatação definitivo, onde consta a natureza e quantidade da droga apreendida em poder do réu, bem como dos depoimentos das testemunhas, as quais foram incisivas ao apontarem o apelante como traficante, dada as circunstâncias em que o crime fora cometido.

2. Impossibilidade de reconhecimento do tráfico privilegiado, pois restou comprovado nos autos que o réu responde a outro processo criminal, o que evidencia o seu envolvimento com atividade criminoso, consoante jurisprudência dos nossos tribunais superiores.

3. A pena de multa deve ser mantida, pois integrante do preceito secundário da norma, não podendo o acusado dela eximir-se, ainda que hipossuficiente.

4. **CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto.**

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.18. **Apeação Criminal nº 0711849-86.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA / 2ª VARA CRIMINAL)**

Apeação Criminal nº 0711849-86.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA / 2ª VARA CRIMINAL)

Apelante: WEVERTON GOMES SANTOS

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Revisor: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE PERÍCIA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. PEDIDO ACOLHIDO. CUSTAS PROCESSUAIS. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO. PLEITO RECHAÇADO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. O lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas por meio do auto de prisão em flagrante, que trouxe em seu bojo o depoimento das testemunhas, declarações da vítima e interrogatório do réu. A prova oral colhida fora corroborada em juízo, dando maior solidez à condenação.

2. A despeito de haver nos autos declarações da vítima no sentido de que o réu arrombou a porta de acesso do seu estabelecimento comercial, não se pode olvidar que apenas a prova pericial poderia dirimir incertezas em relação ao preenchimento do requisito para a configuração da qualificadora em tela, máxime quando não há justificativa plausível para a ausência da prova técnica.

3. Quanto ao repouso noturno, para a configuração da referida causa de aumento não é prescindível que a vítima esteja no local furtado, basta que, pelos costumes do local, haja uma maior vulnerabilidade naquele momento em que o crime fora praticado.

4. Ainda que deferido o benefício da gratuidade da justiça, o recorrente faria jus tão somente à suspensão da exigibilidade das custas processuais pelo período de 5 (cinco) anos, após o qual ficaria prescrita a obrigação, a teor do artigo art. 98, §3º, do CPC. Logo, a vindicada isenção não encontra amparo legal.

5. conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto, para excluir a qualificadora referente ao rompimento de obstáculo e redimensionar a pena-base ao mínimo legal, sem contudo, alterar o quantum da pena originalmente cominada. Por fim, restou esta convertida em duas penas restritiva de direitos (prestação de serviços a comunidade ou entidade pública e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário-mínimo).

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, VOTO pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto, para excluir a qualificadora referente ao rompimento de obstáculo e redimensionar a pena-base ao mínimo legal, sem contudo, alterar o quantum da pena originalmente cominada. Por fim, restou esta convertida em duas penas restritiva de direitos (prestação de serviços a comunidade ou entidade pública e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário-mínimo), na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.19. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002318-19.2018.8.18.0140 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)**

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002318-19.2018.8.18.0140 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)

Processo referência: 0704980-44.2018.8.18.0000

APELANTE: JEFFERSON FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA (OAB/PI nº 9.723)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E TENTATIVA DE LATROCÍNIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEITADA. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. TESE AFASTADA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DETRAÇÃO PENAL. NÃO CABIMENTO. ADEQUAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO CÂRCERE AO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. SENTENÇA MANTIDA.

1. O magistrado não é mero espectador da vontade das partes, devendo indeferir as provas que se revelem protelatórias, impertinentes ou irrelevantes à busca da verdade, sem que tanto signifique ofensa à garantia da ampla defesa insculpida no inciso LV do artigo 5º da CF/88.

2. O lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas nos autos.

3. Conquanto não tenha sido realizada a detração penal, o sentenciado fora beneficiado com o regime semiaberto para o início do cumprimento de pena imposta, tendo em vista o período de prisão cautelar ao qual fora submetido.

4. É de rigor determinar que o réu aguarde ao julgamento de eventual recurso no regime fixado (semiaberto), devendo o mesmo ser transferido para estabelecimento prisional adequado, na medida em que necessário compatibilizar a manutenção da custódia cautelar com o aludido modo de execução, tudo a fim de não prejudicá-lo, vez que beneficiado com o regime intermediário de cumprimento de pena.

5. Conhecimento e improvimento.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006901-18.2016.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006901-18.2016.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL / 0006901-18.2016.8.18.0140

APELANTE: ISRAEL FRANCISCO DOS ANJOS SANTOS

Defensor Público: José Weligton de Andrade

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

IMPEDIDO: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. NÃO CABIMENTO. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ. PENA DE MULTA. NÃO EXCLUSÃO. SENTENÇA MANTIDA.

1. A autoria e materialidade do crime restaram devidamente comprovadas através do auto de apreensão, laudo de constatação definitivo, onde consta a natureza e quantidade da droga apreendida em poder do réu, bem como dos depoimentos das testemunhas, as quais foram incisivas ao apontarem o apelante como traficante, dada as circunstâncias em que o crime fora cometido.

2. Não há que se falar em desclassificação do delito por cuja prática foi condenado o apelante, pois, a alegação de que a droga apreendida destinava-se ao consumo não tem o condão de descaracterizar a traficância, mormente pelo fato de que é comum que os traficantes tenham à sua disposição modesto volume de psicotrópicos, exatamente para tentarem eximir-se de um delito mais grave.

3. Ainda que reconhecida as atenuantes, tal fato não poderia conduzir a uma maior redução, haja vista que referidas circunstâncias não podem reduzir a pena privativa de liberdade aquém do mínimo cominado em abstrato para o crime.

4. A pena de multa deve ser mantida, pois integrante do preceito secundário da norma, não podendo o acusado dela eximir-se, ainda que hipossuficiente.

5. CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000326-21.2018.8.18.0076 (UNIÃO/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000326-21.2018.8.18.0076 (UNIÃO/VARA ÚNICA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000326-21.2018.8.18.0076

APELANTE: EDILSON ALVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: BRÁULEO ROBERTO COSTA SANTOS - OAB/PI 14654

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. NÃO CABIMENTO. CONVERSÃO DA PENA

PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTITIVAS DE DIREITOS. PEDIDO RECHAÇADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas por meio do auto de prisão em flagrante, que trouxe em seu bojo os autos de apreensão e restituição, o auto de reconhecimento, os depoimentos das testemunhas e declarações da vítima.
2. O apelante, por seu modo de agir, demonstrou que estava imbuído de animus furandi, ficando o nexu subjetivo entre os envolvidos evidenciado, logrando êxito a acusação em comprovar que ambos atuaram em conjunto, tanto na abordagem, quanto na fuga. Desse modo, claramente configurado o concurso de pessoas, sendo inviável o reconhecimento da participação de menor importância.
3. Não preenchidos os requisitos legais previstos no art. 41, I, do CP, afigura-se impossível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.
4. Conhecimento e improvemento do recurso.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009574-47.2017.8.18.0140 (PARNAÍBA/4ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009574-47.2017.8.18.0140 (PARNAÍBA/4ª VARA CRIMINAL)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0009574-47.2017.8.18.0140

1º APELANTE: FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

2º APELANTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA LIMA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES E RECEPÇÃO. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REJEITADO. PENA DE MULTA. FIXADA PROPORCIONALMENTE À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. Ainda que reconhecida a confissão, tal fato não pode conduzir a uma maior redução, haja vista que circunstância atenuante não pode reduzir a pena privativa de liberdade aquém do mínimo cominado em abstrato para o crime, nem mesmo de forma provisória, porque o art. 53 do Código Penal estabelece que "as penas privativas de liberdade têm seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime".
2. Eventual redução da pena pecuniária tornaria sem efeito a condenação e o vindicado parcelamento, conforme disposto no artigo 50, do Código Penal, poderá ser vindicado perante o juízo da execução.
3. Conhecimento e improvemento do recurso.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 20

9.23. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712925-48.2019.8.18.0000 (UNIÃO/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712925-48.2019.8.18.0000 (UNIÃO/VARA ÚNICA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000154-79.2018.8.18.0076

APELANTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL. CABIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS INDEVIDAMENTE VALORADAS. ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA. SÚMULA 231 DO STJ. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO. MAJORANTE DO CONCURSO DE PESSOAS. MANUTENÇÃO. REPARAÇÃO DOS DANOS. AUSÊNCIA DE PEDIDO DA ACUSAÇÃO. AFASTAMENTO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Devem ser excluídas as avaliações negativas das circunstâncias judiciais referentes à culpabilidade, os antecedentes e a conduta social do agente, porquanto não foram devidamente fundamentadas.
2. Com a aplicação da atenuante vindicada, a incidência da circunstância em tela conduziria à redução da pena abaixo do mínimo legal, o que é expressamente vedado no nosso ordenamento jurídico, consoante inteligência da Súmula 231 do STJ.
3. As provas coligidas denotam a existência incontestável da causa de aumento de pena inerente ao roubo, disciplinada no art. 157, §2º, II, do CP, com inegável divisão de tarefas entre os seus agentes, restando bem delineada a ação de cada um dos infratores na prática delituosa.
4. Além de não constar da denúncia requerimento para a fixação de valor mínimo a título de indenização pelos prejuízos sofridos, a acusação não trouxe à baila provas dos danos suportados pela vítima, motivo pelo qual não se sustenta uma condenação em danos materiais, já que desacompanhada de pedido e provas nesse sentido, de modo que não poderia o juízo a quo ter fixado o *quantum* questionado.
5. CONHECIMENTO e PROVIMENTO EM PARTE do recurso interposto.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em

harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO EM PARTE do recurso interposto, para afastar as valorações negativas atribuídas à culpabilidade, antecedentes e conduta social do agente, reconhecer a atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, e afastar o quantum fixado a título de indenização, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 5 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 10 dias-multa., na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713022-48.2019.8.18.0000 (SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713022-48.2019.8.18.0000 (SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA)

APELANTE: MARCOS SOARES GUIMARÃES LIMA

ADVOGADO: JEDEAN GERICO DE OLIVEIRA (OAB/PI - Nº 5925)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 155, §4º, I, II E IV, DO CÓDIGO PENAL E ART. 244-B DO ECA (FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES)

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. ABSOLVIÇÃO. TESE AFASTADA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. PEDIDO RECHAÇADO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. CABIMENTO. CULPABILIDADE INDEVIDAMENTE VALORADA. MENORIDADE RELATIVA. RECONHECIMENTO QUE SE IMPÕE. CONVERTIDA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITOS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Autoria e materialidade do crime de furto comprovadas. O réu confessou a sua participação no delito. Além disso, as testemunhas trouxeram dados importantes acerca da dinâmica dos fatos. Aliado a esses dados, tem-se os autos de apreensão e restituição, bem como o auto de exame de corpo de delito, sendo inviável, pois, o tese de absolvição por ausência de provas.

2. O delito de corrupção de menores é formal, prescindindo-se a prova de efetiva corrupção, a teor da Súmula 500 do STJ.

3. A dosimetria da pena merece reforma, pois, na primeira fase, a desvalorização da culpabilidade não foi embasada em elementos concretos, nem extrapolou aquela prevista pelos tipos penais imputados ao agente. Outrossim, merece ser reconhecida a atenuante da menoridade relativa, sem contudo, alterar o quantum da pena na fase intermediária, por expressa vedação constante da Súmula 231 do STJ.

4. CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para redimensionar a pena do apelante para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 10 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para afastar a valoração negativa atribuída à culpabilidade e reconhecer a atenuante da menoridade relativa, redimensionando-se, em consequência, a pena do apelante para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 10 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução., na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.25. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0713501-41.2019.8.18.0000 (BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0713501-41.2019.8.18.0000 (BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000219-76.2018.8.18.0043

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA LOURENÇO DE ALMEIDA

ADVOGADA: FRANCISCA JANE ARAÚJO (OAB/PI nº 5.640)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS. TESE AFASTADA. COMPETÊNCIA DO JÚRI. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL. NÃO CABIMENTO. DECISÃO MANTIDA. 1. No tocante ao conjunto probatório, é entendimento pacífico de que na fase de pronúncia não se exige juízo de certeza, sendo necessária uma mera avaliação perfunctória do caso. 2. Nesta senda, importante consignar que o magistrado de piso proferiu decisão que em nada merece reformas, eis que demonstrou, de forma eficaz, os elementos indiciários que ligam o acusado à prática do ato criminoso. 3. De igual forma, inviável a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, eis que a impronúncia ou desclassificação requer a presença de elementos de convicção contundentes, o que não ocorre nos autos. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.26. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712795-58.2019.8.18.0000 (VARA ÚNICA/ITAUEIRA)**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712795-58.2019.8.18.0000 (VARA ÚNICA/ITAUEIRA)****ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL****PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0000156-17.2015.8.18.0056****RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE REIS TELES****ADVOGADO: ADRIANO BESERRA COELHO (OAB/PI nº 3.123)****RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****EMENTA****RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LEGÍTIMA DEFESA. NÃO COMPROVADA. EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. PRONÚNCIA MANTIDA.**

1. Em que pese o recorrente ter alegado que agiu em legítima defesa, não logrou comprovar suas declarações, de modo que pairam dúvidas acerca do preenchimento dos requisitos legais para a configuração do instituto em análise, quais sejam, agressão injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou alheio, e reação com emprego de meios necessários e o uso moderado desses meios. Portanto, existindo dúvidas quanto à existência de tais requisitos, deve a causa ser decidida pelo Tribunal do Júri, sob pena desta Corte adentrar na competência constitucionalmente delineada ao Conselho de Sentença.

2. Só as qualificadoras manifestamente incompatíveis com os elementos de prova devem ser excluídas de plano pelo Juiz singular, donde qualquer dúvida deve ser decidida pelos Jurados.

3. Recurso conhecido para negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".****Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.**9.27. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712765-23.2019.8.18.0000****RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712765-23.2019.8.18.0000****ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - 0000483-48.2014.8.18.0071****ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL****RECORRENTE: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FILHO****DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE****RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****EMENTA****PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO DE PRONÚNCIA MANTIDA.**

1. Só as qualificadoras manifestamente incompatíveis com os elementos de prova devem ser excluídas de plano pelo Juiz singular, donde qualquer dúvida deve ser dirimida no Júri Popular.

2. Conhecimento e improvimento do recurso.

ACÓRDÃO**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".****Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.**9.28. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705892-07.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705892-07.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)****PROCESSO REFERÊNCIA: 0004010-26.2017.8.18.0031****1º APELANTE: JOÃO BATISTA GOMES****DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS****2º APELANTE: JEFFERSON SILVA SANTOS****DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE****APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO****EMENTA****PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. RECURSOS DEFENSIVOS. PRELIMINAR DE NULIDADE EM CONTRARRAZÕES. ACOLHIDA. EXCLUSÃO DE CAUSA DE AUMENTO REFERENTE AO USO DE ARMA. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONCURSO DE PESSOAS. LIAMÉ SUBJETIVO ENTRE OS AGENTES. MANUTENÇÃO. ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE VALORADAS. APLICAÇÃO DA ATENUANTE EM FAVOR DO 1º RÉU. EXCLUSÃO DA REINCIDÊNCIA EM RELAÇÃO AO 2º RÉU. MEDIDAS QUE SE IMPÕE. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. NÃO CABIMENTO.**

1. A Douta Juíza a quo condenou os acusados também como incurso na causa de aumento referente ao emprego de arma, sem que houvesse descrição na peça acusatória, e, também, sem observar causa especial de aumento de pena prevista no inciso I do § 2º do artigo 157 do Código

Penal, fora revogada pela Lei Federal nº 13.654/2018.

2. O lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas por meio do auto de prisão em flagrante, que trouxe em seu bojo os termos de apreensão (Num. 479258 - Pág. 8) e restituição (Num. 479258 - Pág. 16), o auto de reconhecimento (Num. 479258 - Pág. 15), os depoimentos das testemunhas e declarações da vítima. Os testemunhos colhidos na fase extrajudicial foram corroborados em juízo, dando maior solidez às provas amealhadas aos autos.

3. As provas coligidas denotam a existência incontestável do concurso de pessoas, pois, conforme abordagem realizada no tópico referente à absolvição, os testemunhos e relatos das vítimas colhidos nos autos dão conta da prática dos crimes por dois infratores.

4. A motivação apresentada para a desvalorização da culpabilidade, personalidade, circunstâncias, consequências do crime e comportamento da vítima não se mostram idôneas, porquanto genéricas, não indicando dados concretos capazes de justificar o distanciamento da pena-base do mínimo legalmente previsto. Outrossim, o decurso vergastado incorreu em equívoco quando valorou negativamente a conduta social dos apelantes, pois levou em consideração o fato de os agentes possuírem extensa ficha criminal. Ocorre que, segundo a jurisprudência do STJ, é firme o entendimento de que ações penais e inquéritos policiais em andamento não podem ser utilizados para valorar negativamente os antecedentes criminais nem a personalidade ou a conduta social do acusado, sob pena de violação do princípio da não culpabilidade.

5. Milita a circunstância atenuante da confissão espontânea, tendo o mesmo confessado em juízo a autoria delitiva, relatando o modus operandi da conduta praticada e apontando o 2º apelante como sendo o seu comparsa. Em relação à agravante da reincidência, aplicada em desfavor do 2º réu, entendo que a referida circunstância deve ser retirada, não pela ausência de certidão, pois, consoante verbete Sumular nº 636, do STJ, a folha de antecedentes constitui documento hábil para justificar o incremento da pena em decorrência da reincidência, mas sim pelo fato de a mesma fundamentação apresentada para o desvalor dos antecedentes na primeira fase ter sido utilizada, também, para caracterizar a reincidência, em flagrante ofensa ao princípio do *Non Bis In Idem*.

6. Em análise da pena pecuniária cominada, vislumbro que a mesma fora fixada guardando proporção com a respectiva pena privativa de liberdade, bem como levando em consideração as finalidades da sanção, quais sejam, a punição do infrator e a reparação das consequências advindas da sua conduta, ainda que a situação financeira do apenado não seja das melhores.

7. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DOS RECURSOS.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecimento dos recursos interpostos, por preencherem os requisitos legais exigidos e, em harmonia com o parecer do Ministério Público de grau Superior, acolho a preliminar de nulidade parcial da sentença arguida nas contrarrazões para decotar das condenações dos réus a majorante referente ao emprego de arma, e, no mérito, voto pelo PARCIAL PROVIMENTO dos apelos, a fim de afastar as avaliações negativas atribuídas à culpabilidade, conduta social, personalidade, consequências, circunstâncias do crime e comportamento da vítima, redimensionando-se, em consequência, as penas anteriormente cominadas, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700142-24.2019.8.18.0000 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700142-24.2019.8.18.0000 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

PROCESSO DE ORIGEM: 0022982-86.2009.8.18.0140

APELANTE: MICHELLE CATARINA RODRIGUES SILVA DE SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

IMPEDIMENTO: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO E FALSA IDENTIDADE. ESTELIONATO PRIVILEGIADO. NÃO CONFIGURADO. FALSIDADE IDEOLÓGICA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. PEDIDO PREJUDICADO. CONVERSÃO DA SENÇÃO PECUNIÁRIA. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA.

1. A defesa incorreu em equívoco ao postular a abolição pelo delito de falsidade ideológica, na medida em que, quando da prolação da sentença condenatória, a julgadora de piso, dando definição jurídica diversa àquela imputada à acusada na denúncia, entendeu por bem condená-la como incurso nas penas dos arts. 171, caput, e 307, ambos do Código Penal, sendo o delito de falsidade ideológica substituído pelo de falsa identidade.

2. Ainda que a ré seja primária, conforme disposto na denúncia e confirmado na sentença condenatória, a vantagem ilícita obtida perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), superior ao salário mínimo, deixando de ser satisfeito o requisito objetivo para a concessão da figura privilegiada do crime de estelionato.

3. Entendo como incabível o pedido de substituição da pena pecuniária por outra restritiva de direitos, na medida em que, a eventual impossibilidade de cumprimento da pena é matéria afeta ao juízo das execuções, o competente para a análise dos documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência.

4. Conhecimento e improvimento do recurso.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.

Impedido: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707429-38.2019.8.18.0000 (SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0707429-38.2019.8.18.0000 (SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000255-24.2001.8.18.0073

APELANTES: BARTOLOMEU MAURICIO DOS SANTOS NETO E MARTINHO PEREIRA NETO

ADVOGADO: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (OAB/PI nº 5.641)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME MILITAR. TORTURA. AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR. LEI Nº 13491/2017. DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO PROLATOR DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA (PI). MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. Indicando os fatos que os acusados cometeram o delito atuando em razão da função de policial militar contra civil, sendo o caso de competência absoluta em razão da matéria e considerando que a sentença foi proferida somente em 19 de setembro de 2018, posterior ao início da vigência da lei em discussão, a competência é atraída para a justiça castrense, devendo os autos serem remetidos para a 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, a quem caberá o julgamento do feito, a teor do art. 9º, inciso II, "c", do Código Penal Militar, com redação dada pela Lei nº 13.491/17.

2. CONHECIMENTO do recurso interposto para acolher a preliminar de nulidade da sentença por incompetência do juízo.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer do douto Procurador de Justiça, voto pelo CONHECIMENTO do recurso interposto para acolher a preliminar de nulidade da sentença por incompetência do juízo, devendo os autos serem remetidos à 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (PI), após baixa na distribuição. Por conseguinte, inviabilizada está a análise do mérito recursal, ante o acolhimento da preliminar suscitada, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010078-53.2017.8.18.0140 (TERESINA/9ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010078-53.2017.8.18.0140 (TERESINA/9ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: PAULO CÉSAR DIAS PEREIRA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. MENORIDADE RELATIVA. ATENUANTE RECONHECIDA. PENA PECUNIÁRIA. ISENÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Ao deixar de aplicar a circunstância atenuante referente à menoridade relativa, o magistrado de piso incorreu em erro, pois, havendo prova nos autos, não poderia deixar de fazê-lo, ressaltando-se, no entanto, os casos em que a incidência da atenuante conduziu à redução da pena intermediária ao mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ.

2. A multa se revela como sanção pela prática de ato caracterizado como crime, nos mesmos moldes que uma privativa de liberdade ou restritiva de direitos, a teor do art. 32 do Código penal, não podendo a situação de hipossuficiência ou miserabilidade isentar a parte apenada de cumprir com a retribuição de seu ato ilícito, sob pena de violação ao princípio da individualização da pena.

3. Conhecimento e provimento parcial do recurso, para reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para dar-lhe provimento parcial, reconhecendo a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa, em parcial consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010078-53.2017.8.18.0140 (TERESINA/9ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: PAULO CÉSAR DIAS PEREIRA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. MENORIDADE RELATIVA. ATENUANTE RECONHECIDA. PENA PECUNIÁRIA. ISENÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Ao deixar de aplicar a circunstância atenuante referente à menoridade relativa, o magistrado de piso incorreu em erro, pois, havendo prova nos autos, não poderia deixar de fazê-lo, ressaltando-se, no entanto, os casos em que a incidência da atenuante conduziu à redução da pena intermediária ao mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ.

2. A multa se revela como sanção pela prática de ato caracterizado como crime, nos mesmos moldes que uma privativa de liberdade ou restritiva de direitos, a teor do art. 32 do Código penal, não podendo a situação de hipossuficiência ou miserabilidade isentar a parte apenada de cumprir com a retribuição de seu ato ilícito, sob pena de violação ao princípio da individualização da pena.

3. Conhecimento e provimento parcial do recurso, para reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para dar-lhe provimento parcial, reconhecendo a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa, em parcial consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010078-53.2017.8.18.0140 (TERESINA/9ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: PAULO CÉSAR DIAS PEREIRA
DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. MENORIDADE RELATIVA. ATENUANTE RECONHECIDA. PENA PECUNIÁRIA. ISENÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Ao deixar de aplicar a circunstância atenuante referente à menoridade relativa, o magistrado de piso incorreu em erro, pois, havendo prova nos autos, não poderia deixar de fazê-lo, ressaltando-se, no entanto, os casos em que a incidência da atenuante conduziu a redução da pena intermediária ao mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ.

2. A multa se revela como sanção pela prática de ato caracterizado como crime, nos mesmos moldes que uma privativa de liberdade ou restritiva de direitos, a teor do art. 32 do Código penal, não podendo a situação de hipossuficiência ou miserabilidade isentar a parte apenada de cumprir com a retribuição de seu ato ilícito, sob pena de violação ao princípio da individualização da pena.

3. Conhecimento e provimento parcial do recurso, para reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para dar-lhe provimento parcial, reconhecendo a incidência da atenuante prevista no art. 65, I, do CP, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa, em parcial consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0701817-22.2019.8.18.0000 (ITAUEIRA/VARA ÚNICA)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0701817-22.2019.8.18.0000 (ITAUEIRA/VARA ÚNICA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000968-88.2017.8.18.0056

APELANTE: JONAS DE AQUINO GOMES

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO COMPROVADA. TRÁFICO PRIVILEGIADO. RECONHECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. PEDIDO ACOLHIDO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Não há que se falar em desclassificação do delito por cuja prática foi denunciado e condenado o apelante, pois, a alegação de que a droga apreendida destinava-se ao consumo não tem o condão de descaracterizar a traficância, mormente pelo fato de que é comum que os traficantes tenham à sua disposição modesto volume de psicotrópicos, exatamente para tentarem eximir-se de um delito mais grave.

2. Sendo réu primário e que não responde a nenhum outro processo criminal, não há fundamento legal que afaste o direito ao reconhecimento do tráfico privilegiado.

3. CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para aplicar a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei nº 11343/2006 redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 3 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 166 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para aplicar a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei nº 11343/2006 redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 3 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 166 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.33. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0708708-59.2019.8.18.0000 (JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0708708-59.2019.8.18.0000 (JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA)

RECORRENTE: DIEGO DE SOUSA SAMPAIO

ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PI Nº 13.574)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. DECISÃO DE PRONÚNCIA. IMPRONÚNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS. TESE AFASTADA. COMPETÊNCIA DO JÚRI. PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DELITIVA. DECISÃO MANTIDA. 1. Na fase de pronúncia não se exige juízo de certeza, sendo necessária uma mera avaliação perfunctória do caso. Assim, importante consignar que o magistrado de piso preferiu sentença que em nada merece reformas, eis que demonstrou, de forma

eficaz, os elementos indiciários que ligam o acusado à prática do ato criminoso. 2. De igual forma, inviável a revogação da prisão preventiva, decretada com arrimo na garantia da ordem pública, vez que o réu responde por outros processos criminais, demonstrando ser contumaz na prática de atos criminosos. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706538-17.2019.8.18.0000 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706538-17.2019.8.18.0000 (TERESINA/4ª VARA CRIMINAL)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0018568-69.2014.8.18.0140

APELANTE: ALYSSON SOUSA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATOS. NÃO APLICAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONSUMAÇÃO DOS CRIMES COMPROVADA. RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E MENORIDADE RELATIVA. SÚMULA 231 DO STJ. PENA DE MULTA PROPORCIONAL. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. A alegada irrelevância penal do fato não prevalece, devendo ser sopesada a conduta do agente, mais ainda quando se trata do crime de roubo, extremamente lesivo aos bens jurídicos tutelados pelo Direito Penal.

2. O direito penal brasileiro adotou a teoria da *amotio*, de sorte que a consumação do crime patrimonial se dá quando a coisa subtraída passa para o poder do agente, ainda que venha a ser restituída logo após perseguição imediata. Destarte, é prescindível a constatação de que houve (ou não) a posse tranqüila da *res*.

3. Ainda que reconhecida as atenuantes, tal fato não pode conduzir a uma maior redução, haja vista a impossibilidade de redução da pena privativa de liberdade aquém do mínimo cominado em abstrato para o crime, nem mesmo de forma provisória, porque o art. 53 do Código Penal estabelece que "as penas privativas de liberdade têm seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime".

4. Em análise da pena pecuniária cominada, vislumbro que a mesma fora fixada guardando proporção com a respectiva pena privativa de liberdade, bem como levando em consideração as finalidades da sanção, quais sejam, a punição do infrator e a reparação das consequências advindas da sua conduta, ainda que a situação financeira do apenado não seja das melhores.

5. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto, apenas para reconhecer a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do CP, mas sem alterar o quantum da pena imposta.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos e, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público de grau Superior, voto pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, apenas para reconhecer a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do CP, mas sem alterar o quantum da pena imposta, pelas razões constantes deste julgado, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003236-93.2017.8.18.0031 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003236-93.2017.8.18.0031 - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

APELANTE: MAICON DOUGLAS CARNEIRO DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. EXCLUSÃO DA AVALIAÇÃO NEGATIVA ATRIBUÍDA À NATUREZA DA DROGA. ART. 33, §4º, DA LEI Nº 11343/2006. BENESSE RECONHECIDA. PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS. MANTIDAS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Não há que se falar em desclassificação do delito por cuja prática foi denunciado e condenado o apelante, pois, a alegação de que a droga apreendida destinava-se ao consumo não tem o condão de descaracterizar a traficância, mormente pelo fato de que é comum que os traficantes tenham à sua disposição modesto volume de psicotrópicos, exatamente para tentarem eximir-se de um delito mais grave.

2. Conquanto a maconha seja um entorpecente de elevado potencial lesivo e de alto poder viciante, os seus danos não podem ser equiparados a de outras drogas, tais como a cocaína, substância que propicia uma imensa sensação de prazer, em virtude da rapidez com a qual promove o impacto cerebral, por isso considerada mais corrosiva.

3. Sendo réu primário e que não responde a nenhum outro processo criminal, não há fundamento legal que afaste o direito ao reconhecimento do tráfico privilegiado.

4. CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para excluir a valoração negativa atribuída à natureza da droga apreendida e reconhecer a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei 11343/2006, redimensionando-se, em consequência, a pena



cominada para 3 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 166 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para excluir a valoração negativa atribuída à natureza da droga apreendida e reconhecer a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei 11343/2006, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada para 3 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e 166 dias-multa, sendo aquela convertida em duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos e prestação de serviços à comunidade, com condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0708655-78.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0708655-78.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0000300-61.2018.8.18.0031

1º APELANTE: MARCO JANE DE LIMA

ADVOGADO: DULCIMAR MENDES GONZALEZ (OAB/PI Nº 2.543)

2º APELANTE: ANTÔNIO WELISSON AGUIAR DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PRELIMINAR DE NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA. ACOLHIDA. ABSOLVIÇÃO DA IMPUTAÇÃO CONTIDA NO ART. 288 DO CP. ABSOLUÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS DO CRIME DE ROUBO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO REFERENTE AO USO DE ARMA. NÃO CABIMENTO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. PEDIDO ACOLHIDO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. Deve ser acolhida a preliminar arguida pelo Parquet, para anular a condenação dos acusados pelo delito de associação criminosa, por ofensa ao princípio da correlação, pois ainda que as informações no sentido de que havia terceira pessoa tenha sido confirmada, não existiu a comprovação do elemento subjetivo descrito no preceito primário da norma, que é a finalidade para o cometimento de crimes, o que somente poderia ser feito após criteriosa investigação, a qual deveria começar pela identificação do outro comparsa.

2. Entendo que o lastro probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito, que restaram suficientemente comprovadas por meio do auto de prisão em flagrante, que trouxe em seu bojo os termos de apreensão e restituição (Num. 678630 - Pág. 31/33), os autos de reconhecimento (Num. 678630 - Pág. 23/29), os depoimentos das testemunhas e declarações da vítima. Os testemunhos colhidos na fase extrajudicial foram corroborados em juízo, dando maior solidez às provas amealhadas aos autos.

3. As provas colhidas em sede inquisitorial e corroboradas em juízo denotam que a causa de aumento em liça é incontestável, na medida em que as declarações da vítima denota que esta realmente acreditou que pudesse ser atingida pela arma utilizada no crime, caso não colaborassem com o sucesso da empreitada criminosa, circunstância capaz de reduzir a capacidade de defesa de qualquer pessoa.

4. Merece reparo a sentença, a fim de que sejam excluídas as valorações negativas das circunstâncias judiciais indicadas (antecedentes, conduta social, personalidade, circunstâncias, consequências do crime e comportamento da vítima), assim como ser aplicada à pena cominada ao 1º apelante, na terceira fase, a franção de aumento correspondente ao roubo majorado, a fim de que o decisum vergastado guarde pertinência com o objeto do processo.

5. Acolhimento da preliminar de nulidade parcial arguida nas contrarrazões para absolver os réus da imputação constante no tipo penal descrito no art. 288, caput, do CP e, no mérito, PARCIAL PROVIMENTO dos apelos, a fim de redimensionar as penas anteriormente cominadas para 5 anos e 3 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 16 dias-multa, para cada um dos réus.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço dos recursos interpostos, por preencherem os requisitos legais exigidos e, em harmonia com o parecer do Ministério Público de grau Superior, acolho a preliminar de nulidade parcial da sentença arguida nas contrarrazões para absolver os réus da imputação constante no tipo penal descrito no art. 288, caput, do CP e, no mérito, voto pelo PARCIAL PROVIMENTO dos apelos, a fim de afastar as valorações negativas atribuídas aos antecedentes, conduta social, personalidade, consequências, circunstâncias do crime e comportamento da vítima, redimensionando-se, em consequência, as penas anteriormente cominadas para 5 anos e 3 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 16 dias-multa, para cada um dos réus, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13 de dezembro de 2019.

9.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000770-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000770-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA DILEUZA GONÇALVES

ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526) E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL- ÔNUS PROBATÓRIO DA PARTE AGRAVANTE- NECESSIDADE DE JUNTADA DO CONTRATO BANCÁRIO NA FORMA COMO DETERMINADO PELO D. MAGISTARDO A QUO - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento deste RECURSO, a fim de manter, na íntegra, a decisão agravada.

9.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001515-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001515-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED

ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS

AGRAVADO: MARINALVA DA SILVA

ADVOGADO(S): GUILHERME AUGUSTO SILVA (MA009150)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA - INDEVIDA INOVAÇÃO RECURSAL EM ACLARATÓRIOS - EMBARGOS REJEITADOS À UNANIMIDADE.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR os Embargos Declaratórios, em virtude da indevida inovação recursal e, também por não ter demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.¹"

9.39. AGRAVO Nº 2018.0001.000712-6

AGRAVO Nº 2018.0001.000712-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA.

ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (SP107414) E OUTROS

REQUERIDO: JOSE CARLOS FERREIRA ROCHA

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

REPUBLICAÇÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. NECESSIDADE DE EMENDAR A INICIAL PARA JUNTAR TÍTULO ORIGINAL. REQUISITO DE VALIDADE DA AÇÃO. TESE FIRMADA PELO STJ. VÍCIOS APONTADOS DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NENHUM QUE DE FATO SE APRESENTASSE NA HIPÓTESE DOS AUTOS. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO ACOLHIDOS.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, inexistindo qualquer vício afligindo o decisório hostilizado, em votar pelo conhecimento e improvimento dos embargos de declaração. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José Ribamar Oliveira, OS Exmos. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 27 de agosto de 2019.

9.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003514-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003514-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: MARTA MARQUEZI

ADVOGADO(S): GUILHERME FONSÊCA VIANA SANTOS (PI005164) E OUTROS

REQUERIDO: AGREX DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (GO027452) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. CIVIL E PROCESSO CIVIL. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR. ORDEM DE SEQUESTRO DE GRÃOS DE SOJA ANTES DA CITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DOS EFEITOS DA MEDIDA. CRÉDITO COM GARANTIA REAL. OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 835, § 30, E 805 DO CPC. ORDEM DE PREFERÊNCIA DA PENHORA. EXISTÊNCIA DE MEIO MENOS GRAVOSO AO EXECUTADO. RECURSO PROVIDO. 1. Na decisão recorrida, o magistrado deferiu o pedido liminar da executante para determinar o sequestro dos grãos devidos na propriedade rural da executada. 2. Não resta evidente o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, ante a inexistência de elementos que sinalizem a possibilidade de resultar frustrada a execução, como a insolvência, a alienação de bens ou a prática de qualquer outro ato que ameace o êxito da do processo. Ademais, o crédito é assegurado por garantia real, que garante sua satisfação. Pontue-se que também se mostra presente o perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão, uma vez que recaindo a constrição determinada de forma indiscriminada apenas sobre a safra 2016/2017, há risco de prejuízo às atividades agrícolas da agravante, que pode ficar sem recursos para a manutenção de suas operações. 3. O crédito possui garantia real, que nos termos do art. 835, § 3º, do CPC, possui ordem preferencial na penhora. Havendo, assim, meio menos gravoso para assegurar a execução, esta não pode ser conduzida de forma a prejudicar ou inviabilizar as atividades do devedor, podendo eventual constrição recair sobre os bens dados em garantia real, o que também atende ao disposto no art. 805 do CPC. 4. Recurso conhecido e provido para tornar sem efeito a decisão de origem que determinou o sequestro dos grãos, bem como para que eventual constrição recaia sobre os bens dados em garantia real na cédula de produto rural, ressalvada a hipótese de meio menos gravoso ao executado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer e dar provimento

ao recurso, para confirmar a decisão liminar de fls. 145/150, a fim de que seja tornada sem efeito a decisão de origem que determinou o sequestro dos grãos, bem como para que eventual constrição recaia sobre os bens dados em garantia real na cédula de produto rural, salvo a hipótese de modo menos gravoso ao executado. Sem manifestação do Ministério Público superior. Participaram do julgamento sob a presidência do Exmo Des. José Ribamar Oliveira - Relator, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pe-reira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça. O referido é verdade dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 24 de setembro de 2019 - Bel. Godofredo C. F de Carvalho Neto ?Secretário.

9.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013276-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013276-7

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: SILMARA COSTA CARDOSO

ADVOGADO(S): SILMARA COSTA CARDOSO (PI009899)

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. REFORMA DA DECISÃO EMBARGADA. MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO JULGADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. 1 - É assente o entendimento de que os embargos de declaração não se prestam a provocar a reforma da decisão embargada, salvo no ponto em que esta tenha sido omissa, contraditória, obscura, ou que tenha erros materiais, nos moldes do art. 1.022 do Código de Processo Civil. 2 - O exame da peça recursal é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omissivo ou contraditório, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer as teses do Embargantes. 3 - Assim, a pretensão principal dos Embargantes é rediscutir a matéria. O próprio Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento que são incabíveis os embargos de declaração quando, "a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição, vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de, assim, viabilizar um indevido reexame da causa" (RTJ 191/694-695, Relator o Ministro Celso de Mello). 4 - Cumpre registrar, ainda, que o julgador não está obrigado a emitir pronunciamento acerca de todas as provas produzidas nos autos, tampouco acerca de todos os argumentos lançados pelas partes, desde que motive sua convicção. Nesta senda, nota-se que houve suficientemente motivação, não sendo possível também arguir a existência de omissão. 5 - Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007340-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007340-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

APELANTE: JOÃO DA CRUZ VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS

APELADO: SEBASTIÃO CAVALCANTE RODRIGUES

ADVOGADO(S): FRANCISCO TEODORO DA COSTA JUNIOR (PI008766)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA EM LITÍGIO. PERDA DO OBJETO CONFIGURADA.

RESUMO DA DECISÃO

Levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos Tribunais, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III, do CPC, bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao recurso, por se encontrar prejudicado.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001079-6

Agravo de Instrumento nº 2013.0001.001079-6/4ª Vara de Família

Processo de origem:

Agravante: Alberto Mariano Dutra de Freitas Santos e outros

Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho e outros (OAB/PI 2644)

Agravado: Raimundo Rodrigues dos Santos Neto

Advogado: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI 2100/90)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 145, §1º DO CPC.

RESUMO DA DECISÃO

Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para processar e julgar o presente feito, nos termos do artigo 145, §1º do CPC, in verbis: Art. 145. Há suspeição do juiz: § 1o Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões. Desta forma, determino a remessa deste feito ao setor de distribuição, para os devidos fins.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010042-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010042-0

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRO LAURENTINO

ADVOGADO(S): GILVAN JOSÉ DE SOUSA (PI010710) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DISPOSITIVO

Encaminhem-se, portanto, os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, para que certifique o trânsito em julgado do acórdão. Transcorrido o e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006780-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006780-5

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUI

ADVOGADO(S): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (PI008824)

REQUERIDO: ANTONIO MESQUITA DA COSTA

ADVOGADO(S): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (PI003275) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DISPOSITIVO

Encaminhem-se, portanto, os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, para que certifique o trânsito em julgado do acórdão. Transcorrido e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001440-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001440-4

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): CLEITON LEITE DE LOIOLA (PI002736) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(S): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797B)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO EXTINTIVA DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO - ACLARATÓRIOS CONHECIDOS PARA SANAR OS VÍCIOS, NEGANDO-LHES, PORÉM, O EFEITO PRETENDIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Posto isso, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração para SANAR os vícios apontados, porém, nego-lhes o efeito modificativo. Publique-se e intemem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal e procedida à baixa na Distribuição Judicial, arquite-se o feito.

10.6. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.009783-4

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.009783-4

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUI

ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTROS

REQUERIDO: LAIANY MACEDO E SILVA E OUTROS

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE - EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO - PERDA DO OBJETO - DECISÃO SUPERVENIENTE NOS AUTOS DO RECURSO APELATIVO - PREJUDICIALIDADE DA MEDIDA - EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 1012, §3º, I, CPC).

RESUMO DA DECISÃO

POSTO ISSO, e considerando a prejudicialidade da medida em questão, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito. Publique-se e intemem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, proceda-se à baixa na Distribuição Judicial.

10.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.002428-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.002428-8

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

REQUERIDO: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI-PI

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A exordial de mandado de segurança deverá vir acompanhada dos documentos indispensáveis à constatação do ato coator, cabendo ao Impetrante comprovar, de plano, o direito líquido e certo pretendido. In casu, sendo evidente a ausência de demonstração da liquidez e certeza do direito buscado pela Impetrante, impõe-se a extinção do feito; Precedentes; 2. Mandado de Segurança extinto, sem resolução de mérito (Art. 485, I e VI, do CPC c/c o art. 10 da Lei 12.016/09 e art. 91, VI do RITJPI).

RESUMO DA DECISÃO

Posto isso, acolho a preliminar suscitada pelo ente estatal e DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.485, I/VI, do CPC c/c o art. 10 da Lei 12.016/09 e art. 91, VI, do RITJPI, à míngua da comprovação do direito líquido e certo vindicado. Sem condenação em honorários advocatícios, por expressa vedação legal. Publique-se, Intemem-se e cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal e procedida à baixa na Distribuição Judicial, arquite-se o feito.

10.8. AGRAVO Nº 2019.0001.000189-0

AGRAVO Nº 2019.0001.000189-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI/

REQUERENTE: JOAO ASSUNCAO

ADVOGADO(S): FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI011006)

REQUERIDO: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S): EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS (PR024498)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Intime-se a parte agravada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestações acerca do Agravo Interno interposto por JOAO ASSUNCAO, conforme art. 1.021, § 2º, do CPC/2015. Outrossim, tendo em vista que restara digitalizado no sistema e-tipi agravo interno interposto por parte diversa a deste processo, encaminho os autos à COOJUDCÍVEL para que proceda à digitalização das razões de agravo interposto pela parte JOÃO ASSUNÇÃO, conforme manifestação protocolada nos autos físicos.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. Acórdãos para publicação.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº0000853-92.2015.8.18.0135 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000853-92.2015.8.18.0135 - AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO, DA COMARCA DE DÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

EMBARGANTE: WANDEL PAULO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: MERCIANE NUNES MAURIZ (OAB/PI 8238)

EMBARGANTE: MARIO ALMEIDA DA SILVA - ME

ADVOGADO: JEDEAN JERICO DE OLIVEIRA (OAB/PI 5925)

EMBARGADO: MARIO ALMEIDA DA SILVA - ME

ADVOGADO: JEDEAN JERICO DE OLIVEIRA (OAB/PI 5925)

EMBARGADO: WANDEL PAULO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: MERCIANE NUNES MAURIZ (OAB/PI 8238)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO INOMINADO. PRELIMINAR DE DESERÇÃO. ACOLHIMENTO. CUSTAS CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO SOBRE O VALOR DA CAUSA. PREPARO INSUFICIENTE. INOBSERVÂNCIA DA LEI Nº 5.526/05. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em votar pela decretação da deserção e não conhecer do recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juizes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro) e Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro). Ausência de manifestação do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Juíza Relatora

05. RECURSO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juizes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 06 de dezembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

RECURSO INOMINADO Nº 0000180-14.2016.8.18.0055 - (REF. AÇÃO Nº **0000180-14.2016.8.18.0055** - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J. E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

RECORRIDO(A): MARTINO MANOEL BORGES

ADVOGADO(A): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA

DECISÃO

Com base no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, homologo o acordo firmado entre as partes (fls. 84-86), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em face da homologação da transação supramencionada, resta prejudicado o recurso inominado interposto (fl. 75), por faltar-lhe o objeto.

Adote a Secretaria as necessárias providências para o retorno dos autos ao Juízo de origem.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

06. RECURSO Nº 0000791-31.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000791-31.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: ANTONIA CANDIDA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)

RECORRIDA: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, *devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC*".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: *Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.*

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 06 de dezembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - RELATOR, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0708786-53.2019.8.18.0000/PICOS**, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, o **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0708786-53.2019.8.18.0000 /PICOS**, em que é Agravante **ESTADO DO PIAUÍ**. e Agravado **LOPEC-LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, ficando **INTIMADO LOPEC-LOPES CONSTRUÇÕES LTDA** da decisão id nº 881387 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, conforme o art. 1019, II, do CPC. Bem como, de acordo com despacho id nº 881387 FIXOU o PRAZO DO EDITAL em 20 (vinte) dias, fluindo da data da publicação única, findo o qual iniciar-se-á a contagem dos prazos recursais de 15 (quinze) dias para a apresentação das contrarrazões, nos termos do art. 257, III, do CPC.

Teresina, 16 de janeiro de 2020.

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Des. Relator

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PICOS - PI (ADVOGADO FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA - PI5860-A)**, Apelante ora intimado(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001645-64.2015.8.18.0032 (PJe)/3ª Câmara Especializada Cível/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, da decisão/despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO** - Relator.

DESPACHO/DECISÃO:

"...Com estes fundamentos, CONHEÇO do presente recurso e DOU-LHE PROVIMENTO, para acolher a preliminar suscitada e extinguir o processo sem resolução de mérito, por reconhecer a inadequação da via eleita, uma vez que o impetrado não pode figurar como autoridade coatora do *mandamus*.

Sem condenação em honorários, nos termos do artigo 25 da Lei 12.016/2009.

Preclusas as vias impugnativas, archive-se, dando-se baixa na distribuição.

É como voto.

Teresina, 05/11/2019.

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

Relator"

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 22 de JANEIRO de 2020.

Janaína Dias Nogueira

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001951-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO(S): RODRIGO SCOPEL (RS40004) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

“...Compulsando os autos, verifica-se que por petição de fls. 143, o apelante faz juntada de comprovante de pagamento referente a condenação. Desta forma, determino à COOJUDCÍVEL que intime a parte autora/apelada para que se manifeste, no prazo de cinco (05) dias acerca da petição de fls. 143, tudo em obediência ao princípio do contraditório substancial, consagrado 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 10, do CPC/15. Teresina/PI, 09 de janeiro de 2020.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005555-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVADO: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO

ADVOGADO(S): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (PI000178B) E OUTRO

AGRAVADO: COMDEPI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECISÃO/DESPACHO

“...Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto.

Intimações necessárias.

Teresina/PI, 10 de janeiro de 2019.

Des. Brandão de Carvalho

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004056-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: REGINA COELI SANTOS E FREITAS

ADVOGADO(S): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI003559), JULIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO (PI006304) E KELSON VIEIRA DE MACEDO (PI004470)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DECISÃO/DESPACHO

“... Ante a impossibilidade de habilitação de herdeiros, devido ao caráter mandamental e a natureza personalíssima do Mandado de Segurança, com a baixa na distribuição, ARQUIVEM-SE os autos. Cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de novembro de 2019.

Des. José James Gomes Pereira

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001828-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AGRAVADO: ANA LUCIA RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO(S): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS (PI004410) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

“...Em face do exposto, não conheço do agravo de instrumento, vez que prejudicado diante da ausência superveniente de interesse recursal.

Intimações necessárias.

Teresina/PI, 09 de janeiro de 2019.

Des. Brandão de Carvalho

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 22 de janeiro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000092-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: FABIO HENRIQUE FERREIRA NERY

ADVOGADO(S): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA (PI004561) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido FABIO HENRIQUE FERREIRA NERY - HILVANDETH LEAL EVANGELISTA (PI004561), HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (PI003208), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA (PI002559) E RAFAEL ALMENDRA CRUZ (PI004589)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de janeiro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004791-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: VALDONIO BEZERRA MOREIRA

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206) E OUTRO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0004791-44.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.004791-0

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006509-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: VALDEMAR DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006509-76.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.006509-2

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006512-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MELO LOBO

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006512-31.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.006512-2

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.002666-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: COREL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): MARY BARROS BEZERRA MACHADO (PI000104B)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0002666-06.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.002666-9

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007171-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: JOSINO VIEIRA BRAGA

ADVOGADO(S): ADEMAR BASTOS GONCALVES (PI001456)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007171-40.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.007171-7

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.002169-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LUZINETE LOPES DA CRUZ

ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)

REQUERIDO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0002169-89.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.002169-6

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.000884-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0000884-27.2018.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2018.0001.000884-2

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007544-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FREITAS COELHO DE SANTANA

ADVOGADO(S): RAFAEL ALMENDRA CRUZ (PI004589)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007544-71.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.007544-9

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007514-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA

ADVOGADO(S): RAFAEL ALMENDRA CRUZ (PI004589) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007514-36.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.007514-0

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007513-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: CLOVIS DE ABREU XIMENES

ADVOGADO(S): NESTOR ALCEBIANES MENDES XIMENES (PI002849)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007513-51.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.007513-9

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006513-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: JANIERY PEREIRA BRODER

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006513-16.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.006513-4

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006490-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ALBINA MARIA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(S): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI3446)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006490-70.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.006490-7

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005573-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005573-51.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005573-6

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005322-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANTONIA ECY NUNES VIANA

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005322-33.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005322-3

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005340-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: SALOMÃO TELES DE MENESES FILHO

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005340-54.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005340-5

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005963-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA JOSE MELO

ADVOGADO(S): VALMIR DA SILVA LIMA (PI001474)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005963-21.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005963-8

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007469-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: NIVONNI CAVALCANTE RIBEIRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (PI002685) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007469-32.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.007469-0

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005350-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005350-98.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005350-8

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005373-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTEVAO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005373-44.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005373-9

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005368-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANTONIO JUVENCIO DE CASTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005368-22.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005368-5

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005320-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: IRACI LEITE ANDRADE MELO

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005320-63.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005320-0

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.012579-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: AMANDA DE CÁSSIA CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA

ADVOGADO(S): MARYLLIA REIS LOPES (PI005982)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0012579-46.2016.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2016.0001.012579-5

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão

encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006515-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FRANCISCA IVANA AGUIAR SANTOS

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO (PI003446)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0006515-83.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.006515-8

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005971-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MELO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0005971-95.2017.8.18.0000

Nº e-TJPI: 2017.0001.005971-7

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 22 de janeiro de 2020.

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. Sentença do PROCESSO Nº: 0802077-12.2018.8.18.0140

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0802077-12.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS

REQUERIDO: ITALO VINICIUS DOS SANTOS BARROS

Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de ITALO VINICIUS DOS SANTOS BARROS, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua CURADORA a Sra. ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

14.2. ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte requerida, por seu Procurador, Dr. Paulo Sérgio Galterio (OAB/SP 134685), para ciência da virtualização deste processo, requerendo o que entender de direito, no prazo de Lei.

14.3. EDITAL - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO SEI Nº 19.0.000055749-0

NATUREZA: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

AUTOR: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI

INTERESSADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA CANAÃ LTDA.

ADVOGADOS: MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS (OAB/PI Nº 874/75); SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (OAB/PI Nº 6570/09)

DECISÃO: ISTO POSTO, considerando que compete ao Poder Judiciário, *in casu*, a esta Corregedoria Permanente, dirimir pendências e dúvidas emergentes entre os usuários e os Oficiais de registro e, diante da natureza social do caso, do interesse público envolvido, e em prol das diversas famílias de baixa renda beneficiadas com os imóveis do referido empreendimento, fica autorizada a Oficial Suscitante a praticar todos os atos imprescindíveis para regularização da tábua registral relativa ao Loteamento Jacinta Andrade, de forma a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos aos interessados, ficando o registro da Escritura única de Compra e Venda, datada de 22/03/2018, condicionada a superação das pendências elencadas na última nota devolutiva, emitida em 17/06/2019. Considerando que as omissões ora apuradas são decorrentes de gestão anterior da Sra. Lysia Bucar Lopes de Sousa, e diante da responsabilidade pessoal e subjetiva dos notários e registradores, resta prejudicada a apuração da existência ou não de infrações funcionais passíveis de sanções, nos moldes previstos na Lei nº 8.935/94 e LC nº 234/2018, tendo em vista a destituição da mesma das delegações do poder público. Nesse contexto, em atenção à cota ministerial (ID nº 1385679), da necessidade de apuração e esclarecimento do montante de emolumentos não contabilizados, determino o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos e demais processos anexos à competente Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina/PI, para as providências que reputar cabíveis. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. P.R.I. A fim de que opere os seus devidos e jurídicos efeitos, dê-se ciência às partes interessadas da presente decisão. Intime-se, pois, a ADH e a Construtora e Imobiliária Canaã LTDA., via Carta Registrada com Aviso de Recebimento e o Cartório Suscitante, via Sistema SEI. Diante do interesse público envolvido e da existência e tramitação de procedimentos correlatos dê ciência outrossim, ao FERMOJUPI, à Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, ao Ministério Público Estadual-25ª, 49ª PJ e PROCON e também ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Piauí. Transcorrido o prazo para recurso administrativo, sem insurgimento das partes, arquivar-se definitivamente. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020. Dra. Maria Célia Lima Lúcio. Juíza de Direito substituta legal da Vara de Registros Públicos e Corregedoria Permanente dos Cartórios Extrajudiciais de Teresina/PI.

14.4. Edital de Proclamas

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL JOAQUIM DIAS DE SANTANA- RUA SENADOR TEODORO PACHECO Nº 855- CENTRO - TERESINA-PI

Relatório de 02/01/2020 a 21/01/2020

EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ALAN DOS PASSOS COSENTINO CARDOSO**, SOLTEIRO, CONFEITEIRO(A), natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de ROBSON COSENTINO CARDOSO e ELAINE CRISTINA DOS PASSOS; e **AURISTEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de COELHO NETO - MA, filha de ANTONIO MORAES OLIVEIRA e MARIA DOMINGAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO; 2º) **RICARDO RIBEIRO DA SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL ALVES DA SILVA e MARIA DOS MILAGRES RIBEIRO; e **MIRIAM ANDRADE DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BRASÍLIA - DF, filha de CEZARIO ANDRADE DA SILVA e GERALDA DA SILVA ANDRADE; 3º) **ANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FILHO e RITA DE CÁSSIA DA SILVA RODRIGUES; e **VIVIANE DE SOUSA PEREIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA e ROSILENE FARIAS DE SOUSA PEREIRA; 4º) **MARCIO ROBERTO DA SILVA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de RECIFE - PE, filho de CARLOS ROBERTO DA SILVA e MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO; e **RITHYELLY COSTA DA SILVA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de ZINEUDE RODRIGUES DA SILVA e RITA MARCELINO COSTA DA SILVA; 5º) **GIRLAN DA SILVA LIRA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de DOMINGOS RODRIGUES LIRA e MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DA SILVA LIRA; e **IRISLENE KELLY RODRIGUES MACHADO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ADELIA RODRIGUES MACHADO; 6º) **ARNALDO MOÍSES GOMES**, DIVORCIADO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de MOÍSES INÁCIO GOMES e MARIA DE FÁTIMA GOMES; e **ELISANGELA CARDOSO DA CUNHA**, SOLTEIRA, ARTESÃ, natural de SAO PAULO - SP, filha de LUIZ MONTEIRO DA CUNHA e FRANCISCA MARIA EVARISTO CARDOSO DA CUNHA; 7º) **MOISÉS DE SENA PERCI NETO**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de SATURNINO CAVALCANTE BASTOS e VICENTINA DE PAULA PERCI BASTOS; e **ANDRÉA MACHADO GARCIA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES GARCIA e FRANCISCA MACHADO GARCIA; 8º) **GENEVILDES DOS SANTOS LIMA**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de AMARANTE - PI, filho de MARIA DALVA DOS SANTOS LIMA; e **ROSINEIDE FERREIRA DA COSTA**, DIVORCIADA, COZINHEIRA, natural de JOAQUIM PIRES - PI, filha de CESARIA FERREIRA DA COSTA; 9º) **DIÉGO ROBERT PEREIRA DA PAZ**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO DA PAZ e MARIA ONEIDE DA SILVA PEREIRA; e **JACQUELINE BEZERRA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de GILSON FRANÇA SOUSA SILVA e MEIRISDALVA BEZERRA CORDEIRO SILVA; 10º) **LAESTRY HENRIQUE DA SILVA**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS AMÉRICO DA SILVA e FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA; e **VITÓRIA LÁISA DA SILVA BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TIMON - MA, filha de ILDIVAN MACÊDO BARROS e CLEONICE CRISTINA DA SILVA BARROS; 11º) **FRANCISCO DAMASCENO CARDOSO**, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DAMASCENO CARDOSO e MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO; e **MARIA DA CRUZ BEZERRA DA SILVA**, SOLTEIRA, CALL CENTER, natural de TERESINA - PI, filha de REINALDO FERREIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA; 12º) **KLEBER SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO DIAS SANTOS e MARIA VASCONCELOS DA SILVA SANTOS; e **KAREN GONÇALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA, ESTAGIÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de AMADEUS DE SOUSA ROSA e CREUZA MARIA GONÇALVES; 13º) **RAYRON ALVES DE CARVALHO**, SOLTEIRO, MÉDICO(A), natural de COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, filho de ROSINEIDE ALVES DE CARVALHO; e **RAÍSSA LUA RODRIGUES CARVALHO ARAÚJO**, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EDILMAR MARQUES ARAÚJO CARVALHO e JOANA D'ARC RODRIGUES DE CARVALHO ARAÚJO; 14º) **REGINALDO FERREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, ZELADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de DELZUIE FERREIRA DE SOUSA; e **TATIANA FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDORA AUTÔNOMA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO PAULO DE DEUS SILVA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA; 15º) **LUIZ GUIMARÃES FONTES**, DIVORCIADO, VIGIA, natural de IPIRANGA DO PIAUI - PI, filho de RAIMUNDO MENDES FONTES e MARIA GONÇALVES FONTES; e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEAL**, DIVORCIADA, PROFESSORA APOSENTADA, natural de NAZARE DO PIAUI - PI, filha de ANÁLIA RODRIGUES LEAL; 16º) **SAULLO MATHEUS MENDONÇA SEIXAS DE MEIRELLES**, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO SEIXAS DE MEIRELLES e SAMARA CHRISTINA MENDONÇA DA SILVA; e **MARIANE LOPES DA SILVA**, SOLTEIRA, DIARISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MERCIDIO BARBOSA LOPES e ISABEL DA SILVA BARBOSA LOPES; 17º) **SÉRGIO RICARDO SANTOS PIAULINO**, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de GILBERTO ALVES PIAULINO e MARIA DO ROSÁRIO



SANTOS PIAULILINO; e **MARIA CLARA DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de AURINARDO LIMA SILVA e MARIA LUCIA DE SOUSA; 18º) **FLÁVIO TEIXEIRA PINHEIRO**, SOLTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SALVADOR PINHEIRO E SILVA e AMÂNCIA MARIA TEIXEIRA PINHEIRO; e **PATRICIA BARBOSA CRUZ**, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO CLEMENTINO DA CRUZ e MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO BARBOSA CRUZ; 19º) **DANIEL SANTANA DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRO, RECEPTIONISTA, natural de BELTERRA - PA, filho de ANTONIO CÍCERO DA CONCEIÇÃO CARVALHO e MARIA SANTANA DA SILVA CARVALHO; e **DEBORA DOS REIS RODRIGUES**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BACABAL - MA, filha de JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES e MARIA DA GLÓRIA ALVES DOS REIS; 20º) **ALEX ALEXANDRE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO ALEXANDRE FILHO e MARIA DO CARMO AGUIAR OLIVEIRA; e **JEOVANA DA COSTA MEDEIROS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS NETO e PASTORINHA MARIA DA COSTA; 21º) **RONALDO AUGUSTO SOARES PINTO**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de DARIO MELO PINTO e MARIA PEREIRA SOARES; e **LUCILÉIA RODRIGUES COSTA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TIMON - MA, filha de MILCIADES RODRIGUES COSTA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES COSTA; 22º) **ROMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA; e **FRANCISCA NASCIMENTO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SANTA LUZIA - MA, filha de MARIA DE LOURDES NASCIMENTO; 23º) **KLEYTON TEIXEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de PICOS - PI, filho de EDMILSON PEREIRA DA SILVA e MARIA ZILNEIDE TEIXEIRA DA SILVA; e **DÉBORAH DE PAULA SILVA**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de GILBERTO PESSÔA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA; 24º) **AHMED HANY ABDELRAHMAN MOHAMED**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO MECÂNICO, natural de IGNORADA - ET, filho de HANY ABDELRAHMAN MOHAMED e THORIYA MOHEM HABASHY; e **MARIA JOANA NUNES**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, natural de AMARANTE - PI, filha de JOAQUIM PEREIRA NUNES e ANIZIA OLIVEIRA NUNES; 25º) **SUDAY FELIPE DE SOUSA BATISTA**, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de VALDEMIR DE SOUSA SILVA e KÁTIA REJANE DA SILVA BATISTA; e **LARA EUGÊNIA RODRIGUES NOGUEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FÁBIO NOGUEIRA VIEIRA e LUCIA MARIA RODRIGUES SOUSA; 26º) **FRANCISCO COELHO ARAUJO**, VIÚVO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filho de BERNARDO COELHO DA SILVA e TERESA FILOMENA ARAUJO; e **RAIMUNDA FÉLIX DA SILVA**, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de AMARANTE - PI, filha de HERCILIA FELIX DA SILVA; 27º) **EDMUNDO ALVES DO NASCIMENTO NETO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO e GILMÁRIA MARQUES DA CRUZ; e **MARIA EDUARDA COSTA ARAÚJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de MARCIO JOSÉ SILVA ARAUJO e NAJRA RAQUEL COSTA ARAUJO; 28º) **MATHEUS HENRIQUE FERREIRA ANDRADE**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENTREGA, natural de SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA, filho de FRANCISCA CLAUDIA FERREIRA ANDRADE; e **BIANCA DANIELLE SALAZAR PEREIRA**, SOLTEIRA, ATENDENTE DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de LUIS ERCULANO PEREIRA DE ARAUJO e JANIELLE SALAZAR BRAGA PEREIRA; 29º) **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BELFORT**, SOLTEIRO, ASSISTENTE DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de EVALDO DE ALCÂNTARA BELFORT e DIANA RODRIGUES EVARISTO; e **ALANA SAYARA SOUSA PACHÊCO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSEVALDO LOPES PACHÊCO e LINDALVA SILVA SOUSA; 30º) **FRANKLIN EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FIGUEIREDO DE MESQUITA e CARMELITA XAVIER DOS SANTOS FIGUEIREDO; e **FERNANDA LEITÃO DOS REIS**, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FERNANDES DOS REIS e MARIA LUCINETE LEITÃO DOS REIS; 31º) **GERALDO BRITO SILVA FILHO**, SOLTEIRO, AGRICULTOR, natural de TERESINA - PI, filho de GERALDO SILVA e MARIA JOSÉ BRITO SILVA; e **LIA RAQUEL MATOS FRANÇA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO CARLOS FRANÇA DOS SANTOS e CARMEN LÚCIA RIBEIRO MATOS; 32º) **MAYLON FRANCISCO DA SILVA**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCINETE DA SILVA; e **SILVANA MARIA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DA SILVA; 33º) **ANTONIO ERENILSON GOMES DE ARAUJO**, DIVORCIADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, natural de FORTALEZA - CE, filho de ANTONIO SEVERINO DE ARAÚJO e RAIMUNDA GOMES DE ARAÚJO; e **KARINE REGINA DE SOUSA**, DIVORCIADA, ASSESSORA JURÍDICA, natural de SAO PAULO - SP, filha de LOURIMAR DE SOUSA FILHO e SOLANGE MARIA DE SOUSA; 34º) **MARCO AURELIO SILVA MAGALHÃES**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO JORGE CABRAL MAGALHAES e YOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **LÍVIA MARIA SALES LIMA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS MACHADO LIMA e MARIA DO AMPARO SALES LIMA; 35º) **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de EDMAR FRANCISCO DOS SANTOS e ANTÔNIA GOMES RODRIGUES; e **ERISNALDA DA SILVA LINHARES**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de EDIMAR DA CUNHA LINHARES e FRANCISCA ALVES DA SILVA LINHARES; 36º) **ISRÁYLEY ALBERTO DE BRITO MONTEIRO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de CANTO DO BURITI - PI, filho de ILDEMIRO MONTEIRO FERREIRA e DEUSENICE BRITO DA SILVA; e **JÉSSICA RODRIGUES DA MATA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de FLORIANO - PI, filha de JERRY ADRIANO DA MATA e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS DA MATA; 37º) **WILSON MAICON SOUSA**, DIVORCIADO, SEGURANÇA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOSÉ WILTON DE SOUSA e MARIA HELENA SOUSA; e **THAIS DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, DÓ LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS SILVA FERREIRA e REJANE FERREIRA DE SOUSA; 38º) **JOÃO PAULO MELO DE SAMPAIO**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO ARAUJO DE SAMPAIO e CLAUDIA MELO DE SAMPAIO; e **BRENDA RAFAELA SANTOS DE LOIOLA**, DIVORCIADA, BIOMÉDICO(A), natural de PICOS - PI, filha de DJANIRA SUZANA SANTOS DE LOIOLA; 39º) **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JACINTA MENDES DOS SANTOS SILVA; e **ELIANA DA SILVA ROCHA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de SIMPLÍCIO JOSÉ DA ROCHA NETO e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA - Oficial(a)

14.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021654-77.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUI Nº 10607)

Requerido: GEORGE RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUI Nº 8817)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida, via advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Boleto anexado ao sistema THEMIS

14.6. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026651-84.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO GILVAN ALVES DE MIRANDA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, ANTARES VEÍCULOS LTDA, FORD MOTOR COOMPANY BRASIL LTDA

Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré/ FORD MOTOR COOMPANY BRASIL LTDA as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015699-70.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIAS RONS RODRIGUES DE ANDRADE

Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559), RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré/ AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.8. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013349-80.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MAXWELL DOUGLAS NEGREIROS LIMA

Advogado(s): LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3729)

Requerido: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré/ AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.9. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001914-41.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SONIA MARIA MENDES FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré/ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029603-02.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ALEXANDRE RENNO MEIRELES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 106946)

Requerido: FRANCISCO DE PAIVA DIAS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018319-50.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSILDA PEREIRA DE ANDRADE

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018256-30.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEUDIANA NUNES DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), CLÉRISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7436)

Réu: BANCO ITAUCARD

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016476-55.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN

Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAÚI Nº 8464)

Réu: IMS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s): CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8228)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016667-71.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO VALDER CIRINO DA ROCHA

Advogado(s): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº XX)

Requerido: URBANIZADORA DO PIAUI - URBAPI

Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 2399)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002129-80.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GENIVAL VIVEIROS

Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAÚI Nº 6390)

Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001853-88.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: ROMULO AECIO SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Declarado: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006443-45.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA

Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5967)

Requerido: BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JEAN LEITE ARAUJO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 35230), NATHALIA APARECIDA SOUSA DANTAS(OAB/CEARÁ Nº 22248)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027799-62.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO BARBOSA NUNES SA

Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAÚI Nº 7267)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007903-33.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FABIO LUIZ LIMA CAMPELO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A ALIENAÇÃO FIDUCIARIA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0005172-25.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** THANNY FRANCISCA PEREIRA NUNES**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0005475-39.2014.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)**Requerido:** KLEBER DE OLIVEIRA MOURAO**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

14.22. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0019183-06.2007.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Réu:** FRANCISCO FERREIRA CALASSO FILHO, CLEIUTON DOS SANTOS ROCHA OU CLEUTON, GUILHERME SANTOS DE SOUSA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GUILHERME SANTOS DE SOUSA**, nascido em 25.01.1988, filho de Maria das Virgens Santos de Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.23. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0001435-38.2019.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI**Réu:** FRANCINALDO DA SILVA LINHARES, FRANCISCO EDUARDO LINHARES**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO EDUARDO LINHARES**, nascido em 13.05.1991, filho de Maria da Conceição e Raimundo Nonato Linhares, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.24. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0003177-98.2019.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI**Réu:** ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, nascido em 11.01.1987, filho de Maria dos Santos e Francisco das Chagas Rodrigues da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à



acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.25. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027546-64.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BARBOSA**, nascido em 27.12.1981, filho de Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025360-83.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Réu: JOSE ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA FILHA, JOÃO PAULO GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS**, nascido em 25.09.1981, filho de Cícero Moraes da Silva e Francisca Rodrigues de Moraes, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010452-55.2006.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DIMAEL DE ARAUJO FEITOSA, WELLINGTON PEREIRA DA SILVA WELLINGTON, FRANCISCO EUDACIO DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO CESAR PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DIMAEL DE ARAUJO FEITOSA**, nascido em 15.02.1985, filho de Raimundo Moreira Machado e Maria José de Araujo Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.28. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006102-38.2017.8.18.0140



CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: JHAYSON SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JHAYSON SOUSA SILVA**, nascido em 02.03.1997, filho de Dejanira Rodrigues e Jhason Sousa Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.29. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022962-51.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Réu: MARCOS ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ALVES DA SILVA**, nascido em 26.05.1976, filho de Maria de Lourdes Silva e João Alves Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.30. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005140-44.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU, MARCOS RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU**, nascido em 01.01.1979, filho de Maria do Socorro Abreu e Raimundo Nonato, e o acusado **MARCOS RODRIGUES DE SOUSA**, nascido em 02.10.1986, filho de Maria de Fátima Rodrigues da Silva e Antonio Laurindo de Sousa, residentes em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.31. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004412-03.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI

Réu: FRANCISCO JOSÉ DOS CONCEIÇÃO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO JOSÉ DOS CONCEIÇÃO SILVA**, nascido em 27.02.1993, filho de Raimunda da Conceição Santos Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a

produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.32. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007914-81.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: CASIO ANTUNES CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CASIO ANTUNES CARDOSO**, nascido em 14.09.1991, filho de Maria Antunes de Sousa e Mauro Cesar Cardoso, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.33. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000062-40.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Réu: CASSIO DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CASSIO DA SILVA OLIVEIRA**, nascido em 22.12.1994, filho de Maria Luzia Nascimento Silva e Iranildo do Nascimento Oliveira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.34. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005730-21.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17533)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17533), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

14.35. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012098-85.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI

Advogado(s):

Réu: JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 4263)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 4263), para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público.

14.36. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001900-81.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: IVANIRA ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143), ALYNNE HELENA PIAULINO SANTOS DE MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 15586), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11780)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

14.37. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016079-59.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS VINÍCIOS DA SILVA SOUSA, VILSON COSTA SILVA

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogado CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824), para se manifestar sobre o pedido de decretação de prisão preventiva interposto pelo Ministério Público.

14.38. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002841-17.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILSON RODRIGUES SOARES

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a assistente de acusação, advogada EVA MARA DA MOTA LOPES (OAB/PIAÚI Nº 13255), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente, querendo, suas ALEGAÇÕES FINAIS em forma de memoriais, no processo em epígrafe.

14.39. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014432-29.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA ANDREÍNA DA SILVA AMORIM

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30-A), CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11447)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30-A), para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a existência de diligências.

14.40. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001447-86.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JONATHAS HERBERT MIRANDA

Advogado(s): GERALDO DA COSTA ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9852)

ATO ORDINATÓRIO: intima-se a defesa do acusado para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias os quesitos referente a instauração do incidente de insanidade mental.

14.41. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003325-51.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: LUIS CARLOS ALVES GOMES

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 11934)

SENTENÇA

EMENTA

Penal e processual penal. Denúncia. Roubo simples tentado. Autoria e materialidades comprovadas.

Culpabilidade demonstrada. Procedência.

Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo simples. Regime aberto que se estabelece.

Substituição da pena privativa de liberdade por

restritiva de direitos. Direito de recorrer em liberdade

concedido, a teor do disposto no §1º do art. 387 do

CPP.

14.42. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004678-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOABE PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13579), JESSICA MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13913)

SENTENÇA**EMENTA**

Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado e corrupção de menores. Autoria e materialidade comprovadas parcialmente. Culpabilidade demonstrada. Procedência em parte. Acolhe-se, em parte, a ação penal que configurou a prática de roubo majorado pelo concurso de agentes. Absolvição em relação ao crime de corrupção de menores. Regime fechado que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no §1º, do art. 387 do CPP.

14.43. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002467-78.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FABRICIO SANTANA ARAÚJO, EDUARDO PIRES RODRIGUES

Advogado(s):

SENTENÇA**EMENTA**

Penal e processual penal. Roubo majorado. Autoria e materialidade comprovadas. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo majorado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo. Condenações. Regimes fechados que se estabelecem. Direito de recorrer em liberdade negado a ambos, a teor do disposto no §1º art. 387 do CPP.

14.44. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003331-63.2012.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Indiciado: KERMAN PIRES FERREIRA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA**EMENTA**

Penal e processual penal. Denúncia. Receptação dolosa. Materialidade não comprovadas. Desclassificação para receptação dolosa. Procedência em parte. Acolhe-se, em parte, a ação penal, para condenar o réu por receptação culposa. Regime aberto que se estabelece. Emendatio Libelli. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no §1º, do art. 387, do CPP.

14.45. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000297-49.2016.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DENIS ALVES DA SILVA, ISRAEL DE MACEDO SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA**EMENTA**

Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado. Autoria e materialidade comprovadas. Culpabilidade demonstrada. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de dois roubos majorados pelo concurso de agentes. Regimes fechados que se estabelecem. Direito de recorrer em liberdade negado a ambos sentenciados, a teor do disposto no §1º, do art. 387 do CPP.

14.46. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001173-16.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ALBERTO SOUSA DO CARMO, JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº), LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3729)

"[...] Em seguida, designo para 16 de outubro de 2020, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as testemunhas, colhido o interrogatório dos acusados e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. [...] Intimem-se, na forma da lei, os acusados, seus advogados ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. [...] Cumpra-se."

14.47. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013835-12.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DAVID CORREIA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

"[...] Posto isto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Certidão de Óbito), decreto EXTINTA A PUNIBILIDADE de DAVID CORREIA DA SILVA, com fundamento nos dispositivos legais citados acima. Publique-se. Intimem-se.[...] Cumpra-se."

14.48. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0015569-46.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Réu: FELIPE PINTO DA ROCHA NETO

Vítima: FRANCISCA RUTNEIA DOS SANTOS FONTINELE ROCHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FELIPE PINTO DA ROCHA NETO, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de **ANTÔNIA ANÁLIA GOMES DA ROCHA e FRANCISCO PINTO DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em QUADRA 224, CASA 15, CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA - Piauí**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da despacho, cujo dispositivo é o seguinte: " para informar: I) se a advogada Adriana Célia Pereira de Carvalho continua atuando em sua defesa, visto que a causídica, regularmente intimada para apresentar o atual endereço do denunciado e de uma testemunha, manteve-se silente; ou II) informar sobre a nomeação de novo defensor. Caso o denunciado, devidamente intimado por edital, não se manifeste no prazo estabelecido, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.49. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003131-80.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL- 15ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855)

" Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de 05 (cinco), podendo juntar documentos e requerer diligências, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal. Cumpra-se."

14.50. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006346-30.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAÚI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: ROBERTO SILVA SANTOS, ITALO PABLO DA SILVA CRUZ, OTHO YAN DE MORAIS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAÚI Nº), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

"[...] Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de extensão do benefício da liberdade provisória a O.Y.M., razão pela qual MANTENHO a sua prisão preventiva, por subsistirem os fundamentos insculpidos no art. 312, do CPP. Cumpra-se. [...]"

14.51. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005380-38.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO VICTOR CARDOSO DE SOUSA MACHADO

Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7791)

" Designo para 09 de outubro de 2020, às 11h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento, quando será ouvida a testemunha Francisco Revanildo dos Santos Aguiar, colhido o interrogatório do acusado e, na sequência, realizados os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. [...] Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP."

14.52. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014498-09.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JADIEL ALEXANDRE DE MACEDO

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLLÊTO(OAB/PIAÚI Nº 2335)

"[...] Designo para 16 de dezembro de 2020, às 11h30, a realização da audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. [...]"

14.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013772-40.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

VISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina,

Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 6843-PI, para que, em 05 (cinco) dias, apresente procuração em nome do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU, na Ação Penal nº 0013772-40.2011.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU, figurando como vítima MAURO SERGIO DE SOUSA GOMES em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22.01.2020). Eu, _____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012190-39.2010.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Embargante: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (OAB/PIAÚI Nº 1628)

Embargado: JULIA DE CARVALHO NUNES

Advogado(s): LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 4359)

DESPACHO: Sendo assim, indefiro o pedido de Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0012190-39.2010.8.18.0140.5014, e determino que:

1) intímem-se os beneficiários para extrair as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.

2) Após, expeça-se o Ofício Requisitório de Precatório, no valor de R\$ 166.926,89 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), valores atualizado até 05/08/2011, conforme os julgados.

3) Intímem-se também o embargado para em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, promova cumprimento de sentença relativo aos honorários sucumbenciais, por meio deste sistema, nos termos do Provimento Conjunto nº11/2016TJ/PI.

Intímem-se, cumpra-se

TERESINA, 18 de novembro de 2019

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010919-39.2003.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MARIA CONSUELO MOURAO BRANDAO, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JEFFERSON SOARES MARINHO SOUSA, INACIA ANA DA SILVA ARAUJO, FRANCISCO GILSON VELOSO CHAVES, FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS, WILTON FONTENELE, MARIA CELECINA DE ARAUJO XAVIER ALVES DA SILVA, JOSE PESSOA NETO, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, ALBERTO AYRES MENDES LIMA, FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA, JOSE OLIVAN MIRANDA, LUIS ANTONIO BATISTA BRASIL, EDIMUNDO UCHOA LOPES

Advogado(s): ALCIDES DE SOUSA COELHO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2640)

Impetrado: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a parte Autora para providenciar a correta distribuição do pedido de Cumprimento de Sentença, por meio eletrônico. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

14.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015570-07.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: LUIS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HERNAN ALVES VIANA (OAB/PIAÚI Nº 5954)

Declarado: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO:

Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a parte Autora para providenciar a correta distribuição do pedido de Cumprimento de Sentença, por meio eletrônico via PJe. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

14.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0025498-69.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ENEWTON ENEAS DE CARVALHO

Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (OAB/PIAÚI Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 8820)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

Advogado(s):

DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, e resolvo, no mérito, o processo, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela impetrante. Honorários advocatícios incabíveis na espécie. P.R.I.

14.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019625-06.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO FERREIRA DA CUNHA

Advogado(s): CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR (OAB/PIAÚI Nº 8241), ADRIANA NOGUEIRA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2877)

Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE JUSTICA DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a parte exequente para que promova cumprimento de sentença por meio do PJe, nos termos do Provimento Conjunto nº11/2016TJ/PI, devendo informar, sob pena de arquivamento destes autos físicos.

INTIME-SE E CUMPRA-SE.

TERESINA, 22 de outubro de 2019

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0011213-76.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MERCEDES DE FREITAS LIMA SILVA

Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAÚI Nº 1675)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLAMTA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se à parte Demandante para em cinco (05) dias efetuar o preparo dos autos sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se.

TERESINA, 17 de outubro de 2019

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010648-98.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE ANTONIO ALVES BRITO, JESSICA RAFAELA LEAL BRITO(MENOR), DOMINGOS DO REGO DA SILVA

Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10613), LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAÚI Nº 6721), FLAVIO HENRIQUE A.C.LIMA (OAB/PIAÚI Nº 3273)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o autor para que extraia cópia dos documentos necessários a propositura do cumprimento de sentença por meio PJE, ou para que informe se já providenciou o cumprimento, nos termos do despacho de fls.238, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

TERESINA, 20 de setembro de 2019

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023660-91.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: ISABEL MARIA DAS NEVES CLAUDINO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024242-72.2007.8.18.0140

Classe: Depósito

Depositante: BASE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768)

Depositado: MAPIL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES, SERGIO GONCALVES DO REGO MOTA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 1128)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1º, §1º, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024242-72.2007.8.18.0140

Classe: Depósito

Depositante: BASE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768)

Depositado: MAPIL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES, SERGIO GONCALVES DO REGO MOTA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 1128)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007250-26.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: JOSE LUIZ DA SILVA

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004751-69.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADÃO RODRIGUS DE SOUSA

Advogado(s): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS(OAB/PIAUI Nº 7111)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2516), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.66. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026069-50.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUI Nº 18556-B), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)

Requerido: MARIA JOSE ROSA MARTINS

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)

SENTENÇA: Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, eis uma vez que não houve angularização processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011504-52.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CARMEN LUCIA OLIVEIRA FURTADO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 5424), MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUI Nº 17844)

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUI Nº 4976)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.68. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012325-17.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SOLANGE TEIXEIRA BARBOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

Réu: ROBERTO LOPES MEDEIROS COSTA, BANCO BV FIANCEIRA S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº)

Ao cartório para providências administrativas de cobrança de custas.

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029259-74.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CLAUDIO MARCELO MELO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Requerido: BANCO BMC S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011959-41.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

Réu: HIPERCARDE BANCO MÚLTIPLO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018407-64.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478).

Requerido: FERNANDO HENRIQUE ALVES ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Alvará expedido a seu favor.

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016220-10.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JUDITH ABSOLON CASTELO BRANCO

Advogado(s): FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13525)

Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): WELSON GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 116196), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060), PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte Requerida para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Alvará Judicial expedido a seu favor.

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002541-06.2017.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO DE BRITO MAGALHÃES BORGES

Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte Requerida/Executada para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a determinação da Sentença sobre expedição de Alvará, informando os dados do beneficiário e a forma que pretende obter os valores depositados em juízo.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003401-61.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAYLANE MADEIRA DE ALBUQUERQUE(MENOR), FRANKLIN DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9587), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1278/01-E)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

14.75. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004731-39.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Advogado(s):



Réu: PAULO ANSELMO DA COSTA

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 12904), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 12631), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8471)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL- 5 DIAS , APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO E REQUERER AS DILIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS

14.76. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0019787-30.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, ROBERTO GOMES DA ROCHA

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3339), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAÚI Nº 1557), FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA(OAB/PIAÚI Nº 1557/85)

DESPACHO:

Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos.

Intimações necessárias.

Após, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Piauí, observadas as formalidades legais.

14.77. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0002517-80.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAÚI 13ª PROMOTORIA

Réu: KAIQUE JONHY ABADE LIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu KAIQUE JONHY ABADE LIRA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 25/06/1991, filho de Ana Cristina da Silva Abade Lira, residente na Rua Vezezueta 2258, Bairro Cidade Nova nesta capital, para comparecer à Sessão Julgamento do Proc. nº 0002517-80.2014.8.18.0140, designada para o dia 21 de 02 de 2020, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001661-15.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ANGELICA MENDES XIMENES, MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ROCHA

Advogado(s): MARIA DO ROSARIO ALCOBACA DA SILVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2658), MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 1594/85)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022361-79.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDERSON GUILHERME ALMENDRA SILVA CUNHA, ANTHONYO HUMBERTO SOUZA, CAMILA FELIX GOMES DE OLIVEIRA, CARLINE TORRES DE SOUSA, CELINA MARIA DE ASSIS SILVA, DÉBORA LARIELLY RAMALHO DA SILVA RIBEIRO, ERICSON MOISÉS DO NASCIMENTO COSTA, FRANCISCO ANDERSON ABREU PEREIRA, HUMBERTO DE ARAGÃO SOUSA, HYAGO REGES MACHADO DE SOUSSA, JEFFERSON ROBERTO OLIVEIRA LIBÂNIO, KÉLCIA ALMEIDA CARNEIRO, LADIELSON DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA PAES DE ALMEIDA NETA, MIRIAN DE CASTRO SANTOS, MÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO, RAUANN FEITOSA PEREIRA, RAYLÂNDIA OLIVEIRA CARLOS, RONYERISSON SOARES DOURADO, VIVIANE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020731-27.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCEIZA DE MARIA CHAIB LIMA

Adv: THALLES COUTINHO NOBRE - OAB/PI 3947/03

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça dos Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCILENE FERREIRA GOMES

Técnico Judicial - 3345

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002517-85.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO NETO

Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUI Nº 2753)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO

Analista Judicial - 1924x

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005740-90.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010238-74.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JESSILENE NEPOMUCENO DE SOUSA ABREU, MIGUEL PEREIRA BATISTA, CREMIA ALBERTO DE SOUSA COSTA, BARTOLOMEU PINTO DE AGUIAR, ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA VIANA

Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 2956)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009944-56.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: OZITA AURELIO DE CARVALHO LEITAO, CHERUBINA DOS SANTOS ROCHA ARAUJO, ROSA MARIA CAMPOS MARTINS,



MARIA IZABEL MUNIZ GOMES, MARIA DENISE NONATA ANDRADE, JOANA RODRIGUES DOS SANTOS, FIRMINO RIBEIRO SOARES

Advogado(s): EVANDRO SETUBAL DA CUNHA E SILVA (OAB/PIAUI Nº 776)

Requerido: IÁPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDA OLIVEIRA BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028448-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADRIANA KUTZ

Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUI Nº 12787)

Réu: GOOGLE, JUS BRASIL, DIARIO DA JUSTIÇA DE RODONIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023423-57.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 13122)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007406-87.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAERTE RODRIGUES DE MORAES

Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE MACEDO GOMES(OAB/PIAUI Nº 10440)

Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003930-36.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MANOEL JOSÉ DA ROCHA

Advogado(s): LEONCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 239-A)

Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001832-93.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO ANDRADE CRUZ, FERNADO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA FRANCISCA VIANA CRUZ

Advogado(s): JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAÚÍ Nº 1760)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO

Analista Judicial - 1924x

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024881-56.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGRIPINO SIQUEIRA MADEIRA

Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAÚÍ Nº 2011)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001648-88.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 2295)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005409-59.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: CLARISSA FONSECA MAIA, MARIA LAURA LOPES NUNES SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 9442)

Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO

Analista Judicial - 1924x

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013573-18.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALDELINO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): LARESSA NARA L DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5533)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026211-25.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: THANACK HITLER DA SILVA COSTA, MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA, JOSE MARIA FRAZAO NETO

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450), VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3789)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015736-05.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO ERNANI DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAÚI Nº 172)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005413-04.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCELO LUCAS SANTOS

Advogado(s): MARCELO LUCAS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6728)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013284-08.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEODORO JOSE PEREIRA DA CUNHA

Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO(OAB/PIAÚI Nº 2455)

Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011654-38.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Requerente: LUZIA SAMPAIO DE SOUSA, IOLANDA MARIA DA COSTA SILVA, MARIA ANTONIA ARAUJO MACHADO

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02), GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9033), RAMSES EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8307), MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6806)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.99. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010514-71.2001.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: OZITA AURELIO DE CARVALHO LEITAO

Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1243)

Impetrado: IAPPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os presentes embargos à execução, no que tange aos seus excessos em relação ao cálculo do mês integral de julho de 2001 e o termo inicial da taxa de juros. Condeno a parte Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, neste ato arbitrado em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor executado e o informado pela contadoria judicial, nos termos do art. 85 do CPC. Determino remessa dos autos à Contadoria para que apresente cálculos corrigidos e atualizados, devendo obedecer aos seguintes encargos: a) De 20/07/2001 à 2006 : Juros de mora: 1% ao mês. Correção monetária: de acordo com o Manual de Cálculos da JF. b) De 2006 à 2009: Juros de mora: 1% ao mês. Correção monetária: INPC. c) De 2009 à 2020: Juros de mora: índice de remuneração da caderneta de poupança. Correção monetária: INPC. d) Termo inicial do juros de mora 27/08/2001; e) valor devido no mês de julho de 2001 : R\$ 275,29. Após retorno da Contadoria, intimem-se as partes para se manifestar sobre os cálculos apresentados. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.100. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010971-40.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.

Advogado(s): ROSSANA MARIA ESCORCIO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 240), ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3699), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756), MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAÚI Nº 3740)

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI

Advogado(s):

DECISÃO: "(...)Assim, considerando, JULGO PROCEDENTE os embargos do Estado do Piauí, homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial e determino que, após o trânsito em julgado, seja expedido o competente Precatório no valor de R\$ 55.624,89 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculos constantes na petição de fl. 25, nos termos do artigo 535, § 3º, I CPC, observando-se ainda as formalidades dos artigos 399 e 400 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí e art. 5º do Provimento nº 047/2008, deste Tribunal e Resolução nº. 115/2010 do CNJ. Condono a parte executada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% do valor da diferença executada (R\$38.422,35), nos termos do art. 85, § 3º, inciso II do CPC. Caso se verifique ausência de documentos necessários à instrução do precatório, determino que a secretaria intime a parte interessada, por meio de ato ordinatório, para providenciar as cópias dos documentos em mídia digital, para formalização dos respectivos valores, conforme art. 5º da Resolução CNJ 115/10 e art. 7º da Resolução TJPJ 75/17. Após trânsito em julgado da decisão, expeça-se o competente Precatório. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.101. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002544-05.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCELIA BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, conheço do presente embargos de declaração, eis que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, por entender inexistirem quaisquer dos defeitos previstos no art. 1022 do CPC. Determino o desentranhamento da sentença de fl. 179. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

14.102. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014973-72.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS

Réu: BANCO PANAMERICANO S A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.103. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014973-72.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS

Réu: BANCO PANAMERICANO S A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.104. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014758-86.2014.8.18.0140

CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: JOÃO BORGES DE ARAUJO FILHO

Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.105. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014758-86.2014.8.18.0140

CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa Cível

Autor: JOÃO BORGES DE ARAUJO FILHO

Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.106. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003399-37.2017.8.18.0140

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: EMANOEL ALVES PAULA

Réu: LINCON HERMES SARAIVA GUERRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.107. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003399-37.2017.8.18.0140

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: EMANOEL ALVES PAULA

Réu: LINCON HERMES SARAIVA GUERRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.108. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016117-03.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARIA CELIA COELHO RIBEIRO

Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)

Réu: ZACARIAS NETO VIANA CARNEIRO, WANDERLEY LAMAR NUNES

Advogado(s):

(...) INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisitos legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15.

14.109. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012877-40.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)

Requerido: ANISIO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

(...) com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

14.110. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020674-33.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MICHELLE FRANCISCA SENA DE OUSA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.



Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

(...) entendendo que a inércia do autor indica desinteresse no prosseguimento no feito. Não subsistindo mais objeto no presente processo, por se tratar de impugnação ao valor da causa, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, IV do CPC, uma vez que pereceu o objeto da mesma.

14.111. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016211-53.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: ANA PAULA CAVALCANTE DAMASCENO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.112. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016211-53.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: ANA PAULA CAVALCANTE DAMASCENO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.113. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006694-58.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ DE CARVALHO

Requerido: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

14.114. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004265-45.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS MELO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.115. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004265-45.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS MELO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.116. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005059-66.2017.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ADEMAR PEREIRA DE ABREU

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.117. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002569-71.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FABRYCIO CARVALHO E SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.118. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000863-53.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA TERESA NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.119. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030135-29.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.120. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016930-30.2016.8.18.0140

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES

Advogado(s): ESDRAS DE LIMA NERY(OAB/PIAÚI Nº 7671)

Interditando: PESSOAS INDETERMINADAS LIBERADAS POR UMA SENHORA CONHECIDA COMO CARMELITA

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)



DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.121. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011250-69.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

Requerido: FÁBIO PORTELA EVANGELISTA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.122. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004189-60.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS

Advogado(s): HANRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344/05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.123. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012321-77.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALMIR CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 84-B)

Requerido: ELISABETO MENDES DA ROCHA (ESPÓLIO)

Advogado(s): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 15669), LORENA BARROS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8427)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.124. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023893-30.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE CARLOS DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.125. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011247-66.2003.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MOSSORO DIESEL LTDA

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 702)

Réu: JOSEFA DE SOUSA LIMA PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.126. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007110-65.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: UROCENTER S/S



Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 1654)

Réu: NOVAELÉTRICA COM. E SERVIÇOS LTDA, LEON HEIMER S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.127. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021919-26.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MILOMA SARAIVA LUSTOSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.128. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021429-72.2007.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: EUGÊNIO REBOUÇAS DE CASTRO FORTES

Advogado(s): LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4927)

Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI S/A

Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2108)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.129. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008558-34.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JARBAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Requerido: HS CONSTRUTORA LTDA, HARAN SANTHIAIGO GIRAO SAMPAIO, VICENTE DE PAULO SANTOS SAMPAIO, LUZIAN GIRÃO SAMPAIO

Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.130. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007959-08.2006.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: HEITOR GIL CASTELO BRANCO

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚI Nº 896)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.131. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000771-85.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADI BRITO DE SOUSA

Advogado(s): ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2269), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: PANAMERICANA DE SEGUROS S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001266-61.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA MAGALHÃES DA COSTA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)**Réu:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

14.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008510-07.2014.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)**Requerido:** IAPONIRA RODRIGUES DE SOUSA**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 103, no prazo de 5 (cinco) dias.**14.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0024321-07.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIS AMERICO CAMPELO**Advogado(s):** MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)**Réu:** HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.135. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0004348-61.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)**Réu:** OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.136. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0030480-92.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUCAS LORRAN FERREIRA CAMPOS**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)**Réu:** SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.137. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0029493-56.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JAKSON LELIO ALBUQUERQUE FILHO**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: NU PAGAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.138. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003884-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADI BRITO DE SOUSA JUNIOR, ALINE MARQUES SILVA BRITO

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 7740), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

Réu: PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.139. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026036-55.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO MARIANO DE SOUSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.140. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012215-81.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAXWELL SILVA SOUSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.141. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018884-58.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCILENE TOMÉ SALES COSTA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando a Portaria (Presidência) Nº 3/2020 ? PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de janeiro de 2020, que designou o MM. Juiz Dr. Thiago Brandão de Almeida para auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como o art. 3º, § 2º, I, do Provimento Nº 07, de 11 de março de 2019, que disciplina acerca das substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, remetam-se os presentes autos à Serventia Judicial para os devidos fins. Int. Cumpra-se.

14.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030092-92.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

Réu: FRANCISCA EUGENIA DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 131, no prazo de 5 (cinco) dias

14.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010068-87.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDRE LUIZ PORTELA E SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 147, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012780-79.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCAR S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

Requerido: ADILBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5973)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 104, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001161-94.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CARLOS SILVA DE AGUIAR

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150)

Réu: CDL- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTA

Advogado(s): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4580)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 141, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.146. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007797-95.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROBERT MONTEIRO DA SILVA

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.147. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007797-95.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROBERT MONTEIRO DA SILVA

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024638-10.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DAVID ANDERSON DA SILVA LIMA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007194-47.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO CASTELO BRANCO SOARES

Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 5773)

Requerido: CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 8023), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)

ATO ORDINATÓRIO: Faça vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 523 a 536.

14.150. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028931-81.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Réu: MARIA DO SOCORRO SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.151. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028931-81.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Réu: MARIA DO SOCORRO SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014714-33.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)

Requerido: ROMEL ALEXANDRE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 101, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.153. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003170-97.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CAIXA SEGURADORA S/A

Réu: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005924-80.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DULCELINA RODRIGUES DE ASSIS

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº 1669)

Requerido: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

14.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003170-97.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CAIXA SEGURADORA S/A

Réu: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA.

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.156. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004419-10.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado(a): MARIA APARECIDA DE ALENCAR CLERTON

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.157. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004419-10.2010.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado(a): MARIA APARECIDA DE ALENCAR CLERTON

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.158. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021671-50.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: AUTO CAR CENTER TRUCK DE PNEUS LTDA

Réu: LUIZ DOS SANTOS VIANA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.159. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021671-50.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: AUTO CAR CENTER TRUCK DE PNEUS LTDA

Réu: LUIZ DOS SANTOS VIANA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001046-29.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: ANDERSON THADEU VIANA MATOS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 112, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015209-87.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: KLEONEIDE MARIA SOUSA SERVIO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A B. MULTIPLO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 68, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.162. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023619-90.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido: JOSE FERNANDO ROSA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.163. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023619-90.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido: JOSE FERNANDO ROSA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.164. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0033355-79.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.165. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0033355-79.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA COSTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.166. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011837-86.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JEQUELINA LANA DUARTE

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.167. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011837-86.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JEQUELINA LANA DUARTE

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021038-73.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FABIANO ALVES DE SOUZA

Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001693-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUI Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016506-27.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BBANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799)
Requerido: JUAREZ DA SILVA LIMA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.171. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028838-21.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: JESSIVALDO AREA BATISTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.172. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028838-21.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: JESSIVALDO AREA BATISTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0003283-31.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS GONZAGA PEREIRA SOARES

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001431-69.2017.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CÍCERO ROMÃO BATISTA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 16312)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030577-39.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6258-B), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 7033-A)

Réu: KLEBER COUTINHO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.176. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007211-24.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: OSEAS DE MORAIS COSTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014233-41.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964)

Requerido: JEFFERSON BORGES EVANGELISTA

Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012738-88.2015.8.18.0140

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: JEFFERSON BORGES EVANGELISTA

Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.179. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007211-24.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: OSEAS DE MORAIS COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005269-25.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9501)

Requerido: FRANCISCO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027267-15.2015.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525)

Réu: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.182. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006583-06.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

Executado(a): JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

14.183. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014554-47.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE PEREIRA DA SILVA

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.184. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014554-47.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE PEREIRA DA SILVA

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026699-67.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVERTON CESAR RAMOS DE MENESES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: BANCO ITAULEASING S.A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.186. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003928-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARISMAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HENRRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)
Réu: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.187. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004913-59.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado(a): ARROWS JEANS LTDA -ME, JULIANA MIRANDA DE MENEZES
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.188. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004913-59.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado(a): ARROWS JEANS LTDA -ME, JULIANA MIRANDA DE MENEZES
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019355-74.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A, NUBIA RAQUEL MARTINS DO LAGO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Réu:
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025427-33.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AMORJACY MARTINS LUSTOSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)
Requerido: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s): CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 78403)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009639-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA LETÍCIA SOUSA SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11189)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s): ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAÚI Nº 4235), GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4117)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015347-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CURSO SINOPSE S/C LTDA
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1352)
Réu: CEPISA/ELETOBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028995-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TIAGO MENESES DE ALENCAR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016654-43.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EUDENE ALVES DA CRUZ

Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 165996)

Requerido: KELSON VASCONCELOS SOARES, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005939-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: HENRIQUE DOUGLAS ARAUJO PEREIRA

Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15918)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15918) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03.02.2020 ÀS 08:30H

14.196. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003329-49.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: NAIANE CRISTINE DA SILVA ABREU

Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10584)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10584) à comparecer a audiência marcada para 12/02/2020 às 09:30.

14.197. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004289-05.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540)

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 13 de janeiro de 2020 na ação penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual em desfavor de WESLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas sanções penais previstas no art.155, §4º, inciso III, do Código Penal (...) Desta forma, fixo a pena DEFINITIVA do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa; Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina/PI para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado. Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber: 1 ? prestação pecuniária no valor de R\$ 1.039,00 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução. 2 ? prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. (?) TERESINA/PI 22.01.2020

14.198. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004289-05.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, desta Jurisdição, INTIMA a advogada MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848) da SENTENÇA proferida em 13.01.2020. (...) Desta forma, fixo a pena DEFINITIVA do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa; Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. (...)? Teresina, 22 de Janeiro de 2020.

a.

14.199. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004289-05.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, desta Jurisdição, INTIMA o advogado EDNILSON HOLANDA LUZ (OAB/PIAUI Nº 4540) da SENTENÇA proferida em 13.01.2020. (...) Desta forma, fixo a pena DEFINITIVA do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa; Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. (...)? Teresina, 22 de Janeiro de 2020.

14.200. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006745-93.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CRISTIANA GARDENIA MODESTO DE CARVALHO MOURA

Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5231)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5231) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13.02.2020 ÀS 08:00H

14.201. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004274-36.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLÉSSIO GONÇALVES DE MACEDO, ROBERTH MILLER SOUSA SOARES

Advogado(s):

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 16 de janeiro de 2020 O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia contra CLÉSSIO GONÇALVES DE MACEDO e ROBERTH MILLER SOUSA SOARES, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso II do Código Penal (roubo majorado) e ainda ROBERTH MILLER SOUSA SOARES pela suposta prática do crime capitulado no art. 16, §único, inciso IV da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), pela prática do seguinte fato delituoso(...)Ante o acima exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte, a denúncia, e, via de consequência, CONDENO o réu ROBERTH MILLER SOUSA SOARES, já qualificado nos autos, pela prática do crime do delito descrito no art. 16, §único, inciso IV da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), quanto a conduta descrita no art. 157, §2º, inciso II do Código Penal (roubo majorado), ABSOLVO dos denunciados CLÉSSIO GONÇALVES DE MACEDO e ROBERTH MILLER SOUSA SOARES com fulcro no art. 5º, incisos LVII, da CF, c/c 386, inciso VII, do CPP. Por conseguinte, RESTITUI A LIBERDADE PLENA AO RÉU CLÉSSIO GONÇALVES DE MACEDO, expedindo-se o competente alvará, devendo continuar encarcerado, acaso esteja preso em decorrência de outra ação penal em tramitação ou condenação com pena de reclusão na qual lhe tenha sido negado o direito de recorrer em liberdade.** Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena em relação ao acusado ROBERTH MILLER SOUSA SOARES, pela prática do crime do delito descrito no art. 16, §único, inciso IV da Lei nº 10.826/03. **Torno definitiva a pena do réu ROBERTH MILLER SOUSA SOARES em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos o dia-multa.** Considerando a quantidade de pena privativa de liberdade aplicada, esta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, atendendo ao artigo 33, §2º, alínea c e §3º, do Código Penal. Atendendo às condições econômicas dos réus, arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Da substituição por penas restritivas de direito Passo a verificar se é cabível, na espécie, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. Presentes estão os requisitos objetivos e subjetivos que autorizam tal substituição (art. 44, do Código Penal), quais sejam: pena não superior a quatro anos; crime cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa; réu não reincidente e circunstâncias judiciais favoráveis. Considerando, ainda, que a substituição da pena é reprimenda suficiente para a pessoa do condenado, capaz de ressocializá-lo, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por 2 (duas) restritiva de direito: I - prestação pecuniária no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução. II - prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de

trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. A teor do que dispõe o § 4º do art. 44 do Código Penal a benesse concedida será revogada, e as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, se ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta, hipótese em que a pena será cumprida em regime inicial aberto. Do recurso em liberdade **Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade**, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com o regime estabelecido para o cumprimento da pena, bem como por não existirem requisitos para a decretação da prisão preventiva. Por conseguinte, **e xpeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor do sentenciado, salvo se por outro motivo estiver preso.** Cumpra-se. (?) TERESINA/PI 22.01.2020

14.202. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000718-26.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS DANIEL DA SILVA

Advogado(s):

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 14 de janeiro de 2020. Trata-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual em desfavor de LUCAS DANIEL DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, dando-o como incurso nas sanções penais previstas no art.155, §§ 1º e 4º, inciso I, c/c art. 307, ambos, do Código Penal (?) fixo, **DEFINITIVAMENTE 01 (um) ano, 04 (quatro) meses de reclusão, 03 (três) meses de detenção 13 (treze) dias-multa.** Em respeito a regra disposta no art. 33, §2º, alínea ?c?, do CP, assim determino que o réu inicie o cumprimento da pena de reclusão em REGIME ABERTO. Em sucessivo, cumprirá a pena de detenção, com fulcro no art. 69, parte final, do CP, também em regime aberto, em estabelecimento a ser determinado pelo Juízo da Vara de Execução Penal Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (segunda parte) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber: I - prestação pecuniária no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução. II - prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. RECURSO EM LIBERDADE **Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que incompatível a segregação cautelar do sentenciado com o regime estabelecido para o cumprimento da pena. Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor do sentenciado, salvo se por outro motivo estiver preso.** Cumpra-se (?) TERESINA/PI 22.01.2020

14.203. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010077-49.2009.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSEFINA DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº null)

Requerido: WAGNER JOSE DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022017-11.2009.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: ANTONIO CARLOS ALVES DA COSTA, JOSELIA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO(OAB/PIAUI Nº 13512), ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUI Nº 768)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.205. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006678-85.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MICHEL CLOVES DE SOUSA, MICHERLANE KELLY DE SOUSA

Advogado(s):

Réu: ZILDA BISPO DE OLIVEIRA, JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.206. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022776-28.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LUZIEUX SOARES RIBEIRO

Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11380)

Réu: JOÃO MARCELO RIBEIRO VIANA

Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8697)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009892-64.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SOPHIA RAQUEL BARROS DE OLIVEIRA, STEFANIA BARROS MENDES

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: RAFAEL ADRIANO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.208. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022776-28.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LUZIEUX SOARES RIBEIRO

Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11380)

Réu: JOÃO MARCELO RIBEIRO VIANA

Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8697)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.209. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023824-37.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DANIEL JOSE DA CONCEIÇÃO - MENOR, AMANDA MARIA DA CONCEIÇÃO - MENOR, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.210. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007220-69.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CESAR AUGUSTO DE ARAUJO(MENOR)

Advogado(s): MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 712)

Réu: ANTONIO VENANCIO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.211. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002945-14.2004.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, FRANCISCA DAS CHAGAS DE FRANÇA SOUSA

Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4049)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004577-02.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ELAINE AZEVEDO DA SILVA-MENOR-, ESLAINE DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA - MENOR-

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: ELIONE SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.213. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002153-79.2012.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: SAMYA KAROLINY ALVES DA SILVA

Advogado(s): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5565)

Requerido: JOÃO PEREIRA MATOS FILHO

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611), EVA LUANA DE MIRANDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 17408), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9202), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6904)

DESPACHO: "Entendo que o caso é de se indeferir o pedido da autora, vez que flagrantemente contradiório com sua manifestação em audiência, assim como vislumbro que decorreu para a postulante o prazo para apresentar suas alegações finais, e ela não o fez. Assim, determino, em

cumprimento ao que já fora decidido as fls.378, que os autos sejam remetidos para o Ministério Público para parecer final. Quando os autos retornarem, devem ser concluso a este gabinete para SENTENÇA."

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013722-48.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: ANDREA FONTENELE RODRIGUES MACHADO

Advogado(s):

Executado(a): FERNANDO CARDOSO MACHADO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002861-32.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: CLAUDIA MARIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Interditando: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021384-34.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Requerente: ARTHUR MENESES DE MIRANDA

Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHECO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

Executado(a): EDIVALDO ARAUJO DE MIRANDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029050-81.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DOMINGOS DE SOUSA CASTRO

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364)

Exonerado: FABIANA CASTRO DE LIMA, LETICIA LEITE CASTRO, VIVIANE LEITE CASTRO DE SA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022931-07.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Suplicante: ALLANA NARA DE SOUSA ARAUJO MOURA, MANOEL CARVALHO MOURA, KAROLINNY KALIANA DE ARAUJO MOURA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.219. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005105-31.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANA VICTORIA DOS SANTOS VIEIRA (MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: ELIMAR DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.220. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010141-69.2003.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: IVONILDE MARIA RIBEIRO DA SILVA PRADO, ANESIO CALDAS PRADO FILHO

Advogado(s): FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2501)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010867-67.2008.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Requerente: MANOEL LUCIANO COSTA NETO, MARIA DE JESUS PACHECO COSTA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Réu: JESUSLENE PACHECO COSTA, ERISLENE PACHECO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.222. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014862-93.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA IRNETE MENDES VIEIRA, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): RICHESMY LIBORIO SANTA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 4053-B), ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13293)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004189-12.2003.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: GLADYS MARIA ROSA SARAIVA SOARES

Advogado(s): PAULO CESAR MELO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 2551)

Réu: NELSON EUSTAQUIO DINIZ SOARES

Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9723)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.224. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013813-51.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: JAQUELINE BIATRIZ SANTOS ALVES - MENOR, JOAO ALVES DA COSTA

Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚI Nº 3859), SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº), JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Analista Judicial - 410219-3

14.225. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028597-23.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 2851/97)

Executado(a): JOSE GRAMOSA DA SILVA SOBRINHO

Advogado(s):

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Custas processuais já pagas (fls. 28 e certidão às fls. 29). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 19.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

14.226. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008544-60.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): LUIS CANUTO DE SOUSA

Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3718), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015, condenando a Exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF).

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCP. C.

P.R.I.

14.227. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006439-13.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): ITALLO THYAGO R BRITO

Advogado(s):

Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487,

II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.

Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 75% das custas processuais e a Fazenda exequente ao pagamento de 25%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

14.228. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019694-04.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): MARCIA BEATRIZ SOARES DE O DRUMOND

Advogado(s):

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.

P.R.I.

14.229. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011760-92.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1001)

Executado(a): FRANCISCO ALVES RIBEIRO

Advogado(s):

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.

P.R.I.

14.230. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008110-52.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1834)

Executado(a): OTACILIO LUIZ DE CARVALHO

Advogado(s):

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 05, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC.

P.R.I.

14.231. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009570-25.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): JOAO MOREIRA FIGUEIREDO

Advogado(s):

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.

P.R.I.

14.232. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001216-79.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1001)

Executado(a): CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte executada nas custas processuais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do CPC). Por outro lado, a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, artigo 39). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCCP.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

14.233. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027505-68.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOSINA DE CARVALHO MIRANDA, JOSIEDA MARIA DE CARVALHO MIRANDA AMORIM, JOSILENE DE CARVALHO MIRANDA

Advogado(s): JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6248)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PARAÍBA Nº 20412-A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 20832-A)

Ao lume do exposto, JULGO PROCEDENTE O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, rejeitando as preliminares levantada pelo requerido, condenando o requerido ao pagamento do valor de R\$ 9.324,86 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), com seus acréscimos legais, conforme cálculo apresentado pela Contadoria Judicial. Condeno também a parte executada ao pagamento de custas e honorários advocatícios (Resp nº 1.134.186-RS), que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 85,§1º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.234. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022656-19.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: IRMAOS PAZ LTDA, EDILSOMA PIRES BRANDÃO, ANTONIO ROCHA DE MESQUITA

Advogado(s):

DO EXPOSTO, diante das razões do pedido dos autores, bem como das provas colacionadas aos autos e, por força do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, com resolução do mérito, consubstanciado no acolhimento do pedido formulado na ação. Determino a transferência e o registro do bem para o nome dos aqui requerentes, devendo, pois os requeridos realizarem a expedição da documentação necessária a viabilizar aludida transferência e registro, junto ao cartório do Registro de Imóvel competente, no prazo que fixo de até 30 (trinta) dias, a ser contado da intimação desta sentença, e não o fazendo no prazo aludido, fixo multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1º, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2º), passível de cumprimento provisório (§3º); Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Pelo princípio da causalidade, condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da Defensoria, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total conferido à causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 17º, do CPC, levando em conta a natureza da lide e tempo transcorrido desde o seu ajuizamento até a prolação de sentença. TERESINA, 21 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.235. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012885-66.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405)

Executado(a): JOSÉ BATISTA PEREIRA

Advogado(s): HILBERTHO LUIZ LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 320800)

Considerando que os autos foram migrados, determino a intimação das partes para ciência e providência, bem como o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

14.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012681-36.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA DIVISÃO ISOVER

Advogado(s): FERNANDO RUDGE LEITE NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 84786), LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 154733)

Executado(a): JC CUSTOS ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2135)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024150-16.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: HSBC BANCK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

Réu: MANOEL MARTINS DE CARVALHO

Advogado(s): MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2221), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11635), RENER ARIEL MENDES FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 15084)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010279-45.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: HERCULES PATRÍCIO CAVALCANTE

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028422-87.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373), LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES(OAB/PIAÚI Nº 11835)

Executado(a): HERCULES PATRÍCIO CAVALCANTE

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5020), GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7018)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028341-70.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)

Executado(a): NAYANNA GONÇALVES DE CARVALHO, JOSE ANTONIO MIRANDA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011012-79.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDGAR ANTONIO DOS PASSOS
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 2556), ANA TERESA NUNES D`ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 412604)
Réu: FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015623-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 345401)
Requerido: CARLOS CESAR CALIXTO DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003425-35.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 88492), ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Requerido: RAIMUNDO MARCELO LOPES

Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005957-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RANDON ADMISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): PATRICIA BIONDO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 51346), YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7107), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6631)
Requerido: SANTOS E FEITOSA LTDA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015827-90.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

Réu: FERNANDO DA MOTA FALCAO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029353-27.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Executado(a): TERESINA PISCINAS LTDA, ALYSSANDRA KARLA DO NASCIMENTO DUARTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020415-72.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816)

Réu: LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021040-43.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO

Advogado(s): AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

Requerido: GEDEON QUEIROZ DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000186-91.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

Requerido: MARCELO PEREIRA PAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000536-79.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: RAIMUNDA GOMES CAMPELO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009793-70.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA.

Réu: CONDOMÍNIO RIVER SIDE WALK SHOPPING

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Escrivão(ã) - 3843

14.252. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009793-70.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA.

Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAÚI Nº 241)

Réu: CONDOMÍNIO RIVER SIDE WALK SHOPPING

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263)

ATO ORDINATÓRIO:

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.253. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003279-57.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DE FATIMA DA SILVA, FRANCISCO ASSIS DE SOUSA BRITO FILHO

Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/02/2020, às 08:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.254. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000194-75.2018.8.18.0136

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: ITAMIR JOSÉ DE SOUSA TRINDADE

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15536), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15985)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intima-se os advogados, Drs. LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001) e ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15985), da sentença que julgou improcedente a denúncia contra o querelado ITAMIR JOSÉ DE SOUSA TRINDADE, ABSOLVENDO-O das imputações que lhe foram atribuídas.

14.255. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004361-89.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADRIANA MARIA MESQUITA JOVITA

Advogado(s): JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15918)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 18/02/2020, às 08:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.256. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004907-09.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANA CLEA SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): HILDENGARD MENESES CHAVES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11264)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. HILDENGARD MENESES CHAVES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11264), da sentença que extinguiu a punibilidade da ré ANA CLEA SANTOS DE OLIVEIRA, em razão da prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, II, do Código Penal.

14.257. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000880-21.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, LEONARDO CLÉRIO MARQUES DE MELO, WILIAM DOS SANTOS, JOÃO PAULO DA SILVA LEAL

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)

SENTENÇA: Intima-se os advogados, Drs. LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396) e LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982), da sentença condenatória proferida em desfavor do réu JEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, e, caso queiram, recorrer dentro do devido prazo legal.

14.258. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010798-35.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS SILVA DO CARMO, JOSE MARCIO LIMA DOS SANTOS, JOSE REIS DAS CHAGAS ZE REIS - FALECIDO

Advogado(s): THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia

18/02/2020, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.259. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0010789-44.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ BEZERRA DE CASTRO

Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B), da sentença que extinguiu a punibilidade quanto ao acusado ANDRÉ BEZERRA DE CASTRO em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

14.260. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012826-97.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: TIAGO DE SOUSA VIANA CARDOSO

Advogado(s): HERBERTH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. HERBERTH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875), da sentença que extinguiu a punibilidade do réu TIAGO DE SOUSA VIANA CARDOSO, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c 110, §1º, do Código Penal.

14.261. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026703-12.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCINALDO GOMES

Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756), KETEUNNY DE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES(OAB/MARANHÃO Nº 18482)

SENTENÇA: Conforme declaração de tempestividade da apelação interposta pelo réu, intima-se os advogados, Drs. THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756) e KETEUNNY DE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES(OAB/MARANHÃO Nº 18482), para apresentação das razões do recurso em favor do réu FRANCINALDO GOMES, dentro do devido prazo legal. Conforme Despacho proferido por este Juízo, o advogado do réu, Dr. THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756), deve cumprir esta intimação caso não apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, prova da comunicação ao réu da renúncia do mandado de procuração.

14.262. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012844-41.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAFAEL MARCELO LOUREIRO DA SILVA, JEFERSON EDUARDO LOUREIRO DA SILVA

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), da sentença que extinguiu a punibilidade em face de RAFAEL MARCELO LOUREIRO DA SILVA pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c 110, §1º, do Código Penal.

14.263. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006641-33.2019.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)

Representado: CARLA MARGARIDA MARIA BAHURY DE SOUSA RAMOS

Advogado(s):

DECISÃO: Intima-se o advogado, Dr. JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761), da decisão constante às fls. 17/18 que rejeitou a QUEIXA-CRIME oferecida contra CARLA MARGARIDA MARIA BAHURY DE SOUSA RAMOS, com fundamento na ausência de justa causa, conforme Art. 395, II do Código de Processo Penal, e, caso queira, recorrer dentro do devido prazo legal.

14.264. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002981-85.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FAGNER JEAN COSTA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)

SENTENÇA: Intima-se os advogados, Drs. FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301) e DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), da sentença que extinguiu a punibilidade do réu FAGNER JEAN COSTA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, III, do Código Penal.

14.265. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0030735-21.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JUCIEL SOARES DE ARAUJO

Advogado(s): RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11123), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 11103), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11119)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 19/02/2020, às 08:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

14.266. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001859-32.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSIMA BENVINDO DA SILVA, INÁCIA VALÉRIA PINHEIRO BASTOS, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de INÁCIA VALÉRIA PINHEIRO BASTOS prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.267. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0018422-38.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6118), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 1539)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se os advogados RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6118), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 1539) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.268. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013235-34.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SUELIANO LUIS DE SOUSA SILVA JC

Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10538)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10538), do teor da sentença proferida por este Juízo que determinou que os presentes autos correspondem a cópias do processo de nº 0009496-78.2002.8.18.0140, já julgado, de modo que julgou-se EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, ante o instituto da coisa julgada, nos termos do art. 110, §2º, do CPP.

14.269. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014889-71.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA RODRIGUES RAMOS

Advogado(s): YALLY SOTERO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 18485), AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 6873), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4413), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 3080-A)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se os advogados YALLY SOTERO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 18485), AMALIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 6873), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4413), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 3080-A) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de JOAO BATISTA RODRIGUES RAMOS prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.270. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005433-29.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RONALDO DA CRUZ SILVA

Advogado(s): THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6757)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6757) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de RONALDO DA CRUZ SILVA prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.271. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004142-47.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, PAULO HENRIQUE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA

Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023)

ATO ORDINATÓRIO:

Intima-se os advogados CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, PAULO HENRIQUE BARROS DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.272. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003848-24.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANDERSON DO VALE TEIXEIRA SANTOS

Advogado(s): PAULO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13878)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado PAULO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13878) para ciência da sentença condenatória em face de ANDERSON DO VALE TEIXEIRA SANTOS prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.273. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0029696-23.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WELTON JHONE SOARES DA SILVA

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623), JOÃO BENTO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11655)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se os advogados ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623), JOÃO BENTO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11655) para ciência da sentença condenatória em face de WELTON JHONE SOARES DA SILVA prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.274. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0022470-64.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO PEREIRA DE CARVALHO, VULGO PAULO LATINO

Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172) para ciência da sentença absolutória em face de PAULO PEREIRA DE CARVALHO prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.275. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008357-03.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MESSIAS DAS NEVES

Advogado(s): JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 3349)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 3349) para ciência da sentença de extinção de punibilidade em face de JOSÉ MESSIAS DAS NEVES prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.

14.276. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011104-62.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: JOSE CAMELO DE MOURA NETO

Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 19/02/2020, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.277. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0019169-75.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Réu:** BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**Advogado(s):** CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAÚI Nº 9294), RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5707-B)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se os advogados CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAÚI Nº 9294), RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5707-B) para ciência da sentença condenatória em face de BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.**14.278. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020313-31.2007.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLICIA 2º DISTRITO POLICIAL**Advogado(s):****Réu:** MAURO RODRIGUES DOS SANTOS**Advogado(s):** ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se o advogado ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747) para apresentar, no prazo legal, as contrarrazões ao recurso de apelação.**14.279. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014137-36.2007.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI**Advogado(s):****Réu:** RAIMUNDO NONATO TERÇO DE ARAUJO**Advogado(s):** JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 5362)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se o advogado JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 5362) para ciência da sentença absolutória em face de RAIMUNDO NONATO TERÇO DE ARAUJO prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.**14.280. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004666-73.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** SAMUEL JACKSON TORRES VASCONCELOS**Advogado(s):** ANTONIO KDSOON RIBEIRO BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 18196)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se o advogado ANTONIO KDSOON RIBEIRO BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 18196) para ciência da sentença condenatória em face de SAMUEL JACKSON TORRES VASCONCELOS prolatada nos autos em epígrafe, para caso queira, recorrer no prazo legal.**14.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0001881-51.2013.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** AYRTON PEDRO DOS SANTOS LAURINDO-MENOR**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚI Nº)**Requerido:** ANEILTON LAURINDO DE SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.282. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0027891-69.2012.8.18.0140**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação**Requerente:** JOAO VICTOR DA SILVA BARBOSA**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248)**Requerido:** MARIA VANIA PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0029101-24.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): A V DE MESQUITA RESTAURANTE ME

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.284. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024277-22.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): R S RABELO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.285. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027879-21.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): IGOR ALMEIDA SILVA ME

Advogado(s): IAGO VILLA REGO(OAB/PIAUI Nº 13925), RUDSON MOURAO LOPES(OAB/PIAUI Nº 13927), LUIZ NODGI NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 13623)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030048-44.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 137)

Executado(a): R S RABELO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025813-34.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 137)

Executado(a): RODOVIARIO RAMOS LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011142-40.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): CARLOS A GOMES E CIA LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.289. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026169-29.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)

Executado(a): METALFRIO SOLUTIONS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.290. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004940-13.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): NETLUX INSTALACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.291. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019236-40.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Réu: VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.292. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023892-40.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): F.C.A FONTINELE MEE.

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.293. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016700-56.2014.8.18.0140

Classe: Cautelar Fiscal

Autor: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Réu: VIACAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.294. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024010-16.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): AUTO PEÇAS NOVA ESPERANÇA LTDA MEE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019045-58.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): CURTUME EUROPA LTDA

Advogado(s): MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUI Nº 8521)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.296. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023552-33.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): C S DUARTE DE LIMA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.297. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023614-73.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): MURILO ANTONIO PAES LANDIM

Advogado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA FAGUNDES MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 262505)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.298. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027859-30.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): TECNOCOOP INF COOP DE T DE A T A E DE P DADOS LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.299. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008656-14.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): T G MONTEIRO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025684-63.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023802-32.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): M S VIEIRA PEREIRA MEE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018169-74.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VILLI FARM MERCANTIL LTDA - EPP

Advogado(s): RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27439)

Réu: CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO(UNITRAN) DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022838-73.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): R M SILVA DE MENESES

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024697-56.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011136-33.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031198-60.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): A K DA SILVA DOURADO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029262-97.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): T M LEAL COMERCIO MEE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.308. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025813-34.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): RODOVIARIO RAMOS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.309. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0030048-44.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): R S RABELO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.310. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0027879-21.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): IGOR ALMEIDA SILVA ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.311. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024277-22.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): R S RABELO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.312. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0029101-24.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): A V DE MESQUITA RESTAURANTE ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.313. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0029262-97.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): T M LEAL COMERCIO MEE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.314. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0031198-60.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): A K DA SILVA DOURADO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.315. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA



PROCESSO Nº 0011136-33.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.316. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024697-56.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: . ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.317. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022838-73.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): R M SILVA DE MENESES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.318. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018169-74.2013.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: VILLI FARM MERCANTIL LTDA - EPP

Réu: CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO(UNITRAN) DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.319. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023802-32.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequirente: ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): M S VIEIRA PEREIRA MEE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.320. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025684-63.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.321. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008656-14.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): T G MONTEIRO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.322. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0027859-30.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): TECNOCOOP INF COOP DE T DE A T A E DE P DADOS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.323. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023614-73.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): MURILO ANTONIO PAES LANDIM

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual

Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.324. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023552-33.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): C S DUARTE DE LIMA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.325. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019045-58.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): CURTUME EUROPA LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.326. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024010-16.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Executado(a): AUTO PEÇAS NOVA ESPERANÇA LTDA MEE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.327. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016700-56.2014.8.18.0140

CLASSE: Cautelar Fiscal

Autor: ESTADO DO PIAUI

Réu: VIACAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.328. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023892-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): F.C.A FONTINELE MEE.

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.329. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019236-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Réu: VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.330. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004940-13.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): NETLUX INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.331. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026169-29.2014.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Executado(a): METALFRIO SOLUTIONS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA

Estagiário(a) - Mat. nº 29236

14.332. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011142-40.2013.8.18.0140**CLASSE:** Execução Fiscal**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ**Executado(a):** CARLOS A GOMES E CIA LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**Estagiário(a) - Mat. nº 29236****14.333. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003754-23.2012.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)**Executado(a):** L S ARAGAO**Advogado(s):**

SENTENÇA:O ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de L S ARAGÃO. A exequente requereu a extinção do processo, por desistência do feito, com fundamento no artigo 8º, §1º, da LC nº 130/09, com nova redação dada pela Lei Estadual nº 7.231/2019. Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação; (...) Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, homologo o pedido de desistência da ação e declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito. Determino que seja levantada qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Deem-se as baixas necessárias e, após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019. **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA.** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.334. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003556-11.1997.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)**Executado(a):** G.M.N.CARVALHO**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

SENTENÇA: A exequente, por petição eletrônica à fl. 116, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDA n.º 0301.1817/98. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informou que os mesmos já foram recolhidos. Determino que seja feito o recolhimento das custas processuais, haja vista não haver comprovação do recolhimento nos autos. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. TERESINA, 29 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.335. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0000877-47.2011.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** GILBERTO DIEGO VERISSIMO PEDROSA**Advogado(s):** LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUI Nº 8563)**Réu:** JOÃO BATISTA SOBRINHO, JOSE ALVES DE PINTO, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENT. GURUPÁ DE CIMA**Advogado(s):** KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 6152), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 58-B)**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando o Provimento Conjunto nº 11/2016, EM SEU ART 4º, § 1º, II, intime-se o **Dr. DÉCIO SOLANO NOGUEIRA** para providenciar o petição eletrônico do **Cumprimento de Sentença via Sistema PJe**, no prazo de 05(cinco) dias.**14.336. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0027328-75.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EMMANUEL MARIA C B SABINO**Advogado(s):** ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8730)**Réu:** BANCO ITAULEASING S/A**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799)**Ato Ordinatório:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. **CUSTAS DEVIDAS:** Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos

sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006144-05.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WELENDAL LEAL TENORIO

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7520), IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3863), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 4200), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010197-05.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

Executado(a): BENDITO RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.339. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005226-35.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): MARIA BERNADETE DA CONCEICAO LIMA, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE (ACPA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.340. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029921-19.2008.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Réu: RUBEN DOS SANTOS NEVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.341. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022756-18.2008.8.18.0140



Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 13122)

Requerido: TELPE CELULAR S/A - TIM NORDESTE S/A

Advogado(s): CAMILLA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7929), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.342. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011355-80.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDIR BARROS PEREIRA

Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7806)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.343. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003372-11.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

Executado(a): JOAQUIM NORONHA MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.344. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008387-05.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CUSTODIO FORZZA

Advogado(s): GERALDA FURTADO DE LACERDA (OAB/PIAÚI Nº 10545)

Executado(a): MARIA MARTINS DE SOUSA CARVALHO, JOSE HENRIQUE DE CARVALHO, ÁLVARO FERNANDO PIRES BRANDÃO

Advogado(s): LILIA MARTINS VILARINHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 6106)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.345. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016905-56.2012.8.18.0140



Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO, AVELAR RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7479)

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES

Advogado(s): EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7130), RODRIGO BRUNO VIEIRA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 12656), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.346. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009132-91.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCUS VINICIUS NUNES NOBREGA

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAÚI Nº 7552)

Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS

Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8696), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.347. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010109-49.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393)

Réu: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LIMITADA

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 2556), ANA TERESA NUNES DALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 4126)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.348. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018469-07.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA QUARESMA DE SA, BENTO DE SOUSA MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTE CUNHA, IVA DA SILVA RUFINO, JUCELINO DE SOUSA CARIOCA, LUCIANA DA SILVA MESQUITA, LUCIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES, MARIA DE OLIVEIRA MATOS, MARIA DO SOCORRO DE MORAES CARVALHO, ROSA CONSTANCIA EULALIA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.349. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026967-63.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: GISLANE LUCAS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Honorários Advocatícios: R\$ 209,68. Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 324,03.

14.350. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004788-57.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: ELISEU DE PAULA FERREIRA

Advogado(s):

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.351. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016971-31.2015.8.18.0140

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: Q AVELINO NETO

Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)

Requerido: CONSTRUTORA CERES LTDA

Advogado(s):

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.352. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006684-09.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAPEVA VII FIDC NP, FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PRIVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)

Requerido: PAULO HENRIQUE FRANÇA DE MATOS

Advogado(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.353. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007619-88.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REGINA LUCIA LOPES DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO FIAT S.A

Advogado(s):

Manifeste-se as partes à cerca do retorno dos autos, no prazo de 05 dias.

14.354. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012179-39.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JAIME SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.355. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027201-11.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CRISTINO JOSE DE SOUSA FILHO

Advogado(s): NATANIEL RICARDO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2063-E), WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2011), MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 7776)

Requerido: ALEMANHA VEICULOS LTDA, BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.356. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0005587-76.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: J. BALTAZAR E CIA LTDA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO FINASA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023867-03.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Executado(a): ELSIMAR MARCELO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.358. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005091-86.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 57289A)

Réu: LAURA ROSA SOUSA PINHEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.359. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017148-68.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847)

Requerido: S C S TOMAZ DA ROCHA, JOSE FRANCISCO DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.360. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005061-90.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALMIR BEZERRA LIMA, IRACILDE MARIA DE MOURA FE LIMA

Advogado(s): FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5000), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9423)

Requerido: EDITORA TRÊS LTDA

Advogado(s): CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 123618), BIANCA MARINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 207930), GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3511), LUCIMARA FERRO MELHADO(OAB/SÃO PAULO Nº 176931)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.361. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013310-30.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): GILDETE MARIA LEITE CORTEZ LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.362. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022577-16.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

Executado(a): JOAO RODRIGUES DA COSTA, RAIMUNDO SANTANA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.363. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008550-38.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5819), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988)

Executado(a): FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.364. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005239-73.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA, MARIA LUIZA ARAGAO PIRES FERREIRA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5166)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.365. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011635-61.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), LIGIA FACUNDES PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 11986), VANESSA DE AMORIM MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 11972), ERICA FEITOSA CAMURÇA COELHO CARMO(OAB/PIAÚÍ Nº 8419), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

Requerido: ANDRADE E DANTAS LTDA, LUCILIA MARIA REIS DANTAS, WAGNER FERREIRA DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.366. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028559-79.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8449-A)

Requerido: MARIA DE FATIMA PAULO DE CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.367. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010779-44.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA, CARLINDO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 3023)

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), ANA LÚCIA ANTINOLFI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 25812)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.368. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028794-36.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 16326)

Réu: OTACILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s):

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.369. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006449-76.2014.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/CEARÁ Nº 14815), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Réu: LOURENÇO ROSA MARTINS, ANTONIO FILHO MARTINS, ELIENE MENDES CARVALHO MARTINS

Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 2054)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando o Provimento Conjunto nº 11/2016, em seu art.. 4º, § 1º, II, **intime-se a parte autora** para providenciar o peticionamento eletrônico do **Cumprimento de sentença via sistema PJe**, no prazo de 05(cinco) dias.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011235-91.1999.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): MIGUEL DE AREA LEAO FILHO

Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 2753)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA

14.371. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001690-06.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): LIFE COLCHÕES LTDA ME, CESAR AUGUSTO FERREIRA, IVANILDA DA CUNHA SILVA

Advogado(s): RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 16608), NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 6964)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.372. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001949-60.1997.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: M. CARVALHO E CIA. LTDA.

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122)

Executado(a): CONSTRATORA MARCELO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.373. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001543-14.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SERGIO LUIS VERAS PARENTE

Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7065)

Réu: COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.374. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004480-36.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: AMOYRÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Réu: ANA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.375. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005612-36.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): ROSA RODRIGUES BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.376. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011762-96.2006.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: AGROPASTORIL TOCAIA LTDA

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

Réu: GASONORTE GASES E TINTAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.377. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010967-22.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes sobre a devolução dos autos pela 2ª Instância ao juízo de origem, no prazo de (05) cinco dias.

14.378. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003606-56.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2010), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768)

Requerido: SERASA - CENTRALIZACAO DOS SERVICOS BANCARIOS

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2217)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA

Cedido Prefeitura - 28821378349

14.379. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000921-13.2004.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Executado(a): MARIA JOSE CARDOSO DOS SANTOS, JAQUELINE DA SILVA SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.380. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005200-95.2011.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Requerente: MARIA JOSE CARDOSO DOS SANTOS

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.381. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020138-71.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Executado(a): NELI DA SILVA XAVIER

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.382. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002709-91.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SIMPLICIO MENDES CORRETORA DE SEGUROS

Executado(a): E A MIRANDA TRANSPORTES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.383. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002545-39.2000.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE MAIA FILHO

Requerido: GRUPO DE COMUNICACAO TRES S/A - REVISTA ISTO E
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.384. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025886-50.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVANA DA SILVA MONTE, MARIA FRANCISCA OLIVEIRA, TERESA CRISTINA RIBEIRO FRANCO, MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA

Requerido: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI- COHAB-PI
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.385. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000921-13.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 182988)

Executado(a): MARIA JOSE CARDOSO DOS SANTOS, JAQUELINE DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.386. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005200-95.2011.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Requerente: MARIA JOSE CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº 158433-2)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 182988)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.387. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020138-71.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8656), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2182),

AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 182988)

Executado(a): NELI DA SILVA XAVIER

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.388. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002709-91.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SIMPLICIO MENDES CORRETORA DE SEGUROS

Advogado(s): ELIANA FREIRE DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3136), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 7057-A)

Executado(a): E A MIRANDA TRANSPORTES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.389. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002545-39.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE MAIA FILHO

Advogado(s): AURINO MOURA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 2620)

Requerido: GRUPO DE COMUNICACAO TRES S/A - REVISTA ISTO E

Advogado(s): CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 123618), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.390. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025886-50.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVANA DA SILVA MONTE, MARIA FRANCISCA OLIVEIRA, TERESA CRISTINA RIBEIRO FRANCO, MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEO MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 4149), SANDRO ALBERT LIMA DE ARÊA LEÃO MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 4149)

Requerido: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI- COHAB-PI

Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.391. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008209-51.2000.8.18.0140

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Embargante: MARINELZA FORTES DE BRITO COELHO, JOSEMAR RIBEIRO COELHO

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Embargado: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.392. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002335-27.1996.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Advogado(s): YASKARA GIRAO DOS SANTOS ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 30993)

Executado(a): E.J.R. COELHO & CIA LTDA, E.COELHO E CIA LTDA

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.393. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0004104-64.2019.8.18.0140

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: NUCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICIDIO

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA

Advogado(s): JOELSON SIQUEIRA FROTA(OAB/PIAUI Nº 15109), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 16518)

DECISÃO: Isto exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e estando pre-sentes os motivos autorizadores da manutenção da prisão preventiva, no sentido de garantir a ordem pública e para assegurar a incolumidade física e psíquica da vítima, MANTENHO a prisão preventiva de JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA, com fundamento no art. 312 e art. 313, III do CPP, devendo permanecer preso onde se encontrar. Finalmente, aguardem os autos em Secretaria, remetendo-os ao Gabinete na data da audiência designada nos autos da Ação Penal em apenso. Intimações necessárias. Cientifique o Ministério Público. Cumpra-se.

14.394. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0005044-29.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11516), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 16518)

DECISÃO: Isto exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e estando pre-sentes os motivos autorizadores da manutenção da prisão preventiva, no sentido de garantir a ordem pública e para assegurar a incolumidade física e psíquica da vítima, MANTENHO a prisão preventiva de JOSÉ MESSIAS DA PAZ DA SILVA, com fundamento no art. 312 e art. 313, III do CPP, devendo permanecer preso onde se encontrar. Finalmente, aguardem os autos em Secretaria, remetendo-os ao Gabinete na data da audiência designada. Intimações necessárias. Cientifique o Ministério Público. Cumpra-se.

14.395. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0006097-45.2019.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Requerido: ADAIL JOSE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES SOUSA(OAB/PIAUI Nº 17809)

DECISÃO: Ademais, nos autos da ação criminal nº 000609745.2019.8.18.0140, cujos autos, se encontram os presentes apensados, já se encontra designada audiência de instrução para a data próxima de 24.01.2020, na qual será concluída a instrução criminal Isto exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e estando presentes os motivos autorizadores da manutenção da prisão preventiva, no sentido de garantir a ordem pública e para assegurar a incolumidade física e psíquica da vítima, MANTENHO a prisão preventiva de ADAIL JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 312 e art. 313, III do CPP, devendo permanecer preso onde se encontrar. Intimações necessárias. Cientifique o Ministério Público. Cumpra-se.

14.396. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0004303-86.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: TERCIO MACEDO DE ANDRADE

Advogado(s): LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUI Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a citação do acusado e o decurso do prazo, intimo a defesa a apresentar resposta à acusação no prazo legal.

14.397. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009241-42.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE BRITO, RAIMUNDO IVAN ROCHA FILHO

Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUI Nº 6923), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA(OAB/PIAUI Nº 6330)

Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE - MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTIÇOES LTDA, BANCO ITAU S.A

Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUI Nº 2902), CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUI Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUI Nº 5740-A), DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUI Nº 6427)

Intime-se a parte autora acerca das informações prestadas pelo 2.º Ofício de Notas e Registros de Imóveis (fls. 257/259), depois voltem-me os autos conclusos para sentença. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.398. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002429-91.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANAILZA ERNESTRO DA COSTA

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Que o Banco do Brasil S/A se manifeste sobre a informação de que o montante exequendo (proposta n.º 701868758) foi cedido a empresa Ativos S/A (fl. 124) (art. 10, do CPC). Manifeste-se, ainda, sobre a sua eventual ilegitimidade ativa para prosseguir com a execução. Prazo de cinco dias para tal finalidade. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.399. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026261-75.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466)

Requerido: IRACY DA SILVA SPINDOLA

Advogado(s):

Demonstrado que o crédito que embasa esta ação foi cedido a Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, defiro o pedido de substituição processual. Assim, que a Secretaria substitua o Banco Panamericano S/A pela Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, fazendo as devidas anotações perante o cadastro dos autos na plataforma THEMIS-WEB. De resto, intime-se a cessionária para que ela requeira o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.400. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018712-09.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

Requerido: CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966), MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682)

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada (fls. 96/99), na qual ficou consignado que o requerido quitará o contrato objeto da lide por meio de pagamento em boleto, no valor de R\$ 3.324,75 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Após a comprovação do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o credor deverá realizar as baixas das restrições perante os órgãos de proteção ao crédito, e do gravame do veículo.

No que diz respeito às custas e os honorários, deve-se cumprir o que foi acordado, em que cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos patronos, bem como as custas das ações que deram causa.

Exaurindo-se o objeto da presente lide, determino a baixa e arquivamento dos autos.

Custas remanescentes a cargo da parte ré.

Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.

Intimem-se.

Cumpra-se.

14.401. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017683-60.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: ANTONIO LUIS RAMOS RESENDE JUNIOR

Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Réu: FERNANDO LUCAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 1456)

De fato, os débitos de energia elétrica tem natureza de obrigação pessoal, motivo pelo qual não pode a concessionária condicionar a religação da unidade consumidora ao pagamento de débito pendente em nome de terceiros, uma vez que a responsabilidade pelo pagamento do consumo é de quem o usufruiu. Em razão disso, não vislumbro a necessidade de se oficial a concessionária de energia elétrica para que ela transfira o débito do antigo locatário para outro imóvel, até mesmo porque sequer se tem notícia de qualquer recusa por parte daquela. Com efeito, em se tratando de débitos de terceiros, a concessionária somente poderá condicionar a religação ou transferência da titularidade aos casos previstos nos art. 128, § 1.º, I e II, da Resolução Normativa n.º 414, de 9 de setembro de 2010, o que não me parecer ser o caso dos autos. Em sendo assim, indefiro o pedido formulado na petição eletrônica n.º 5001, ficando ressaltado. Dê-se o prazo de cinco dias para que a exequente informe se ainda tem algo a requerer, de modo que em não havendo, cobrem-se as custas devidas ao FERMOJUPEI e arquivem-se os autos com baixa.

14.402. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017286-16.2002.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183), ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 3704)

Executado(a): ELIENE MARIA DUALIBE MILHOMENS

Advogado(s): ELISON CARVALHO REGO(OAB/PIAÚI Nº 5965)

Que a parte exequente junte aos autos as certidões imobiliárias dos imóveis de matrículas n.º 991 e 992 (protocolo eletrônico n.º 5001). A exequente deve, ainda, indicar o valor atualizado do montante exequendo a fim de se verificar se o imóvel que já se encontra penhorado é suficiente para saldar o débito. Assim, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a exequente providencie tais diligências. De resto, expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel penhorado às fls. 39/40, situado no município de Alto Parnaíba (MA). Cumpra-se.

14.403. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011478-49.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO ARAUJO RIOS, ANA MARIA ARAUJO RIOS

Advogado(s): NAYANE ARAUJO RIOS(OAB/PIAUI Nº 3194)

Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255), JOSÉ EDGARD BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 71988-A)

Este processo foi julgado procedente, com a consequente expedição da carta de adjudicação e a ordem de cancelamento da hipoteca, de modo que restaria, apenas, a execução dos honorários advocatícios do patrono da parte vencedora. Ocorre que nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso o advogado ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.404. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004527-39.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: RAQUEL MARIA MENDES VALENÇA

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138), MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUI Nº 6251)

Declarado: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7031-A)

Cumprida a comunicação solicitada a fl. 128, remetam-se os autos a Contadoria para o cálculo das custas judiciais (custas de ingresso) a serem pagas pelas partes. Após, que a parte seja intimada, via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua, para efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado e no cadastro de inadimplentes, via Serasajud. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em não havendo, certifique-se nos autos e realize-se as providências cabíveis. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.405. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015619-53.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: J. P. CRONEMBERGER CIA LTDA

Advogado(s): MARCILIO LOPES DE MENESES (OAB/PIAUI Nº 3672)

Requerido: EMPRESA OLI MA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

Advogado(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), JOAO CAPELOA DA MAIA TARENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 30937), ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853), KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 3723)

Dito isso, em obediência ao disposto no art. 921, §§ 2.º e 4.º, determino o arquivamento definitivo do feito em Secretaria e, desta decisão, dar-se-á o início do prazo de prescrição intercorrente.

Tratando-se de execução de sentença de indenização por danos morais, o prazo prescricional para a ação executiva encerra-se em cinco anos previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 27), sob esta orientação, reside em acerto asseverar a contagem de cinco anos para a intercorrência da prescrição.

Baixem-se, pois, os autos em Secretaria, para que aguardem o decurso do prazo de cinco anos. Decorrido o prazo, que a Secretaria intime as partes envolvidas no feito para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente, fazendo conclusão dos autos.

Realize-se a movimentação de arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aguarde-se.

14.406. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021148-77.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: REGINALDO CAMPELO DA SILVA

Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 6733)

Réu: ADÁLIA DA FONSECA FERREIRA, KARYTHA FERREIRA LEAL

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUI Nº 5964), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUI Nº 12437)

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do interesse em produzir provas, bem como especificar a natureza destas.

Em não havendo interesse na produção de provas, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Quanto ao pedido de designação da audiência de conciliação, esclareço que as próprias partes poderão se dirigir ao CEJUSC e assim solicitar a designação de tal ato, acaso realmente tenham interesse em compor amigavelmente.

TERESINA, 20 de janeiro de 2020

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.407. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031688-58.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DAS DORES DA SILVA MACHADO**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAÚI Nº 5776)**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S.A, GERSON GOMES PEREIRA**Advogado(s):** JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

Assim, diante de todo o exposto, acolho as razões elencadas pela EMGERPI e revogo a ordem de penhora realizada às fls. 225/227 dos autos, bem como retiro a aplicação multa pelo não pagamento voluntário e os honorários da fase de execução (art. 523, §1.º, do CPC). Que a parte executada refaça seus cálculos a fim de que possa ser verificada a possibilidade de pagamento mediante RPV. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.408. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0007324-90.2007.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** L H OLIVEIRA PETROLEO LTDA**Advogado(s):** DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 5144)**Réu:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS SERVIDORES DA AGESPISA**Advogado(s):** WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 2054)

Defiro o pedido retro, determinando que a parte executada seja intimada por meio de seu advogado, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, o rol de bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena da multa prevista em lei (art. 774, Parágrafo único, do CPC).

Cumpra-se.

14.409. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0008979-68.2005.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** FRANCISCO MOURA PEREIRA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)**Requerido:** BANCO SUDAMERIS S/A**Advogado(s):** JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)

Extrai-se da sentença proferida nestes autos que os contratos deverão ser revisados tendo por base a aplicação de juros no patamar de 12% ao ano, cobrados de forma simples, e sem a incidência da comissão de permanência ou outro encargo de inadimplemento. Em sendo assim, entendo que a contadoria deste Tribunal detém o conhecimento técnico-científico para a elaboração de tal cálculo, uma vez que os índices da execução serão os judiciais. Ademais, o pedido de cumprimento de sentença formulado nestes autos se limita aos honorários advocatícios, que como já esclarecido anteriormente, deverá ser calculado sobre o valor correspondente ao das cláusulas excluídas pela ilegalidade, e não do débito total do autor. Vale destacar, ainda, que os contratos deverão ser revisados tendo em conta as datas das suas celebrações, sem a incidência de correção monetária ou juros de mora, que deverão incidir apenas sobre o montante dos honorários. Dito isso, a fim de facilitar a elaboração do cálculo, determino que as partes informem, no prazo de 5 cinco dias, as datas em que ambos os negócios foram firmados. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.410. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0010966-61.2013.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)**Réu:** CARLOS JOSE ANSELMO CURTY**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.411. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0005538-88.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAÚI**Advogado(s):****Réu:** SAMUEL BRENDOU SOUSA SANTOS**Advogado(s):** MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 9363), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 9046)

A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) Dr.MACIEL LIMA PIMENTEL -OAB/MA- 20978-A, OAB PI /9363 e REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 9046) para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento no dia 21/02/2020 às 09:00 horas. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

14.412. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0004532-46.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO CHAVES LOBO FILHO**Advogado(s):** JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 11827)



O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES-OAB/PI Nº 11827**, para apresentar Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 22 de janeiro de 2020.

14.413. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029023-64.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: JUCICLEIDE CASTRO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a ré **JUCICLEIDE CASTRO DE OLIVEIRA**, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0029023-64.2012.8.18.0140, designada para o **dia 30 de março de 2020, às 10:30 horas**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO LEAL, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.414. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023620-17.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA

Réu: HITALO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **HITALO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de TEREZA MARIA DOS SANTOS SILVA e PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA CRISTALÂNDIA, 2853, REAL COPAGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " 3.5. Não há causas gerais ou especiais de diminuição ou de aumento da pena, ficando o réu HITALO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido pelo condenado, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal, por ser o réu primário e de bons antecedentes, e por ser o regime mais adequado para fins de ressocialização, deve o condenado INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. 3.6. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que, na situação em tela, é cabível por uma pena restritiva de direito e uma pena de multa. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade, a ser definido em audiência admonitória, pelo Juízo da Execução; b) pena pecuniária a ser quantificada pelo Juízo da Execução. 3.7. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos prejuízo à vítima. 3.8. Concedo ao réu HITALO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, o direito de recorrer em liberdade. 3.9. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva, expedido e, ainda, não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão a favor do réu. 3.10. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao réu HITALO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória 4.2. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, através do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.3. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva. 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, para ciência desta sentença condenatória, para atualização da FAC Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.6. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.7. Intimem-se pessoalmente o réu HITALO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, o Ministério Público e a Defesa, pela via legal. 4.8. Caso o condenado não seja intimado desta sentença condenatória, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 4.9. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leião e demais objetos de pequeno valor apreendidos que podem ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 4.10. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se Termo de Restituição. Cumpra-se. Teresina, 30 de outubro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ STANISLAW DIMITRI GONÇALVES ANDRADE, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.415. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000150-83.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI**Réu:** JOÃO ALISSON OLIVEIRA**Vítima:** JORDÃO DA SILVA MOREIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 15 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOÃO ALISSON OLIVEIRA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de LUCIA DE OLIVEIRA , residente e domiciliado(a) em AVENIDA BOA ESPERANÇA, Nº 127, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "

III ? **DISPOSITIVO 3.1.** Isto posto, nos termos do art. 109, inciso IV do Código Penal bem como do art. 115 do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, **DECLARO** a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. 155 do Código Penal, imputado a **JOÃO ALISSON OLIVEIRA**. IV ? **DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1.** Comunique-se o Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, a fim de que tomem conhecimento da presente sentença de extinção da punibilidade, para fins de estatística. 4.1. Comunique-se a vítima conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 4.3. Dê-se baixa na culpa do réu (ato de eliminar o nome dos réus do respectivo rol de culpados), quanto a este processo. 4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.5. Intime-se pessoalmente o réu **JOÃO ALISSON OLIVEIRA**, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou Advogado particular, se for o caso, este via Diário de Justiça. 4.6. Caso a vítima e o acusado não sejam intimados pessoalmente, desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital de Intimação, com prazo de 15 dias, conforme o art. 370 combinado com o art. 361, ambos do Código de Processo Penal. 4.7. Transitada em julgado, arquite-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina, 13 de novembro de 2019 Juiz **WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA**. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **STANISLAW DIMITRI GONÇALVES ANDRADE**, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.416. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)**Processo nº** 0008630-50.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:** LUIS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA**Advogado(s):** BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUI Nº 12382)

SENTENÇA: FICA O ADVOGADO BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUI Nº 12382) INTIMADO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - **DISPOSITIVO 3.1.** Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE**, em parte, a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** o denunciado **LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA**, pela prática dos crimes previstos no art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal e no art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003 e **ABSOLVO** o condenado **LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA**, da prática do crime de roubo majorado na forma tentada, previsto no art. 157, § 2º, inciso I e § 3º, combinado com o art. 14, inciso II, ambos, do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. 3.2. Os crimes de porte ilegal da arma de fogo e de lesão corporal podem ser considerados diferentes, desde que não exista a absorção de um crime pelo outro. Por exemplo, é impossível matar alguém sem lhe causar um dano físico. Alguém só morre porque algo em seu corpo parou de funcionar. Fazer com que algo no corpo de outra pessoa pare de funcionar é um crime em si: lesão corporal. Mas o crime de homicídio é um crime muito maior do que o de lesão corporal, por isso a lesão corporal, quase sempre, é absorvida pelo crime maior. O criminoso que mata a vítima com um tiro não responde pela lesão corporal causada pela bala e pelo homicídio. Ele responde apenas pelo homicídio. Da mesma forma, alguém que no meio de uma briga diz que vai matar a vítima, aponta-lhe a arma, atira e mata, não vai responder pelos crimes de ameaça e de homicídio, mas apenas pelo último, que é bem maior. A ameaça foi absorvida pelo homicídio. 3.3. No presente caso o crime de porte ilegal de arma de fogo praticado pelo acusado não foi planejado no sentido de atingir a vítima, uma vez que o mesmo quando chegou na parada de ônibus já vinha portando um revólver, sendo que o acusado não conhecia a vítima e que não utilizou a arma para praticar o crime de roubo, conforme narrado na denúncia. O que houve foi uma discussão entre a vítima e o acusado, sendo que travaram luta corporal resultando um disparo com o revólver do acusado no pé da vítima e um disparo com a mesma arma, praticado pela vítima no ombro do acusado. 3.4. Trago à colação a Ementa seguinte, dando conta da possibilidade do concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, em relação aos crimes de lesão corporal e porte ilegal de arma de fogo, como ocorre neste julgamento, in verbis: **EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 129, § 1º DO CP, C/C ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03) - PRELIMINAR DE NULIDADE DO EXAME DE CORPO DE DELITO - REJEITADA - ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA - IMPOSSIBILIDADE - CONSUNÇÃO - CRIMES COMETIDOS COM DESIGNIOS AUTÔNOMOS - CONTEXTOS FÁTICOS DISTINTOS - DOSIMETRIA - AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE.** 1. Embora laudos concisos possam significar ofensa ao devido processo legal, por defender o direito à prova e à própria ampla defesa, devem as partes questionar o conteúdo, solicitando ao juiz que determine aos peritos os esclarecimentos necessários à sua devida complementação, o que não ocorreu na hipótese. 2. Na hipótese, a perícia, apesar de sucinta, definir e identificar as lesões sofridas pela vítima, conforme a exigência legal, e ainda que fosse reconhecida eventual nulidade, a materialidade do delito poderia ser demonstrada por outros meios, até se ausente do exame complementar, dado o princípio da livre apreciação da prova, o que evidencia o caráter relativo de tal nulidade. Preliminar rejeitada. 3. Os exames periciais demonstram a materialidade do delito, uma vez que apontam a existência de lesão corporal consistente em perfuração por projétil de arma de fogo, que atingiu o hemitórax direito, o que resultou em perigo de vida e incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias. Ademais, a materialidade e a autoria delitiva também restaram demonstradas pelas declarações da vítima e depoimento das testemunhas, sendo então impossível a absolvição. 4. Impossível a incidência do princípio da concussão, vez que o porte de arma e a lesão corporal não guardam nexo de dependência e relação entre si, pois resta demonstrado, pela própria confissão extrajudicial, que o apelante portava a arma minutos antes de chegar ao bar e efetuar o disparo, consumando o delito de porte de arma de fogo em momento anterior. Além disso, mesmo após sair do local manteve consigo o revólver. 5. Afastada uma dentre as duas circunstâncias judiciais valoradas na origem, impõe-se o redirecionamento proporcional da pena-base. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade. (TJPI - AprCrim 0000053-77.2010.8.18.0058-PI. Relator: Des. Pedro Alcântara Macêdo. Data do Julgamento: 29-11-2017. 1ª Câmara Especializada Criminal). 3.5. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção

geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. DOSIMETRIA DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO 3.6. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 30-12-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não ultrapassa a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este Juízo que não devam influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo penal. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para a prática do crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.7. Diante da situação acima delimitada e por não existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, conforme o art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003, em face de que o acusado estava portando ilegalmente arma de fogo de uso permitido, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias multa, e considerando que 360 meses corresponderia à pena máxima fixada no Código Penal, qual seja, 30 (trinta) anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual corresponde à quantidade de meses em que o acusado é condenado. 3.8. Arbitro o valor do dia-multa, no mínimo legal, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, em face da inexistência de dados quanto à situação financeira do réu, conforme o art. 60 do Código Penal. 3.9. Na segunda fase de aplicação da pena, se encontra presente a circunstância atenuante da confissão espontânea. Contudo, deixo de reduzir a pena abaixo do mínimo legal, por força da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, motivo pelo qual mantenho a pena, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA. 3.10. Na terceira fase de aplicação da pena, não existem agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento da pena. Concretizo a pena definitiva, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, no importe acima fixado. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, nos termos do art. 33, "caput", § 2º, alínea "c" e § 3º, cumulado com o art. 59, ambos do Código Penal, que considero adequado para a obtenção dos fins de prevenção e reprovação do crime, para o seu início. DOSIMETRIA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE 3.11. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 30-12-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não ultrapassa a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este Juízo que não devam influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo penal. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para a prática do crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.12. Diante da situação acima delimitada e por não existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, conforme o art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, em face de o acusado ter lesionado a vítima com um disparo de arma de fogo de uso permitido, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 3.13. Na segunda fase de aplicação da pena, se encontra presente a circunstância atenuante da confissão espontânea. Contudo, deixo de reduzir a pena abaixo do mínimo legal, por força da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, permanecendo a pena, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 3.14. Na terceira fase de aplicação da pena, não existem agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento da pena. Concretizo a pena definitiva, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, nos termos do art. 33, "caput", § 2º, alínea "c" e § 3º, cumulado com o art. 59, ambos do Código Penal, que considero adequado para a obtenção dos fins de prevenção e reprovação do crime, para o seu início. 3.15. Deixo de aplicar a detração penal ao réu LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração do regime inicial. 3.16. Os crimes praticados pelo réu foram cometidos com violência e grave ameaça, sendo inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, não há que se falar em suspensão condicional da pena, pelas mesmas razões. 3.17. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. 3.18. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade por não existirem os requisitos autorizadores de sua prisão preventiva. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido em desfavor do réu e ainda não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão a favor do acusado. 3.19. Condono o acusado ao pagamento das custas processuais.

14.417. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008630-50.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: LUIS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA

Vítima: LUAN SOUSA DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LUIS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA FRANCISCA DOS SANTOS e FRANCISCO JOSE MOREIRA, residente e domiciliado(a) em QD. 188, CASA 11, DIRCEU II, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUI Nº 12382) III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA, pela prática dos crimes previstos no art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal e no art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003 e ABSOLVO o condenado LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA, da prática do crime de roubo majorado na forma tentada, previsto no art. 157, § 2º, inciso I e § 3º, combinado com o art. 14, inciso II, ambos, do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. 3.2. Os crimes de porte ilegal da arma de fogo e de lesão corporal podem ser considerados diferentes, desde que não exista a absorção de um crime pelo outro. Por exemplo, é impossível matar alguém sem lhe causar um dano físico. Alguém só morre porque algo em seu corpo parou de funcionar. Fazer com que algo no corpo de outra pessoa pare de funcionar é um crime em si: lesão corporal. Mas o crime de homicídio é um crime muito maior do que o de lesão corporal, por isso a lesão corporal, quase sempre, é absorvida pelo crime maior. O criminoso que mata a vítima com um tiro não responde pela lesão corporal causada pela bala e pelo homicídio. Ele responde apenas pelo homicídio. Da mesma forma, alguém que no meio de uma briga diz que vai matar a vítima, aponta-lhe a arma, atira e mata, não vai responder pelos crimes de ameaça e de homicídio, mas apenas pelo último, que é bem maior. A ameaça foi absorvida pelo homicídio. 3.3. No presente caso o crime de porte ilegal de arma de fogo praticado pelo

acusado não foi planejado no sentido de atingir a vítima, uma vez que o mesmo quando chegou na parada de ônibus já vinha portando um revólver, sendo que o acusado não conhecia a vítima e que não utilizou a arma para praticar o crime de roubo, conforme narrado na denúncia. O que houve foi uma discussão entre a vítima e o acusado, sendo que travaram luta corporal resultando um disparo com o revólver do acusado no pé da vítima e um disparo com a mesma arma, praticado pela vítima no ombro do acusado. 3.4. Trago à colação a Ementa seguinte, dando conta da possibilidade do concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, em relação aos crimes de lesão corporal e porte ilegal de arma de fogo, como ocorre neste julgamento, in verbis: EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 129, § 1º DO CP, C/C ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03) - PRELIMINAR DE NULIDADE DO EXAME DE CORPO DE DELITO - REJEITADA - ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA - IMPOSSIBILIDADE - CONSUNÇÃO - CRIMES COMETIDOS COM DESÍNIOS AUTÔNOMOS - CONTEXTOS FÁTICOS DISTINTOS - DOSIMETRIA - AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE. 1. Embora laudos concisos possam significar ofensa ao devido processo legal, por defender o direito à prova e à própria ampla defesa, devem as partes questionar o conteúdo, solicitando ao juiz que determine aos peritos os esclarecimentos necessários à sua devida complementação, o que não ocorreu na hipótese. 2. Na hipótese, a perícia, apesar de sucinta, definir e identificar as lesões sofridas pela vítima, conforme a exigência legal, e ainda que fosse reconhecida eventual nulidade, a materialidade do delito poderia ser demonstrada por outros meios, até se ausente do exame complementar, dado o princípio da livre apreciação da prova, o que evidencia o caráter relativo de tal nulidade. Preliminar rejeitada. 3. Os exames periciais demonstram a materialidade do delito, uma vez que apontam a existência de lesão corporal consistente em perfuração por projétil de arma de fogo, que atingiu o hemitórax direito, o que resultou em perigo de vida e incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias. Ademais, a materialidade e a autoria delitiva também restaram demonstradas pelas declarações da vítima e depoimento das testemunhas, sendo então impossível a absolvição. 4. Impossível a incidência do princípio da concussão, vez que o porte de arma e a lesão corporal não guardam nexo de dependência e relação entre si, pois resta demonstrado, pela própria confissão extrajudicial, que o apelante portava a arma minutos antes de chegar ao bar e efetuar o disparo, consumando o delito de porte de arma de fogo em momento anterior. Além disso, mesmo após sair do local manteve consigo o revólver. 5. Afastada uma dentre as duas circunstâncias judiciais valoradas na origem, impõe-se o redirecionamento proporcional da pena-base. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade. (TJPI - AprCrim 0000053-77.2010.8.18.0058-PI. Relator: Des. Pedro Alcântara Macêdo. Data do Julgamento: 29-11-2017. 1ª Câmara Especializada Criminal). 3.5. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. DOSIMETRIA DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO 3.6. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 30-12-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não ultrapassa a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este Juízo que não devam influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo penal. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para a prática do crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.7. Diante da situação acima delineada e por não existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, conforme o art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003, em face de que o acusado estava portando ilegalmente arma de fogo de uso permitido, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias multa, e considerando que 360 meses corresponderia à pena máxima fixada no Código Penal, qual seja, 30 (trinta) anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual corresponde à quantidade de meses em que o acusado é condenado. 3.8. Arbitro o valor do dia-multa, no mínimo legal, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, em face da inexistência de dados quanto à situação financeira do réu, conforme o art. 60 do Código Penal. 3.9. Na segunda fase de aplicação da pena, se encontra presente a circunstância atenuante da confissão espontânea. Contudo, deixo de reduzir a pena abaixo do mínimo legal, por força da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, motivo pelo qual mantenho a pena, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA.. 3.10. Na terceira fase de aplicação da pena, não existem agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento da pena. Concretizo a pena definitiva, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, no importe acima fixado. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, nos termos do art. 33, "caput", § 2º, alínea "c" e § 3º, cumulado com o art. 59, ambos do Código Penal, que considero adequado para a obtenção dos fins de prevenção e reprovação do crime, para o seu início. DOSIMETRIA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE 3.11. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 30-12-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não ultrapassa a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este juízo que não devam influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo penal. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para a prática do crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.12. Diante da situação acima delineada e por não existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, conforme o art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, em face de o acusado ter lesionado a vítima com um disparo de arma de fogo de uso permitido, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 3.13. Na segunda fase de aplicação da pena, se encontra presente a circunstância atenuante da confissão espontânea. Contudo, deixo de reduzir a pena abaixo do mínimo legal, por força da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, permanecendo a pena, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 3.14. Na terceira fase de aplicação da pena, não existem agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento da pena. Concretizo a pena definitiva, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, nos termos do art. 33, "caput", § 2º, alínea "c" e § 3º, cumulado com o art. 59, ambos do Código Penal, que considero adequado para a obtenção dos fins de prevenção e reprovação do crime, para o seu início. 3.15. Deixo de aplicar a detração penal ao réu LUÍS FELIPE DOS SANTOS MOREIRA, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração do regime inicial. 3.16. Os crimes praticados pelo réu foram cometidos com violência e grave ameaça, sendo inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, não há que se falar em suspensão condicional da pena, pelas mesmas razões. 3.17. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. 3.18. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade por não existirem os requisitos autorizadores de sua prisão preventiva. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido em desfavor do réu e ainda não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão a favor do acusado. 3.19. Condono o acusado ao pagamento das custas processuais.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.418. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003771-25.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO LIMA XAVIER, FRANCISCO RAFAEL DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAÚI Nº 2149), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAÚI Nº 7127)

SENTENÇA: FICAM OS ADVOGADOS PAULO AFONSO ALVES NONATO (OAB/PIAÚI Nº 2149), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAÚI Nº 7127) INTIMADOS DA SENTENÇA CHO DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR os denunciados LEONARDO LIMA XAVIER e FRANCISCO RAFAEL DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, pela prática do crime de receptação simples, previsto no art. 180, "caput", do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO ACUSADO LEONARDO LIMA XAVIER 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar a sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. A CONDUTA DO ACUSADO não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web, em 04-01-2020. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não agravam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Constatado, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase. Dessa forma fixo a PENA-BASE no mínimo legal, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, e considerando que 360 (trezentos e sessenta) meses corresponderiam à pena máxima fixada no Código Penal, como 30 (trinta) anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual diz respeito à quantidade de meses em que o acusado é condenado. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e agravantes. Sendo assim, mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não existem as causas gerais ou especiais de aumento e de diminuição da pena, ficando o réu LEONARDO LIMA XAVIER condenado à pena final pelo crime de receptação simples, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO ACUSADO FRANCISCO RAFAEL DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA 3.7. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.8. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. A CONDUTA DO ACUSADO não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web, em 04-01-2020. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. AS CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.9. Constatado, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena inicial nesta primeira fase. Dessa forma fixo a PENA-BASE no mínimo legal em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DEZ) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, e considerando que 360 (trezentos e sessenta) meses corresponderiam à pena máxima fixada no Código Penal, como 30 (trinta) anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual diz respeito à quantidade de meses em que o acusado é condenado. 3.10. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e circunstâncias agravantes. Sendo assim, mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. 3.11. Na terceira fase, não existem as causas gerais ou especiais de aumento e de diminuição da pena, ficando o réu FRANCISCO RAFAEL DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA condenado à pena final pela prática do crime de receptação simples, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.12. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência nacional é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente seja obrigatória, diante do que dispõe o art. 49 e seguintes, do Código Penal, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, in verbis: EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. PENAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISSÃO. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DE MULTA. SUBSTITUIÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE - ISENÇÃO DA PENA DE MULTA IMPOSTA ? INVIABILIDADE - COMPETÊNCIA DO JUIZ DO EXECUÇÃO PENAL. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. I - A materialidade do delito imputado está devidamente comprovada nos autos, inclusive pela confissão doapeloante, sendo maciço e consistente o arcabouço probatório comprovando a materialidade e a autoria. 2 - Apesar da irresignação genérica do apelante contra a dosimetria, esta não merece reparos, sobretudo considerando que houve o arbitramento da prestação pecuniária e a multa foi fixada em quantia razoável. Em face da ausência de previsão legal, a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu viola o princípio da legalidade. A situação econômica do acusado não é causa de exclusão da pena, não se encontrando no sistema jurídico-penal brasileiro nenhuma previsão desta natureza; ao contrário, o art. 60 do Código Penal ("Nafixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu") prescreve que o magistrado, no momento da aplicação da pena de multa, deve atender, principalmente, à situação econômica do réu e não isentá-lo da sanção cabível." 3 - Apelação conhecida e improvida. (TJPI - ApCrim. nº 2014.0001.003010-6. 1ª CCrim. Rel. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA. j. 27-06-2018. DJe. 09-07-2018, p. 29). 3.13. Deixo de aplicar a detração penal aos réus, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.14. Determino o

cumprimento das penas no regime ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" e § 3º, em consonância com as penas aplicadas. As penas deverão ser cumpridas nas residências dos réus tendo em vista a inexistência de Casa de Albergado neste Estado. 3.15. Os crimes praticados pelos réus não foram cometidos com violências e graves ameaças, sendo assim, viável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal, uma vez que os mesmos preenchem aos requisitos objetivos e subjetivos para tais benefícios. Diante dessa possibilidade, inviáveis as suspensões condicionais da pena, nos termos do art. 77, inciso III, do Código Penal. 3.16. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO as penas privativas de liberdades aplicadas aos réus por uma restritiva de direitos, uma vez que as penas aplicadas aos réus foram iguais a um ano de reclusão, qual seja: a) prestações de serviços à comunidade, a serem definidas, em audiências admonitórias, pelo Juízo da Execução; 3.17. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve prejuízos à vítima. 3.18. Concedo aos réus o direito de recorrerem em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos da prisão cautelar. 3.19. Caso existam nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido contra os réus e ainda não cumpridos, expeçam-se Contramandados de Prisões a favor dos réus. 3.20. Condeno os acusados ao pagamento das custas processuais.

14.419. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019075-30.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE SOARES DIAS, FRANCISCO AUGUSTO FELIPE RODRIGUES NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)

2. Assim, na sentença de f. 248-254, no subitem 3.7., ONDE CONSTA: "Não existe a causa especial de aumento da pena. Sendo assim, mantenho a pena, fixando-a DEFINITIVAMENTE em 8 (OITO) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Não há causas especiais de diminuição de pena."

3. Deverá CONSTAR no mesmo subitem 3.7.: "Existe a causa especial de aumento da pena (concurso formal de crimes - pelo número de vítimas no evento). Sendo assim, aumento a pena em 1/4, fixando-a DEFINITIVAMENTE em 10 (DEZ) ANOS 11 (ONZE) MESES E 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO E 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA. Não há causas especiais de diminuição de pena."

4. Diante disso, conheço dos embargos e corrijo a omissão contida no "subitem 3.7." da sentença de f. 248-254, mantendo-se, "in totum", os demais itens e subitens da referida sentença.

5. Intime-se a Secretaria para fazer constar por certidão na última folha da aludida sentença a presente correção do item 3.7. Intime-se as partes. Intimem-se. Cumpra-se.

14.420. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004121-47.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PI

Réu: FERNANDO SANTOS DE MORAIS

Vítima: ANTONIO TRINDADE NETO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FERNANDO SANTOS DE MORAIS, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de ROSA RODRIGUES DOS SANTOS e FRANCISCO VENTURA DIAS MORAIS, residente e domiciliado(a) em RUA QUINTINO BOCAIUVA,1764, VILA OPERARIA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, DECRETO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado FERNANDO SANTOS DE MORAIS, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, referente ao crime de lesão corporal leve, na forma do 107, inciso IV, do Código Penal e ABSOLVO o réu pela atipicidade de sua conduta, pela insignificância do bem subtraído e o faço com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. 3.2. O princípio da insignificância não tem previsão legal no direito brasileiro. Trata-se de uma criação da doutrina e da jurisprudência. Para a posição majoritária, o princípio da insignificância é uma causa suprallegal de exclusão da tipicidade material. Se o fato for penalmente insignificante, significa que não lesou nem causou perigo de lesão ao bem jurídico. Logo, aplica-se o princípio e o réu é absolvido por atipicidade material, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Este princípio atua, então, como um instrumento de interpretação restritiva do tipo penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.421. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030163-41.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EMERSON ALVES CAVALCANTE

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849),

RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA

Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092)

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 22 de janeiro de 2020

KÁSSIO LEAL PARAÍBA

Analista Judicial - 3499

14.422. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0013787-96.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CAIO FELIPE DE FRANÇA LIMA**Advogado(s):**

Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO RÉU CAIO FELIPE DE FRANÇA LIMA, qualificado nos autos, com base no Laudo de Exame Pericial Cadavérico Homicídio de fls. 61, na forma do art. 107, I do CP. Dê-se baixa na distribuição. Expedientes de estilo. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA.

14.423. DECISÃO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0008616-61.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA - OAB-PI nº 9.126**Réu:** WAGNER DA SILVA SANTOS**Advogado(s):** RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUI Nº 13118)

Assim sendo, DEFIRO O PLEITO DA DEFESA PARA REVOGAR O MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA DE WAGNER DA SILVA SANTOS, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso contendo as seguintes condições: 1. não se ausentar temporariamente ou definitivamente do município de sua residência, sem a devida autorização deste Juízo; 2. comparecer a todos os atos do processo para a qual for intimado; 3. comparecer perante Juízo de 02 (dois) em 02 (dois) meses para informar e justificar a sua atividade; 4. deixar sempre atualizado o endereço residencial; 5. não se envolver em nenhum outro delito; Visto que o réu reside na comarca de Matões-MA, determino a expedição de carta precatória à referida comarca com a finalidade de citar o réu e fiscalizar as condições acima impostas. Intime-se o advogado de defesa da expedição e envio da referida carta precatória. Expeça-se o respectivo contramandado e o Termo de Compromisso. Expedientes necessários. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2020 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.424. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0013831-18.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** ADERLAN FELIPE OLIVEIRA CARDOSO, BRUNO MACEDO SOARES LEAL**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)**, para apresentar os **MEMORIAIS**, nos termos do **art. 403, do CPP** no prazo de **5(cinco) dias** em favor **BRUNO MACEDO SOARES LEAL**. Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 22 dias do mês de janeiro de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.425. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0003259-66.2018.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** RODRIGO BATISTA FREIRE DE FIGUEREDO**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RODRIGO BATISTA FREIRE DE FIGUEREDO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.426. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0005972-48.2017.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** MARCOS ANTONIO DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer

documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.427. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014368-95.2012.8.18.0008

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GILMAR FRANCISCO DE LIMA, OLIVAN DA COSTA SILVA, LUIZ OLIVEIRA DE MELO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR FRANCISCO DE LIMA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.428. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000153-41.2017.8.18.0008

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536)

Representado: THIRZA DE CARVALHO SOUSA

Advogado(s): HANNAH YASMINE LIMA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 8705), DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611), CLAUDIO AREA LEO CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8749), WANDER NEGREIROS PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 12583)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados: **Drs. HANNAH YASMINE LIMA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 8705), DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611), CLAUDIO AREA LEO CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8749), WANDER NEGREIROS PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 12583) LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536)** para comparecerem no **dia 18 do mês de fevereiro do corrente ano, às 12h45**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução da Queixa-crime acima epigrafada, que a Querelante **ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO** ofertou contra a Querelada **THIRZA DE CARVALHO SOUSA**. Teresina-PI, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

14.429. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0004141-91.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Indiciado: SAMARA BEATRIZ CUNHA DA SILVA, FRANCISCO BRUNO BISPO PROFESSOR

Advogado(s):

DESPACHO: Dessa forma, determino a intimação pessoal de SAMARA BEATRIZ CUNHA DA SILVA para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar o descumprimento da referida medida cautelar de comparecimento.

14.430. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005995-23.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

Nestes termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público, determino o **ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial**, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Intimação

PROCESSO Nº: 0000617-13.2013.8.18.0103

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**ASSUNTO(S):** [Fixação, Investigação de Paternidade]**AUTOR:** E. D. S. ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO - OAB PI2394**RÉU:** V. B. LUCIANO BADIA - OAB PR44440**DESPACHO**

Designo a audiência de instrução para o dia 25/03/2020, às 10h30min.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentem rol de testemunhas (art. 357, §4º, NCPC).

Intimem-se as partes para comparecimento, devidamente acompanhadas de seus advogados, devendo trazer consigo suas testemunhas independentemente de intimação (art. 455, NCPC).

Dê-se ciência ao MP.

Cumpra-se.

Este despacho/decisão serve como mandado, nos termos do artigo 154-A e seguintes do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI.

MATIAS OLÍMPIO-PI, 10 de dezembro de 2019.**DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA.****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio****15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803319-19.2019.8.18.0032**

INTIMAR HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO) do despacho que designou Audiência de Conciliação a ser realizada **no dia 21/02/2020, às 10:00, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CejusC)**, situado no Centro da Cidade de Picos-PI. Devendo, pois, comparecer acompanhado da parte requerente que o constituiu: **IVAN CHARLES RODRIGUES**.

15.3. Edital de Citação - PRAZO 20 DIAS**PROCESSO Nº:** 0002373-68.2016.8.18.0033**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO**REQUERIDO:** FRANCISCO ESTEVÃO DE CARVALHO**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Sr. JOSEMAR DE SOUSA AMORIM, Secretário da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Piripiri/PI, de ordem, FICA CITADO o requerido - FRANCISCO ESTEVÃO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 157.679.731-72, filho de José Estevam de Carvalho e Sebastiana Bezerra de Oliveira, residente e domiciliado em endereço incerto e não sabido, para todo os termos da inicial, para, decorrida a dilação, responder, querendo, a ação proposta, no prazo de 15 (quinze) dias.. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri/PI, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (22.01.2020). Eu, Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara digitei.a) Raimundo José Gomes -Juiz de Direito .

15.4. Intimação advogado - PJe 0000266-93.2015.8.18.0095

Intimo a inventariante, através de seus advogados, **ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB/PI 5763** e **FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB/PI 6914**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, ADEQUAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, ATENDENDO A TODAS AS DETERMINAÇÕES, DE TODOS OS ITENS, DO ART. 620 DO CPC, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, devendo apresentar tantas vias quantos sejam os herdeiros a serem citados, se for o caso, REQUERENDO, EXPRESSAMENTE, a citação daqueles que o tiverem que ser, bem como retificar o valor da causa, indicando a soma dos valores de todos os bens objeto do inventário.

15.5. Intimação advogado - PJe 0000546-88.2017.8.18.0032

Intimo a inventariante, através de sua advogada, MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA - OAB/PI 10121, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar termo de quitação de ITCMD, bem como, para especificar o valor de venda oferecido na proposta referida nos autos.

15.6. EDITAL DE CITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0801222-30.2019.8.18.0065**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** ISABEL MARIA PEREIRA DE ALMEIDA LEITE**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de PEDRO II. Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ISABEL MARIA PEREIRA DE ALMEIDA LEITE, brasileira, casada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.151.592-8-SSP-SP, inscrita no CPF nº 396.196.803-91, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Brandão filho. nº585, centro na cidade de Pedro II-PI, em face de CARLOS LEITE NETO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº107.558,103-BB, filho de Manoel Leite Lustosa de Pinho e Aldenora Leite Cavalcante de Pinho, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido o; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justice e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 28 de novembro de 2019(28/11/2019). Eu, digitei, subscrevi e assino.

PEDRO 11, 28 de novembro de 2019

ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito em exercício na Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.7. Intimação advogados - PJe 0002662-09.2013.8.18.0032

Intimo os herdeiros, através de seus advogados, NOANNE MOURA CAMPOS - OAB/PI 17635, RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB/PI 13.376, LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB/PI Nº 1750, JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB/PI 15.158, MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB/PI 11.837, PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA - OAB/PI 17466, para, no **prazo de 30 (trinta) dias**,



apresentarem compradores de suas quotas partes ou se manifestarem sobre o seu interesse comprar a quota parte dos demais, exercendo assim o direito de preferência sobre terceiros estranhos à relação processual.

15.8. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0000496-13.2009.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça] AUTOR: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI, SOLO SAGRADO COLONIZADORA E NEGOCIOS LTDA

RÉU: VITORIO ANTONIO LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Ademar Diógenes, BR-135, s/n, Bairro São Pedro, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI, SOLO SAGRADO COLONIZADORA E NEGOCIOS LTDA em face de VITORIO ANTONIO LOPES, ficando por este edital intimado o espólio do autor EUCLIDES DE CARLI, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, por meio de edital no Diário da Justiça com prazo de 30 (trinta) dias, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do Despacho de Id Num 7209161.

E para o conhecimento dos interessados e para que não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, em 22 de Janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO, Analista Judicial, digitei.

bom-jesus-PI, 22 de Janeiro de 2020.

ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus da Comarca de BOM JESUS

15.9. Intimação advogado - PJe 0002662-09.2013.8.18.0032

Intimo a inventariante, através de seu advogado LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB/PI Nº 1750, para que proceda a retificação do valor da causa para nela constar a soma dos bens que pretende inventariar.

15.10. Intimação

PROCESSO Nº: 0000496-13.2009.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI, SOLO SAGRADO COLONIZADORA E NEGOCIOS LTDA

RÉU: VITORIO ANTONIO LOPES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intime-se a parte interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas da Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de São José do Rio Preto/SP, nos termos da Decisão de Id 7209161.

bom-jesus-PI, 22 de janeiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE DE SOUSA NETO

Secretaria da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

15.11. Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 0801755-37.2018.8.18.0028

O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da

3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este

Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, nº 0801755-37.2018.8.18.0028, em que

é REQUERENTE JOÃO LUIZ FIGUEREDO DE SOUSA, brasileiro, casado, serviços gerais, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 320.148.803-87 e

portador do RG nº 885.836, com endereço na Rua Vereadora Issa Mazuad, nº 20, Bairro Alto da Guia, Cidade de Floriano, Estado do Piauí, e REQUERIDA VALDENIR DA COSTA FIGUEREDO, brasileira, casada, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido, é o presente para

proceder a CITAÇÃO da VALDENIR DA COSTA FIGUEREDO, para ciência da ação e

apresente, querendo, no prazo legal, resposta aos termos da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, constando a advertência de que será nomeado curador

especial em caso de revelia. Decorrido o prazo do Edital, fica a parte requerida

citada fictamente, iniciando a partir daí, o prazo de quinze dias para apresentação da

resposta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de

testemunhas e documentos. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente

Edital, para publicação no Diário da Justiça do Estado, com os benefícios da justiça

gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias (22) do mês de janeiro do ano

de 2020. Eu, Dária Almas Dias de Araujo Duarte Damasceno, Estagiária da 3ª Vara, o digitei. DR.

MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara

15.12. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

GONÇALA FERREIRA DA SILVA, Oficiala Interina do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra neste Cartório o

Requerimento da Sra. FRANCISCA SOARES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteira, não convivente em união estável, aposentada, portadora do CPF/MF: nº 001.707.283-23 e da CI/RG: nº 320.789-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santo André, Nº 290,

Bairro ParqueVaquejador, na cidade Demerval Lobão - Piauí; para retificação da medida da área do terreno, com inclusão da medida do

perímetro, para constar a correta descrição perítrica, com averbação da correta indicação das medidas laterais; referente a um lote de terreno situado na Rua Santo André nº 290, Bairro Parque Vaquejador, na cidade Demerval Lobão - Piauí; com área documentada de 345m²; Matriculada

às fls.145, do Livro de Registro Geral nº 2-F, sob nº R-1-2709, que após o levantamento planimétrico da área, feito por profissional habilitado,

com respectiva ART/CREA e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 566,30m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e trintacentímetros quadrados), com a devida anuência dos confinantes: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão (representada por Francinaldo Araújo de Moraes), Cícero Araújo Gomes, José Luis Araújo, todos com devido reconhecimento de firma; faltando a anuência do confinante do fundo FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS, o qual, se recusou a disponibilizar sua assinatura no laudo técnico elaborado pelo profissional, para o devido reconhecimento de firma; ficando por este edital o mesmo citado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertida de que não sendo contestado, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente do confrontante FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (2019). Eu, (Gonçala Ferreira da Silva), Oficial Interina do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

15.13. ATA DE JURADOS DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DOS JURADOS DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, DESTA COMARCA DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14.01.2020), às 09h00min, na Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, onde se achava presente o Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Rafael Mendes Palludo, Juiz de Direito Titular da 1.ª Vara desta Comarca, comigo Secretária da 1.ª Vara adiante nomeado. Presentes também o(a) Dr(a) José Sérgio de Deus Barros, Promotor(a) de Justiça, o advogado Dr Francisco Gomes Sobrinho Júnior (OAB/PI nº 16.127), atuante nesta comarca, conforme exigências do art. 432 do CPC, pelo MM. Juiz foi declarada aberta a audiência pública para escolha dos 25 (vinte e cinco) jurados que se reunirão na reunião do Tribunal do Júri desta comarca, que se realizará no mês de FEVEREIRO de 2020, às 09h00min. Antes do início do sorteio o MM. Juiz determinou a verificação de todas as cédulas que continham o nome dos jurados que se encontravam depositadas em urna lacrada em poder da secretaria, comparando com a lista contida no livro próprio. Deu-se, portanto o sorteio os seguintes jurados:

MARIENE MOREIRA DOS SANTOS
MANUELA BARBOSA DANTAS
MARILEIDE RODRIGUES DE SOUSA
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
WETTEY DA SILVA MOURA
CELANA MARQUES CAMARCO LEAL
MARIA DA GUIA E SILVA
JAILSA BATISTA DE SOUSA
SILMARA NOBRE DA SILVA MARTINS
VALDIVINO NOGUEIRA DA COSTA
RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
ERISVELDO MENDES BARBOSA
BENIGNO RODRIGUES DE MAGALHÃES NETO
ERNANDO LUZ LUSTOSA DE SOUSA
ALINY EDNAYRA RODRIGUES VIEIRA
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOUSA
MIGUEL COUTINHO TEIVEIRA
JOÃO PAULO LIMA
MARINALVA DE OLIVEIRA SOUSA
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA DA SILVA NOGUEIRA
JOICE CUNHA DOS SANTOS
MARIA FERREIRA NUNES DA SILVA
ANTONIO NETO DA SILVA ARAÚJO

SUPLENTE:

- 1- ANA MARIA SOUSA BORGES
- 2- AURISTELA DA CRUZ SOUSA
- 3- FRANCISCA FEITOSA RODRIGUES

PAUTA DE JULGAMENTO DA REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA 1.ª VARA DA COMARCA NESTE ANO DE 2020

PROCESSO N.º 0000538-49.2019.8.18.0030 - TENTATIVA DE HOMICÍDIO

DATA DE JULGAMENTO- 10 de Fevereiro 2020, ÀS 09:30 HORAS

RÉU: LUCIANO DA SILVA

VÍTIMA: LINDOMAR ROXO DE SOUSA

ADVOGADO DE DEFESA: FRANCISCO GOMES SOBRINHO JUNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS

Nada mais havendo e se houvesse reclamações encerrou-se este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, _____, Hiêgo dos Santos Silva, Oficial da Corregedoria de Presídios da 1ª Vara, o escrevi.

Dr(a) Rafael Mendes Palludo

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras

Dr(a) José Sérgio de Deus Barros

Promotor(a) de Justiça

Dr(a) Francisco Gomes Sobrinho Júnior

Advogado OAB/PI nº 16.127

15.14. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802888-05.2018.8.18.0032

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: JOSÉ ALMONDES FILHO, MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA ALMONDES

RÉU: JOÃO ANTONIO DE ALMONDES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias



O Dr. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Balduino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSÉ ALMONDES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 098.977.711- 15, portador do RG nº 11.246.752 SSP/PI e sua esposa MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA ALMONDES, inscrita no CPF sob o nº 729.021.243-68, portadora do RG nº 1.542.335 SSP/PI, ambos brasileiros, casados, lavradores aposentados, residentes e domiciliados na Localidade Morrinhos, no município de Picos - PI em face de JOÃO ANTONIO DE ALMONDES, pessoa falecida, assim, como seus herdeiros diretos, restando apenas seus netos abaixo qualificados; ficando por este edital citados os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

PICOS, 22 de janeiro de 2020

LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS

15.15. SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Advogado: Dra. IRACEMA FARIAS RAMOS, OAB PI 6639

A Secretária da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o art. 127, XIII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada IRACEMA FARIAS RAMOS, OAB PI 6639, para proceder a devolução dos autos de números 0003334-78.2017.8.18.0031 e 0000627-69.2019.8.18.0031; sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, Ana Maria Marques Guedes, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 22 de Janeiro de 2020.

15.16. SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Advogado: Dr. Thiago Menezes do Amaral Gomes, OAB PI 14374

A Secretária da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o art. 127, XIII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado Thiago Menezes do Amaral Gomes, OAB PI 14374, para proceder a devolução dos autos de números 0002413-22.2017.8.18.0031; sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, Ana Maria Marques Guedes, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 22 de Janeiro de 2020.

15.17. SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Advogada: Dra. Helen Lúcia das Neves Cavalcante, OAB MA 13931

A Secretária da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o art. 127, XIII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado Helen Lúcia das Neves Cavalcante, OAB MA 13931, para proceder a devolução dos autos de números 0001806-38.2019.8.18.0031; sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, Ana Maria Marques Guedes, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 22 de Janeiro de 2020.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001024-32.2013.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ARMANDO PAULO DE ARAUJO LEAL, ANTONIEL VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): SORAINÉ DE VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUI Nº 5157), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 8425)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - Piauí, de ordem, intima o réu/apelante ARMANDO PAULO DE ARAUJO LEAL, por sua defesa constituída (SORAINÉ DE VANESSA GOMES SOARES (OAB/PIAUI Nº 5157), para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar as respectivas razões, nos termos do art. 600, caput, do CPP. Água Branca - PI, 22 de janeiro de 2020. Mirna Cardoso Siqueira, Analista Judicial.

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000827-43.2014.8.18.0034

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: EDUARDO GOMES DA CUNHA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, com fundamento nos arts. 2º, parágrafo único, e 121, §5º, do ECA, reconhecendo a perda do objeto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito e, via de consequência, DECLARO EXTINTA a punibilidade de EDUARDO GOMES DA CUNHA. DISPOSIÇÕES FINAIS Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MPE. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. ÁGUA BRANCA, 27 de novembro de 2018 ENIO GUSTAVO LOPES BARROS Juiz de Direito em exercício da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000882-12.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, PAULO AFONSO DE LIMA FILHO

Advogado(s): Marcos Luiz de Sá Rego, OAB/PI Nº 3083

DESPACHO: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 17/02/2020 às 09:00 horas. Ficam os presentes intimados. Intime-se o patrono do Réu Francisco Anderson Pereira de Oliveira mediante publicação no Diário da Justiça."

15.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000882-12.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, PAULO AFONSO DE LIMA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o patrono de Francisco Anderson Pereira de Oliveira, qual seja, DRº MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), da assentada que segue adiante: "ficam os réus citados em audiência e, considerando que o acusado Francisco Anderson Pereira de Oliveira conta com advogado constituído, fica, de logo, intimado a apresentar defesa escrita em dez dias.(...) . Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 17/02/2020, às 09:00 horas. Ficam os presentes intimados. Intime-se o patrono do réu Francisco Anderson Pereira de Oliveira, mediante publicação no Diário da Justiça".

15.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000422-59.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO

Advogado(s): Lucas Veras, OAB/PI Nº 11.560

SENTENÇA: "(...) a acusado Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 2(dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de detenção, convertendo a reprimenda em duas penas restritivas de direitos, quais sejam, prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, bem assim decreto-lhe a perda do mandato eletivo, mantendo a sua liberdade."

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000039-13.2020.8.18.0036

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RYAN ARAGÃO ALMEIDA PESSOA

Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se o Ministério Público e à defesa, sucessivamente, pelo prazo de 05 dias, para que se manifestem sobre o laudo pericial

15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000221-83.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11688)

Réu: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Intime-se a parte autora para ciência da Contestação com protocolo eletrônico de nº 0000221-83.2018.8.18.0063.5001, para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000334-13.2013.8.18.0063

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

Requerido: MARIA LIMA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO Expeça-se novo mandado de busca e apreensão.

15.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000646-76.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JANETE FERREIRA MENDES

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para querendo contestar ação, no prazo de 30 dias

15.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000681-36.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: QUINTINO NUNES DA SILVA

Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s):

Designo a data de 06/03/2020, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como conciliadora. Intimações necessárias.

15.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000790-58.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: THALYSON FRANCISCO DOS SANTOS QUEIROZ

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Vistos, etc. Tratam os presentes autos DE THALYSON FRANCISCO DOS SANTOS QUEIROZ, brasileiro, natural de Amarante-PI., solteiro, nascido em 01/02/1996, portador do RG. nº 6.257.088-GO e do CPF. Nº 703.266.691-40, filho de Wilson Queiroz de Amorim e de Domingas Maria dos Santos, residente na rua João Moura, s/n - Bairro Escalvado - Amarante-PI, pela prática de crimes de homicídio e tentativa de homicídio. Analisando os autos, verifica-se que o autuado se encontra preso desde o mês de junho de 2019, no entanto, até a presente data não foi citado para promover sua defesa, verificando-se o não cumprimento da Carta Precatória expedida para a Comarca de Floriano (PI). Analisando os autos, reconheço o excesso de prazo na formação da culpa e relaxo a prisão do réu para que o mesmo promova sua defesa em liberdade e aplico a medida cautelar, com o recolhimento domiciliar diário às 20:00 horas, em sua residência, o que faço nos termos do art. 319, inciso V, do Código de Processo Penal. Expeça-se alvará de soltura. P . R . I .

15.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000076-71.2019.8.18.0037

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: THALYSON FRANCISCO DOS SANTOS QUEIROZ

Advogado(s):

Expeça-se ofício para a Comarca de Floriano (PI), solicitando a devolução da Carta Precatória sem o cumprimento da mesma.

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000107-57.2012.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE BERNARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 13166)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Intime-se a parte Embargada para apresentar manifestação em 05 dias, caso queira.

15.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000681-36.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: QUINTINO NUNES DA SILVA

Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10912)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s):

Designo a data de 06/03/2020, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como conciliadora.

15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000078-36.2014.8.18.0063

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELA PESSOA DO PREFEITO MUNICIPAL

Advogado(s):

Em virtude de ser conhecimento público que o Conselho Tutelar funciona normalmente na cidade de Palmeiras, abra-se vista para o Ministério Público, oferecer parecer em 05 dias.

15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000225-67.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA EVANGELISTA LUSTOSA

Advogado(s): GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5304)

Réu: F. C. MOTOS LTDA

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5780)

Determino que os presentes autos sejam encaminhados para a Contadoria do Egrégio Tribunal de Justiça, a fim que proceda o levantamento dos cálculos, no prazo de 90 dias, para informar o valor da importância pecuniária em benefício da parte autora, conforme sentença de fls. 115 a 118, observando parte do pagamento já feito pela parte ré.

15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000157-15.2014.8.18.0063

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUI Nº 7857)

Réu: EX- PREFEITO MARCIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s):

Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público ID Nº 0000157-15.2014.8.18.0063-5001, e determino que sejam enviados a FNS (Fundação Nacional de Saúde) cópias da inicial e da defesa de fls. 45/68, para que apresente as informações pertinentes, no prazo de 30 dias, aos fatos relatados na inicial se tem interesse no feito.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000642-39.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO SALES

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s):

Designo a data de 17/04/2020, às 09:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como conciliadora. Intimações necessárias.

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000418-38.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OCÍLIO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Réu: GEANE DA SLVA OLIVEIRA

Advogado(s):

Chamo o processo à ordem. Determino a citação da parte ré para querendo contestar a ação, no prazo de 15 dias. Expeça-se mandado.

15.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000896-12.2019.8.18.0063

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: MARIA CASTRO DAS ILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s):

Designo a data de 23/04/2020, às 11:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, para servir como conciliadora. Intimações necessárias

15.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000612-04.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS DESTERRO DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT S.A proposta por MARIA DOS DESTERRO DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 2.560.864 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 017.168.683-78, residente e domiciliada na Localidade Corrente, s/n, zona rural, Palmeiras - PI, contra o SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, Centro, Rio de Janeiro - RJ. Relata a parte autora na inicial, que manteve união estável por mais de 10 (dez) anos com o de cujus, REINALDO FEITOSA DE MELO, e que dessa convivência pública e dessa relação tiveram uma filha. Relata a parte autora na inicial, que REINALDO FEITOSA DE MELO faleceu, por conta de um acidente de trânsito, na data de 08 de junho de 2018, conforme certidão de óbito anexa aos autos. Relata a parte autora, que diante do fato, a autora e filhos da vítima requereram junto à Seguradora Líder a indenização pelo evento morte, o que corresponderia ao valor de R\$13.500,00 (treze mil, quinhentos reais). Relata a parte autora, que a indenização foi concedida parcialmente, apenas para os filhos da vítima, sendo indeferido para a autora, por falta de provas de união estável. Por fim, requereu a procedência da ação, com a condenação da Ré ao pagamento da indenização do seguro DPVAT referente ao valor de R\$13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), deduzindo os valores já pagos. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de nº 0000612-04.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que, requereu a ilegitimidade ativa, por Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ausência de comprovação da existência de união estável, uma vez, que não foi juntado aos autos qualquer comprovante de que a ora autora foi casada com a vítima ou que viviam em união estável, não havendo certidão de união estável contemporânea ao fato, sendo juntada apenas uma certidão unilateral da suposta companheira e ainda na certidão de óbito consta que a vítima era solteira. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora, não juntou aos autos, documentação válida que comprovasse a união estável, objeto da ação, pelo exposto, ACOLHO as alegações da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, archive-se.

15.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000213-09.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA CHAVES DA SILVA

Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11961)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Defiro o pedido formulado na petição nº0000213-09.2018.8.18.0063.5009. Expeça-se alvará, para que a parte autora, acompanhada de sua advogada, receba a importância que lhe é devida, no valor incontroverso de R\$ 5.219,18 (cinco mil e duzentos e dezenove reais e dezoto centavos), conforme constam nos autos, de acordo petição eletrônica e comprovante de transferência eletrônica de nº 0000213-09.2018.8.18.0063.5006. Após, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

15.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000460-44.2013.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s): ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 10654)

Réu: ELETROMOTOS LEITE

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, para informar a este juízo no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda tem interesse no andamento do feito.

15.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000654-39.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Intimar a parte autora para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

15.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001108-19.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Intime-se a parte executada, para juntar o comprovante do depósito judicial, citado na petição eletrônica de nº 0001108-19.2016.8.18.0037.5012, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000334-91.2013.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA

Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9329)

Réu: NEUMARIA GOMES COSTA

Advogado(s):

Intime-se a parte executada, para ciência da petição eletrônica de nº 0000334-91.2013.8.18.0037.5005, para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000964-45.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA JOSE DA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Intime-se a parte ré, para ciência da petição eletrônica de nº 0000964-45.2016.8.18.0037.5009, para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001185-28.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Intimar a parte autora para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

15.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000913-97.2017.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA DUARTE DOS SANTOS

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte autora para ciência do comprovante de depósito e petição eletrônica de nº 0000913-97.2017.8.18.0037.5006 e requerer o que achar conveniente em 10 (dez) dias.

15.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000414-16.2017.8.18.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): ADRIANO JOSE MARTINS DE SOUSA

Advogado(s):

Dê-se baixa na distribuição, archive-se.

15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001274-51.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ROSILENE DE BRITO ALBUQUERQUE

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)

Proceda-se bloqueio de valores via BACENJUD.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000094-54.2019.8.18.0082

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: L. L. DA C., MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: A. P. DA S.

Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 4372)

Intimar o Procurador da parte requerida acerca do arquivamento do presente feito desde o dia 13/08/2019. Intimar também acerca da determinação da Corregedoria Geral de Justiça para que eventuais novas ações cíveis sejam protocoladas via sistema PJe, conforme Provimento Conjunto nº 11/2016.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000275-55.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVAN LEITE DE VASCONCELOS

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

Réu: BANCO BRADESCO S.A, BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000306-46.2017.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): SANDRA MYRIAM MONTEIRO DE AREA LEO(OAB/PIAÚI Nº 13687)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000333-58.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO SOARES DE SOUSA

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)

Processo nº 0000190-79.2013.8.18.0082

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8629)

Réu: ADENEVALDO GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 12531)

SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no parágrafo 5º do artigo 89 da Lei n.º 9.099/95 e acolhendo o substancial parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADENEVALDO GOMES DOS SANTOS, retroagindo a decisão à data final do período de prova.

15.54. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000226-49.2019.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS BATISTA DA SILVA

Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10836)

Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, designo para o dia 10/02/2020, às 09:00horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes, a realização da audiência de instrução.

15.55. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000710-71.2013.8.18.0039

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do Réu Dr. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PA, dos cálculos apresentado pela Contadoria Judicial aos autos fl. 111, e querendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

What do you want to do ? New mail Copy

15.56. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000094-13.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELLINGTON MENDES AVELINO SIQUEIRA

Advogado(s):

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática dos crimes tipificados no artigo 157, caput, do Código Penal Brasileiro, e no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003 (roubo simples e posse irregular de arma de fogo de uso permitido).

15.57. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000001-51.2004.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA, EDINALDO DA SILVA COSTA, RONDINELLE MACEDO FONTINELE, JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUI Nº 2692), AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2945), EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO(OAB/PIAUI Nº 3372)

Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia **22.04.2020**, às **9h00min**, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras.

15.58. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000521-10.2019.8.18.0128

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: A. A. S., M. DO S. F. DA S., B. G. DA S. J., W. DA S. B., A. L. M. C. S., M. DE S. M., L. C., A. R. V., C. S., M. G. F., J. D. S. DA C., G. G. DA S., C., C., F. DA S. V., N. C., D. DE M.

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

DESPACHO: "Intime-se a defesa da investigada M. G. F. para apresentação, no prazo de 02 (dois) dias, de contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

15.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000032-08.2019.8.18.0084

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, ANTONIO REGINALDO DA CUNHA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem da Exma. Sra. Juíza de Direito de Barro Duro-PI, INTIMA-SE o requerido ANTÔNIO REGINALDO DA CUNHA por meio de seu advogado supramencionado da audiência redesignada para o dia 06/02/2020, às 09hs, a ser realizada no Fórum de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 22 de janeiro de 2020. DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial, mat. 3526.

15.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000143-94.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUI Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 5383)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE o Réu por meio de seus advogados supramencionados, da audiência para interrogatório, redesignada para o dia 06/02/2020, às 12hs, a ser realizada no Fórum de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 22 de janeiro de 2020. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial, mat. 3526.

15.61. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000009-68.2008.8.18.0142

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOSÉ SABINO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Executado(a): BANCO BCV (SCHAHIN), BANCO B.M.C. (ATUAL BANCO FINASA-BMC S/A)

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395), LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407)

DESPACHO: Intimar o advogado ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503) para apresentar cálculo atualizado do valor devido em relação ao executado BANCO B.M.C. (ATUAL BANCO FINASA-BMC S/A), no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito objetivando a ulatimação do feito.

15.62. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000118-33.2018.8.18.0142

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA

Advogado(s):

Autor do fato: ROSÂNGELA MARQUES GOMES

Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 15255)

DESPACHO: Intimar o advogado GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 15255) para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 05/03/2020 às 09h:00 a ser realizada no Fórum de Batalha/Pi.

15.63. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000518-82.2006.8.18.0040

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: FRANCISCA DE LOURDES OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO DA COSTA SILVA

Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUI Nº 4691)

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS(OAB/PIAUI Nº)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

BATALHA, 22 de janeiro de 2020

FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL

Analista Judicial - Mat. nº 27852

15.64. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000371-12.2013.8.18.0040

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8037)

Executado(a): ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUI Nº 9209), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

BATALHA, 22 de janeiro de 2020

FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL

Analista Judicial - Mat. nº 27852

15.65. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000211-94.2007.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GERALDO MAGELA RIBEIRO

Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUI Nº 4691)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS(OAB/PIAUI Nº)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

BATALHA, 22 de janeiro de 2020

FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL

Analista Judicial - Mat. nº 27852

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000843-75.2011.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DJALMA BARROS DE BRITO, HAIDE BARROS DE BRITO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUI Nº 9894)

DESPACHO: Com o retorno da Carta Precatória, concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para a apresentação das alegações

finalis por memoriais. Remetam-se primeiro os autos ao Ministério Público, após encaminhem-se os autos à Defensoria Pública e intime-se a advogada de defesa.

15.67. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000334-63.2019.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: HELENILTON NEVES RODRIGUES

Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)

DECISÃO: "(...) Diante disso, RECEBO o recurso de apelação interposto por meio do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000334-63.2019.8.18.0043.5005, em seus efeitos legais. Intime-se o apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar suas razões. Após, vistas ao apelado para, no mesmo prazo, apresentar suas contrarrazões. Depois, remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento da pretensão recursal. Intimação do apelante por meio de seu Advogado constituído, via DJ-PI. Do apelado na forma legal, com carga dos autos. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se com urgência! BURITI DOS LOPES, 21 de janeiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito em Substituição Legal na Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000981-68.2013.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAVI DA SILVA DE ARAÚJO

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)

Réu: OLINPIN TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Advogado(s): RAFAEL WERNECK COTTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 167373), VITOR SETEMBRINO BRONZATTO NETO(OAB/SANTA CATARINA Nº 11424), JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490), BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)

ATO ORDINATÓRIO: FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.69. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001686-78.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALOISIO PORTELA DE CARVALHO

Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/03/2020 às 12 horas, a realizar-se na sala de audiências desta Vara.

15.70. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000360-88.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MÁRCIO ARAÚJO DE PAULA

Advogado(s): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogada JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/03/2020 às 11h:00min, a realizar-se na sala de audiências desta Vara.

15.71. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000647-12.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

DECISÃO Recebo o recurso em sentido estrito (petição eletrônica nº 0000647-12.2018.8.18.0026.5005) e suas razões, com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal. Vista ao recorrido para, querendo, no prazo de 02 dias, contrarrazoar. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.72. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000802-15.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FERDINAN RODRIGUES BORGES

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DECISÃO O representante do Ministério Público interpôs recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo o presente recurso apelatório com fulcro no artigo 597 do CPP. Abram-se vistas à parte recorrida para oferecer suas contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias. Ofertada as contrarrazões, sem recurso da

Defesa, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.73. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001751-78.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): WANESSA MONTE VIANA MENDES(OAB/PIAUI Nº 12671), HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUI Nº 13398)

Réu: ADILSON DA SILVEIRA, CLAUDESIR FRANCISCO DALLA VECCHIA

Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 7565), IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 117-B)

DESPACHO Intime-se o acusado Claudesir Francisco Dalla Vechia, por meio do advogado peticionante do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001751-78.2014.8.18.0026.5004 para que, no prazo de dez dias, regularize a o polo passivo e a representação processual, tendo em vista que a citação tornou-se infrutífera e a procuração é anterior ao oferecimento da denúncia; assim como para apresentar resposta escrita à acusação; nos termos do art. 396-A do CPP. Cumpridos tais expedientes para a Defesa, voltem-me conclusos para análise da Defesa e do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001751-78.2014.8.18.0026.5004. Oficiem-se o INSS e o TRE/Pi para que informem provável endereço do acusado ADILSON DA SILVEIRA. CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

15.74. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001811-80.2016.8.18.0026

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA Ante a ausência de prova da materialidade do delito de lesão corporal, restam as contravenções de vias de fato, que prescrevem em 3 anos. Como os fatos ocorreram no ano de 2014, ou seja, há mais de cinco anos, ocorrerá a prescrição. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P. R. I. Após arquivem-se com baixa. CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.75. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001817-87.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIMAR ALVES FREIRE

Advogado(s):

SENTENÇA Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado EDIMAR ALVES FREIRE o crime de ameaça . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 26/07/2016 portanto, há mais de 3 anos. Não houve o recebimento da denúncia, não tendo sido a vítima intimada para fins da audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/06 A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrerá o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EDIMAR ALVES FREIRE pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. . Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020

15.76. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000985-49.2019.8.18.0026

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUI, MARIENNE JENNIFER DE ARAÚJO

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1824)

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INITIMAR a advogada CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1824) da audiência de oitiva de testemunha, com condução coercitiva, designada pára o dia 20/02/2020 às 12h:00min, a relazar-se na sala de audiências desta Vara.

15.77. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001353-29.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAILSON ALVES RODRIGUES

Advogado(s):

SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno JAILSON ALVES RODRIGUES, já qualificado nos autos, como incurso no art. 155, §§ 1º, 4º, I e II, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há nada nos autos que desabone a conduta social e a personalidade. O acusado já tem condenação criminal com trânsito em julgado, mas não há notícias de que tal trânsito se

deu antes dos fatos Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Existe a atenuante da confissão, porém, deixo de valorá-la pois a pena já foi fixada no mínimo legal. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição da pena. Existe a causa de aumento referente ao repouso noturno. Assim, fica a pena aumentada de um terço, tornando-se definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, fixo o regime ABERTO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão no nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 21 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.78. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000242-44.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVERALDO RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, EDILON JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678), MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados acima referidos para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Alegações Finais no presente feito.

15.79. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001182-04.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CICERO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA Compulsando os autos, verifica-se que, consoante declaração de óbito, o acusado CICERO RIBEIRO DA SILVA faleceu. Instado, o Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade em decorrência da morte do agente. Conforme determina o art. 107, I, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado CICERO RIBEIRO DA SILVA, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.80. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000369-79.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE COSTA CARVALHO, LEONARDO FURTADO

Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407)

ATO ORDINATÓRIO: O SECRERTÁRIO DA 1ª VARA DE CAMPO MAIOR INTIMA A ADVOGADA FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407) PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR A RESPOSTA A ACUSAÇÃO DO RÉU PAULO HENRIQUE COSTA CARVALHO

15.81. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000356-17.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento, a ser realizada neste Fórum no dia 20 de maio de 2020, às 10h30min, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e os defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e nas Respostas à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Requisite-se a condução do réu que se encontre eventualmente preso por ordem deste Juízo. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.82. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001578-54.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIS RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2020, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as vítimas, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.83. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000403-20.2017.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANTONIO DE PAULO COSTA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO DE PAULO COSTA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.84. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000234-96.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)

ATO ORDINATÓRIO: O SECRETÁRIO DA 1ª VARA DE CAMPO MAIOR-PI INTIMAR O ADVOGADO MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934), PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR A RESPOSTA A ACUSAÇÃO NOS AUTOS ACIMA DESCRITOS

15.85. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000828-13.2018.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA, CESAR VIEIRA DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CESAR VIEIRA DE ALMEIDA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.86. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002133-37.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS PAULO COSTA DE SOUSA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de maio de 2020, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas

relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.87. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000315-45.2018.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: LUCIANO LAGES TRINDADE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO LAGES TRINDADE**, residente em local incerto e não sabido, CIDADÃO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.88. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000127-18.2019.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ERINALDO CLARO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERINALDO CLARO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CIDADÃO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.89. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002039-26.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: NAELSON FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA, MARCOS FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12540)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de abril de 2020, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.90. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001478-70.2012.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DALBERTO ROCHA DE ANDRADE

Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 10849)

DESPACHO-MANDADO O acusado **DALBERTO ROCHA DE ANDRADE**, na defesa, apontou que a denúncia é inepta, pois ali os fatos criminosos não estão descritos em todas as suas circunstâncias e ainda há ausência de justa causa para a ação penal. Ocorre que a denúncia relata todas as condutas do acusado, expõe os fatos e suas implicações jurídicas. Quanto à suposta ausência de prova de má fé ou de dano ao erário, de início aponto que há evidente controvérsia entre os entendimentos dos tribunais superiores. De mais a mais, pertinente que a aferição, ou não, da má fé sejam feitas no momento da produção de prova na instrução. Dessa forma, mantenho o despacho que recebeu a denúncia, em face da fundamentação já exposta, uma vez que nesta fase não vislumbro nenhum requisito constante do art. 397 do Código de Processo Penal, não devendo o réu ser absolvido sumariamente, afastando-se as assertivas constantes da Defesa prévia supracitada. Designo audiência preliminar para o dia 23 de março de 2020, às 11 horas. Intime-se o acusado, seu Advogado e notifique-se o Representante do Ministério Público.

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000999-09.2014.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NATÁLIA MARIA FRANCO MONTEIRO

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2020

RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS

Analista Judicial - 5095

15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002168-31.2014.8.18.0026

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: LUIZ MEDEIROS CAVALCANTE, MARIA NICE DA CUNHA CAVALCANTE

Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8884)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2020

RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS

Analista Judicial - 5095

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000928-07.2014.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10233)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 22 de janeiro de 2020

RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS

Analista Judicial - 5095

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000363-90.2010.8.18.0088

Classe: Imissão na Posse

Requerente: MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS-PI

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)

Requerido: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente demanda. Após, tratando-se de ação possessória, vistas dos autos ao MP para manifestação, também no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de agosto de 2019.

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0000404-81.2015.8.18.0088

CLASSE: Guarda

Requerente: MICHELE DA COSTA, JOSÉ EDIMAR RODRIGUES DA COSTA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Santos Dumont, nº 335, CAPITÃO DE CAMPOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MICHELE DA COSTA, Brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF - 621.769.283-00, filha de Maria Zuleide da Costa, residente e domiciliada em RUA 26 DE DEZEMBRO, VILA MADÁ, CAPITÃO DE CAMPOS - Piauí em face de JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA COSTA, filho de Cícero Romano Costa e de Cândida Rodrigues da Costa, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Técnico Judicial - Mat. 26612

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0001501-82.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VALQUILENE SANTANA DO LIVRAMENTO

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: CLARO BCP S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DESPACHO: "Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplicito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou não ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. Arquive-se a presente ação com baixa na distribuição."

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001941-78.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ANTERO DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000163-10.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: G. M. S. DE S., MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA MORAES SILVA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001343-27.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001138-95.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000415-13.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SILVESTRE CARDOSO DE MACEDO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTONIO DE MOARAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 313)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000660-87.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000064-21.2007.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

DECISÃO: (...) Por todo o exposto, só me resta manter íntegra a decisão que denegou o recurso de apelação por ser intempestivo, razão pela qual determino que OS AUTOS SEJAM REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAÚI, com as cautelas de estilo, para o devido processamento do recurso em sentido estrito aqui apresentado (Art. 583, II, do CPP). CAPITÃO DE CAMPOS, 15 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000419-55.2012.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

Advogado(s):

Indiciado: ANTÔNIO LUIS DE LIRA

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6369), MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 161)

DESPACHO: Intimação ao advogado do acusado via DJ-e, para, apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001675-91.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO GOMES DE SOUZA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000778-97.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: BENEDITO FERREIRA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001033-21.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando que o trânsito ocorreu em 19/01/2019 e que até então não consta informações sobre o pagamento, intime-se as partes para no prazo de 15(quinze) dias requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001196-98.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE SANTANA DOS SANTOAS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PIAÚI Nº 76950-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PIAÚI Nº 16660), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020

15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000893-21.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO GOMES DE CASTRO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/BAHIA Nº 37151)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000224-31.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora, para querendo, apresentar no prazo de 05(cinco) dias, contrarrazões aos embargos de declaração proposto pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000555-13.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PEREIRA OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002002-36.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CANDIDA PAULINO DA SILVA ROCHA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001200-38.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000435-67.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000808-98.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ZILDETE PEREIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002074-23.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO ALVES DA ROCHA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002115-87.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000985-62.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES BEZERRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

Processo nº 0000104-35.2007.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS ARAGÃO

Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para pagar o boleto de fls.61 juntado em 22/01/2020

15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

Processo nº 0000379-95.2018.8.18.0045

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ELENILSON SOARES BARBOSA

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de instrução e julgamento, designada para 31/03/2020, às 10:30 horas, no Fórum desta Comarca.

15.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000443-05.2018.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: OVIDIO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15081)

DESPACHO: Intimar o advogado do réu da designação de audiência de instrução para o dia 18/03/2020, às 08:00h no Fórum local.

15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000197-48.2014.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7581)

DESPACHO: Intimar o advogado do réu da designação de audiência de instrução para o dia 16/03/2020, às 15:20h no Fórum local.

15.123. ATO ORDINATÓRIO - JECC CORRENTE - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Corrente - Sede DA COMARCA DE CORRENTE

PROCESSO Nº 0000051-95.2016.8.18.0091

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARITANIA ALVES DOS SANTOS

Réu: ASSESSORIA DE COBRANÇA PAULISTA (AC PAULISTA)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CORRENTE, 22 de janeiro de 2020

MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO

Analista Judicial - 29265

15.124. ATO ORDINATÓRIO - JECC CORRENTE - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Corrente - Sede DA COMARCA DE CORRENTE

PROCESSO Nº 0000055-35.2016.8.18.0091

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA LUSTOSA PEREIRA

Réu: BANCO VOTORANTIM

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CORRENTE, 22 de janeiro de 2020

MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO

Analista Judicial - 29265

15.125. ATO ORDINATÓRIO - JECC CORRENTE - SEDE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Corrente - Sede DA COMARCA DE CORRENTE

PROCESSO Nº 0000221-43.2011.8.18.0091

CLASSE: Petição Cível

Autor: ALMERINDA BRITO CARVALHO

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CORRENTE, 22 de janeiro de 2020

MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO

Analista Judicial - 29265

15.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000948-63.2012.8.18.0027

Classe: Monitoria

Autor: CÍCERO FREITAS PAES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MÚSSIO ANTÔNIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 5423-B)

Réu: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORRENTE - PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos à monitoria e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, condenando o Município de Corrente ao pagamento da importância total de R\$ 8.762,00 (oito mil e setecentos e sessenta e dois reais), com correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ambos contados a partir de 30.12.2008 (data de missão das cartões), nos termos do artigo 397 do Código Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Réu/Embargante ao pagamento das custas processuais adiantadas pela parte autora, bem como honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, por força do art. 85, § 3º, I, do CPC. Processo não sujeito à remessa necessária, nos termos do art. 496, §3º, III, do CPC. Transitada em julgado a sentença, não havendo requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 22 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE



PROCESSO Nº: 0000763-49.2017.8.18.0027

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: EDUARDO ALVES DE MEDEIROS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDUARDO ALVES DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1992, filho de Jenice Alves Medeiros e Petrônio Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), digitei, subscrevi e assino.

CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000064-93.2005.8.18.0119

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 02

Advogado(s):

Réu: SILVANA PEREIRA LOBATO

Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209)

Faço vista dos autos a Defesa para apresentação do memoriais escritos, no prazo de 05(cinco) dias.

15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000084-15.2018.8.18.0027

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ILMA SILVA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A DRA. VIVIVANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ILMA SILVA LIMA**, brasileira, nascida em 27/05/1994, filha de Ivanilton Marques de Lima e Mirter Costa Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), digitei, subscrevi e assino.

VIVIVANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juiz(a) de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000333-97.2017.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: WILLIAN YUKIO ITOGA

Advogado(s): FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13992)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, não existindo nenhuma das causas previstas no artigo 386 do Código de Processo Penal e nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR WILLIAN YUKIO ITOGA, nas penas do crime de injúria e ameaça no âmbito doméstico (artigo 140 e 147 do Código Penal c/c a Lei 11.340/2006). Expedientes necessários. P.R.I.C. CORRENTE, 06 de setembro de 2019. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE.". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000289-49.2015.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA FILHO

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, de ofício, pelo decurso do prazo prescricional, DECRETO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de JOÃO FRANCISCO DE SOUSA FILHO, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Transitado em

julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários. P.R.I.C. CORRENTE, 20 de setembro de 2019. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE ". E para constar, Eu< SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000870-69.2012.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: GIRLEANE LISBOA DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7620)

Réu: . O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DO DISPOSITIVO. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para condenar o Réu a pagar à Autora (i) os salários dos meses de agosto de 2010 a dezembro de 2010 e (ii) os valores referentes ao FGTS de todo o período laborado, extinguindo o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC. Os valores deverão ser corrigidos com correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ambos contados da citação, nos termos dos artigos 397, parágrafo único, e 405 do Código Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, por força do art. 85, § 3º, I, do CPC. Sentença não sujeita ao reexame necessário, a teor da disposição do artigo 496, § 3º, III, NCPC. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 22 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000006-91.2016.8.18.0091

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ONÉSIO DA CUNHA CARVALHO

Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAÚI Nº 13892)

Intimem-se a defesa do acusado para se manifestar sobre a decisão de fl.s 153-154.

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000288-64.2015.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: KELVIN MATIAS LOPES, FABIANO BATISTA DA ROCHA (VULGO "BIOLA DA SANTA MARTA)

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

Considerando o decurso do prazo sem apresentação de resposta escrita, faço vista dos autos à Defensoria Pública.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000612-83.2017.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ONALDO DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 8349)

DESPACHO:

"[...] DESIGNO AUDIÊNCIA para o dia 20 de fevereiro de 2020, 8h30, Fórum local, para eventual aceitação da proposta de suspensão condicional do processo apresentada pelo Órgão Ministerial (protocolo de petição eletrônico nº 0000612-83.2017.8.18.0027.5007). [...]. CORRENTE, 8 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000174-96.2013.8.18.0027

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR., MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 86)

Réu: GIDEÃO DE SOUZA SANTOS

Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 129282), TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 10234)

Faço vista dos autos ao Assistente de acusação para apresentação de memoriais escritos, no prazo de 05(cinco) dias.

15.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000043-42.2005.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3153)

Requerido: JOSÉ EDMILSON FREITAS DE VASCONCELOS

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando o transcurso temporal, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito.

Se não houver manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente o autor para cumprir este despacho no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

CRISTINO CASTRO, 21 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000590-28.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAILENE MONTEIRO RODRIGUES, MARIA EDUARDA MONTEIRO RODRIGUES
Advogado(s):

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO a desistência da ação, por sentença, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e, via de consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos art. 485, VIII, do CPC.

Sem custas e honorários.

P.R.I. Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 21 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000497-36.2016.8.18.0047
Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MIKAEL BORGES FELIPE, JUCINEIDE FERREIRA BORGES
Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

Advogado(s):

SENTENÇA

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido inicial, tornando definitiva a tutela de urgência outrora concedida, para determinar que o Município de Cristino Castro - PI forneça ao menor Mikael Borges Felipe, para seu uso próprio, 10 latas de PREGOMIN PEPTI, por mês, a ser entregue diretamente à genitora do menor, até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 15.000 (quinze mil reais), devendo o menor ser avaliado a cada três meses acerca da necessidade da continuidade do tratamento, nos termos do art. 487, III, a e b, do CPC.

Sem custas e honorários.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 21 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000592-37.2014.8.18.0047
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA ALVES FIGUEIREDO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI- PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAUI Nº 27983)
Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Trata-se o presente feito de uma reclamação trabalhista ajuizada por Maria de Fátima Alves Figueiredo, em face do Município de Palmeira do Piauí, aduzindo que o Município procedeu a descontos indevidos em seu contracheque no mês de setembro de 2012, no total de R\$ 376,40.

Às fls. 81/97, o Município acostou aos autos comprovantes destinados a provar as faltas injustificadas que deram ensejo aos referidos descontos.

Intimada pessoalmente para se manifestar sobre tal documentação, a parte autora ficou-se inerte.

INTIME-SE, pois, a requerente, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo:

- juntar aos autos o comprovante de sua aprovação em concurso público para o cargo indicado na Inicial;
- manifestar-se sobre a documentação acostada aos autos pelo promovido;
- informar se ainda deseja produzir provas.

Se não houver manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a autora para cumprir este despacho no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

CRISTINO CASTRO, 21 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000508-07.2012.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Executado(a): MARIA ZÉLIA DA SILVA REGO

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte executada, através de seu advogado, para pagar as custas e honorários fixados na sentença de fls. 55/56.

15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000797-61.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FÁBIO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: AIRAM PEREIRA GOMES

Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5306)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de **R\$ 9.778,64 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000710-71.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CIPRIANA LOURENÇO CAXIAS

Advogado(s):

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R\$ 764,14 (setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000423-18.2012.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: GILVAN FERREIRA LEMOS

Advogado(s):

III - Dispositivo Final

Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de GILVAN FERREIRA LEMOS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, archive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes.

P.R.I.

Cumpra-se.

15.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000482-30.2017.8.18.0048

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Advogado(s):

Menor Infrator: ANA BEATHRIZ MARTINS RIBEIRO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

DESPACHO: De-se vista dos autos a Defensora do infrator, para no prazo de 3 dias apresentar sua defesa.

15.146. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000990-65.2019.8.18.0028

Classe: Pedido de Prisão Temporária

Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: LENILSON DA SILVA VIEIRA

Advogado(s): FABIANO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15494), DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10594), FERNANDO LUIS PORTO DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 15828), JOSSANDRO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 17058)

DESPACHO: Vistos,etc. Trata-se de pedido de revogação da prisão temporária requerido por LENILSON DA SILVA VEIRA, já qualificado, indiciado pela prática do crime de homicídio, onde foi vítima Valdomi da Silva, fato ocorrido em 10/03/2019. Ao compulsar o sistema Themis, verifiquei que a prisão temporária do réu já foi convertida em prisão preventiva, nos autos de nº 1002-79.2019.8.18.0028. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido, tendo em vista a perda do objeto, determinando o arquivamento com baixa na distribuição. Faça-se o apensamento dos presentes autos na ação penal principal, bem como dos autos referentes a quebra de sigilo de dados e bilhetagem reversa. Intimem-se. Floriano, 16 de dezembro de 2019. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

15.147. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001402-74.2011.8.18.0028

Classe: Monitória

Autor: JORGE BATISTA & CIA LTDA

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 832)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES (PI) - HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

SENTENÇA: "... Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha atualizada do débito, a fim de possibilitar a instauração da fase do cumprimento de sentença do art. 523 e seguintes do CPC..."

15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000264-22.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

DECISÃO: SUSPENDO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELO PRAZO DE DOIS ANOS, CONFORME PREVÊ O ART. 89 §§ 1º e 6º DA LEI 9099/95 SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: PRAZO DE PROVA 2 ANOS, PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA ONDE RESIDE POR PERÍODO SUPERIOR A 15 DIAS CONSECUTIVOS SEM COMUNICAÇÃO NOS AUTOS, COMPARECIMENTO PESSOAL E OBRIGATÓRIO EM JUÍZO A CADA 3 MESES PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES, PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A SER PAGA NO VALOR DE 1039,00 REAIS EM CINCO PARCELAS DE 207,80 CENTAVOS DE 30 EM 30 DIAS.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000524-02.2019.8.18.0051

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI

Advogado(s):

Réu: RICARDO ROBSON DE BRITO

Advogado(s): JOSÉ JÚNIOR DE CARVALHO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17082)

De ordem do MM. Juiz, informo que a realização do exame pericial de sanidade mental do acusado foi agendada para o dia 04/05/2020, às 8h, na sala da Junta Médico Pericial da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, localizada no Hospital Areolino de Abreu, ao lado do Laboratório, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2240, bairro Primavera, em Teresina/PI.

15.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000654-94.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: RAIMUNDO JOAQUIM PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

Dado o disposto no acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito.

Ademais, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder o recolhimento das custas processuais. Em caso negativo, expeça-se certidão circunstanciada ao FERMOJUPI para adoção das medidas cabíveis.

Transcorridos os prazos assinalados, conclusos para posterior deliberação.

15.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000673-37.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADÃO MANOEL DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

Dado o disposto no acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e requerer, oportunamente, o que entender de direito.

Ademais, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder o recolhimento das custas processuais. Em caso negativo, expeça-se certidão circunstanciada ao FERMOJUPI para adoção das medidas cabíveis.

Transcorridos os prazos assinalados, conclusos para posterior deliberação.

15.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000758-23.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS MARQUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Dispositivo

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, a) julgo procedente o pedido de declaração de inexistência do contrato nº 802641020, bem como para, em consequência, determinar que a parte ré proceda, no prazo de 10 dias contados da intimação da sentença, ao cancelamento dos descontos incidentes sobre os proventos da parte autora (caso ainda ativos), sob pena de multa no valor correspondente ao décuplo da quantia cobrada indevidamente, aí já incluída a sua restituição em dobro, na forma do art. 497 do CPC;

b) julgo procedente o pedido de indenização por danos morais para condenar a parte ré ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre a qual deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do primeiro desconto (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença;

c) julgo procedente o pedido de repetição do indébito para condenar o réu à restituição em dobro das parcelas efetivamente descontadas com base no referido contrato, no valor de R\$ 5.211,88 (cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos), já dobrado, ao qual deverão se somar as parcelas descontadas após a emissão do histórico

de consignações que consta dos autos, igualmente dobradas, devendo incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95) a título de correção monetária e juros de mora.

Disposições finais

Despesas processuais

Gratuidade judiciária deferida à parte autora, vencedora.

Condeno o réu ao pagamento de custas processuais, as quais deverão ser pagas no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de inscrição em dívida ativa. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da parte autora, os quais arbitro em 20% sobre o valor das indenizações acima estipuladas, na forma do art. 85, § 2º, do CPC.

Obrigações de fazer

Documento assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Atente o réu para o prazo de cumprimento da obrigação de fazer

(cancelamento dos descontos, caso ainda ativos) acima fixado, o qual terá início a partir da intimação desta sentença.

Comunicações processuais

Intimem-se as partes eletronicamente.

Saliento que, quanto ao réu, a intimação eletrônica é pessoal para todos os fins e, portanto, enseja aplicação de multa cominatória em caso de eventual descumprimento de obrigações de fazer ou de não fazer, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006 e da Súmula nº 410 do Superior Tribunal de Justiça

15.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000539-73.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: FRANCISCO JOSE DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça em anular a sentença anteriormente proferida, determino o seguimento do feito.

Adotado pela parte autora o rito comum.

Considerando ser altamente improvável a composição amigável entre as partes - visto que os fornecedores, nas demandas envolvendo relação de consumo em curso neste juízo, normalmente se fazem representar por prepostos que não possuem efetiva autonomia para conciliar - e tendo em vista que são milhares os processos dessa mesma natureza em curso nesta unidade, determino o seguinte:

a) Cite(m)-se o(s) réu(s) pelo correio, mediante carta com aviso de recebimento (AR), para que ofereça contestação, por petição, no prazo de 15 dias a contar da juntada do aviso aos autos, nos termos do art. 231, I do CPC. Na contestação, o réu deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso. E se arrolar testemunhas, deverá qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC e como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva, respeitando o limite de 3 testemunhas para a prova de cada fato (art. 357, § 6º, do CPC).

b) Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente.

c) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).

d) Incumbe à parte autora, entretanto: d.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; d.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente Documentado assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

indevido e aos dois anteriores; d.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; d.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; d.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais.

e) Saliento que o cumprimento das determinações acima, especialmente quanto à parte autora, tem por objetivo afastar a possibilidade de litigância de má-fé. Com efeito, são milhares as demandas em que mutuários alegam não terem celebrado qualquer negócio jurídico com a instituição financeira mutuante quando, ao cabo, não apenas firmaram o referido contrato como também receberam todos os recursos dele provenientes, revertendo-os em seu benefício. Desse modo, ao apresentar informações e documentos - notadamente os extratos bancários -, a parte demandante pode demonstrar que não recebeu os recursos oriundos do contrato e que está de boa-fé; caso não apresente essas informações e documentos, a conclusão será a oposita.

f) Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte autora, mas tão somente para dispensá-la da necessidade do adiantamento das custas processuais e determinar

que, na hipótese de procedência do pleito autoral, seu recolhimento (caso devido) se dê tão logo a parte demandante receba os valores a que diz ter direito, nos termos do art. 98, §§ 5º e 6º, do CPC, ressaltando-se que, em caso de procedência total do pedido, as custas serão devidas pela parte ré.

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000063-98.2017.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLÚCIO CAVALCANTE DA SILVA

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

DESPACHO: "Designo o dia 28.01.2020, às 12h, para realização de audiência de instrução em continuação... Aguarde-se o decurso do prazo concedido à Defesa para apresentação do atual endereço do réu e juntada de procuração. Cumprida a diligência, expeça-se carta precatória para seu interrogatório".

15.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000748-42.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: ELIAS OSTELIANO DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

De uma perfunctória análise dos autos, observo que o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça deu parcial provimento ao apelo da parte autora, reformando a sentença de mérito para indeferir a petição inicial.

Posteriormente, verifica-se que foi aplicada multa de 1% do valor atualizado da causa ao autor, dado que foram opostos embargos de declaração com caráter protelatório. Ademais, a parte demandante teve o seguimento de seu recurso especial negado.

Desta feita, não há comprovação nos presentes autos de que o requerente tenha procedido o pagamento da penalidade que lhe foi aplicada.

Como é sabido, é dever do magistrado zelar pelo efetivo recolhimento dos tributos, ainda que sejam de pequena monta. Assim, intime-se a parte postulante, para que esta proceda o pagamento da retromencionada multa no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso negativo, certifique-se, e encaminhem-se os autos ao FERMOJUPI, para a adoção das providências cabíveis.

Por fim, ultimadas as formalidades legais e cumprido o acima disposto, arquivem-se os autos, procedendo as baixas necessárias no sistema Themis Web. Cumpra-se. Intime-se

15.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000622-89.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: MARIA JOANA DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

De uma perfunctória análise dos autos, observo que o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça deu parcial provimento ao apelo da parte autora, reformando a sentença de mérito para indeferir a petição inicial.

Posteriormente, verifica-se que foi aplicada multa de 1% do valor atualizado da causa ao autor, dado que foram opostos embargos de declaração com caráter protelatório. Desta feita, não há comprovação nos presentes autos de que o requerente tenha procedido o pagamento da penalidade que lhe foi aplicada.

Como é sabido, é dever do magistrado zelar pelo efetivo recolhimento dos tributos, ainda que sejam de pequena monta. Assim, intime-se a parte postulante, para que esta proceda o pagamento da retromencionada punição no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso negativo, certifique-se e encaminhem-se os autos ao FERMOJUPI, para a adoção das providências cabíveis.

Por fim, ultimadas as formalidades legais e cumprido o acima disposto, arquivem-se os autos, procedendo as baixas necessárias no sistema Themis Web. Cumpra-se. Intime-se.

15.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000753-35.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ HILÁRIO DE LIMA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

III - Dispositivo

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará referente aos valores depositados, em nome do do autor. Observe-se a expedição de alvará no valor de 10% (dez por cento) do valor total da condenação a título de honorários sucumbenciais, conforme determinado em sentença.

Expeça-se ainda alvará no patamar 30% dos valores da condenação a título de honorário contratuais, uma vez que existe indicação sobre a fixação desse valor na procuração pública acostada. A secretaria para proceder a retificação do polo ativo da demanda.

Ademais, intime-se a parte requerida para proceder o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, caso isto não tenha ainda não tenha ocorrido. Frise-se, que se esta não o fizer, o valor da mesma será certificado e autos em questão serão encaminhados ao FERMOJUPI para os devidos fins.

Por fim, com o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico

15.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000754-49.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: BOAVENTURA JOAQUIM DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

Diante do teor do acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, dou regular seguimento ao feito.

Adotado pela parte autora o rito comum.

Considerando ser altamente improvável a composição amigável entre as partes - visto que os fornecedores, nas demandas envolvendo relação de consumo em curso neste juízo, normalmente se fazem representar por prepostos que não possuem efetiva autonomia para conciliar - e tendo em vista que são milhares os processos dessa mesma natureza em curso nesta unidade, determino o seguinte:

- a) Cite(m)-se o(s) réu(s) pelo correio, mediante carta com aviso de recebimento (AR), para que ofereça contestação, por petição, no prazo de 15 dias a contar da juntada do aviso aos autos, nos termos do art. 231, I do CPC. Na contestação, o réu deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso. E se arrolar testemunhas, deverá qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC e como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva, respeitando o limite de 3 testemunhas para a prova de cada fato (art. 357, § 6º, do CPC).
- b) Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente.
- c) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).
- d) Incumbe à parte autora, entretanto: d.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; d.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; d.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; d.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o Documento assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. período de descontos, além de provar a sua ocorrência; d.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais.
- e) Saliento que o cumprimento das determinações acima, especialmente quanto à parte autora, tem por objetivo afastar a possibilidade de litigância de má-fé. Com efeito, são milhares as demandas em que mutuários alegam não terem celebrado qualquer negócio jurídico com a instituição financeira mutuante quando, ao cabo, não apenas firmaram o referido contrato como também receberam todos os recursos dele provenientes, revertendo-os em seu benefício. Desse modo, ao apresentar informações e documentos - notadamente os extratos bancários -, a parte demandante pode demonstrar que não recebeu os recursos oriundos do contrato e que está de boa-fé; caso não apresente essas informações e documentos, a conclusão será a oposta.
- f) Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte autora, mas tão somente para dispensá-la da necessidade do adiantamento das custas processuais e determinar que, na hipótese de procedência do pleito autoral, seu recolhimento (caso devido) se dê tão logo a parte demandante receba os valores a que diz ter direito, nos termos do art. 98, §§ 5º e 6º, do CPC, ressaltando-se que, em caso de procedência total do pedido, as custas serão devidas pela parte ré.

15.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000847-12.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Tendo em vista o teor do acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, procedo regular seguimento ao feito.

Adotado pela parte autora o rito comum.

Considerando ser altamente improvável a composição amigável entre as partes - visto que os fornecedores, nas demandas envolvendo relação de consumo em curso neste juízo, normalmente se fazem representar por prepostos que não possuem efetiva autonomia para conciliar - e tendo em vista que são milhares os processos dessa mesma natureza em curso nesta unidade, determino o seguinte:

- a) Cite(m)-se o(s) réu(s) pelo correio, mediante carta com aviso de recebimento (AR), para que ofereça contestação, por petição, no prazo de 15 dias a contar da juntada do aviso aos autos, nos termos do art. 231, I do CPC. Na contestação, o réu deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso. E se arrolar testemunhas, deverá qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC e como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva, respeitando o limite de 3 testemunhas para a prova de cada fato (art. 357, § 6º, do CPC).
- b) Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente.
- c) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).
- d) Incumbe à parte autora, entretanto: d.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; d.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; d.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; d.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o Documento assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
- e) período de descontos, além de provar a sua ocorrência; d.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais.
- e) Saliento que o cumprimento das determinações acima, especialmente quanto à parte autora, tem por objetivo afastar a possibilidade de litigância de má-fé. Com efeito, são milhares as demandas em que mutuários alegam não terem celebrado qualquer negócio jurídico com a instituição financeira mutuante quando, ao cabo, não apenas firmaram o referido contrato como também receberam todos os recursos dele provenientes, revertendo-os em seu benefício. Desse modo, ao apresentar informações e documentos - notadamente os extratos bancários -, a parte demandante pode demonstrar que não recebeu os recursos oriundos do contrato e que está de boa-fé; caso não apresente essas informações e documentos, a conclusão será a oposta.
- f) Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte autora, mas tão somente para dispensá-la da necessidade do adiantamento das custas processuais e determinar que, na hipótese de procedência do pleito autoral, seu recolhimento (caso devido) se dê tão logo a parte demandante receba os valores a que diz ter direito, nos termos do art. 98, §§ 5º e 6º, do CPC, ressaltando-se que, em caso de procedência total do pedido, as custas serão devidas pela parte ré.

15.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000105-50.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA

Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Diante do retorno do teor do acórdão anexado aos autos, intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se e requerer, oportunamente, o que entender de direito.

15.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000647-05.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: MARIA FILHA PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

De uma perfunctória análise dos autos, observo que o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça manteve incólume a sentença de mérito. Posteriormente, verifica-se que foi aplicada multa de 1% do valor atualizado da causa ao autor, dado que foram opostos embargos de declaração com caráter protelatório. Ademais, a parte demandante teve o seguimento de seu recurso especial negado.

Desta feita, não há comprovação nos presentes autos de que o requerente tenha procedido o pagamento da penalidade que lhe foi aplicada. Como é sabido, é dever do magistrado zelar pelo efetivo recolhimento dos tributos, ainda que sejam de pequena monta. Assim, intime-se a parte postulante, para que esta proceda o pagamento da retromencionada multa no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso negativo, certifique-se e encaminhem-se os autos ao FERMOJUPI, para a adoção das providências cabíveis.

Por fim, ultimadas as formalidades legais e cumprido o acima disposto, arquivem-se os autos, procedendo as baixas necessárias no sistema Themis Web. Cumpra-se. Intime-se.

15.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000726-81.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: MARIA VANILDA DIAS DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

Diante do disposto em acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, dou regular seguimento ao feito.

Adotado pela parte autora o rito comum.

Considerando ser altamente improvável a composição amigável entre as partes - visto que os fornecedores, nas demandas envolvendo relação de consumo em curso neste juízo, normalmente se fazem representar por prepostos que não possuem efetiva autonomia para conciliar - e tendo em vista que são milhares os processos dessa mesma natureza em curso nesta unidade, determino o seguinte:

- a) Cite(m)-se o(s) réu(s) pelo correio, mediante carta com aviso de recebimento (AR), para que ofereça contestação, por petição, no prazo de 15 dias a contar da juntada do aviso aos autos, nos termos do art. 231, I do CPC. Na contestação, o réu deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, apontando especialmente a sua utilidade no esclarecimento do caso. E se arrolar testemunhas, deverá qualificá-las nos termos do art. 450 do CPC e como apontar a relação que cada uma tem com os fatos tratados na demanda e a utilidade de sua oitiva, respeitando o limite de 3 testemunhas para a prova de cada fato (art. 357, § 6º, do CPC).
- b) Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente.
- c) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC).
- d) Incumbe à parte autora, entretanto: d.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; d.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; d.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; d.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o Documento assinado eletronicamente por THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 22/01/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
- período de descontos, além de provar a sua ocorrência; d.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais.
- e) Saliente que o cumprimento das determinações acima, especialmente quanto à parte autora, tem por objetivo afastar a possibilidade de litigância de má-fé. Com efeito, são milhares as demandas em que mutuários alegam não terem celebrado qualquer negócio jurídico com a instituição financeira mutuante quando, ao cabo, não apenas firmaram o referido contrato como também receberam todos os recursos dele provenientes, revertendo-os em seu benefício. Desse modo, ao apresentar informações e documentos - notadamente os extratos bancários -, a parte demandante pode demonstrar que não recebeu os recursos oriundos do contrato e que está de boa-fé; caso não apresente essas informações e documentos, a conclusão será a oposta.
- f) Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte autora, mas tão somente para dispensá-la da necessidade do adiantamento das custas processuais e determinar que, na hipótese de procedência do pleito autoral, seu recolhimento (caso devido) se dê tão logo a parte demandante receba os valores a que diz ter direito, nos termos do art. 98, §§ 5º e 6º, do CPC, ressaltando-se que, em caso de procedência total do pedido, as custas serão devidas pela parte ré.

15.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000532-23.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA VICENÇA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

Recebo a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada, posto que cumpre com os requisitos do Art. 917, §3º do CPC. Dito isto, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (Dez) dias manifestar-se quanto à exceção apresentada. Após, com ou sem manifestação, conclusos para decisão.

15.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000298-41.2012.8.18.0051

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA ANTONIA RAMOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 983)

Compulsando os autos, observo que ambas as partes opuseram embargos de declaração em face da sentença de Fls. 190/192.

Dessa forma, intem-se os polo ativo e passivo da presente demanda, para que estes manifestem-se, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto aos recursos respectivamente opostos, nos moldes do Art. 1.023, §2º do CPC.

Cumpra-se

15.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000824-37.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ACELINA JULIA VIEIRA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Intime-se a parte autora, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto aos valores depositados às Fls. 125/126, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação, conforme Art. 526, §3º do CPC.

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000216-63.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ERCÍLIO DA SILVA, MACIANO FRANCISCO DE SOUSA, SATURNINO ANTONIO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO BARBOSA

Advogado(s): JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14691), YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300), FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAÚI Nº 15420)

DESPACHO: "Intimo as Defesas dos Réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem diligências a que se refere o art. 402 do CPP ou para oferecerem suas alegações finais, em forma de memoriais".

15.167. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000321-42.2016.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: HERNANDES CARVALHO FRANÇA

Advogado(s):

RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Citem-se o(s) acusado(s) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderão alegar tudo o que interesse as suas defesas, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que, caso entendam necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência devem qualificá-las. Caso o(s) Réu(s) se encontrem em local incerto e não sabido, após certificadas as diligências efetuadas no sentido de localizá-lo (consulta do seu endereço cadastrado nos sistemas SIEL e INFOJUD; e expedição de ofícios às operadoras de telefonia móvel para que informem o endereço do réu constante em seus cadastros, caso existente), CITE-O(S) POR EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias. Se residente noutra jurisdição, CITE-O(S) POR CARTA PRECATÓRIA. No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentadas as respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pelo(s) denunciado(s) para oferecê-las, consoante o disposto no §2º, do artigo 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que as apresente. Caso seja arguida nas defesas escritas matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 21 de janeiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 21/01/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000183-07.2018.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LETICIA FERNANDES BARROS

Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-72.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: CARLOS BORGES DOS SANTOS

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-87.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO CABELO BOM

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000004-05.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: JANIEL NAZÁRIO MESSIAS

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-35.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: SANDRO AZEVEDO NETO

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-50.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000207-98.2019.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000205-31.2019.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO FERREIRO DA SILVA

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000203-61.2019.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE SANTA FILOMENA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: LEANDRO VIEIRA REIS

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários.

15.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-20.2020.8.18.0052

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FABIANO DE CARVALHO NOGUEIRA

Advogado(s):

Junte-se aos autos Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Autor(es) do Fato. Após, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários. GILBUÉS, 21 de janeiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000227-03.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EMILIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000390-79.2013.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): AUGUSTO CESÁRIO DE O. SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 182787)

Executado(a): FIRMA BERNARDO STOFFELS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000366-17.2014.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251), LOURENÇO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 2830)

Executado(a): ANSELMO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000017-77.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CLEIDE DA COSTA CARVALHO MACEDO

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚI Nº 6822-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000128-06.2014.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERAL

Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 182787), FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797)

Executado(a): FABIO PEREIRA JUNIOR

Advogado(s): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000451-95.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVONE SOARES CAMPOS ROSAL

Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14217)

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000105-86.2013.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: JACSON RIBEIRO ALVES

Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

DESPACHO: Intime-se a parte exequente para manifestar-se em 15 (quinze) dias sobre os embargos apresentados.

15.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000337-30.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCINEIDE BARREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000370-88.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NILMAR MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

Réu: RICARDO DIAS FIGUEIREDO

Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000213-18.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AMELIA PEREIRA BARBOSA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000233-17.2013.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

Executado(a): JOSÉ BONIFÁCIO BEZERRA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000249-61.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAÚI Nº 5874), ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 16544)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000092-27.2015.8.18.0114

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: JOSÉ BONIFÁCIO BEZERRA

Advogado(s):

Réu: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000281-03.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA PENHA DE MORAIS

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): SERVIO TULLIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**Processo nº** 0000110-74.2014.8.18.0052**Classe:** Reclamação**Autor:** ANA FRANCISCA TAVARES DUALIBE**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569)**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**Processo nº** 0000291-75.2014.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EDSON LACERDA LIMA**Advogado(s):** PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10281), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 804711)**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**Processo nº** 0000494-03.2015.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUISIANA MOREIRA LUSTOSA**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**PROCESSO Nº:** 0000140-17.2011.8.18.0052**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CLÉA LOPES DA SILVA**Réu:****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de GILBUÉS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Anísio de Abreu, nº 711 Centro, GILBUÉS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLÉA LOPES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Concubino(a), filho(a) de ORLANDIA LOPES DA SILVA e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA JUSCELINO KUBITCHECK, S/N, CENTRO, GILBUÉS - Piauí em face de LUCIANA LUSTOSA RODRIGUES, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GILBUÉS, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**Processo nº** 0000357-84.2016.8.18.0052**Classe:** Monitória**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Réu:** A. L. PAIVA EPP, ADRIANA LUSTOSA PAIVA, RAIMUNDO NELSON AGUIAR LUSTOSA**Advogado(s):** MAURO MARLEY LUSTOSA PAIVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 25745)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000326-30.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TALLITA PÊSSEGO BARRETO

Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414), DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13534), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAÚI Nº 11318)

Réu: O MUNICÍPIO DE GILBUÉS

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000600-96.2014.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ATERCÍLIA LINA RIBEIRO REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA EVA ONORATO DOS SANTOS

Advogado(s): WALLACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000240-36.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EUGENIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO BMC

Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000171-90.2018.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EZIO ALVES BATISTA, BANCO DO BRASIL

Advogado(s): DANILLA RIBEIRO VOGADO(OAB/PIAÚI Nº 12167), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000004-50.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651), JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9501)

Réu: JOSIAS VENÂNCIO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000115-96.2014.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARINÁ JANUÁRIO DE SOUZA

Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 804711)

Réu: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-13.2015.8.18.0105

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FELINTO MARQUES DA SILVA

Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000110-69.2017.8.18.0052

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: D. DOS S. D. DE A. REPRESENTADO POR SUA GENITORA EDNA BENEDITA DOS SANTOS DELFIM

Advogado(s): HELLOYSA SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 12633)

Executado(a): IRAN BENVINDO DE MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-37.2014.8.18.0114

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: CELSO FERREIRA MOTA

Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000108-07.2014.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL FONSECA DA SILVA

Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 804711)

Réu: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000273-26.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS VOGADO DIAS

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000295-44.2016.8.18.0052

Classe: Interdição

Interditante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Interditando: MARIA DE LURDES BARROS SOARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000147-73.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA VIEIRA LIBÓRIO DE LIRA

Advogado(s): ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 22 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000148-94.2014.8.18.0114

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: É. S. R. B., A. B. R. B. E J. R. B., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 5178)

Executado(a): ISAAC RIBEIRO BARROS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000714-27.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000686-59.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000686-59.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000495-14.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MELQUIADES PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000681-37.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000287-93.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL MARIA NOLETO CABRAL

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7482)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000771-21.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847)

Executado(a): MARIO POLLA CONTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000695-94.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUI Nº 7652)

Executado(a): AURICLE DA SILVA BENTO, MARCUS VINICIUS DE SOUZA GRANJA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000133-85.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUI Nº 7652)

Executado(a): ANDRÉA ALVES DA SILVA, ERIVANIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000239-47.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA, ADRIANA ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000503-88.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO SOUSA - COCO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000492-64.2014.8.18.0053

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA DO CARMO MOUSINHO NEIVA

Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7316)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000491-79.2014.8.18.0053

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ADÃO VITALINO DA CRUZ

Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7316)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000392-07.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

Réu: BANCO LOSANGO S.A E BANCO MULTIPLA

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000624-87.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALDENICE VELOSO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Réu: QUEZIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000386-39.2013.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652)

Executado(a): JAMESON NUNES DOS SANTOS, PAULO ROMERO GRANJA, VILMA MARIA DE SOUZA GRANJA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000359-90.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652),

DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): ADALTO ALVES DA SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000501-89.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA MADALENA SANTANA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000625-43.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA ALVES DA SILVA

Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11581)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), DIOGENES NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7394)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000360-75.2012.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): VALDEMIR ALVES DA SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000078-32.2015.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000770-94.2016.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720)

Executado(a): JOSÉ DA LAPA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000314-47.2016.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DONILDA ALVES MESSIAS

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚ Nº 9924)

Executado(a): ANTONIO COSTA SOARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000357-23.2012.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚ Nº 7847-A), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚ Nº 7652), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚ Nº 3556)

Réu: ERIVANIA DOS SANTOS SILVA, VALDEMIR ALVES DA SILVA, ANDREIA MARIA DA SILVA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚ Nº 6998)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000709-39.2016.8.18.0053

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANA MARIA DE BRITO SILVA

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚ Nº 9924)

Requerido: ZULEIDIA SILVA MONTEIRO

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAÚ Nº 5761)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000003-82.2018.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FERREIRA FILHO

Advogado(s): ENIO DE SOUZA SOARES(OAB/PIAÚ Nº 12350)

DESPACHO: Intime-se a Defesa para apresentação das alegações finais, na forma legal.

15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000292-54.2014.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: ALAN JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: (O representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face do réu acima, devidamente qualificados nos autos, pela prática delitativa tipificada no art. 63, I, da Lei das Contravenções Penais, cuja pena varia de 02 meses a 01 ano de prisão simples ou multa. Designada audiência de instrução, vieram-me os autos sem conclusão. É o relatório. Decido. Há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição conforme se verifica numa análise detalhada dos autos. A prescrição é matéria de ordem pública que deve ser verificada pelo Juiz a qualquer tempo. Para o tipo em apuração, o art. 109 do CP, ao regular a prescrição antes do trânsito em julgado da sentença, disciplina, em seu inciso V, que a prescrição verifica-se em quatro anos, se o máximo da pena é igual ou superior a um ano ou, sendo superior, não excede dois. Dispõe o art. 115 do mesmo diploma legal que serão reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos. Restou provado nos autos que na data dos fatos o denunciado era menor de 21 anos na data dos fatos, conforme documento de identificação de fls. 07. A última interrupção do prazo prescricional se deu com o recebimento da denúncia em 24/02/2017, portanto transcorreu período superior aos dois anos, que no caso, é o lapso temporal para causa de prescrição. In casu, a pena

máxima em abstrato cominada para o delito narrado nos autos é inferior à mínima necessária para a continuação da pretensão punitiva, concluindo-se assim o DOMUS LITIS da ação penal, que a pretensão punitiva estatal prescreveu. Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V c/c art. 115, todos do Código Penal Brasileiro.)

15.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000121-29.2016.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRO AGUDO-SP

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES

Advogado(s):

SENTENÇA: (Vistos, etc. O representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face do réu acima, devidamente qualificado nos autos, pela prática delitiva narrada na inicial. O réu foi condenado às penas definitivas de 2 (dois) anos de reclusão (guia de fl. 03) e 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão (guia de fl. 48), ambas no regime aberto, com trânsito em julgado, respectivamente, em 03-02-2009 e 24-03-2009, respectivamente. O representante do Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da prescrição (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000121-29.2016.8.18.0054.5003). É o relatório. Decido. Verifico que há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição conforme se verifica numa análise detalhada dos autos. No caso dos autos incide a regra do art. 110, do CP, pela qual a prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, qual seja, o art. 109, do CP. Para a pena a que o réu foi condenado, o prazo prescricional é de 04 (quatro) anos de acordo com o art. 110 e 109, V, do CP. Do recebimento da denúncia até a prolação de sentença transcorreu mais de 04 (quatro) anos, prazo superior ao estabelecido para prescrição do crime, operando-se portanto a prescrição intercorrente. Isto Posto, de acordo com o disposto nos art. 109, V, c/c art.110 e art. 117, V, do CP, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES.)

15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000269-11.2014.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: REGINALDO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (Trata-se de Ação Penal que move o Ministério Público contra REGINALDO DE SOUSA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. O suposto delito ocorreu no ano de 2014 e até o presente momento não foi julgado. Com vistas dos autos, o próprio representante ministerial requereu, através de Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000269-11.2014.8.18.0054.5001, o reconhecimento da prescrição em perspectiva ou virtual. É o breve relatório. Decido. A prescrição é matéria de ordem pública que deve ser verificada pelo juiz mesmo quando as partes nada requeiram a respeito. Primeiramente faz-se necessário esclarecer que este juízo seguia o entendimento dos tribunais superiores no sentido de não reconhecer a tese da prescrição da pena em perspectiva, por ausência de previsão legal e por entender tratar-se de uma decisão precoce. No entanto, a experiência nos julgamentos de processos desse jaez, ou seja, casos em que a existência de circunstâncias judiciais favoráveis e a inevitável aplicação da pena no mínimo legal culminavam com o reconhecimento da prescrição retroativa, fizeram com que aderíssemos a essa modalidade de extinção da punibilidade, desde que uma análise apurada do caso não revelasse o contrário. De fato, não pode haver interesse do Estado em dar continuidade a um processo fadado à extinção da punibilidade. Nesse contexto destaca-se também o princípio da economia processual e da instrumentalidade do processo, como bem lembrou o representante ministerial. In casu, a inicial acusatória foi recebida em 04 de agosto de 2014, há mais de cinco anos. Para o crime em análise, afigura-se que sua pena definitiva, com circunstâncias judiciais em geral favoráveis aos acusados, eventual reprimenda, não alcançaria patamar superior ao mínimo legal que é de 02 (dois) anos, ou seja, o prazo prescricional seria 4 (quatro) anos. Portanto, a prescrição, nos moldes do artigo 109, V, do Código Penal, se verificaria em 4 (quatro) anos, lapso temporal este que, de fato, resta superado. Assim, no caso de eventual condenação, a provável pena aplicada à acusada seria inútil visto que estaríamos diante da prescrição retroativa e da extinção de sua punibilidade. Ante o exposto, em concordância com o parecer ministerial, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu REGINALDO DE SOUSA SILVA, o fazendo com espeque nos artigos 107, IV do Código Penal.)

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000172-35.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: REGINALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (Trata-se de ação penal instaurada com vistas a apurar suposto delito de ameaça, no contexto de violência doméstica, no qual verifica-se o desinteresse expresso da vítima no prosseguimento do feito. É o que basta relatar. Passo a decidir. Ao superar a questão posta nos autos, forçoso reconhecer que a vítima desistiu da representação anteriormente deduzida. Importante consignar que o inquérito se restringe a narrar e tipifica os crimes de ameaça, o que, nos termos do entendimento do STF sobre a questão, ainda admite a desistência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006. Assim, há de se levar em conta a vontade da vítima, em apego aos princípios da instrumentalidade, da economia e da celeridade dos atos processuais. In casu, nada mais resta a este Juízo senão reconhecer a extinção da punibilidade e, por conseguinte, determinar o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a renúncia ao direito pela suposta vítima. Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com base no art.107, inciso V, do CP. Sem Custas)

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000088-34.2019.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSE DA CRUZ DE SOUSA BORGES

Advogado(s): FRANCISCO SAMUEL DE ALMONDES SEPÚLVEDA(OAB/PIAUI Nº 16346), JOSE SANDIEL DE ALMONDES SEPULVEDA(OAB/PIAUI Nº 17490)

DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos em epígrafe, para o dia **18.06.2020, às 12h30min**, no lugar de costume do Fórum local.

15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000126-85.2015.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ GILVAN GOMES

Advogado(s):

SENTENÇA: (Trata-se de TCO instaurado para apurar a suposta prática de crimes de menor potencial ofensivo tipificados nos arts. 147 (ameaça) e 331 (desacato), ambos do Código Penal, e a contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (vias de fato) em face do autor do fato acima. Parecer ministerial requereu a extinção da punibilidade pela incidência de prescrição (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000126-85.2015.8.18.0054.5001). É o relatório. Decido. Verifico que há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição, conforme se verifica numa análise detalhada dos autos. No caso dos autos incide a regra do art. 109, do CP, que diz: ?A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final,(...), regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime.? É aqui o caso de aplicação da chamada prescrição em abstrato. Para o delito de desacato, que é o de maior pena, dentre os que foram atribuídos ao autor do fato, de acordo com a regra do inciso V do art. 109 do CP tal crime tem seu prazo prescricional estabelecido em 04(quatro) anos. Tal prazo, que começou a fluir a partir do dia em que o crime se consumou (art. 117, I, do CP), já que não houve outra causa de interrupção do prazo prescricional. Acontece que entre a data do fato e a data de hoje transcorreu prazo superior aos 04 anos (quatro) estabelecido para prescrição do crime. Prescrevendo também os demais, que possuem menor pena em abstrato. Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e VI, do CP decreto, em concordância com parecer ministerial, a extinção da punibilidade do acusado supramencionado.)

15.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000024-44.2007.8.18.0054

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (O representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face do(s) réu(s) acima, devidamente qualificado(s), pela prática delitiva narrada na inicial. Parecer ministerial requereu a extinção da punibilidade pela incidência de prescrição (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000024-44.2007.8.18.0054.5001). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição conforme se verifica numa análise detalhada. A prescrição é matéria de ordem pública que deve ser verificada pelo Juiz a qualquer tempo. O art. 109 do CP, ao regular a prescrição antes do trânsito em julgado da sentença, disciplina, em seu inciso III, que a prescrição verifica-se em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito. A última interrupção do prazo prescricional se deu com o recebimento da denúncia em 03/10/2007, portanto transcorreu período superior aos 12 anos. In casu, a pena máxima em abstrato cominada para o delito narrado nos autos é inferior à mínima necessária para a continuação da pretensão punitiva, concluindo-se assim o DOMUS LITIS da ação penal, que a pretensão punitiva estatal prescreveu. Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e em concordância com parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, III, todos do Código Penal Brasileiro.)

15.244. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000031-23.2013.8.18.0055

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Ante ter sido realizada toda a atividade jurisdicional nos autos, não há razão para que continue tramitando, tendo em vista que o recurso próprio encontra-se tramitando via PJE no TJPI. Desta forma determino que seja arquivado os autos. cumpra-se

15.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000001-22.2014.8.18.0097

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUI Nº 12748), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 5695)

Ante o exposto, CONHEÇO dos aclaratórios opostos e ACOLHO-OS PARCIALMENTE para sanar tal omissão, CONDENANDO A EMBARGADA ao ressarcimento ao erário no valor de R\$ 72.253,14 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), a serem corrigidos de acordo com os índices oficiais. Em razão,de já constar nos autos,recurso de apelação (fl.1.142) interposta pela ré, proceda-se também a abertura de vistas ao MP para fins de intimação desta sentença, e para apresentação de contrarrazões a apelação no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.246. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000019-67.2017.8.18.0055

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA

Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 9648)

Interditando: ALBERTO DOS SANTOS

Advogado(s):

Pelo exposto, nos termos do art. 485, inciso IX, do NCPC, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, pela perda do objeto.

15.247. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000028-44.2010.8.18.0097

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ AGNELO DA SILVA

Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº)

Desta forma, ante a desnecessidade de manutenção da prisão preventiva para o regular andamento da instrução processual, REVOGO a prisão preventiva do acusado JOSÉ AGNELO DA SILVA, CONCEDENDO-LHE SUA LIBERDADE PROVISÓRIA

15.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA

Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI

PROCESSO Nº 0000034-58.2002.8.18.0056

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MARCELO RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu MARCELO RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Deusa da Silva Ribeiro e CELMA MOREIRA COSTA, brasileira, filha de Valmira Moreira da Cota, ambos residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias dizer se concorda com a restauração do processo. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS

Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

15.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000283-10.2019.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RENATO DE SOUSA SANTANA

Advogado(s):

VÍTIMA: FRANCISCA NEUMA SILVA

INTIME-SE A VÍTIMA DA DECISÃO A SEGUIR: DECISÃO: Trata-se de medida protetiva requerida por FRANCISCA NEUMA SILVA em face de RENATO DE SOUSA SANTANA. O pedido foi deferido em 20 de agosto de 2019. De acordo com art. 1º do provimento nº 14 de 21 de agosto de 2018 do TJ/PI, as Medidas Protetivas de Urgência impostas ou paralisadas por prazo igual ou superior a 90 dias devem ser arquivadas definitivamente, sem prejuízo de sua posterior reativação. Desse modo, proceda-se com a intimação da vítima, para dizer se as medidas ainda são necessárias. Não sendo possível a intimação pessoal da vítima, intime-se por edital. Após, caso não haja interesse, arquivem-se os autos com a devida baixa. Por outro lado, se a vítima afirmar interesse no feito, retornem-se conclusos. Cumpra-se. JAICÓS, 13 de janeiro de 2020

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

15.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000177-48.2019.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCINETE FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE as medidas protetivas requeridas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimações e expedientes necessários. JAICÓS, 13 de janeiro de 2020

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000005-43.2018.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI, ESLEY COUTINHO DE BRITO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR para manter inalteradas as medidas protetivas já deferida,

ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Custas pelo réu, mas sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. JAICÓS, 26 de dezembro de 2018 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000201-76.2019.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO GILSON DE MEDEIROS

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, na forma do art. 200, parágrafo único, do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte requerente e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, VIII, do NCPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Obs. Deixo de receber a denúncia juntada, vez que tal peça deveria ter sido juntada em eventual Inquérito Policial (inexistente até o presente momento). JAICÓS, 13 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.253. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000107-16.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: MARCIEL MACEDO GOMES

Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUI Nº 13947), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14945)

À vista desse quadro, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação da acusada e não dispondo o julgador, ipso facto, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e absolvo MARCIEL MACEDO GOMES, anteriormente qualificado, da imputação que lhe era feita, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. JAICÓS, 22 de janeiro de 2020. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000847-27.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA BRANDÃO DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

Réu: BANCO RURAL S.A

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

15.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000254-87.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): ANAMARIA SALES DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 6247)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

SENTENÇA:... ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000960-70.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUZIA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

DESPACHO: ...ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000710-03.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA VICENTE SOARES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

SENTENÇA: ... ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de

Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

15.258. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000030-05.2010.8.18.0100

Classe: Procedimento Sumário

Autor: UEMERSON VIEIRA DE MORAIS, PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a IMPUGNAÇÃO ao cumprimento de sentença, no seguintes termos:

a) correção monetária deverá incidir desde a data do sinistro (12.10.2004) até a presente data, conforme Tabela Prática da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009).

b) juros de mora, devem incidir a partir da citação (29.10.2010) (fls. 25), até a data em que houve bloqueio dos valores via BacenJud (31.07.2014), no percentual de 1,0% (um por cento) ao mês, de forma simples.

c) Multa de 10% sobre o valor do cálculo atualizado;

d) Honorários Advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

Encaminhem os autos à CONTADORIA JUDICIAL, para elaboração dos cálculos atualizados do valor da condenação, conforme os parâmetros definidos nesta decisão.

Publique. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.259. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000121-22.2015.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA

Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12070), FAGNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 13034)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a requerida ao pagamento complementar de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) à autora, com atualização monetária do evento danoso (conforme Tabela da JF) e juros de mora (1% ao mês na forma simples) desde a citação.

Sem custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que fora adotado o rito próprio da Lei nº 9.099/95 (fls. 20).

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000261-85.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PAULO MENDES DA ROCHA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 1817)

DESPACHO

Intime, por REMESSA, a autarquia requerida para se manifestar acerca do despacho de fls. 42.

Não havendo provas a produzir, retornem conclusos para sentença. Caso contrário, para saneamento do feito.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000309-73.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS BORGES CRUZ SANTOS

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº)

DESPACHO

Intimem as partes para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, indicando os meios que de pretendem se valer e os fatos que pretendem provar de maneira específica, sob pena de indeferimento.

Havendo provas a produzir, remetam os autos para saneamento.

Não havendo, remetam conclusos para sentença.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000036-28.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CLÁUDIO DA SILVA

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

DECISÃO: Cite-se o acusado, através do defensor constituído, para responder à denúncia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as.

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000261-43.2016.8.18.0093

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, GUTEMBERGH DOS SANTOS CARVALHO

Réu:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o autor do fato, GUTEMBERGH DOS SANTOS CARVALHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, rg: 4.293.187 SSP/PI, filho de Maria Pedrina dos Santos e José Rafael de Carvalho Fé, residente na rua Francisco Ferreira, s/n, Bairro Amizade, Colônia do Gurgueia - PI, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, nos termos do 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, Acolho o parecer Ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GUTEMBERGH DOS SANTOS CARVALHO pela prática da conduta narrada nos presentes autos. Manoel Emídio, 16 de janeiro de 2020.

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000005-60.2008.8.18.0100

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JULIO CESAR GOMES DE SOUSA

Vítima: GILSON PEREIRA DA CUNHA, JOAO DE DEUS DE ARAUJO LIMA, ALEXANDRE DANIEL FERREIRA DE SAMPAIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o Réu, JÚLIO ÉSAR GOMES DE SOUSA, brasileiro, motorista, RG nº 1.938.908 SSP/PI, filho de Júlio \Luis de Sousa e de Maria José Gomes de Sousa, residente e domiciliado à rua Delson Fonseca, nº 1486, bairro Manguinha, Floriano - PI, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, primeira figura c/c art. 109, incisos V e VI, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA a punibilidade em relação ao réu Júlio César Gomes de Sousa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. MANOEL EMÍDIO - PI, 22 de janeiro de 2020.

15.265. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000402-41.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NEREIDA DE FREITAS VARÃO E SILVA

Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAÚI Nº 12080), ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16112)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº)

DECISÃO

Consta dos autos, petição da exequente informando que o benefício de número 617.902.398-4 já cessou. Requer, assim, o cumprimento de sentença para que o INSS implante o benefício conforme acordo homologado judicialmente.

Intime-se o INSS para cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a cessão do benefício.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000600-73.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: CLEMILZA DA SILVA FARIAS

Advogado(s): LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 15737)

Réu: ELSILENE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

1. Conforme o art. 139 do CPC, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe, dentre outras coisas, velar pela duração razoável do processo; promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito; determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa.

2. Sendo assim, considerando o valor da causa, a simplicidade da matéria discutida na causa e por se tratar de matéria corriqueira, adoto o rito previsto na Lei nº 9.099/95.

3. Designe audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de maio de 2020, às 10:00 horas, no PAA - Posto Avançado de Bertolínia - PI.

4. Inicialmente será promovida as tratativas para a solução consensual do litígio. Não sendo esta possível, passará imediatamente para a

instrução. oportunidade em que serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

5. A contestação, que será oral ou escrita, deverá ser apresentada até a audiência designada, e conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

6. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

7. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

8. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

9. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

10. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

11. O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000378-81.2014.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ARMANDO GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

Diante do exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para ABSOLVER o denunciado ARMANDO GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, em união estável, pedreiro, portador do RG 2.719.768 SSPPI, nascido em 30/10/1968, natural de Colônia do Gurguéia PI, filho de Raimunda Gonçalves de Sousa e José Gonçalves da Silva, domiciliado na Rua São Pedro SN, em Manoel, quanto a prática dos crimes previstos: a) no artigo 147, caput, do Código Penal (ameaça), com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, por não constituir o fato infração penal; b) no artigo 329 (resistência), caput do Código Penal com fulcro no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, por não haver prova da existência do fato; c) no artigo 140 (injúria) do Código Penal, no contexto de violência doméstica (arts. 5º e 7º da Lei 11.340/06), para decretar a extinção de punibilidade nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal, reconhecendo-se a decadência.

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000053-33.2019.8.18.0100

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: JOSÉ CARLOS GONÇALVES TEODORO

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO(OAB/PIAUI Nº 4393)

Réu: MERISMAR MOREIRA DE MIRANDA

Advogado(s):

SENTENÇA: (Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade quanto aos crimes contra a honra, calúnia, difamação e injúria na presença de várias pessoas (art. 138, 130, 140 e 141, III, todos do CP), pela decadência do direito de representação, não exercido regularmente dentro do prazo legal)

15.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000053-33.2019.8.18.0100

CLASSE: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: JOSÉ CARLOS GONÇALVES TEODORO

Réu: MERISMAR MOREIRA DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o Réu, **MERISMAR MOREIRA DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de JOSEFA MOREIRA DA SILVA MIRANDA e PEDRO FRANCISCO DE MIRANDA, residente e domiciliado em BR. 135, AV. DOM AVELAR, Nº 2408, CENTRO, COLÔNIA DO GURGUÉIA - Piauí**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ". Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade quanto aos crimes contra a honra, calúnia, difamação e injúria na presença de várias pessoas (art. 138, 130, 140 e 141, III, todos do CP), pela decadência do direito de representação, não exercido regularmente dentro do prazo legal. MANOEL EMÍDIO - PI, 22 de janeiro de 2020.

15.270. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000786-96.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

Advogado(s):

Do exposto acima, recebo a DENÚNCIA.

Cite-se o acusado para responder a acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (arts. 396 e 406 do CPP).

Caso o acusado não seja localizado, inclusive por citação por hora certa (art. 362, do CPP), que em seguida seja feita à citação por edital, que

ora determino com base no art. 363, § 1º do Código de Processo Penal, e que deverá ser publicada no DJ, devendo uma cópia ser afixada no átrio do Fórum local, para conhecimento do acusado e de todos.

Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Depois de todas essas providências, decorrido aquele prazo, e em caso de não atendimento à citação, certifique o cartório e faça-me concluso o feito.

Determino ainda, a juntada de certidão cartorária de antecedentes criminais do acusado.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000220-89.2015.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUSA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a requerida ao pagamento de indenização por invalidez parcial e permanente à autora no valor de R\$ 7.087,50 (sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a repercussão de 75% da invalidez permanente parcial incompleta do autor, de acordo com a tabela da Lei 11.945/2009, com atualização monetária do evento danoso (conforme Tabela da JF) e juros de mora (1% ao mês na forma simples) desde a citação.

Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, atento ao grau de zelo do profissional.

Concedo o benefício da gratuidade da justiça ao autor.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.272. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000959-57.2018.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s):

Ante o exposto, recebo a presente ação de improbidade administrativa.

Notifique-se o Município de Manoel Emídio - PI para querendo ingressar no feito, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 8.429/92.

Intime-se o requerido para oferecer contestação no prazo legal, nos termos do art. 17, §9º da Lei nº 8.429/92.

Ciência ao MP.

Expedientes Necessários. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000457-84.2019.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 10837)

DESPACHO

Considerando-se o teor da manifestação escrita, em que o requerido informa que houve o envio das contas referentes ao Sistema Sagres do exercício de fevereiro de 2017, em 19/06/2017, determino que seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se tais contas foram devidamente apresentadas pelo gestor José Medeiros da Silva.

Após, retornem os autos conclusos para decisão acerca do recebimento/rejeição da presente ação.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000613-72.2019.8.18.0100

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS/PI

Advogado(s):

DESPACHO

Dê-se vistas ao Órgão Ministerial.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.275. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000136-02.2016.8.18.0085

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIELZA DA CRUZ BARROS SOARES

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 16071)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a requerida ao pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o valor da indenização máxima R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), à autora, com atualização monetária do evento danoso (conforme Tabela da JF) e juros de mora (1% ao mês na forma simples) desde a citação.

Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, atento ao grau de zelo do profissional.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.276. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000155-60.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SAMUEL DA SILVA SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS - DPVAT

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 16071)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar a requerida ao pagamento de indenização por invalidez parcial e permanente à autora no valor de R\$ 3.375,00 para lesão na função digestiva, R\$ 7.087,50 para lesão na mão, totalizando o valor de R\$10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a tabela da Lei 11.945/2009, com atualização monetária do evento danoso (conforme Tabela da JF) e juros de mora (1% ao mês na forma simples) desde a citação.

Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, atento ao grau de zelo do profissional.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.277. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000206-03.2018.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Réu: LISIANE FRANCO ROCHA DE ARAÚJO, RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, ALAISE LOPES MARTINS, SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ONDONTOLÓGICOS LTDA

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14249), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUI Nº 3101)

Ante o exposto, nos termos do art. 17, § 8º, rejeito parcialmente a ação, ante a inadequação da via eleita para fins de condenação nas penas previstas no Decreto Lei nº 201/67, bem como da Lei nº 8.666/93.

Ciência ao MP para atuar como custos legis.

Expedientes Necessários. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000653-54.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: AURELIO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. 69, intimando-se pessoalmente o requerido para constituir novo advogado no prazo de 10(dez) dias, a fim de que apresente a DEFESA PRÉVIA no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06 Cumprida a diligência, não tendo sido apresentada a defesa, remetam-se os autos para a Defensoria Pública, para os fins do art. 55, §3º da Lei nº 11.343/06, Apresentada a defesa prévia, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 21 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000909-31.2018.8.18.0100

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDILSON ALVES MOREIRA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206) DESPACHO

Contestação apresentada pelos demais requeridos às fls. 183.

Ministério Público manifestou Réplica, manifestou interesse na produção de prova testemunhal.

Intimem as demais partes para informar, no , se pretendem prazo de 05 (cinco) dias produzir provas, indicando os meios que de pretendem se valer e os fatos que pretendem provar de maneira específica, sob pena de indeferimento. Havendo provas a produzir, remetam os autos para saneamento. Não havendo, remetam conclusos para sentença.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000006-56.2009.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARTINS DA ROCHA

Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUI Nº 6324)

Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PÍ

Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUI Nº 4840), CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUI Nº 701) DESPACHO

Intimem as partes acerca dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000388-57.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCIA ELAINE DE SOUSA MOREIRA, JORLAN LEAL MOREIRA, JOSÉ LIAL FILHO, ADÃO ALVES DA SILVA, ALBERT EISTEIN ALVES PACHECO, ROMULO REIS ALVES MIRANDA, ALDENIA DE SOUSA SILVA, EUDA BELCHIOR DE SOUSA PAIXÃO, AGAMENON PEREIRA LIMA LIAL, JÉSSICA RAUANNE MOREIRA DE SOUSA, JOSENILDO LIAL MOREIRA, JONILDE LIAL MOREIRA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3273)

DESPACHO

Certifique a secretaria se a requerida EUDA BELCHIOR DE SOUSA PAIXÃO citada às fls 182 deixou de apresentar contestação.

Contestação apresentada pelos demais requeridos às fls. 183.

Ministério Público manifestou Réplica, não manifestando interesse na produção de demais provas.

Intimem as demais partes para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, indicando os meios que de pretendem se valer e os fatos que pretendem provar de maneira específica, sob pena de indeferimento.

Havendo provas a produzir, remetam os autos para saneamento.

Não havendo, remetam conclusos para sentença.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000001-71.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI, RICARDO GUIMARÃES ARAÚJO, OLÍVIA DA SILVA FERRAZ GUIMARÃES, MARIA DO SOCORRO BRITO DE ARAÚJO CABRAL, TARCISIO ROCHA DE ARAUJO, FRANCISCO BRITO DE ARAÚJO

Advogado(s): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUI Nº 15669), DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAUI Nº 9203)

DESPACHO

Contestação apresentada pelos requeridos.

Ministério Público manifestou Réplica, não manifestando interesse na produção de demais provas.

Intimem as demais partes para informar, no , se pretendem prazo de 05 (cinco) dias produzir provas, indicando os meios que de pretendem se valer e os fatos que pretendem provar de maneira específica, sob pena de indeferimento. Havendo provas a produzir, remetam os autos para saneamento. Não havendo, remetam conclusos para sentença.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001337-75.2016.8.18.0102

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: DOMINGOS MOTA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, Pi, intima o Banco Bradesco Financiamentos S.A, através do seu Advogado, para pagamento das custas do presente feito, conforme Boleto anexado aos autos.

15.284. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000016-49.2008.8.18.0081

Classe: Execução Fiscal

Exequente: DEPTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Advogado(s): GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3650)

Executado(a): MINERSUL - MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO SUL DO PIAUI- LTDA

Advogado(s):

Uma vez que não foram encontrados bens passíveis de constrição, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil (art. 40 da LEF) determino a suspensão do curso do processo de execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a fluência do lapso prescricional. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (CPC, artigo 921, § 2º) Nos termos do parágrafo 4º do artigo 921 do Código de processo Civil, "decorrido o prazo de que trata o § 1º sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente?". Remetam-se os autos à Fazenda Pública, nos termos do art. 40, § 1º da Lei de Execução Fiscal.

15.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000027-97.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GENIVALDO BATISTA, GENICÉLIA BATISTA, OSMALINDA ALVES TRAJANO, FRANCISCA BATISTA LIMA, JAMES BATISTA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

Réu: NEURA MARIA DA SILVA FERREIRA, CLIDEMAR TRAJANO MOUZINHO, MARIA BERNADETE MOUSINHO, LUTEGARDES TRAJANO MOUSINHO, JOSÉ ELISIO DA SILVA MOUSINHO, MARIA DA GUIA MOUSINHO SILVA, REGINALDA MOUSINHO GUERRA, MARIA MOUSINHO DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOUSINHO

Advogado(s): AMAURY SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15680)

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para reconhecer que os autores GENIVALDO BATISTA, GENICÉLIA BATISTA, OSMALINDA ALVES TRAJANO, FRANCISCA BATISTA LIMA e JAMES BATISTA são filhos de JOSÉ TRAJANO FILHO. Utilize-se esta decisão como mandado de registro/averbação, determinando que sejam observados os artigos 5º e 6º da Lei n.º 8.560/92, acrescentando-se ao nome dos requerentes o patronímico paterno, nome dos avós e demais informações que devem constar na certidão de nascimento. Custas e honorários pela parte autora, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante a regra da causalidade. Após o trânsito em julgado e adotada as providências devidas, arquivem-se.

15.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000237-26.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): FERNANDO ANSELMO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 132932), JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO(OAB/SÃO PAULO Nº 12363), EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM(OAB/SÃO PAULO Nº 118685), ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO(OAB/SÃO PAULO Nº 272393), LAÍSA DÁRIO FAUSTINO DE MOURA(OAB/SÃO PAULO Nº 212281), PATRICIA SCHOEPS DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 256753)

Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Inclua-se o advogado EDUARDO ARRUDA ALVIM, inscrito na OAB/SP sob o n.º 118.685, como um dos representantes do autor no Sistema Themis, conforme última petição do autor. Considerando que nesta unidade judiciária há histórico de supostos empréstimos fraudulentos, em que gestores foram acusados (e condenados, em um caso) de falsificar documentos e comprovantes de renda para realização de empréstimos consignados, que acabavam sendo pagos pelo Município, havendo também caso em que uma instituição financeira foi considerada conivente, em primeira instância, entendo que o presente caso possui relevância pública a justificar a manifestação do Ministério Pública. Sendo assim, após se atualizar a representação do autor, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação no prazo de 30 dias. Em seguida, retornem-me os autos conclusos para saneamento.

15.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000419-46.2017.8.18.0099

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE GUADALUPE -PI

Advogado(s):

Menor Infrator: DEYVID HONORATO MACHADO DE LIMA

Advogado(s):

Isto posto, nos termos do artigo 66, II da Lei de Execução Penal, declaro extinta a punibilidade do beneficiário. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I.

15.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000244-43.2017.8.18.0102

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MILTON DOS SANTOS

Advogado(s):

Ao Ministério Público para que se manifeste sobre a extinção da punibilidade.

15.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000401-25.2017.8.18.0099

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude



Exequente: ANDREIA FONSECA DA SILVA, VALDIRENE DA FONSÊCA MATOS

Advogado(s):

Executado(a): GENIVAL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Trata-se caso de aplicação direta da lei, sem maiores elucubrações. Sendo assim, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Custas e honorários na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Recolham-se eventuais mandados de prisão, façam-se as anotações necessárias e arquivem-se estes autos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

15.290. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000534-84.2017.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LAUAN RAMOS DOS SANTOS-MENOR, LAILA RAMOS DOS SANTOS-ASSISTIDA. POR ANTONIA DA PALMA RAMOS

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 111)

Réu: ANTONIO RAFAEL SOUSA SOUSA DA SILVA

Advogado(s): CLEICIANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16505)

Ante o exposto, homologo, por sentença o acordo firmado entre as partes para que produza os efeitos que intencionam alcançar e DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, fazendo-o com sustentáculo no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil.

15.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000138-54.2010.8.18.0061

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: EDVAN ARAÚJO LIMA, VALDECI SANTOS DA SILVA

Vítima: FRANCISCO NUNES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **VALDECI SANTOS DA SILVA, BRASILEIRO, filho de MARIA DO ESPIRITO SANTOS DA SILVA, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, PRONUNCIO os réus Edvan Araújo Lima e Valdeci Santos Silva, já qualificados, com base no art. 413, caput, do CPP, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso I, III e IV, do CP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ TADEU PINHO MALTA, Secretário, digitei e subscrevo.

MIGUEL ALVES, 22 de janeiro de 2020.

SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MIGUEL ALVES.

15.292. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001510-24.2016.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABRICIO NASCIMENTO BATISTA, EDUARDO DA SILVA DIAS, FRANCISCO CARLOS MENEZES DE SOUSA (CONHECIDO POR NEGUIM)

Advogado(s): ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

SENTENÇA: Intimo para tomar ciência da sentença de fls.493/504, destes autos.

15.293. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000159-36.2004.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA IVANILDE DE OLIVEIRA SANTOS, VALTANIA EVA LOPES DOS SANTOS, SDNEY DE MOURA MARTINS, CREMILDA DE SOUSA BARROS DA SILVA, FRANCISCA LUZIA FEITOSA DOS SANTOS, JOSILENE DA SILVA VIEIRA, HEUSANIRA NONATA DA COSTA

Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: "(...) Atendida a determinação supra, intimem-se as partes, por intermédio do seus procuradores para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do inteiro teor dos ofícios de pagamento insertos nos autos, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, advertindo-lhes que em caso de manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas como aceitação tácita. E não havendo discordância dos citados ofícios, remetam-se as RPV's ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região para os devidos fins, com nossas homenagens. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras-PI, 18 de novembro de 2019. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI"

15.294. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000854-04.2015.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEXSANDRA SABINO DA SILVA

Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAÚI Nº 10962)

Réu: O ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de Recurso de Apelação interposto pelo ESTADO DO PIAÚI, em razão da Sentença exarada às fls. 141/149 dos autos da ação que julgou parcialmente procedente o pedido objeto da presente Ação ordinária de indenização com pedido de antecipação de tutela. Destarte, determino que se intime a parte apelada, através do seu Advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões da apelação. Empós, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Atos e expedientes necessários. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras/PI, 21 de outubro de 2019. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI.

15.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000835-28.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ISABEL SEBASTIANA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012. da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados acima nominados, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais, nos autos do Processo em epígrafe, conforme despacho proferido à fl. 35 dos autos. Padre Marcos ? PI, 22 de janeiro de 2020. Eu Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei e conferi.

15.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000614-45.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS NEVES SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012. da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados acima nominados, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais, nos autos do Processo em epígrafe, conforme despacho proferido às fls. 127/128 dos autos. Padre Marcos ? PI, 22 de janeiro de 2020. Eu Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei e conferi.

15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000586-77.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS NEVES SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012. da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados acima nominados, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais, nos autos do Processo em epígrafe, conforme despacho proferido às fls. 127/128, dos autos. Padre Marcos ? PI, 22 de janeiro de 2020. Eu Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei e conferi.

15.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000540-25.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012. da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados acima nominados, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais, nos autos do Processo em epígrafe, conforme despacho proferido à fl. 132 dos autos. Padre Marcos ? PI, 22 de janeiro de 2020. Eu Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei e conferi.

15.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000881-17.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARIDA JOANA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

DESPACHO: Fica o advogado da parte requerida, acima nominado intimado do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "Intime-se somente a parte requerida, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, declinar se há interesse na produção de outras provas, vez que, a parte autora já manifestou negativamente, devendo, em sendo o caso, especificar e justificar as provas a serem produzidas. Não havendo outras provas a serem produzidas venham os autos conclusos para sentença (art. 355, I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. PADRE MARCOS, 8 de julho de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

15.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000113-57.2018.8.18.0062

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JANCARLOS GONÇALO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DI PAULA VELOSO CHAGAS(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 22353)

Considerando que o denunciado, a despeito de regularmente citado (fl.140), não respondeu a acusação e que dos autos se extrai que o acusado está sendo assistido por advogado, conforme se verifica nos documentos de fl. 146, tenho por determinar a intimação, pelo DJe, do Dr. Francisco Di Paula Veloso Chagas, OAB/MS 22.353, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação em favor do denunciado preso, devendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública, sem nova conclusão, caso transcorra in albis o prazo para apresentação de resposta pelo advogado.

15.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000113-50.2017.8.18.0108

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AGAMENON SERGIO PEREIRA BASTOS FILHO

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2020, às 08:30 horas, momento em que será realizada a oitiva das testemunhas Cristianne Borges de Araújo Dias, Raldir Cavalcante Bastos Neto, Aldemes Barroso Silva e Glauber Saraiva Leitão. A primeira, presencialmente e as demais mediante videoconferência, nos termos do provimento nº 10/2018. Em referida audiência ainda será interrogado o requerido. Intimem-se o réu, seu defensor, e a testemunha residente nesta Comarca. Ciência ao membro do Ministério Público. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 18 de dezembro de 2019. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA - JUIZ DE DIREITO

15.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000103-47.2010.8.18.0109

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)

Executado(a): EDIMAR NAZÁRIO DOS SANTOS

Advogado(s):

Ante o exposto, homologo a desistência recursal e DECLARO EXTINTOS os embargos de claratórios de fl. 57, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 998 do CPC.

15.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000108-93.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO OAB/PI Nº (8124)

Vistos, etc.

Em atenção ao trânsito em julgado do acórdão de fls. 78/83, INTIMEM-SE as partes acerca da baixa dos autos a esta instância originária.

Considerando-se que foi adotado, para fins de julgamento, o procedimento comum, e que o cumprimento de sentença, neste rito, não se inicia de maneira automática, dependendo de requerimento do credor, ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria, por 90 dias, a contar da intimação retro.

15.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000247-16.2013.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HELENA DO SOCORRO LUSTOSA MASCARENHAS

Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Vistos, etc.

Inicialmente, verifica-se que as certidões de fls. 63/66 indicam a remessa dos autos ao ente municipal requerido para fins de conhecimento quanto ao teor da sentença de fls. 56/57, em momento já posterior, inclusive, à interposição de apelação pela parte autora (fl. 61). Neste sentido, seria possível presumir, em tese, a intimação do demandado acerca da decisão proferida, bem como restaria oportunizada, no mesmo ato, a apresentação de suas contrarrazões ao recurso.

Entretanto, considerando-se a ausência de efetiva oposição de ciência do representante legal doréu e com vistas a obstar eventual arguição de nulidade, e face à inexistência de prejuízos a qualquer das partes decorrentes da renovação do ato, INTIME-SE pessoalmente o Município requerido para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar contrarrazões à apelação, na forma dos arts. 183 e 1.010, §1º, ambos do CPC.

15.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000324-54.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ULISSES PEREIRA REIS

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO OAB/PI Nº (8.124)

Vistos, etc.

Em atenção ao trânsito em julgado do acórdão de fls. 74/78, INTIMEM-SE as partes acerca dabaixa dos autos a esta instância originária.

Considerando-se que foi adotado, para fins de julgamento, o procedimento comum, e que o cumprimento de sentença, neste rito, não se inicia de maneira automática, dependendo de requerimento do credor, ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria, por 90 dias, a contar da intimação retro.

15.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000262-19.2012.8.18.0109

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): GABRIEL ARRAIS JUNIOR

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES OAB/PI Nº (2.317/92)

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos moldes do art.924, II, do CPC. Outrossim, pela perda superveniente do objeto, JULGO EXTINTOS os embargos à, execução de fls. 02/13 dos autos em apenso com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

15.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000260-49.2012.8.18.0109

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): GABRIEL ARRAIS JUNIOR, JOILSON LUSTOSA SILVA SANTANA

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 231792)

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos moldes do art.924, II, do CPC. Outrossim, pela perda superveniente do objeto, JULGO EXTINTOS os embargos à, execução de fls. 02/12 dos autos em apenso com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

15.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000096-11.2017.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDINALDO MOREIRA MARQUES

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca da contestação apresentada à fl. 25.

15.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000437-13.2012.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIZETE DE FREITAS FÉ

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 804711)

Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Desconheço da petição de fls. 84/85, uma vez que já exaurida a competência deste Juízo.

CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da sentença de fls. 36/39.

15.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000183-74.2011.8.18.0109

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: OTAVIANO MAIA EVANGELISTA, ALCIMAR SOARES NUNES

Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 61182)

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, do CPC., JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

15.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000310-75.2012.8.18.0109

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ROBERTO LEANDRO LUSTOSA FERNANDES

Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2583)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 4510), ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES(OAB/PIAÚI Nº 7103)

Vistos, etc.

Inicialmente, a despeito da certidão de trânsito em julgado de fl. 216, verifica-se que, até aquele momento, o ente requerido ainda não havia sido intimado da sentença proferida, na forma do art. 183, §1º, do CPC, da qual apenas tomou ciência apenas às fls. 223 e 225, interpondo recurso.

Neste viés, desconheço do requerimento de fl. 219 face à inadmissibilidade de execução provisória de pagamento de quantia certa contra a Fazenda Pública, uma vez que o cumprimento de sentença, nestes casos, se submete aos regimes de precatórios e RPVs do art. 100 da CF/88, que exigem o trânsito definitivo da condenação.

15.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ**Processo nº** 0000453-59.2015.8.18.0109**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade**Requerente:** ELIZÂNIA REIS DE ARAÚJO**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8124)**Requerido:** VALDILSON BORGES DA SILVA**Advogado(s):**

Vistos etc,

DEFIRO o requerimento ministerial de fls. 50.EXPEÇA-SE carta precatória de citação e intimação da parte requerida no endereço indicado na petição de fls.44/45.

15.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ**Processo nº** 0000224-07.2012.8.18.0109**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** IARA LUSTOSA DE ARAÚJO**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098)**Réu:** MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8124)

Vistos, etc.

Considerando-se a interposição de apelação às fls. 109 e 111, INTIME-SE a autora/apeladapara, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso, na forma do art. 1.010, §1º, do CPC.

15.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ**Processo nº** 0000147-90.2015.8.18.0109**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** ELESBÃO JOSÉ DA CRUZ NETO**Advogado(s):** ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)**Réu:** O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8124)

Vistos, etc.

INTIMEM-SE as partes acerca da baixa dos autos a esta instância originária, bem como sobre o teor do acórdão de fls. 62/79.

Em atenção ao fato de que, para fins de julgamento, foi adotado o procedimento comum, e que o cumprimento de sentença sob este rito não se inicia de maneira automática, dependendo de requerimento do credor, ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria, por 90 dias, a contar da intimação retro.

15.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ**Processo nº** 0000005-33.2008.8.18.0109**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** DOMINGAS DIAS DE MIRANDA**Advogado(s):** REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**Advogado(s):**

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, com resolução de mérito, nos termos dos arts 924 e 925 do CPC.

15.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)

Processo nº 0000164-63.2014.8.18.0109**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** FRACYJUNHO SILVA NOGUEIRA**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 8124)**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI, ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)**DECISÃO:** (Ante o exposto, retifique-se a sentença prolatada às fls.119/124, passando a constar do dispositivo "...e CONCEDO A SEGURANÇA para determinar ao impetrante que, apresentados pelo impetrante os documentos exigidos pelo o Edital nº 001/2010 de 15 de abril de 2010, promova sua imediata nomeação para o cargo de Professor Classe A do Município de Riacho Frio-PI, com lotação na Escola Municipal Amador Mascarenhas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 em analogia à cominação já prevista em sede de liminar")**15.317. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0004985-82.2016.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MACHADO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**Advogado(s):** JOHNNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 5444)**Réu:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A**Advogado(s):** ANTONIO RODRIGO SANT ANA(OAB/SÃO PAULO Nº 234190)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.318. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000622-96.2009.8.18.0031**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BRASIL AP LTDA

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402), JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 14837), LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 6867), LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6859), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3250)

Réu: EVARISTO DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

15.319. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003349-47.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: VALTER OLIVEIRA DE MORAIS

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

"(...)Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado VALTER OLIVEIRA DE MORAES pela prática do crime de Lesão Corporal com Violência Doméstica, na esteira do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c com a Lei nº 11.340/2006.

15.320. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº 0000588-72.2019.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Réu: MOISES SOARES DA SILVA

ato ordinatório

Intime-se os Causídicos MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO, OAB-PI 8070 e NAGIB SOUZA COSTA, OAB-PI 18266, para apresentar Alegações Finais no prazo de cinco (05) dias.

PARNAÍBA, 22 de janeiro de 2020

BRENDO TEÓFILO EMANUEL ROCHA PAZ

Assessor Jurídico

15.321. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001726-45.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANISIO CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4903)

SENTENÇA: "EX POSITIS, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos consta, por esta decisão e para que se produzam no campo material todos os consectários jurídicos e legais pertinentes, julgo PROCEDENTES estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para modificar a decisão proferida, alterando o seu conteúdo para determinar a extinção da punibilidade da conduta imputada ao apenado ANISIO CARDOSO DE SOUSA, ante o reconhecimento da prescrição, a teor do art. 107, IV, c/c artigo 115, todos do Código Penal."

15.322. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003877-57.2012.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): DISTRIBUIDORA SUELLEN LTDA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FONTENELE, MARIA DE LOURDES DE SOUSA FONTENELE

Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7304-A), SUELLEN SOUSA FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 11811)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 22 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.323. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004115-13.2011.8.18.0031

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: JOSÉ MILTON CARVALHO DO NASCIMENTO, J.CASTRÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 24566), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4896), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10696)

Réu: FERNANDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 22 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.324. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0002502-55.2011.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDIMILSON DA COSTA SANTOS

Advogado(s): Dr. Faminiano Araújo Machado(OAB/PI 3516)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Faminiano Araújo Machado(OAB/PI 3516) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 06 de FEVEREIRO de 2020, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 21/01/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.325. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001677-33.2019.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS VINICIUS RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9258)

Ante o acima exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SANTOS, pela prática do crime previsto no artigo 33 da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a dosimetria da pena.

15.326. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001469-49.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Réu: VIGERLÚCIO DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s):

Julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu VIGERLÚCIO DE OLIVEIRA COSTA, pela prática do crime previsto no artigo 33 c/c art. 40, III, ambos da Lei nº 11.343/2006, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

15.327. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001906-90.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 28 de JANEIRO de 2020, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 22/01/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.328. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002070-55.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: MARIA GLAUCIANE DOS NAVEGANTES

Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15065), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 10713)

Tendo em vista a disponibilidade na pauta de audiências desta Vara Criminal e, em observância à portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, antecipo a audiência de instrução para o dia 28 de janeiro de 2020, às 12:00h.

15.329. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001740-92.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Réu: MARCELO RIEDEL SOUSA

Advogado(s): ALAN DOS SANTOS GALENO(OAB/PIAÚI Nº 14864)

Ademais, ao analisar o teor da resposta à acusação ofertada, e por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do acusado, designo audiência de instrução e julgamento para às 10:00h do dia 1º/04/2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado o acusado.

15.330. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003862-15.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: FRANCISCO COSTA E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO COSTA E SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.331. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003524-75.2016.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator:

Advogado(s): MAYARA BORGES PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 18263)

Desta monta, declaro, por sentença, extinta a medida socioeducativa imposta a ..., com esteio no art. 46, II, da Lei nº 12594/12 (Lei do Sinase). Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se devidamente o arquivamento do presente feito, com observâncias das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 21 de janeiro de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

15.332. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000841-02.2015.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator:

Advogado(s):

Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 21 de janeiro de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

15.333. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000674-14.2017.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Usucapiente: VALDINAR PORTELA DA SILVA, DIANA LUCIA MEMORIA PORTELA

Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6850)

Usucapido: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPRA DE PARNAÍBA

Advogado(s):

DECISÃO: (...) seja intimada a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a) Juntar certidão negativa de propriedade de imóvel da Sra. Diana Lúcia Memória Portela, bem como procuração que habilite o causídico a representá-la como integrante do polo ativo da ação; b) Corrigir o valor da causa adequando-o ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido; c) Juntar prova da hipossuficiência financeira, como declaração de imposto de renda ou outro meio de prova idôneo.

15.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0001083-87.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 4118), MARCONI FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14835)

Réu: BANCO BRADESCARD S/A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10677)

DESPACHO: (Vistos.Trata-se de um pedido de anulação de negócio jurídico c/c devolução de parcelas interposto por RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, curador de MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA [interditada] em face de instituição financeira BANCO VOTORANTIM S/A, já qualificados, em que a parte autora diz, em suma, que a interditada realizou negócio jurídico com a parte requerida sem a devidarepresentação; que a interditada não tinha capacidade para a realização do referidonegócio.Citado, a parte requerida contestou, aduzindo, em suma, que o negócio foiregular; que a contratante, embora interditada, beneficiou-se do negócio; que não houve má-fé da parte requerida.Decido.Os pontos controversos da demanda são a capacidade civil da interditada para celebrar o presente negócio jurídico, bem como sua regularidade à luz da legislação pertinente.Sendo a presente questão matéria de direito e de fatos comprováveis mediante documentos, pugno pelo julgamento antecipado da lide, não vislumbrando necessidade de audiência de instrução.Entretanto, havendo interesse de incapaz, abra-se vista o MP paramanifestação, voltando-me os autos conclusos para sentença em seguida. Intimem-se. Pedro II, 27 de junho de 2018. Kildary Louchard de Oliveira Costa Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II)

15.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0001395-58.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO CARDOSO,

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO a advogada FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES, OAB/PI 11.570, para, querendo, apresentar RÉPLICA À CONTESTAÇÃO apresentada dentro dos autos em epígrafe, no prazo de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 22 de janeiro de 2020. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

15.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000299-52.2010.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELINA NOGUEIRA LIMA SANTOS

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 2215)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

DESPACHO: DESPACHO Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos, no prazo comum de dez dias, requerendo o que entendem de direito. PEDRO II, 4 de setembro de 2019 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.337. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000883-87.2011.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUI Nº 8200)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se a Fazenda Pública Municipal para, em 05 (cinco) dias, prestar informação sobre o parcelamento do débito fiscal e requerer o que julgar conveniente.

15.338. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000270-87.1999.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.339. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000504-64.2002.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.340. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000297-02.2001.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.341. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000612-93.2002.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s): SÂMEA BEATRIZ B. DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 65-B)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): ORLANDO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12140)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.342. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000485-29.2000.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2677)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.343. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000327-71.2000.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2237)

Executado(a): EDILSON ALVES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.344. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000241-66.2001.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): JOSE COSME DA SILVA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução à luz do artigo 924, inciso II, do CPC, c/c art. 156, I, do CTN. (...).

15.345. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000060-79.2012.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

Réu: RAIMUNDO NEIVA EULÁLIO

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7168)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Nesse cenário, tendo a parte executada cumprido a sua obrigação, julgo extinta a fase de cumprimento nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil. (...).

15.346. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000098-66.2017.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ

Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5500)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 22 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

15.347. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000794-64.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: JOÃO MILITÃO RUFINO FILHO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763), BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 6215)

Réu: AVEL - ARARIPINA VEÍCULOS LTDA, VEPEL - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 13650), LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 18993), RAQUEL MODESTO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 1012B), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUI Nº 1877), ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 150586)

DESPACHO: Intima parte autora, para em 10(dez) dias, recolher as custas judiciais, comprovando-as nos autos, sob pena de encaminhar ao FERMOJUPI para os devidos fins.

15.348. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000717-36.2003.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RICARDO PAIVA LONDRES BARRETO

Advogado(s): GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 3800)

Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

DESPACHO: Intima parte requerida, para em 10(dez) dias, recolher as custas judiciais, comprovando-as nos autos, sob pena de encaminhar ao FERMOJUPI para os devidos fins.

15.349. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001676-16.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864), SABRINA DE SOUSA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 10952)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 22 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

15.350. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000988-98.2010.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: AMPICOS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DE PICOS

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291/92)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 210790)

DESPACHO: Intima impetrante para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas judiciais, comprovando-as nos autos.

15.351. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000015-39.2014.8.18.0086

Classe: Imissão na Posse

Requerente: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6261)

Requerido: MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291)

SENTENÇA: intima a parte autora da Sentença proferida nos autos (inteiramente digitalizada no sistema ThmisWeb)

15.352. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000165-71.2003.8.18.0032

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: ANGELINA DE MOURA SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, FRANCISCO SEBASTIAO DE SOUSA, MARIA DAS NEVES DE SOUSA FERREIRA, LUIS FERREIRA DE SOUSA, LUSIMAR DE SOUSA PEREIRA, CONSTANTINO ALVES PEREIRA, NATALINO BISPO DE SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS SOUSA, ANTONIO BISPO DE SOUSA, TIBURCIO BISPO DE SOUSA, EDIVALDO BISPO DE SOUSA, EDNALDO BISPO DE SOUSA, MARIA GLECIA DE LIMA SOUSA, FRANCISCO BISPO DE SOUSA, MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUSA, MARIA EVANGELINA DE SOUSA

Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13418), JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

Arrolado: JORGE BISPO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar os advogados das partes, acima identificados, da sentença, cuja parte final tem o seguinte teor: "Pelo exposto, MODIFICO a decisão da sentença de fls. 132/134, declarando que o bem descrito no item 3-A das fls. 06 dos autos ficou em condomínio para a totalidade dos herdeiros descritos nos itens 3.1 a 3.10 da mesma folha acima mencionada."

15.353. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000845-94.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s): CHARLES BARBOSA LIMA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15202), PAULO RICARDO VELOSO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 16126)

Réu: JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado(s): PRISCYLLA ENYA FEITOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 17556), ARLETE DE MOURA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 17624)

DESPACHO: "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia **12/02/2020 às 09:00 horas**"

15.354. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000704-90.2010.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO HERCULES BANDEIRA DE FREITAS**Advogado(s):** MENANDRO ABDONÁRIO DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 8487-A)**SENTENÇA:** DISPOSITIVO

Dirimida de forma positiva a responsabilidade dos acusados, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR o réu WILLIAMY CORTEZ SOUSA, nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

DA DOSIMETRIA DA PENA:

Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva: 1. (=) O acusado agiu com grau de culpabilidade normal à caracterização do delito, crime contra o patrimônio, devendo ser considerado. Os motivos e metas, a atitude interna que se refletiu no delito e o grau de contrariedade ao dever demonstram que se não se deve, somente por isso, exasperar a culpabilidade do agente; 2. (=) Quanto aos antecedentes, embora o réu tenha sido condenado por dois delitos furto (Processo 0001708-02.2009.8.18.0032 e 0001184-87.2018.8.18.0032), são relacionados a fatos posteriores, não podem ser tidos na conta de maus antecedentes. 3. (=) Quanto a sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa, não havendo nenhuma circunstância que ateste o contrário; 4. (=) Sua personalidade, inexistente laudo psicossocial, motivo pelo qual não há como valorar; 5. (=) Os motivos, são inerentes ao tipo penal; 6. (=) As circunstâncias do crime são comuns aos fatos; 7. (=) As consequências do crime, também são inerentes ao tipo; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Assim, considerando que inexistem circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão (pena mínima). Na segunda fase da dosimetria da pena incide a agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea h, em razão do crime ter sido cometido contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos. A vítima, nascida em 27/07/1935, possuía 72 (setenta e dois anos) à época dos fatos, motivo pelo qual agravo a pena em 06 (seis) meses, passando-a para 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses. Não há circunstâncias atenuantes. Na terceira fase, não há causa de aumento e diminuição a serem valoradas. Na terceira fase da aplicação da pena, não há causa de aumento de pena, contudo, há causa de diminuição de pena, em razão do delito ter sido cometido em sua modalidade tentada (art. 14, inciso II, do CP), que aplico em grau máximo, diante do iter criminis que foi percorrido, reduzo a pena em 1/3 (um terço), passando a para 03 (três) anos de reclusão. Na pena de multa o sistema é bifásico, na primeira etapa analisam-se as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP, na segunda é ponderada a situação econômica do réu. Com base nisso, fixo a pena de multa em 10 dias-multa à base de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Torno definitiva a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos e 10 dias-multa à base de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, já que o crime foi cometido com violência à pessoa, contrariamente ao que dispõe o art. 44, do CP. Também não cabe a suspensão condicional da pena, disposta no art. 77, do CP, pois aplicada pena superior a 02 (dois) anos. Considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis e atento a quantidade de pena fixada, o réu iniciará o cumprimento de pena no regime aberto, nos termos do art. 33 e parágrafo 2º, c, e § 3º, ambos do Código Penal. Ante a pena aplicada, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP, que ficam suspensas, ante o deferimento da gratuidade da Justiça. Entre a data do recebimento da denúncia (dia 19 de novembro de 2010) e o dia de hoje, decorreu um lapso temporal de mais de 08 (oito) anos, porém, não é possível neste momento declarar a prescrição retroativa já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110, § 1º, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal, expeça a guia de execução definitiva, remetendo-a a para a 5ª Vara desta Comarca e expeçam-se o BIE (Boletim Individual Estatístico), previsto no art. 809, do CPP. CUMPRA-SE. PICOS, 5 de agosto de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.355. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)****Processo nº** 0000530-71.2016.8.18.0032**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS -PI**Advogado(s):****Réu:** GUSTAVO LUZ, MAYCON LOURENÇO BARROS, LEONARDO FERREIRA DE ARAUJO, DIEGO ROCHA MOURA, ADJAYRON OLIVEIRA FERREIRA, FRANKLIN FRANCISCO DOS SANTOS, CLEITON AUGUSTO, DANIEL HENRIQUE DA SILVA SOUSA, ANGELITA FERREIRA LIMA, ILCEMAR DOS SANTOS, FRANCISCO SALES DE SOUSA**Advogado(s):** MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUI Nº 15476), MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUI Nº 1470), SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7277), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6914), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUI Nº 12491), JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5763)**DESPACHO:** INTIMAR a defesa dos réus para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação no Diário de Justiça, devendo os autos permanecer em secretaria.**15.356. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS****AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)****Processo nº** 0000254-79.2015.8.18.0095**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO BATISTA DE LISBOA**Advogado(s):** ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6763)**DESPACHO:** APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**15.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)****Processo nº** 0000070-74.2019.8.18.0066**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** PAULO DE TARSO CARVALHO**Advogado(s):** VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 16115)**SENTENÇA:** "... Por tudo, não estando o réu isento de pena e tendo praticado condutas típicas, deve ser condenado pelos crimes praticados. Face ao exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR PAULO DE TARSO CARVALHO, preteritamente qualificado, pela prática dos

delitos previstos nos artigos 306 e 311 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e art. 329 do CP, em concurso material na forma do art. 69 do Código Penal Pátrio..."

15.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000052-15.2003.8.18.0066

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DO PATROCINIO FERNANDES MELO

Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

DESPACHO: " Vistos. Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre cálculos da Contadoria Judicial acostado aos autos. Cumpra-se. PIO IX, 10 de dezembro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000801-75.2016.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 22 de janeiro de 2020 FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

15.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000308-06.2013.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 24715)

Réu: AGNALDO FRANCISCO DE SOUSA ME

Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9051)

DECISÃO: " Vistos, etc. Compulsando os autos verifica-se que a parte exequente, embora devidamente intimada da penhora infrutífera, olvidou em indicar outros bens passíveis de penhora, tão pouco se manifestou no prazo que lhe assistia. Assim dispõe o art. 921, caput, inciso III, e § 1º do Novo CPC, in verbis: Art. 921. Suspende-se a execução: [...] III - quando o executado não possuir bens penhoráveis; [...] § 1º Na hipótese do inciso III, o juiz suspenderá a execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição; Desta feita, diante da inércia da parte exequente e em conformidade com o quanto estabelecido pelo art. 921, caput, inciso III, e § 1º do Novo CPC, suspendo o processo e o prazo prescricional pelo prazo de 01 (um) ano. Aguarde-se em cartório o decurso do prazo supra. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos e requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se. PIO IX, 17 de dezembro de 2019. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

15.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000503-54.2014.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11475)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

SENTENÇA: [...] " Por fim, há que se ressaltar que, apesar de a parte autora alegar que não recebera os valores do contrato que pretende anular/declarar inexistente, restou provado nos autos o recebimento, e tendo recebido os valores que tomou de empréstimo ao banco réu, há, em tese, que paga-los, pois em se tratando de contrato de mútuo, aquele que recebe o bem deve contraprestacionar o seu recebimento. Tendo a parte autora recebido os valores, presumo que os utilizou em seu próprio proveito, não pode agora pretender declarar nulo ou inexistente e contrato, se não comprova nenhum vício, apenas alega ser hipossuficiente e que não lhe foram repassadas informações e esclarecimentos necessários a compreender o ato que estava a praticar. DISPOSITIVO ANTE AO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas, face a assistência judiciária gratuita. P. R. I. Transitado em julgado, arquivem-se, com baixa. PIO IX, 14 de janeiro de 2020 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

15.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000771-40.2016.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 22 de janeiro de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

15.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000474-04.2014.8.18.0066**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**Advogado(s):** RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11475)**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) . Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. PIO IX, 22 de janeiro de 2020. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - Mat. nº 054.177.313-58.

15.364. DESPACHO - JECC PIRACURUCA - SEDE**Processo nº** 0000072-46.2015.8.18.0143**Classe:** Termo Circunstanciado**Requerente:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI**Advogado(s):****Autor do fato:** EMILIANO DE LIMA SILVA**Advogado(s):** IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053)

Cumpra-se o despacho retro e intime-se o autor do fato, por sua advogada, para que se manifeste sobre a certidão de fls. 68 nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após, voltem os autos conclusos. PIRACURUCA, 22 de janeiro de 2020. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES. Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

15.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000714-58.2012.8.18.0067**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NAZARIO**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto, PRONÚNCIO o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS NAZÁRIO em virtude da suposta prática do crime do artigo 121, § 2º, inciso I c/c art. 14, inciso II, ambos do CP c/c art. 1º, inciso V da Lei nº 8.072/90, com base no artigo 413 do CPP. Após preclusão da decisão de pronuncia, voltem os autos conclusos ao juiz presidente do Tribunal do Júri (CPP, art. 421), para fins de atendimento do artigo 422 do CPP e seguintes.

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**Processo nº** 0000120-97.2019.8.18.0067**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA**Advogado(s):****Réu:** FRANCIVALDO BRASIL GALVÃO**Advogado(s):** JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12570)

Faço vista dos autos ao representante do Ministério Público para se manifestar sobre petição de fl. 54.

15.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000139-06.2019.8.18.0067**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI**Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO DANIEL DA SILVA RODRIGUES, JOSE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES**Advogado(s):** GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12207)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. GILSON BORGES BATISTA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 12207), advogado dos acusados, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 10:00h, neste Fórum local.

15.368. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**Processo nº** 0000005-47.2020.8.18.0033**Classe:** Pedido de Prisão Preventiva**Requerente:** DELEGADO DE POLICIA DE PIRACURUCA**Advogado(s):****Requerido:** CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA**Advogado(s):** PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 10124), ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10675)

Ante o exposto, conforme os ditames legais dos arts. 282 e 312 do Código de Processo Penal e os fundamentos acima expostos, INDEFIRO o pedido da defesa e, entendendo inadequadas medidas cautelares diversas, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA, em consonância com o parecer ministerial. Ademais, consta dos autos do processo nº 0000011-49.2020.8.18.0067, Relatório Parcial (fls. 110/114) por meio do qual a autoridade policial requer dilação do prazo de conclusão do inquérito a fim de permitir a descoberta dos pormenores do crime, tais como a possível coautoria ou participação de terceiros. Sobre tal pedido, o Ministério Público apresentou, naqueles autos, parecer favorável, requerendo ainda diligências com o intuito de auxiliar a investigação policial. Por entender necessário para a devida colheita de elementos informativos que auxiliem o titular da ação penal na formação de sua opinião delicti, DEFIRO o pedido de dilação do prazo de conclusão do inquérito policial por 30 (trinta) dias. DEFIRO, também, as diligências solicitadas pelo Parquet em petição de fl. 121 dos autos do processo nº 0000011-49.2020.8.18.0067, quais sejam I - que o Ilustríssimo Perito Médico Legista que subscreveu o laudo cadavérico responda: a) Qual o sentido de penetração do objeto perfurocortante no corpo da vítima, se de forma frontal ou transversal? Em qual sentido se deu as transfixações (direita para esquerda ou o contrário)? Se possível, dizer se as perfurações teriam sido feitas por uma pessoa destra ou canhota. b) Pela profundidade das lesões, especificar, se possível, o tamanho aproximado do instrumento perfurocortante utilizado. c) Existiam marcas de esganamento no pescoço da vítima ou de outro objeto/meio que impedisse sua movimentação? II - Que o

Delegado de Polícia diligencie no sentido de descobrir se o indiciado Cícero Wellington de Brito Ferreira é destro ou canhoto. III - Seja realizada a reconstituição do crime. IV - Que a autoridade policial verifique se existe algum corte no cinto de segurança do veículo Toyota Corolla, placa PIF-1934, pertencente à vítima. Por fim, DETERMINO a reunião dos presentes autos aos do processo nº 0000011-49.2020.8.18.0067 para que tramitem em apenso. Expedientes necessários. Cumpra-se com as formalidades legais

15.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000005-47.2020.8.18.0033

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE PIRACURUCA

Advogado(s):

Requerido: CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA

Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 10124), ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10675)

DECISÃO: (...)Ante o exposto, conforme os ditames legais dos arts. 282 e 312 do Código de Processo Penal e os fundamentos acima expostos, INDEFIRO o pedido da defesa e, entendendo inadequadas medidas cautelares diversas, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA, em consonância com o parecer ministerial. Ademais, consta dos autos do processo nº 011-2020.8.18.0067, Relatório Parcial (fls.110/114) por meio do qual a autoridade policial requer dilação do prazo de conclusão do inquérito a fim de permitir a descoberta dos pormenores do crime, tais como a possível coautoria ou participação de terceiros. Sobre tal pedido, o Ministério Público apresentou, naqueles autos, parecer favorável, requerendo ainda diligências com o intuito de auxiliar a investigação policial. Piracuruca, 22 de janeiro de 2020. Stefan Oliveira Ladislau, Juiz de Direito.

15.370. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000711-64.2016.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS VENICIO DOS SANTOS REIS

Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11280)

Ante o exposto, dou PROVIMENTO ao recurso de embargos de declaração para: ? Julgar parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. CONDENAR MARCO VENÍCIO DOS SANTOS REIS como incurso nas sanções do artigo 163, § único, inciso III do CP. ? Fixar o regime inicial para cumprimento de pena como sendo o aberto; ? Isentar o réu do pagamento de custas processuais, haja vista o benefício constante na lei nº 5.526/05, art. 6º. ? Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

15.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000505-16.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(s): ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14239), ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 15929)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR RAIMUNDO NONATO DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do CP. A seguir, passo à dosimetria da pena (CP, art. 68). Dosimetria Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu milita em normal a espécie (CULPABILIDADE); não há nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES; da mesma forma, não há elementos para se analisar a sua CONDUTA SOCIAL; não há também, elementos para se aferir sua PERSONALIDADE; no entanto, quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, verifica-se que sua motivação se deu para satisfação de interesse pessoal, mesquinho, qual seja, ganância, o que milita em seu desfavor; não milita em face do acusado as CIRCUNSTÂNCIAS em que o crime foi praticado; o crime não gerou CONSEQUÊNCIAS; por fim, o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou para consumação do delito. Analisadas todas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa. Passando à segunda fase da dosimetria (atenuantes/agravantes), verifico que não há atenuantes e, também, agravantes. Assim, mantenho a pena privativa de liberdade em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa. Por fim, incide a causa especial de diminuição de pena geral (CP, art. 14, Documento assinado eletronicamente por STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz(a), em 22/01/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, inciso II), a qual aplico no seu patamar mínimo (1/3). Não incide qualquer causa de aumento de pena especial ou geral. Em virtude disto, fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 1 (hum) ano e 8 (oito) meses de reclusão. Em se cuidando da pena de multa, fixo o valor do dia-multa no seu patamar mínimo (1/30) do salário mínimo, enquanto que os dias-multa também fixo em 10 (dez). Por estarem presente os requisitos do artigo 44 do CP, substituto a pena privativa de liberdade fixada por penas restritivas de direito, a serem apontadas pelo juízo da execução penal. Em razão da aplicação do artigo 44 do CP, prejudicado esta a aplicação do sursis (CP, art. 77). Por inexistirem os requisitos da prisão cautelar, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, já que não houve pedido na inicial. Providências finais Após o trânsito em julgado da sentença, tomem-se as seguintes providências: ? Lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados; ? Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e artigo 686 do CPP; ? Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do sentenciado, com a sua devida qualificação, acompanhada de cópia desta decisão, para cumprimento do disposto no artigo 15, III da CF; ? Expeça-se guia de execução, encaminhando-a à Vara de Execuções de Penas e Medidas alternativas competente. P.R.I.

15.372. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000668-64.2015.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ELCIOMAR DA SILVA FONTINELE, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, GRACIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 10056)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: ? CONDENAR ELCIOMAR DA SILVA FONTENELE como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II do CP, na forma do artigo 70, caput, do CP; ? CONDENAR ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA como incurso

nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II do CP, na forma do artigo 70, caput, do CP; ? CONDENAR GRACIA ALVES DE SOUSA como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do CP. A seguir, passo a dosimetria da pena dos réus (CP, art. 68). Dosimetria da pena de ELCIOMAR DA SILVA FONTENELE Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu é normal à espécie (CULPABILIDADE); não há nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES, bem como a sua CONDUTA SOCIAL; da mesma forma não há elementos para se aferir sua PERSONALIDADE; no entanto, quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, verifica-se que sua motivação se deu para satisfação de interesse pessoal, mesquinho, qual seja, ganância, o que milita em seu desfavor; milita também em face do acusado as CIRCUNSTÂNCIAS da prática delitiva, haja vista que o crime foi praticado em locais de grande circulação de pessoas (proximidade da feira dos animais), o que demonstra o seu destemor. Ademais, o emprego de arma branca, como meio para intimidar e facilitar a prática do roubo, pesa também contra o réu, já que mal maior poderia decorrer do emprego da mesma. Saliente-se que tal aspecto não será aplicado como causa de aumento de pena, a fim de evitar o bis in idem; por outro lado, o crime gerou CONSEQUÊNCIAS, já que as vítimas experimentaram dano psicológico; por fim, o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou para consumação do delito. Analisadas todas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 6 (seis) anos de reclusão e multa. Passando à segunda fase da dosimetria (atenuantes/agravantes), incide a atenuante da confissão espontânea. No entanto, não há agravantes aplicáveis. Assim, atenuo a pena privativa de liberdade imposta, passando a mesma ser de 5 (cinco) anos de reclusão e multa. Por fim, não incide qualquer causa geral/especial de diminuição. No entanto, incide a causa de aumento de pena especial prevista no artigo 157, § 2º, inciso II do CP, a qual aplico em seu patamar máximo (metade). Em virtude disto, fixo a pena privativa de liberdade em 7 (sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa. Devido a incidência da regra da concurso formal (CP., art.70), a qual aplico em seu patamar mínimo (1/6), fixo a pena definitiva do réu à pena privativa de liberdade de 8 (oito) anos e 11 (onze) meses de reclusão, e pena de multa. Determino que a pena será cumprida, inicialmente no regime fechado, na Penitenciária Mista de Parnaíba/PI. Em se cuidando da pena de multa, fixo o valor do dia-multa no seu patamar mínimo (1/30) do salário mínimo, enquanto que os dias-multa também fixo em 10 (dez). Inaplicável a regra prevista no artigo 44 do Código Penal Não estão presentes os pressupostos/critérios para custódia cautelar do acusado, motivo pelo qual poderá recorrer em liberdade, observadas as medidas cautelares impostas anteriormente. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, já que não houve pedido na inicial. Comute-se da pena definitiva do acusado o tempo que permaneceu preso cautelarmente. Dosimetria da pena de ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu é normal à espécie (CULPABILIDADE); não há nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES, bem como a sua CONDUTA SOCIAL; da mesma forma não há elementos para se aferir sua PERSONALIDADE; no entanto, quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, verifica-se que sua motivação se deu para satisfação de interesse pessoal, mesquinho, qual seja, ganância, o que milita em seu desfavor; milita também em face do acusado as CIRCUNSTÂNCIAS da prática delitiva, haja vista que o crime foi praticado em locais de grande circulação de pessoas (proximidade da feira dos animais), o que demonstra o seu destemor. Ademais, o emprego de arma branca, como meio para intimidar e facilitar a prática do roubo, pesa também contra o réu, já que mal maior poderia decorrer do emprego da mesma. Saliente-se que tal aspecto não será aplicado como causa de aumento de pena, a fim de evitar o bis in idem; por outro lado, o crime gerou CONSEQUÊNCIAS, já que as vítimas experimentaram dano psicológico; por fim, o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou para consumação do delito. Analisadas todas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 6 (seis) anos de reclusão e multa. Passando à segunda fase da dosimetria (atenuantes/agravantes), incide a atenuante da confissão espontânea. No entanto, não há agravantes aplicáveis. Assim, atenuo a pena privativa de liberdade imposta, passando a mesma ser de 5 (cinco) anos de reclusão e multa. Por fim, não incide qualquer causa geral/especial de diminuição. No entanto, incide a causa de aumento de pena especial prevista no artigo 157, § 2º, inciso II do CP, a qual aplico em seu patamar máximo (metade). Em virtude disto, fixo a pena privativa de liberdade em 7 (sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa. Devido a incidência da regra da concurso formal (CP., art.70), a qual aplico em seu patamar mínimo (1/6), fixo a pena definitiva do réu à pena privativa de liberdade de 8 (oito) anos e 11 (onze) meses de reclusão, e pena de multa. Determino que a pena será cumprida, inicialmente no regime fechado, na Penitenciária Mista de Parnaíba/PI. Em se cuidando da pena de multa, fixo o valor do dia-multa no seu patamar mínimo (1/30) do salário mínimo, enquanto que os dias-multa também fixo em 10 (dez). Inaplicável a regra prevista no artigo 44 do Código Penal Não estão presentes os pressupostos/critérios para custódia cautelar do acusado, motivo pelo qual poderá recorrer em liberdade, observadas as medidas cautelares impostas anteriormente. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, já que não houve pedido na inicial. Comute-se da pena definitiva do acusado o tempo que permaneceu preso cautelarmente. Dosimetria da pena do réu GRACIA ALVES DE SOUSA Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu milita é normal à espécie (CULPABILIDADE); não há nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES; da mesma forma, não há também, elementos para se aferir sua PERSONALIDADE; no entanto, quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, verifica-se que sua motivação se deu para satisfação de interesse pessoal, mesquinho, qual seja, ganância, o que milita em seu desfavor; não milita em face do acusado as CIRCUNSTÂNCIAS em que o crime foi praticado; o crime não gerou CONSEQUÊNCIAS; por fim, o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou para consumação do delito. Analisadas todas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa. Passando à segunda fase da dosimetria (atenuantes/agravantes), verifico que não há atenuantes e, também, agravantes. Assim, mantenho a pena privativa de liberdade em 2 (dois) anos de reclusão e multa. Por fim, não incide causa de diminuição de pena (geral/especial). Não incide também qualquer causa de aumento de pena (geral/especial). Em virtude disto, fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 2 (dois) anos de reclusão e multa. Em se cuidando da pena de multa, fixo o valor do dia-multa no seu patamar mínimo (1/30) do salário mínimo, enquanto que os dias-multa também fixo em 10 (dez). Por estarem presente os requisitos do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade fixada por penas restritivas de direito, a serem apontadas pelo juízo da execução penal. Em razão da aplicação do artigo 44 do CP, prejudicado esta a aplicação do sursis (CP, art. 77). Por inexistirem os requisitos da prisão cautelar, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, já que não houve pedido na inicial. Providências finais Após o trânsito em julgado da sentença, tomem-se as seguintes providências: ? Lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados; ? Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e artigo 686 do CPP; ? Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do sentenciado, com a sua devida qualificação, acompanhada de cópia desta decisão, para cumprimento do disposto no artigo 15, III da CF; ? Expeça-se guia de execução, encaminhando-a à Vara de Execuções de Penas e Medidas alternativas competente. P.R.I.

15.373. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000707-27.2019.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DIELSON GOMES DE ARAÚJO

Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 1657)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de PiriPiri/Pi, intima o advogado Dr. EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 1657), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **20/02/2020, às 09h00**, no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial da 1ª Vara.

15.374. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000994-87.2019.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

Advogado(s):

Réu: MATEUS PEREIRA DA SILVA (MATEUS CANELÃO)

Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 1657)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado Dr. EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUI Nº 1657), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **20/02/2020, às 10h00**, no Fórum Local. Eu, Andrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

15.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000564-06.2014.8.18.0068

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO LIMA DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s):

Ante tais considerações e na forma do artigo 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato FRANCINETE MORAES OLIVEIRA, já qualificado nos autos, no que pertence ao fato delituoso envolvido neste processo.

15.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000265-31.2011.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ÉDIO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 5454), ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 13166), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO: Vista a defesa para apresentar alegações finais do réu José Ferreira da Silva.

15.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000040-23.2004.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCELO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4864)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intime-se a defesa do réu para tomar ciência da petição do Ministério Público de fls. 156/157, bem como para requerer diligências, na forma do art. 402 do CPP.

Na hipótese de ausência de diligências, deverá a secretaria intimar o Ministério Público e a defesa para apresentar alegações finais por memoriais, de forma sucessiva, no prazo de 05 dias, consoante o art. 403, § 3º, do CPP.

RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2020

KEILA RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

15.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO Nº: 0000057-20.2008.8.18.0112

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: PAULO ANTÔNIO DIAS DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, Juiz de Direito Substituto da cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO ANTÔNIO DIAS DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, (Keila Ribeiro da Silva, Oficial de Gabinete da Vara Única, digitei, subscrevi e assino.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

15.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO Nº: 0000033-60.2006.8.18.0112

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Indiciado: JOÃO CARLOS DOS FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, Juiz de Direito Substituto desta cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO CARLOS DOS FERREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, (Keila Ribeiro da Silva, Oficial de Gabinete da Vara Única, digitei, subscrevi e assino.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

15.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000007-91.2008.8.18.0112

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: M. M. M., M. D. L. P. D. S.

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: J. L. G. G.

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2020. WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA - Secretário Judicial- 27879.

15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000820-11.2014.8.18.0112

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MILIANA PAULO DA SILVA

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8716)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 7640), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intime-se o Autor para se manifestar sobre o teor da contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

RIBEIRO GONÇALVES, 22 de janeiro de 2020

KEILA RIBEIRO DA SILVA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 1333

15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-07.2015.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: TEOGENES GOMES RODRIGUES

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAÚI Nº 5902)

Réu: GRASSUMIRA DE JESUS SOUSA GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000348-33.2017.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ENEL GREEN POWER NOVA OLINDA B SOLAR S.A

Réu: AGAPITO COELHO DE OLIVEIRA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000347-53.2014.8.18.0135

CLASSE: Consignação em Pagamento

Consignante: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI

Consignado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000346-10.2010.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANA EVA RIBEIRO

Réu: BANCO FICSA S/A, BANCO SCHAHIN S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000316-04.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): VICENTE DE PAULO DOS SANTOS, ABEL DIAS DE MORAES

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000315-19.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): LAURENTINO ANANIAS, EDILENE PEREIRA NASCIMENTO, LEONARDO VENANCIO DA SILVA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000314-29.2015.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

Executado(a): MARIA EUNICE ALVES DE ARAUJO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000313-49.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): DEOCLIDES FERREIRA DE SANTANA, DOMINGOS ARCENIO ABADE

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000310-94.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): WILSON RIBEIRO DE SOUSA, SIDNEY RIBEIRO DE SOUSA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000309-12.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): MARIA RODRIGUES, MARIA SUELI ALVES DA SILVA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização



dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000304-87.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a): JURANDIR DE SOUSA, LAURENTINO ANANIAS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000298-56.2007.8.18.0135

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: EDELTRUDES INACIO DE OLIVEIRA

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000297-95.2012.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000290-64.2016.8.18.0135

CLASSE: Interdição

Interditante: FABIANA RIBEIRO FERREIRA

Interditando: EHELENITA RIBEIRO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000275-08.2010.8.18.0135

CLASSE: Execução de Alimentos

Autor: ALDENORA SANTOS

Réu: JOSE MILTON SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000274-76.2017.8.18.0135

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Executado(a): VLDECIR NUNES MAGALHÃES

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000272-09.2017.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO INOCENCIO BATISTA REIS, MARIA DA PAIXAO DE SANTANA CARVALHO, LAURENTINO LOPES DA SILVA, RAIMUNDO MILTON DE SOUSA SANTOS, JOAO BATISTA FEITOSA, MARIA TERESA RIBEIRO, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, LUSILENE DIAS, ERISMAR BATISTA DE OLIVEIRA, DARLENE RIBEIRO DE SOUSA

Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000253-37.2016.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

Réu: SIGLIA VIEIRA ARCOVERDE

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000230-77.2005.8.18.0135

CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MAXIMA MARIA DO ESPIRITO SANTO

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 21 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

15.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000832-24.2012.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: NOEMI BORGES CIMAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000298-36.2019.8.18.0135

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: NEUSELI RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, LAILA VIEIRA GOMES, MARCOS VINISIOS ALVES DE ALMEIDA, WILTON DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Diante do erro formal na designação da audiência, venho, através deste, informar que a data de **instrução e julgamento está estabelecida para o dia 30/01/2020, às 08:30 horas**. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000056-44.2000.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): FIRMA GESIFRAN OSORIO NUNES, GESIFRAN OSORIO NUNES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000422-29.2013.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)
Executado(a): GASPAR PEREIRA DE SOUSA - ME, GASPAR PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000974-86.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIZA JOANA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: ITAU UNIBANCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001895-16.2014.8.18.0135

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933)

Requerido: VILMAR ALEXANDRE

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAÚI Nº 6894)

Ante o exposto, com espeque no art. 485, IV e VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas da lei e dê-se baixa na distribuição.

Sem custas nem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001178-38.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOAQUIM DIAS COELHO

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚI Nº 9224)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000011-40.2000.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO BARROSO DE AMORIM

Advogado(s): SERGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3062)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-03.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JULIA PEREIRA

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Réu: FIDC NPL 1-002

Advogado(s): MARIANA DENUZZO SALOMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 253384)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000053-55.2001.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ

Advogado(s):

Executado(a): FIRMA LUZILENE NUNES COELHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000887-33.2016.8.18.0135

Classe: Retificação de Registro de Imóvel

Autor: TERESINHA DA LUZ COELHO

Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000011-69.2002.8.18.0135

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SUZANA FERREIRA DA COSTA, JOSEFINA SILVERIA FERREIRA

Advogado(s):

Requerido: JOSE FRANCISCO DA COSTA

Advogado(s): JOSE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 251)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000585-43.2012.8.18.0135

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA MEIRILUCE DE SOUSA SIQUEIRA

Advogado(s): BEATRIZ SILVA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15758), HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

Usucapido: ESPOLIO DE SERAPIAO BISPO DA SILVA, JOAO LOPES DA SILVA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



Processo nº 0000010-02.1993.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): DJALMA GUALTER DA SILVA, PLINIO NUNES DE OLIVEIRA, JOSE PAULO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001099-54.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000508-97.2013.8.18.0135

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: AFONSO BARROSO DE AMORIM

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)

Requerido: DOMINGOS DOS PASSOS BARROSO AMORIM, RAIMUNDO HORONCIO RODRIGUES

Advogado(s): GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5798)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000322-50.2008.8.18.0135

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Executado(a): JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-63.2012.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº null)

Executado(a): DUNAS RACING REPRESENTAÇÕES DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000020-02.2000.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: PEDRO DANIEL RIBEIRO, FRANCISCO ERNESTO DE MORAES

Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000041-89.2011.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)

Executado(a): MARTINHO ALVES DA SILVA ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-71.2014.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: GIVALDO DA SILVA, IREMAR DE SOUSA NUNES

Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

DESPACHO Compulsando os autos, verifico que foi aceita, por ambos os acusados, proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, na data de 19/06/2018, instituto este que só se encerrará no dia 18/06/2020. Após, o réu GIVALDO DA SILVA informou, na data de 09/07/2019, que precisou ir ao Estado de São Paulo em razão de emprego (fl. 87), contudo, o processo não pôde ser apreciado em tempo hábil por este Juízo. Manifestação do Ministério Público, à 91, requer que seja julgado prejudicado o pedido supracitado. No entanto, entendo que o acusado não pode ser lesado por uma demora na rotina interna de trabalho, sem, pelo menos, ser oportunizado esclarecer os fatos. Dito isso, intime-se o acusado GIVALDO, através de seu procurador, para informar qual seu atual endereço, se ainda está cumprindo o determinado pela proposta de suspensão, bem como especificar quais meses viajou e deixou de comparecer na Comarca, no prazo de 15 dias. Após, vista ao Ministério Público. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.422. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000963-23.2017.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: LUCAS MATHEUS SANTOS

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

DESPACHO-MANDADO [...] Relatei. Passo a decidir sobre o recebimento da denúncia e a recondução do feito à ordem. Face o exposto, em vista o princípio in dubio pro societate e a incoerência de qualquer das hipóteses dos incisos do art. 395 do Código de Processo Penal, RECEBO A DENÚNCIA de fl. 02 dos autos, oferecida pelo douto representante do Ministério Público contra LUCAS MATHEUS SANTOS, já qualificado, dando-o como incurso na pena prevista do art. 33, da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). **Designo para a audiência de instrução e julgamento o dia 12 de maio de 2020, às 09h, no local de costume.** Cite-se o acusado, pessoalmente, do conteúdo desta decisão e o intime para comparecer à audiência. Intime-se o seu procurador, através do Dje. Notifique-se o MP. Cumpra-se com as formalidades legais. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000017-42.2003.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): A.J.NASCIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000475-39.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VALDEIR LACERDA DE OLIVEIRA, ANGELITA FERREIRA DE SA OLIVEIRA

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

Réu: JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000999-41.2012.8.18.0135

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)

Requerido: EZEQUIAS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000020-89.2006.8.18.0135

Classe: Inventário

Inventariante: IVONETE GOMES DA SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264), DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)

Inventariado: EMILIA MARIA DE ARAUJO, JOSÉ CARLOS DE ALENCAR

Advogado(s): EVANCELSON DE LIMA CONDE(OAB/SÃO PAULO Nº 184965)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

15.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000495-30.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CECIANE COELHO DANTAS

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)

Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000834-91.2012.8.18.0135**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANA ISABEL DO NASCIMENTO**Advogado(s):** JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)**Réu:** ADIR VICENTE**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000500-18.2016.8.18.0135**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** THAYANNE COELHO MOURA, JOÃO VITAL COELHO DE SA**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)**Réu:** CEEP-CENTRO EDUCACAO PROFISSIONAL DEPUTADO FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN NETO, PERCILIA RODRIGUES GUIMARÃES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000947-40.2015.8.18.0135**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ERIVELTON RODRIGUES DE SOUZA ME, ERIVELTON RODRIGUES DE SOUSA**Advogado(s):** MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)**Réu:** CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000673-42.2016.8.18.0135**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** JOSIELMA NUNES DOS SANTOS, ÁLVARO ANTONIO NUNES DA SILVA, FABIANO JÚNIOR NUNES DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)**Executado(a):** JOSE FABIANO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**Processo nº** 0000703-77.2016.8.18.0135**Classe:** Ação Rescisória**Autor:** MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)**Réu:** CARLOS ANTONIO RODRIGUES**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001014-05.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LISIANE REIS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: LUIS VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0001441-36.2014.8.18.0135

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA DE FATIMA DE MOURA PORTO DOS SANTOS, ROSA ERCILIA DE MOURA PORTO

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5925), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5925)

Réu: ROSINEIDE COELHO ALBUQUERQUE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000856-13.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARYNNE COELHO MOURA

Advogado(s): CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14806)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000438-41.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARRAES

Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 13397), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)

Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000667-06.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: BRUNO COELHO FARIAS

Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 9959)

Réu: RADIO ALVORADA DO SERTAO AM E FM, WBERLANIL RODRIGUES ALVES DIAS, CICERO ALVES MOURA

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAÚI Nº 5902)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000550-10.2017.8.18.0135

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: MAYARA EMILIA NUNES DE SOUSA ALVES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 8264)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000345-78.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RODRIGUES

Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUI Nº 5122), LUIZ PAULO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 157433)

Réu: CONSTRUTORA MPL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000491-22.2017.8.18.0135

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

Réu: O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 3837)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

15.441. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000002-75.2020.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO DA CRUZ ALVES DE MACEDO

Advogado(s):

DECISÃO: "RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo órgão do Ministério Público contra o acusado JOÃO DA CRUZ ALVES DE MACEDO, tendo-se em vista o preenchimento dos requisitos legais contidos no art. 41 do Código de Processo Penal. Ademais, em virtude de todos os elementos de prova carreados aos autos, nota-se, em análise preliminar, justa causa para a ação penal. CITE-SE O DENUNCIADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, cientificando-o de que, caso não constitua defensor ou seu advogado constituído não apresente resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos, também por 10 (dez) dias. Não se verificando a hipótese do art. 362 do Código de Processo Penal (citação com hora certa), caso o réu não seja encontrado, proceda-se à citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Se, a qualquer tempo, comparecer o réu citado por edital, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Cite-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.442. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000010-52.2020.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: COSME ALVES VIEIRA

Advogado(s):

DECISÃO: "Vistos e etc. RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo órgão do Ministério Público contra o acusado, COSME ALVES VIEIRA, tendo-se em vista o preenchimento dos requisitos legais contidos no art. 41 do Código de Processo Penal. Ademais, em virtude de todos os elementos de prova carreados aos autos, tais como os depoimentos de testemunhas e acusado, nota-se, em análise preliminar, justa causa para a ação penal. CITE-SE O DENUNCIADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, cientificando-o de que, caso não constitua defensor ou seu advogado constituído não apresente resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Não se verificando a hipótese do art. 362 do Código de Processo Penal (citação com hora certa), caso o réu não seja encontrado, proceda-se à citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Se, a qualquer tempo, comparecer o réu citado por edital, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Cite-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.443. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000244-68.2019.8.18.0071**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**Advogado(s):****Requerido:** JOSE AFONSO SOARES DO NASCIMENTO**Advogado(s):** MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)

DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com fundamento no excesso de prazo, REVOGO a prisão preventiva anteriormente decretada, SUBSTITUINDO-A pelas seguintes medidas cautelares diversas da prisão: I - comparecimento mensal em juízo (no primeiro dia de cada mês), para informar e justificar suas atividades; II - proibição de acesso e frequência a bares, boates, danceterias, prostíbulos e congêneres, uma vez que há indícios de que o acautelado consuma drogas e ingira bebidas alcoólicas, devendo permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; III - proibição de manter contato com as testemunhas do processo, seja por qualquer meio, pessoal, telefônico, epistolar, ou por interposta pessoa; IV - proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização deste juízo, pois a sua permanência é necessária para eventual instrução processual; V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga. Intime-se pessoalmente o órgão do MP para conhecimento da decisão. Intime-se, via diário, a advogada do acautelado. Por fim, chamo apenas a atenção para destacar que o acautelado encontra-se preventivamente preso nos autos de n. 0000261-80.2014.8.18.0071, razão pela qual a autoridade custodiante deverá adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento, sem frustrar o cumprimento desta decisão. Expeça-se termo de compromisso. À secretaria judicial para lançar alvará de soltura no BNMP. Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.444. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000261-80.2014.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Requerido:** ANTONIO MANOEL GOMES DA SILVA, JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, FRANCISCA SOARES MOREIRA NETA**Advogado(s):** BATISTONIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7425), HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 12138), GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Diante de todo o exposto, MANTENHO A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA de JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, de acordo com o disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, com subsídio na garantia da ordem pública, bem como com fundamento na violação do art. 312, p.u., do CPP. Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Intime-se, via diário de justiça, a advogada constituída nos presentes autos. Por oportuno, uma vez verificado que os réus interpuseram apelação, recebo-as, devendo, de imediato, assim que os autos físicos retornarem da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a remessa ao TJPI para processamento e julgamento dos recursos em questão, uma vez que, tanto os advogados de JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, como o órgão da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que patrocina a defesa de ANTÔNIO MANOEL GOMES DA SILVA, optaram por apresentar as razões perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Ainda, DETERMINO que a Defensoria Pública do Estado do Piauí seja, com URGÊNCIA, NOTIFICADA PARA A DEVOLUÇÃO DOS PRESENTES AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, devendo a Secretaria Judicial ainda adotar contato telefônico com a Defensoria Pública para que, enfim, os referidos autos retornem a este juízo para a sua urgente e necessária tramitação. Providências e expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000110-43.2016.8.18.0072**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** HIGINO BARBOSA FILHO**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)**Réu:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI**Advogado(s):** CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)

DESPACHO: Tempestivos os embargos apresentados pelo requerido, pugnano pela atribuição de efeitos infringentes ao mesmo. Com efeito, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de janeiro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000573-58.2011.8.18.0072**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)**Réu:** LUIZ DA PENHA RIBEIRO GONÇALVES**Advogado(s):** STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)

DESPACHO: Ante o exposto, defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 30/12/2019, devendo o processo ficar suspenso aguardando o prazo em Secretaria. **Encerrado o referido prazo, intime-se o exequente para, no prazo improrrogável de 20 (VINTE) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que entender de direito.**

15.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000007-61.2001.8.18.0072**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2212000), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), MARIA GABRIELA SILVA PORTELA(OAB/MARANHÃO Nº 5741)**Executado(a):** RAIMUNDO FERREIRA NUNES**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115),

STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7791)

DECISÃO: Ante o exposto, defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 30/12/2019, devendo o processo ficar suspenso aguardando o prazo em Secretaria. Encerrado o referido prazo, intime-se o exequente para, no prazo improrrogável de 20 (VINTE) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que entender de direito. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 3 de outubro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAÚI

15.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAÚI)

Processo nº 0000186-77.2010.8.18.0072

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS LOPES, CLEDEMILTON BARBOSA LOPES

Advogado(s):

DECISÃO: Ante o exposto, defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 30/12/2019, devendo o processo ficar suspenso aguardando o prazo em Secretaria. **Encerrado o referido prazo, intime-se o exequente para, no prazo improrrogável de 20 (VINTE) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que entender de direito.** Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 3 de outubro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAÚI

15.449. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000569-28.2005.8.18.0073

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): NORDESTE MOTOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.450. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000347-02.2001.8.18.0073

Classe: Ação Regressiva

Autor: O MUNICÍPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI

Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1137)

Réu: JOSE HERCULANO NEGREIROS

Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 262)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.451. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000519-02.2005.8.18.0073

Classe: Usucapião

Usucapiente: IOLANDA RIBEIRO ALVES

Advogado(s): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO(OAB/PIAÚI Nº 1162/80)

Usucapido: ANA RIBEIRO ANTUNES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.452. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000439-23.2014.8.18.0073

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: MARLENE ALVES FERREIRA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, VALMIR ALVES FERREIRA, JOAO BATISTA ALVES FERREIRA, ZENAIDE ALVES FERREIRA, LENICE ALVES FERREIRA, MARIA ILVA ALVES FERREIRA, MARLY ALVES FERREIRA, FÁBIO FERREIRA, FLÁVIO FERREIRA

Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1137), PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 15069)

Arrolado: ACELMO GONÇALVES FERREIRA, ZILDA ALVES FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000277-56.2015.8.18.0117

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: JOELMA DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): A FAZENDA PÚBLICA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHOExpeçam-se os alvarás, para a parte autora e seu patrono de forma separada,com suas devidas quantias.Tudo devidamente expedido e cumprido, arquivem-se.SIMPLÍCIO MENDES, 22 de janeiro de 2020DANIEL GONÇALVES GONDIMJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000003-73.2007.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA ALZIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHOExpeçam-se os alvarás, para a parte autora e seu patrono de forma separada,com suas devidas quantias.Tudo devidamente expedido e cumprido, arquivem-se.SIMPLÍCIO MENDES, 22 de janeiro de 2020DANIEL GONÇALVES GONDIMJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000040-56.2012.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAÚI Nº 14-A)

Réu: CONSTANTINO MAURIZ DE MOURA, INSS - LITISCONSÓRCIO

Advogado(s):

SENTENÇA

Tratam-se de cumprimento de sentença onde houve concordância dos cálculos elaborados pelo INSS pela parte autora.

Ante o exposto,

a) HOMOLOGO os cálculos feitos pelo INSS, ficando o valor atual de R\$28.618,22;

b) Expeça(m)-se o RPV(s), devendo os referidos documentos, antes de serem encaminhados ao TRF 1ª região irem ao INSS para que o setor de cálculos da autarquia proceda a conferência deles ;

Condeno a parte embargada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do embargante, os quais arbitro em 10% sobre o valor da diferença abatida da execução, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do fato dos interessados serem beneficiários da Justiça gratuita.

Publique-se.

Intime-se o INSS, por remessa.

SIMPLÍCIO MENDES, 22 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000575-06.2017.8.18.0076

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA LUZINETE MONTE

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: JOÃO LUIZ DO MONTE NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000307-49.2017.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 2709)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000375-96.2017.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS BACELAR

Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 2709), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4438)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 536707)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000729-58.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDEMAR LOPES DA SILVA

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000147-24.2017.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISANGELA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: MARIA GESUINO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000730-43.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALZENIRA EVA LIMA DE ARAUJO

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000528-03.2015.8.18.0076

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000782-15.2011.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3819)

Réu: CÍCERO ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000252-35.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 2309)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000444-31.2017.8.18.0076

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCILENE TEIXEIRA, VANESSA TEIXEIRA RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000768-55.2016.8.18.0076

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: JOSELINA MARQUES DA SILVA, ALDEMILSON MARQUES DE CARVALHO, ERICKA MARQUES DE CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): ADELMIR CARDOSO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000008-77.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOÃO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 7240/10)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 8938)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000572-51.2017.8.18.0076

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: SUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚÍ Nº)

Requerido: JOSÉ LUIS MENDES DE ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000896-80.2013.8.18.0076

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONSTRUTORA RD LTDA

Advogado(s): VICENTE MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8734), VICENTE MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8734)

Executado(a): MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 8938)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000631-78.2013.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO BORGES OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAÚÍ Nº 8)

Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

União-PI, 22 de janeiro de 2020

DANIEL VICTOR DE CASTRO CAMPELO

Oficial de Gabinete - mat. nº 28583

15.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000641-88.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JEAN KELSON DA SILVA PAZ

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 4703), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAÚÍ Nº 10959)

Réu: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

União-PI, 22 de janeiro de 2020

DANIEL VICTOR DE CASTRO CAMPELO

Oficial de Gabinete - mat. nº 28583

15.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000937-76.2015.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA DA COSTA CUNHA

Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 8335)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

União-PI, 22 de janeiro de 2020

DANIEL VICTOR DE CASTRO CAMPELO

Oficial de Gabinete - mat. nº 28583

15.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001225-92.2013.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM ELIZARIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

União-PI, 22 de janeiro de 2020

DANIEL VICTOR DE CASTRO CAMPELO

Oficial de Gabinete - mat. nº 28583

15.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000038-07.2017.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EVANDRO SOARES DE SOUSA, NAYRA SILVA DE AQUINO

Advogado(s): ELANE CRISTINA SILVA DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 15135), WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10752), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

SENTENÇA:

II - Dispositivo Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR NAYRA SILVA DE AQUINO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006 e ABSOLVER EVANDRO SOARES DE SOUSA, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria das penas, com estrita observância ao artigo 68 do Código Penal.DOSIMETRIA DAS PENAS. A culpabilidade da ré não transborda o tipo penal; a ré não possui maus antecedentes, consoante certidão de fls.79; não existem nos autos elementos que possibilitem aferir a conduta social e a personalidade da agente; os motivos são próprios do tipo penal; as circunstâncias do crime não merecem maior reprovação; o delito não teve maiores conseqüências, visto que a droga foi apreendida; não há que se falar em comportamento da vítima, vez que trata-se de crime vago, ofendendo toda a coletividade.Analisando as circunstâncias judiciais verifico que todas são neutras, motivo pelo qual fixo a pena-base para o delito em 5 anos de reclusão e 500 dias multa.Na segunda etapa de fixação da pena, não concorrem atenuantes, nem agravantes, razão pela qual a mantenho nos exatos patamares fixados.Na terceira etapa de fixação da pena, não concorrem causas de aumento, no entanto, verifico que a ré é primária, conforme certidão acostada às fls.79, de bons antecedentes, não existindo prova nos autos de que se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Assim, em observância ao artigo 33, §4º, da Lei11.343./2006, diminuo a pena em 2/3, passando a dosá-la em 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias multa.Compulsando os autos, verifico que a ré foi presa em flagrante no dia14.12.2016 e colocada em liberdade no dia 21/06/2017, ou seja, permaneceu presa provisoriamente em razão deste processo 6 (seis) meses e 7 (sete) dias. Assim, em observância ao que determina o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, computo o período de prisão provisória na pena ora aplicada para fins de determinação do regime inicial de cumprimento da pena, o qual fixo em ABERTO, o que faço com fundamento no artigo 33, §2º, alínea "c" do Código Penal.Dispõe o artigo 33, §1º, alínea c", do Código Penal, que, no regime aberto, a execução da pena se dará em casa de albergado ou estabelecimento adequado.Levando-se em consideração a inexistência de estabelecimento adequado, determino que a condenada cumpra a pena em regime domiciliar.Desta feita, esclareço à ré as regras do regime aberto/domiciliar, consoante os artigos 36 do Código Penal e artigos 38,39,44,48 e

parágrafo único, 50 da Lei de Execução Penal a que está sujeito, assim como as sanções, recompensas e condições legalmente consideradas para a aplicação das sanções, a teor dos artigos 53,56 e 57 do mesmo diploma legal. Deverá a ré se comprometer em permanecer recolhida em sua residência Durante o repouso e nos dias de folga, permanentemente, ficando obrigada a buscar trabalho assim que possível; não sair de sua residência e não mudar desta sem autorização judicial e prévia comunicação à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção, a não ser para desempenhar suas atividades laborais, para o que poderá sair diariamente, devendo para tanto informar a este juízo, em prazo razoável, o local onde pretenderá exercer atividade laborativa; não se ausentar de Urucuí/PI, sem autorização judicial e comparecer nesta Vara para informar e justificar as suas atividades mensalmente. Nos termos do artigo 43 da Lei 11.343./2006, fixo cada dia multa no valor de um trigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Em observância ao artigo 44 do Código Penal, uma vez preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos, substituo a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, a ser definida em audiência admonitória de acordo com as habilidades da condenada. Deixo de suspender a execução da pena, uma vez que cabível a substituição prevista no artigo 44 do Código Penal. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, consoante determina o artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, tendo-se em vista tratar de crime vago. Na forma do caput e do § 1º do art. 63 da Lei nº 11.343/2006, decreto o perdimento de todos os valores apreendidos com o condenado em favor da União, revertendo-se diretamente ao FUNAD. Nos termos do art. 72 da Lei nº 11.343/2006, determino que a autoridade policial proceda a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando-se o ocorrido nos autos. Tendo-se em vista que os bens apreendidos em poder de Nayra Silva de Aquino e Evandro Soares de Sousa não constituem instrumentos de crime, inexistindo provas de que foram usados para a prática de crime ou adquiridos com o produto do crime, determino que sejam devolvidos aos seus proprietários, observadas as exigências legais. Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome da ré no rol dos culpados; 2) oficie-se o TRE deste Estado, comunicando a condenação da ré, com sua devida identificação pessoal, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para que sejam tomadas as providências constantes do artigo 15, inciso III da Constituição da República; 3) oficie-se a Secretaria de Segurança Pública deste Estado, fornecendo informações sobre a condenação da ré para serem inseridas no sistema INFOSEG; 4) não paga a multa pecuniária, proceda-se da forma prevista no artigo 51 do Código Penal, com as alterações dadas pela Lei nº 9.268/96; 5) comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 6) intime-se pessoalmente a ré e, via publicação, o advogado cadastrado; 7) remetam-se os autos ao contador judicial para cálculo das custas do processo, intimando-se o condenado para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, na formado artigo 805 do Código de Processo Penal; 8) designe audiência admonitória para fins de aceitação pela ré das condições impostas para a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; 9) após o trânsito em julgado, cumpridas todas diligências determinadas, archive-se a ação penal com baixa na distribuição. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. URUCUÍ, 8 de outubro de 2019. RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUCUÍ. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

15.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUCUÍ

Processo nº 0000214-35.2007.8.18.0077

Classe: Monitória

Autor: DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA

Advogado(s): ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS(OAB/CEARÁ Nº 4120)

Réu: MARIA DA PAZ LOPES DE ARAÚJO

Advogado(s):

Determino novamente a intimação da parte autora, através do seu advogado, para que informe endereço atualizado do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, bem como requerer o que entender de direito.

15.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUCUÍ

Processo nº 0000142-43.2010.8.18.0077

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: ROSA BARBOSA

Advogado(s): DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUI Nº 13295)

Arrolado: AMAURI BARBOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUCUÍ, 22 de janeiro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

15.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUCUÍ

Processo nº 0000501-46.2017.8.18.0077

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RAIMUNDO NONATO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUI Nº 3420)

Requerido: KAUANA DA SILVA MATEUS, LAURIANE DA SILVA MATEUS, MARIA GABRIELA DA SILVA MATEUS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

De acordo com a manifestação do Ministério Público, determino a intimação do requerente, nos termos do despacho de fls. 38, para que informe se deseja produzir provas acerca do seus rendimentos, bem como requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

15.478. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUCUÍ

Processo nº 0000596-76.2017.8.18.0077

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: POLIANA MARIA GOMES

Advogado(s): STENIO GALVAO MARTINS ROCHA(OAB/PIAUI Nº 14094), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUI Nº 11935)

Tendo sido a parte executada devidamente intimada do cumprimento de sentença, por meio do seu advogado, e quedado-se inerte quanto ao pagamento ou mesmo para apresentação de impugnação,

aplico a multa prevista no art. 523, §1º do NCPC, para que sejam acrescidos 10% ao valor do débito e 10% ao valor dos honorários advocatícios.

15.479. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000594-09.2017.8.18.0077

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: MARINEZ PEREIRA DE FRANÇA

Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUI Nº 7474)

Apsar de devidamente intimada, por meio de seu advogado, para pagar o débito resultante da condenação, quedou-se inerte a executada, de forma que não efetuou o pagamento e nem apresentou impugnação, razão pela qual aplico a multa prevista no art. 523, §1º do NCPC, para que sejam acrescidos 10% ao valor do débito e 10% ao valor dos honorários advocatícios.

15.480. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000146-80.2010.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

Réu: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO-POMBO, CLAUDIO MAURICIO MACEDO DA SILVA

Advogado(s):

Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC

15.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000701-87.2016.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGREX DO BRASIL S/A

Advogado(s): JÚLIO EDEN MALUF(OAB/GOIÁS Nº 27096), ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27452)

Réu: JOÃO WILSON GERHARDT, NEIVA TEREZINHA GERHARDT

Advogado(s):

Recolha a Parte Executada as custas finais, no prazo legal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 10.408,64.

15.482. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000135-22.2008.8.18.0077

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUI Nº 5591)

Requerido: CARLOS EDUARDO ANTUNES DA SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC. URUÇUÍ, 8 de outubro de 2016. RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

15.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000005-71.2004.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ZANA ANDREIA PEREIRA DE SANTANA

Advogado(s): JOSE WILTON LUZ SEPULVEDA (OAB/PIAUI Nº 148-B)

Requerido: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUI Nº 701), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 3864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUÍ, 22 de janeiro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

15.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000281-63.2008.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Reivindicante: JOANA DARC PIRES GOMES

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUI Nº 6194-A)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUÍ, 22 de janeiro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

15.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000662-90.2016.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: KLEBER DIMARÉ SILVA, EVERTON DOS SANTOS PRACHEDES (TOM)

Advogado(s): PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 15730)

DESPACHO: Intime-se o réu Kléber Dimaré, por seu patrono, para em 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

15.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

PROCESSO Nº: 0000328-37.2008.8.18.0077

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Reivindicante: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dr.ª RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOÃO CARVALHO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de ISABEL MARIA DE JESUS, residente e domiciliado(a) em JOÃO CARVALHO, Nº 15, MALVINAS, URUÇUI - Piauí em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; ficando por este edital intimados os eventuais herdeiros do autor desta ação para promover o pedido de habilitação em 30 (trinta) dias sob pena de extinção do feito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, aos 22 de janeiro de 2020 (22/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

URUÇUI, 22 de janeiro de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI

15.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000555-41.2019.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CICERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8150)

FICA A PARTE RÉ, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA A ACUSAÇÃO.(...) **Por fim, cite-se a denunciada, entregando-o cópia da Denúncia e desta Decisão, para apresentar, por meio de Resposta à Acusação, no prazo de 10 (dez) dias advogado por ela constituído(...)**

15.488. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

Processo nº 0000080-83.2016.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AUGUSTAVES VALENTIM

Advogado(s):

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, ao tempo em que DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a AUGUSTAVES VALETIM, já qualificado nos autos em epígrafe, pela suposta prática do crime investigado nestes fólios, REJEITO A DENÚNCIA POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO(...)

15.489. DECISÃO - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

Processo nº 0000071-53.2018.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)

Neste contexto, restando impossível a proposição do benefício da Suspensão Condicional do Processo por ausência injustificada da denunciada, ao tempo em que torno sem efeito o decreto da revelia, CAUTELARMENTE, suspendo a análise da validade das alegações finais ofertadas pela Defensoria Pública até que sobrevenha a audiência de instrução. Nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 9.099/95, cite-se a ré e cientifique-a para comparecimento à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/2020, às 13h30min, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização(...)

15.490. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUI

Processo nº 0001316-45.2014.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIANE SOUSA SOARES

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4526)

Réu: . ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Despacho: "Intime a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração apresentados pela parte ré. Intime-se."

15.491. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001300-91.2014.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTÂNCIA DE SOUSA FILHA

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Despacho: "Intime a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente contrarrazões aos embargos de declaração apresentados pela parte ré. Intime-se."

15.492. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001046-50.2016.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO ALVES DO NASCIMENTO NETO

Advogado(s): LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13386)

Pelo exposto, AUTORIZO o requerente PEDRO ALVES DO NASCIMENTO NETO a trabalhar na cidade de Morro Agudo - SP e, consequentemente, residir no endereço informado, qual seja: Rua José Bonfim, nº 345, Bairro Silveira, CEP: 14640-000, Morro Agudo - SP. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de MORRO AGUDO a fim de que seja realizada a supervisão e acompanhamento do cumprimento das medidas cautelares impostas ao acusado em decisão prolatada nos autos deste processo. Outrossim, designe-se audiência de continuação da instrução e julgamento para data próxima e desimpedida(...)

15.493. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000002-94.2013.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Réu: GRACIELE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Ante ao exposto, DECLARO A NULIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a GRACIELE RODRIGUES DA SILVA, já qualificada nos autos em epígrafe, pela infração investigada nestes fólios(...)

15.494. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000406-86.2012.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)

Preliminarmente, tratando-se de providência atinente a fase de execução, antes de qualquer outra providência, determino o CANCELAMENTO da audiência admonitória outrora designada. Na sequência, diante do trânsito em julgado, cumpram-se as disposições sentencias ainda pendentes, na ocasião promovendo a baixa deste processo de conhecimento e sua respectiva autuação, após expedição da guia, como processo de execução, no sistema SEEU(...)

15.495. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000287-77.2019.8.18.0144

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor:

Advogado(s):

Representado: ROSIVAN FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar o presente feito devendo os autos ser enviados ao Juízo Federal da subseção de Picos(...)

15.496. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000299-91.2019.8.18.0144

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado pelo reclamante e determino à autoridade responsável pelo Termo Circunstanciado de Ocorrência (Processo nº 0000235-81.2019.8.18.0144) referido nos autos e já decidido, que faça a entrega aquele, ou a seu preposto ou procurador, do veículo apreendido, mediante a lavratura de auto de restituição circunstanciado, a ser assinado por todos, cabendo a autoridade policial, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, comunicar este juízo acerca do cumprimento desta ordem. No ensejo, ressalto que a liberação do veículo não implica na sua legalização para tráfego, podendo ser novamente apreendido, agora na seara administrativa, em razão de eventual documentação atrasada ou descarga incompatível com a regulamentação do Código de Trânsito Nacional(...)

15.497. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001386-62.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ROSA ESMELINDA DE OLIVEIRA, GENILSON CARLOS DE CARVALHO

Advogado(s):

Diante dos novos endereços dos réus fornecidos pelo Parquet à fl. 67, bem como, sendo estes similares aos informados pela Caixa Econômica Federal à fl. 63, expeçam-se cartas precatórias a fim de que seja tentada, na forma do art. 396 do CPP, a citação pessoal dos denunciados. Restando infrutíferas as diligências supra, publique-se imediatamente edital de citação(...)

15.498. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000046-10.2019.8.18.0078

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Representado: JOÃO LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Tratando-se de Auto de Prisão em Flagrante já apreciado, inclusive com respectivo Inquérito Policial concluído e Ação Penal correlata registrada em autos apartados (Processo nº 0000062-61.2019.8.18.0078), promova-se a baixa nos registros, mantendo-se o apensamento(...)

15.499. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000083-08.2017.8.18.0078

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ELDER CARVALHO DE NORONHA

Advogado(s):

Tendo em vista que os autos ainda estão em tramitação, antes de qualquer outra providência, exclua-se o registro de baixa processual do sistema Themis Web(...)

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **WILLIAM DOUGLAS VIEIRA**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural de BOCAIUVA - MG, filho de SEBASTIÃO AGOSTINHO FILOGÔNIO VIEIRA e MARIA ZILMA SOARES VIEIRA; e **MAYARA FERNANDES ALVES SILVA**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA e MARIA DE SOUSA ALVES SILVA; 2º) **JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO**, DIVORCIADO, PESCADOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de JOSÉ BORGES DE ARAUJO e JULIA PEREIRA DE ARAUJO; e **KATIA REJANE DOS SANTOS CARNEIRO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAÍBA - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO e FRANCISCA DOS SANTOS CARNEIRO; 3º) **MARCOS DA SILVA GALENO**, DIVORCIADO, PINTOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de PASSIFAL GALENO e LUCINETE MARIA DA SILVA GALENO; e **TAINARA SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de SARA SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ

Oficial(a)

16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801541-35.2017.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores]

REQUERENTE: MAYZA SOUSA SANTOS

SENTENÇA

Vistos, etc.,

Tratam-se os presentes autos de Ação de **ALVARÁ JUDICIAL PARA VENDA DE BEM IMÓVEL DE MENOR**, proposta por **MAYZA SOUSA SANTOS**, representada por **ROSAURA MARIA SAMPAIO DE SOUSA**, via advogado, qualificados, conforme razões consubstanciadas em ID nº50548 .

Despacho de ID nº152460, determinando a intimar a parte interessada, via seu representante legal para, no prazo de 15 dias, apresentar documento comprobatório da baixa na restrição anotada, sob pena de extinção do feito, no estado em que se encontra.

Manifestação da requerente em ID nº 188375, pleiteando pela juntada dos documentos que comprovam os cancelamentos de quaisquer ônus reais que recaiam sobre os imóveis discriminados nestes autos, em atendimento ao despacho supra.

Parecer ministerial de ID nº 247736, opinando preliminarmente, pela realização de avaliação judicial dos imóveis identificados na exordial, com abertura de prazo para impugnação por parte da requerente, sendo o pedido deferido em despacho de ID nº892412.

Em manifestação de ID nº 1047786, a requerente, informou que Requerente atingiu a maioria civil, motivo pelo qual não se justifica mais a expedição de qualquer alvará, pediu pela extinção do presente feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC, por perda do objeto, com a necessária baixa na distribuição e arquivamento destes autos.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público, em ID nº 4024844, opinou pela extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.

É o breve relatório, fundamentado e decido.

Assim, considerando a manifestação da parte requerente, e em conformidade com parecer ministerial, **julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito**, o que faço com fundamento no art. 485, IV e VI, do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.



TERESINA-PI, 28 de junho de 2019.

ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

17. OUTROS

17.1. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **NETANIAS BATISTA DE MOURA**, Juiz de Direito desta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, se processam aos termos legais, uma **AÇÃO DE INVENTARIO**, requerida por ANTONIO PEREIRA SOBRAL FILHO, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado na Rua Mateus Avelino, nº 209, Centro - Amarante - PI; FRANCISCO PEREIRA SOBRAL, brasileiro, casado, Torneiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua Francisco Padilha, nº 1342, Qd 15, Lt 187 - Foz de Iguaçu - PR; GENIVALDO PEREIRA SOBRAL, brasileiro, casado, Técnico de Mecânico, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 949, Laranjeiras do Sul - PR; GONÇALO PEREIRA SOBRAL, brasileiro, casado, encarregado mecânico, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac. Nº 949, Laranjeiras do Sul - PR, na qual figura como inventariado LUIZA MARIA JACINTO, na qual, nos termos da legislação civil e processual em vigor, o requerente, que foi nomeado e compromissado inventariante, em razão disso, expediu-se o presente edital com o prazo de vinte(20) dias, pelo que fica **MARIA GORETTI SODOSCHI** herdeira interessada ausente, devida, legal e perfeitamente CITADA de todos os termos do aludido inventario e processo para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestar-se sobre as declarações prestada pelo inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até final, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, sem nenhuma exceção, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, (Maria Aparecida Alves Gomes), Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi. Amarante-PI, 12 de novembro de 2019. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante.**